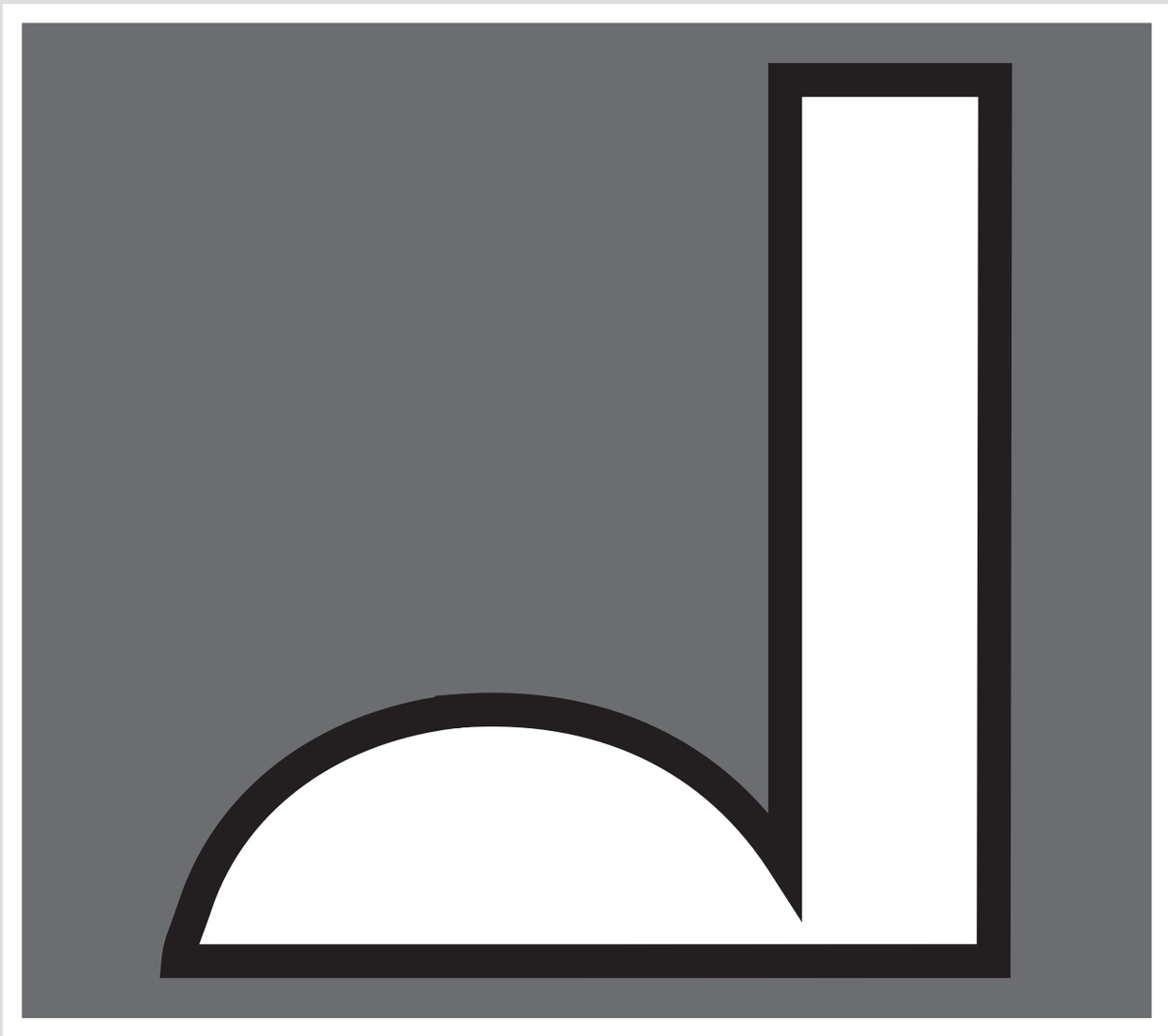
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 146 - QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB/PP) - 19

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 18
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha [4]
Neuto De Conto

Líder do PP - 1
Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 20

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 11
Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns [3]

Líder do PR - 4
João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2
Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2
Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 26

Líder
Raimundo Colombo - DEM [1]

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

Líder do DEM - 13
José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos [2]
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 13
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 8

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

PV - 1

Líder
Marina Silva - PV

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.

3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009.

4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial
Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 58, de 2009, que *altera a redação do inciso IV do* caput *do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.*..... 46696

1.2 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nºs 20 e 21, de 2009. 46700

2 – ATA DA 163ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2009

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 31/2009, de 17 do corrente, do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 776, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 46702

Nº 11.588/2009, de 16 do corrente, do Ministro da Defesa, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 718, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti..... 46702

2.2.2 – Aviso do Ministro de Estado da Justiça

Nº 1.808/2009, de 15 do corrente, comunicando que as solicitações referentes ao Requerimento nº 900, de 2009, do Senador Alvaro Dias, tramitam "sob segredo de justiça", razão pela qual deixam de ser encaminhadas. 46702

2.2.3 – Ofício do Ministro de Estado da Previdência Social

Nº 178/2009, de 16 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 598A, de 2009, do Senador Tasso Jereissati. 46702

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Arquivamento definitivo do Requerimento nº 754, de 2009, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno. ... 46702

Realização de sessão especial amanhã, às 10 horas, destinada a comemorar o Dia Mundial do Turismo, nos termos do Requerimento nº 1.061, de 2009, de autoria do Senador Leomar Quintanilha e outros senhores senadores. 46702

2.2.5 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 991/2009, de 22 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda oferecida por esta Casa ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2007 (nº 7.515/2006, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção. 46702

Nº 993/2009, de 22 do corrente, comunicando que o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2003 (nº 6.015/2001, na Câmara dos Deputados) foi sancionado pelo Presidente da República e convertido na Lei nº 12.028, de 10 de setembro de 2009. 46703

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Manifestação sobre a importância da Internet e o serviço Alô Senado, o que permite grande interação com cidadãos do mundo inteiro. 46704

SENADORA *ROSALBA CIARLINI* – Agradecimentos à cidade de Messias Targino pela outorga a S. Exª do título de Cidadã Messiense. Registro da participação de S. Exª na festa de emancipação da cidade de Upanema/RN. Preocupação com a precariedade das estradas e com a insegurança no interior do Rio Grande do Norte. Preocupação com as prefeituras de todo o País, que aguardam a transferência compensatória de recursos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios..... 46707

2.2.7 – Comunicação

Do Senador Expedito Júnior, comunicando sua desfiliação do Partido da República – PR, a partir desta data. **(Ofício nº 221/2009, de 23 do corrente)** 46709

2.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Posicionamento contrário ao aumento da carga tributária do País, com a criação da Contribuição Social para a Saúde – CSS e a taxação da Caderneta de Poupança..... 46710

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Referência à crise por que passam os municípios brasileiros. Lamento pela desfiliação do Senador Mão Santa do PMDB. Homenagem pelo transcurso do Dia Mundial do Turismo, comemorado em 27 de setembro..... 46711

SENADOR *RAIMUNDO COLOMBO*, como Líder – Posicionamento contrário ao aumento de qualquer imposto, inclusive da taxação dos depósitos em caderneta de poupança. 46713

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Manifestação em defesa dos aposentados e pensionistas, defendendo realização de vigília na rampa do Palácio do Planalto. 46716

SENADOR *ANTONIO CARLOS JÚNIOR* – Registro do artigo intitulado "Risco Nacional", da jornalista Miriam Leitão, publicado no jornal **O Globo,** edição de hoje. 46718

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Registro do transcurso, ontem, do Dia Mundial Sem Automóvel, e reflexão sobre as faixas de pedestres e sua importância, além da organização do trânsito, como instrumentos de cidadania. 46720

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI*, como Líder – Homenagem e voto de pesar pelo falecimento, em João Pessoa, do ex-presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Desembargador Geraldo Ferreira Leite 46723

SENADOR *FLÁVIO TORRES* – Reflexão sobre o sistema de designação dos membros dos Tribunais de Contas. Apresentação de proposta de emenda à Constituição, em que os integrantes das Cortes de Contas passam a ser selecionados dentre os servidores dos próprios Tribunais que contem com, pelo menos, dez anos de experiência profissional 46723

SENADOR *OSMAR DIAS,* como Líder – Previsão da FAO, órgão da ONU, segundo a qual, até 2050, o mundo terá de produzir o dobro de alimentos que produz hoje para alimentar toda a população. 46725

2.2.9 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.953/2009, de 23 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2008 (nº 336/2009, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Deputado Pompeo de Mattos, que altera a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29 – A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais. 46726

2.2.10 – Comunicação da Presidência

Convocação da Sessão Solene do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à promulgação da Emenda Constitucional, que altera a redação do inciso IV do **Caput** do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais 46726

2.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Reflexão acerca da situação em Honduras, por conta da presença do presidente deposto Manuel Zelaya nas dependências da Embaixada do Brasil em Tegucigalpa 46726

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Resposta ao pronunciamento do Senador João Pedro. 46729

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Voto de aplauso aos membros da Comissão Mista Sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional pela iniciativa de promover debate sobre o livro *Impacto Virtuoso do Pólo Industrial de Manaus sobre a proteção da floresta Amazônica: Discurso ou Fato?* organizado pelos professores doutores Alexandre Rivas, José Aroudo Mota e José Alberto da Costa Machado, do Instituto Piatam e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Registro dos elevados índices de mortalidade infantil no município de São Gabriel que se assemelham ao de algumas regiões da África 46730

2.2.12 – Leitura de requerimento

Nº 1.282, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos membros da Comissão Mista Sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional.* 46732

2.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JOSÉ SARNEY*, como Líder – Análise sobre a reforma agrária como instrumento de justiça social e sua trajetória ao longo da história dos povos. 46733

SENADOR *EDUARDO AZEREDO* – Discussão sobre o risco de invasão da Embaixada do Brasil em Tegucigalpa, em razão do abrigo concedido ao presidente deposto Manuel Zelaya e a necessidade de urgente de ser encontrada uma saída para essa crise. 46736

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 3 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.272, de 2009) (Inversão da pauta em virtude de acordo de lideranças)

Projeto de Resolução nº 58, de 2009, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera o art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a fim de excluir dos limites para operações de crédito aquelas contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).* **Aprovado com emendas,** após **Parecer nº 1.556, de 2009 – PLEN**, em substituição à CAE, proferido pelo Senador Jefferson Praia. À Comissão Diretora para redação final. 46743

Redação Final do Projeto de Resolução nº 58, de 2009 (**Parecer nº 1.557, de 2009-CDIR**). Aprovada. À promulgação..... 46744

2.3.2 – Item 38 (Inversão da pauta em virtude de acordo de lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2009 (nº 499/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para a concessão de um Prazo de Noventa Dias aos Turistas Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006*. **Aprovado.** À promulgação..... 46746

2.3.3 – Item 39 (Inversão da pauta em virtude de acordo de lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2009 (nº 665/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Co-Produção Audiovisual entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Delhi, no dia 4 de junho de 2007.* **Aprovado.** À promulgação..... 46746

2.3.4 – Item 40 (Inversão da pauta em virtude de acordo de lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2009 (nº 2.143/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos sobre o Cobre — GIEC.* **Aprovado.** À promulgação..... 46747

2.3.5 – Item 37 (Inversão da pauta em virtude de acordo de lideranças)

Projeto de Resolução nº 24, de 2004, que *institui a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil.* **Aprovado com emenda,** após usar da palavra o Senador Marco Maciel. À Comissão Diretora para redação final. 46747

Redação Final do Projeto de Resolução nº 24, de 2004 (**Parecer nº 1.558, de 2009-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 46749

2.3.6 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.257, de 2009, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 46750

2.3.7 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Discursos

SENADOR *INÁCIO ARRUDA* – Cumprimentos ao Senador José Sarney pelo pronunciamento, feito na sessão de hoje, no sentido de que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST não deva ser criminalizado. Votos de congratulação a todos os suplentes de vereadores brasileiros, que irão tomar posse em razão da promulgação, hoje, da PEC dos Vereadores. Apoio ao Governo brasileiro no episódio de Honduras, em consonância com o pronunciamento feito pelo Secretário-Geral da OEA, Sr. José Miguel Insulza. Apelo para que todos os instrumentos de comunicação social do Senado estejam abertos para destacar a importância da Conferência Nacional de Comunicação, a realizar-se no final do ano..... 46759

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Solidariedade com os vereadores de todo o Brasil. Leitura de matéria publicada no **Jornal Roraima Hoje**, de autoria do jornalista Elói Martins, intitulada "Um balanço sobre a visita presidencial a Roraima". 46760

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES* – Críticas ao desempenho do Chanceler Celso Amorim, do Ministério das Relações Exteriores. 46763

2.4.2 – Comunicação

Do Senador Mão Santa, comunicando sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, a partir desta data. **(Ofício s/ nº/2009, de 23 do corrente)** 46773

2.4.3 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 42, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Flávio Torres, que *altera a redação dos artigos 73 e 75 da Constituição Federal para disciplinar o procedimento de escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União*..... 46773

2.4.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta parágrafo ao art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro para caracterizar o crime de lesão corporal grave em acidente de trânsito nas condições que menciona.* 46777

Projeto de Lei do Senador nº 427, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que *acrescenta inciso ao caput do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para tornar obrigatória a informação à Agência Nacional de Águas (ANA), pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sobre poços perfurados em terra que não configurem descoberta comercial desses recursos energéticos, mas que demonstrem viabilidade para obtenção de água proveniente de aqüíferos.* 46778

Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *acrescenta parágrafo único ao art. 218 da Lei nº 9.503, de 1997.* 46805

Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta parágrafo ao art. 53 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) dispondo sobre a quitação de imóvel de mutuário falecido não constituído em mora*..... 46805

Projeto de Lei do Senado nº 430, de 2009, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera o art. 265 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para suspender*

o processo durante o período da licença-maternidade..... 46807

Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2009, de autoria do Senador Adelmir Santana, que *consolida e atualiza a legislação federal sobre a inscrição e a extinção do registro de empresário e de sociedade empresária. .....* 46812

Projeto de Lei do Senado nº 432, de 2009, de autoria do Senador Adelmir Santana, que *acrescenta o § 6º ao art. 206 e altera o art. 1.614 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), relativos à investigação de paternidade e ao reconhecimento de filhos.....* 46838

Projeto de Lei do Senado nº 433, de 2009, de autoria do Senador Gerson Camata, que *autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Bolsas para Estudantes de Cursos Profissionais de Nível Médio em Estabelecimentos Públicos e Privados.....* 46839

2.4.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.283, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do advogado e homem público paranaense Luiz Felipe Haj Mussi.....* 46840

Nº 1.284, de 2009, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando *congratulações à Federação da Agricultura de Goiás (FAEG) pelo lançamento oficial do Programa Mãos que Trabalham. .....* 46841

Nº 1.285, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando *homenagens de pesar pelo falecimento da jornalista Edna Maciel. .....* 46841

2.4.6 – Pareceres

Nº 1.559, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências.....* 46842

Nº 1.560, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *altera a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, a fim de estipular novas regras sobre a alienação fiduciária.....* 46857

Nº 1.561, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do Esperanto no ensino médio.....* 46873

Nº 1.562, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 434, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel, que *denomina Rodovia Senador José Coelho o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco. .....* 46886

Nº 1.563, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 440, de 2008, de autoria do Senador João Pedro, que *denomina Rodovia Francisco Nogueira o trecho da BR-319 compreendido entre a cidade de Manaus e o Rio Tupunã, no Estado do Amazonas.....* 46893

Nº 1.564, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2009 (nº 1.975/2007, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que *altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho Carlos Joffre do Amaral ao trecho que menciona da Rodovia BR-282.....* 46899

Nº 1.565, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2009 (nº 407/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.....* 46907

Nº 1.566, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2009 (nº 1.106/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para a Cooperação em Matéria de Combate à Fabricação e ao Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, celebrado em Assunção, em 23 de novembro de 2006.....* 46913

Nº 1.567, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2009 (nº 790/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.....* 46919

Nº 1.568, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 2009 (nº 5.921/2009, na Casa de origem), do Supremo Tribunal Federal, que *dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal.....* 46925

Nº 1.569, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 2009 (nº 5.922/2009, na Casa de origem), do Ministério Público da União, que *dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da*

República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, c/c o § 2º do art. 127 e a alínea "c" do inciso I do § 5º do art. 128, todos da Constituição Federal..... 46932

Nº 1.570, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004, que (nº 1.282/2003, na Casa de origem, do Deputado Inaldo Leitão), que *acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (dispensa a citação pessoal do embargado para responder à petição inicial, exceto quando não houver constituído advogado)*..... 46940

Nº 1.571 e 1.572, de 2009, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 *(nº 1.683/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras.* 46949

Nº 1.573, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 *(nº 4.127/2004, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que altera o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação*..... 46962

Nº 1.574, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2009 *(nº 1.974/2007, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação suplementar Trecho José Paschoal Baggio do trecho que menciona da Rodovia BR-282.* 46970

Nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008 – Complementar, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.* 46974

Nº 1.576, de 2009, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera dispositivos das Leis nºs 11.488, de 15 de junho de 2007; 10.865, de 30 de abril de 2004; e 11.196, de 21 de novembro de 2005, e dá outras providências (isonomia tributária entre a área de petróleo e gás e os setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação)*..... 46990

Nºs 1.577, 1.578 e 1.579, de 2009, das Comissões de Serviços de Infra– Estrutura; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 38, de 2002 (nº 1.100/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, que *encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 367, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a informações solicitadas pela Câmara dos Deputados, encaminhadas por intermédio do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a verificar possíveis irregularidades ocorridas em obras públicas inacabadas (TC-002 .059/2002-3).* 47008

Nº 1.580, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Aviso nº 45, de 2008 (nº 1.035/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, que *encaminha cópia do Acórdão nº 1.603/2008, proferido nos autos do processo TC 008.380/2007-1, bem como do respectivo Relatório de Levantamento de Auditoria, objetivando coletar informações acerca dos processos de aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação – TI, de segurança da informação, de gestão de recursos humanos de TI, e das principais bases de dados e sistemas da Administração Pública Federal.* 47031

Nº 1.581, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre Diversos nº 92, de 1996, de autoria de Governadores de Estado, que *estabelece hipóteses nas quais fica suspensa a concessão de medidas liminares e dá outras providências.* 47035

Nº 1.582 e 1.583, de 2009, das Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Diversos nº 8, de 1998, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul (nº 60/98, na origem), que *solicita manifestação do Senado Federal, visando à inclusão de parcela de precatórios judiciais emitida em 1995 no refinanciamento da dívida do Estado do Rio Grande do Sul a ser celebrado com a União, ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.* 47047

Nº 1.584, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Questão de Ordem nº 1, de 2004, apresentada pelo Senador Arthur Virgilio *acerca do funcionamento de comissões permanentes ou temporárias durante a Ordem do Dia.* 47057

2.4.7 – Comunicações

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à deliberação, em caráter terminativo, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003. **(Ofício nº 276/2009, de 9 do corrente)** 47061

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à deliberação, em caráter terminativo, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2003. **(Ofício nº 280/2009, de 16 do corrente)** 47061

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, referente à deliberação, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 434, de 2008. **(Ofício nº 164/2009, de 15 do corrente)** 47061

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, referente à deliberação, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 440, de 2008. **(Ofício nº 165/2009, de 15 do corrente)** 47061

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, referente à deliberação, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2009. **(Ofício nº 167/2009, de 15 do corrente)**..... 47061

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, referente à deliberação, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008. **(Ofício nº 168/2009, de 15 do corrente)**..... 47062

2.4.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 134 e 229, de 2003; 27, 434 e 440, de 2008; e o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 47062

2.4.9 – Comunicações

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à deliberação, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 2009. **(Ofício nº 306/2009, de 23 do corrente)** 47062

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à deliberação, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 2009. **(Ofício nº 307/2009, de 23 do corrente)** 47062

2.4.10 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 166 e 167, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 47062

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 85, de 2004, 19, de 2005, 72, de 2006, e 26, de 2009; e aos Projetos de Lei do Senado nºs 467, de 2008-Complementar, e nº 181, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 47062

Encaminhamento ao Arquivo da Questão de Ordem do Senado Federal nº 1, de 2004; Diversos nºs 92, de 1996; e 8, de 1998; Avisos nºs 38, de 2002; 45, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 47063

2.4.9 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro da matéria intitulada "Daqui a pouco vem a conta", publicada na revista **Época**, edição de 3 de agosto último. 47063

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada "Esforço fiscal do governo é o pior em oito anos", publicada no jornal **O Globo**, edição de 29 de julho último..... 47066

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Registro da matéria intitulada "Tropa de choque na CPI", publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 23 de agosto último..... 47067

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Registro da matéria intitulada "Entidades condenam censura da Justiça a jornal", publicada no jornal **O Globo**, edição de 2 de agosto último..... 47068

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro do editorial intitulado "O bom comprador", publicado no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 9 do corrente..... 47069

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Congratulações à direção do Senac pelo Relatório de Ações Sociais 2008. 47070

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro da matéria intitulada "Verba para mamona vira alvo da CPI da Petrobrás", publicada no jornal **O Globo**, edição de 8 de junho último. 47071

2.4.10 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 24, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 47073

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – ATAS

3.1 – Mesa do Senado Federal

Ata da 12ª Reunião, realizada em 17 de setembro de 2009..... 47083

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 23-9-2009

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar. (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar. (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz. (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional. (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social. (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul. (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 2009

Altera a redação do inciso IV do **caput** do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do **caput** do art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. .....

.....

IV – para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes;

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes;

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes;

h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes;

i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes;

j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes;

k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes;

l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes;

m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes;

n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes;

o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes;

p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes;

q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes;

r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes;

t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes;

u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes;

v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes;

w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e

x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

..... "(NR)

Art. 2º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A. .....

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV – 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V – 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

..... "(NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos:

I – o disposto no art. 1º, a partir do processo eleitoral de 2008; e

II – o disposto no art. 2º, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação desta Emenda.

Brasília, em 23 de setembro de 2009.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Michel Temer
Presidente

Deputado Marco Maia
1º Vice-Presidente

Deputado Antônio Carlos
Magalhães Neto
2º Vice-Presidente

Deputado Rafael Guerra
1º Secretário

Deputado Inocêncio Oliveira
2º Secretário

Deputado Odair Cunha
3º Secretário

Deputado Nelson Marquezelli
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador José Sarney
Presidente

Senador Marconi Perillo
1º Vice-Presidente

Senador Heráclito Fortes
1º Secretário

Senador Mão Santa
3º Secretário

Senador César Borges
no exercício da 4ª Secretaria

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 20, DE 2009

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 466, de 29 de julho de 2009, que "Dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 2 de outubro de 2009.

Congresso Nacional, 23 de setembro de 2009.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 21, DE 2009

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória 467, de 30 de julho de 2009, que "Autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento nas alíneas "d" e "h" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 2 de outubro de 2009.

Congresso Nacional, 23 de setembro de 2009.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Ata da 163ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 23 de setembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Heráclito Fortes, Inácio Arruda, Papaléo Paes, Flávio Torres, Romeu Tuma e Eduardo Azeredo

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos e encerra-se às 18 horas e 55 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 23/9/2009 07:42:26 até 23/9/2009 20:32:53

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
-	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERACLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
-	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
Bloco-PT	TO	SÁDI CASSOL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 72 Senadores

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 23/9/2009 20:34:28

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofícios de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS
DE MINISTRO DE ESTADO

– **Nº 31/2009**, de 17 do corrente do Ministro das Relações Exteriores, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 776, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e

– **Nº 11.588/2009**, de 16 do corrente, do Ministro da Defesa, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 718, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado da Justiça que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

– **Nº 1.808/2009**, de 15 do corrente, comunicanto que as solicitações referentes ao Requerimento nº 900, de 2009, do Senador Alvaro Dias, tramitam "sob segredo de justiça", razão pela qual deixam de ser encaminhadas.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A comunicação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado da Previdência Social que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO
DO MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

– **Nº 178/2009,** de 16 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 598-A, de 2009, do Senador Tasso Jereissati.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Requerimento nº 754, de 2009**, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *solicita Voto de Aplauso ao jornalista Ricardo Allan, do* ***Correio Braziliense****, pela publicação da matéria O Trimestre da Recessão.*

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência lembra às Senhoras e aos Senhores Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se amanhã, às 10:00 horas, destinada a comemorar o Dia Mundial do Turismo, nos termos do **Requerimento nº 1.061, de 2009**, de autoria do Senador Leomar Quintanilha e outros Senhores Senadores.

Lembra, ainda, que usarão da palavra os Líderes ou quem Suas Excelências indicarem.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. 991/09/PS-GSE

Brasília, 22 de setembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Envio de PL à sanção presidencial

Senhor Primeiro Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada a Emenda oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei nº 7.515, de 2006, do Poder Executivo, que "Acrescenta parágrafos ao art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional."

Na oportunidade, informo a V. Exª que a referida proposição foi, nesta data enviada à sansão.

Atenciosamente – Deputado **Rafael Guerra,** Primeiro-Secretário.

OF. nº 993/2009/PS/-GSE

Brasília, 22 de setembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei Sancionado

Senhor Primeiro Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 6.015, de 2001 (PLC nº 64/2003), o qual "Denomina Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek o trecho da rodovia BR-040 compreendido entre as cidades de Brasília, Distrito Federal, e Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 12.028, de 10 de setembro de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Os ofícios lidos serão publicados e serão juntados aos processados dos Projetos de Lei da Câmara nº 78, de 2007, e nº 64, de 2003, respectivamente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – É o que deve sempre comandar as nossas sessões, a ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Papaléo Paes, peço desculpas a V. Exª, mas o primeiro é o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, na sequência deles. Não há problema nenhum. Nós nos entendemos aqui.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Vamos inscrever todos. Senador Papaléo Paes.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Qual é a ordem? Nós chegamos primeiro, nós três.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A ordem é a de pedir.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O Senador Papaléo Paes foi o primeiro a pedir.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Eu pedi primeiro. Mas eu cedo para o Senador Papaléo.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Segundo, o nosso companheiro Jarbas Vasconcelos; terceiro, o Senador Paulo Paim; quarta, a Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Não, senhor! De jeito nenhum! Eu fui a primeira a falar, antes mesmo do Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, eu quero propor...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Senadora Rosalba Ciarlini é a primeira.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Desculpe-me, Sr. Presidente; quero que V. Exª entenda. Talvez eu não tenha falado num tom...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, para ajudar, estou como orador inscrito, abro minha vez de comunicação parlamentar e falo como orador inscrito.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pronto! Está resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Estamos todos de acordo. Aqui é paz, é pela ordem e para a paz.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Principalmente o Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Pois sim.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Excelência, eu me proponho a não fazer comentário algum. Quero apenas ler este *e-mail* que recebi. E considere a minha vaga para outro inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Então V. Exª pode fazer a leitura.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem. Eu quero apenas fazer uma consulta à Mesa, Presidente. E me olhe, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – V. Exª tem a palavra.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria consultar V. Exª para saber qual é o meu número de inscrição para falar na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – V. Exª falará em seguida ao Senador Paim, como inscrito.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, V. Exª me concedeu a palavra pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Papaléo, pela ordem, para a leitura de um requerimento, enquanto o Senador Paim tira as fotos e dirige-se à tribuna.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Recebi um *e-mail*, Sr. Presidente, da Srª Silvana Maria Oliveira da Silva, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul e vou ater-me simplesmente à sua leitura:

> Exmº. Sr. Senador Papaléo:
>
> Li seu pronunciamento na Agência Senado, de hoje, 22/09/2009, intitulado 'Papaléo Paes discursa contra proposta de taxação das cadernetas de poupança'.
>
> Concordo plenamente com seu posicionamento.
>
> Tenho 45 anos, esclerose múltipla progressiva, continuo trabalhando, mas não sei até quando – talvez seja obrigada a me aposentar. Já tenho 30 anos de contribuição, mas a aposentadoria reduziria muito meu salário, além de ser algo que historicamente vai reduzindo ao longo do tempo. Quanto mais dura a aposentadoria, piores são os rendimentos.
>
> Pensando nesta possibilidade, estou economizando para tentar manter o cumprimento de necessidades que a doença me impõe (medicação cara e contínua, fisioterapia, plano de saúde para internações, alimentação especial, transporte de táxi, já praticamente que não há lugar para pessoas doentes/deficientes no transporte público). A taxação de uma caderneta de poupança criada para este fim chega a ser algo desanimante. Se já é difícil trabalhar desde os 15 anos sem parar e acabar com uma aposentadoria irrisória, mais difícil ainda é suportar IR [imposto de renda] sobre caderneta de poupança, chamada agora de grande investimento, quando é o mais simplório dos investimentos, exatamente para quem não está especulando, apenas se precavendo para um futuro incerto. Quem vai me ajudar se eu precisar parar de trabalhar muito antes do que pretendia? Ninguém. Eu mesma tenho que economizar e me prevenir.
>
> Escrevo isso porque parece que V. Exª captou exatamente o espírito da caderneta de poupança – não é coisa de magnatas especuladores do mercado financeiro, mas de trabalhadores que aprenderam que não podem contar com a sorte e precisam cuidar de seu futuro de alguma forma.
>
> Minha fisioterapeuta, que trabalha das 7h da manhã até quase às 21h, todos os dias, está juntando para comprar um apartamento. Está desiludida e se pergunta: será que devo guardar dinheiro debaixo do colchão?
>
> Que bom que um Senador tem esta noção da realidade.
>
> Espero que V. Exª seja ouvido por seus pares.
>
> De qualquer forma, parabéns por sua atuação."

A Srª Silvana Maria O. da Silva, de Porto Alegre, enviou-me este *email*, consequente ao discurso que fiz ontem, sobre caderneta de poupança. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nós agradecemos a V. Exª.

Com a palavra o Senador Paulo Paim e, em seguida, o Senador Mário Couto, como orador inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito rápido aqui. Eu quero, na verdade, fazer um registro sobre a importância da Internet. Eu posso dizer, Sr. Presidente, que venho, há alguns anos, participando dessa rede de comunicação tão importante. Comecei com a página e, depois, fui avançando. Quero dizer que o meu endereço na página é www.senado.gov.br/paulopaim.

Aos poucos, Sr. Presidente, fui descobrindo que esse trabalho na página era um instrumento importante para interagir com o conjunto da sociedade brasileira. Ali tratamos dos projetos, de propostas, de ideias, da conjuntura, debatendo, por exemplo, neste momento, questões como o fator, a aposentadoria, o pré-sal, inclusive questões relacionadas à vida de cada um de nós.

Quero dizer também que o Senado disponibiliza ainda para nós, Parlamentares, outro *email* funcional. O meu é paulopaim@senador.gov.br.

Quando iniciei o mandato de Senador, eu recebia, em média, 300 mensagens por dia. Hoje são cerca de mil por dia, uma média de 7 mil por semana.

Há ainda na Casa um outro instrumento de comunicação, a que dou enorme valor, o Alô Senado, que não é um serviço de Internet, mas sim por meio

do telefone 0800612211, que também nos coloca em contato com a população.

Quero também informar, Sr. Presidente, quanto à minha atuação na Internet, que, em maio de 2005, passei para o **Blog** do Paulo Paim, que pode também ser acessado entrando na minha página, porque ali orienta o caminho.

No início, Sr. Presidente, eu recebia pouquíssimas mensagens. Já neste ano, para se ter uma idéia, a média é de 345 mensagens por dia. E nessas mensagens – nós checamos conforme o tipo de mensagem –, há em torno de dois mil comentários. O mais interessante é que, dentro do **blog**, se formou também um grupo assíduo de simpatizantes que criou um Fórum Virtual de Discussão, usando o espaço da minha página. São pessoas que debatem ideias. E não pensem os senhores – aqui escrevi e repito – que são só elogios. Não! Ali há de tudo: críticas, elogios. E reconheço que todos são importantes, tanto as propostas que fazem para um projeto de lei, como as reclamações e os elogios. Tudo faz parte dessa forma de interagir diretamente com a população, pela Internet.

Sr. Presidente, há também os que não estão no Fórum, mas acompanham o **blog** sempre e que não deixam de participar, de dar o seu recado de forma tranquila, identificando-se ou não. Outros entram e fazem as suas ponderações, o que é normal. Quero dizer que atendo todos e respondo a todos. Faz parte do processo, e cabe a nós assimilar os elogios e também aprender com as críticas, ver até que ponto elas são construtivas, e continuar dando andamento aos nosso trabalhos.

Quero, ainda, Sr. Presidente, mandar um abraço a cada amigo, a cada amiga que dedica parte dos seus dias ao meu **blog** e que dá uma grande contribuição ao meu mandato.

Tenho dois perfis no **Orkut**: o perfil 1, cujo endereço é Paulo Paim Senador; e o perfil 2, que é Paulo Paim Senador II – em algarismo romano.

Informo, ainda, que, embora eu não participe das comunidades, porque não tenho muito tempo para debater cada tema proposto, dentro do possível, pelo menos, estou lendo e assim aprendendo com essas comunidades.

No geral, Sr. Presidente, são 998 no perfil 1 e 339 no perfil 2. Estou muito satisfeito, Senadora Rosalba, com essa participação dos internautas de todo o Brasil que se comunicam comigo. Envio um abraço especial ao Luciano, de Paranaguá, no Paraná, que é um assíduo participante do nosso **Orkut**.

Enfim, Sr. Presidente, vendo todo esse quadro, neste ano, ainda criei um **microblog** chamado Twitter. Lá posso ser encontrado seguidamente, e as pessoas que entrarem na minha página terão acesso a ele.

Quero dizer, Sr. Presidente, que me orgulho muito de estar seguindo muita gente e de saber que milhares de pessoas estão me seguindo, via Twitter. Até o momento, Sr. Presidente, tenho em torno de 3,1 mil seguidores, e sigo outros milhares. Acho que é uma forma importante de comunicação, pela qual eu tenho o maior respeito.

Para concluir, Sr. Presidente, quero apenas dizer que fiquei muito contente com a decisão tomada na Câmara e no Senado, de manter a Internet totalmente livre. Entendo que a Internet é um espaço democrático e tem que ser cada vez mais popularizada.

Quando faço esse comentário – é o terceiro que faço desta tribuna –, alguns me dizem que estou seguindo o roteiro do Barack Obama. Não é questão de Barack Obama ou não. Trata-se de um instrumento fundamental, e eu naturalmente estou interagindo com a população, que, via esse instrumento importantíssimo – Internet – discute comigo sobre o meu trabalho no dia a dia e apresenta sugestões para que eu avance de forma positiva na construção de projetos que sejam de interesse do povo brasileiro.

Então, agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, por ter permitido que eu falasse em primeiro lugar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há anos tenho me arriscado em alguns serviços e algumas redes sociais. Comecei com minha página na internet, a qual todos nós senadores temos direito.

A minha está no endereço WWW.senado.gov.br/paulopaim. Lá descobri que poderia informar aqueles que acessavam a página sobre minha atividade legislativa, sobre minha vida, sobre matérias de interesse do mandato, sobre meus pronunciamentos.

O Senado disponibiliza ainda para nós parlamentares um e-mail funcional. O meu é o paulopaim@senador.gov.br.

Quando iniciei meu mandato de senador recebia cerca de 300 mensagens por dia. Hoje são cerca de mil por dia. Uma média de sete mil emails por semana.

Há ainda na Casa o "Alô Senado" que não é um serviço de *internet*, mas sim por meio do telefone 0800612211 que também nos coloca em contato com os cidadãos.

Bem, mas continuando minha atuação na internet, em maio de 2005 iniciei um **blog**, o **Blog** do Paulo

Paim que pode ser acessado no endereço http://paulopai.**blog**spot.com.br.

No início recebia pouquíssimas mensagens, por vezes nenhuma. Já neste ano, para vocês terem uma idéia, a média por postagem é de 345 mensagens, sendo que algumas variam entre 36 e 1747 comentários.

O mais interessante é que dentro do **blog** se criou um grupo assíduo de freqüentadores os quais, inclusive, criaram um Fórum Virtual de Discussão.

São pessoas que debatem minhas matérias e, não pensem vocês que estão sempre favoráveis ao que faço. Muitas vezes reclamam, criticam e sugerem minha atuação.

Há também os que não estão no Fórum, mas que acompanham o **blog** sempre e que não deixam de participar, de dar seu recado, de forma anônima ou não.

Outros entram lá apenas para criticar. Como homens públicos que somos, é evidente que isso acontecerá.

Mas faz parte do processo e cabe a nós identificar as críticas, ver até que ponto elas são construtivas e continuar com o andamento de nossos trabalhos.

Quero aqui mandar um abraço a cada amigo e amiga que dedica parte de seus dias ao meu **blog** e que dão vida a ele. Meu muito obrigado a vocês.

Sr. Presidente, tenho também dois perfis no **Orkut**. São eles:

O perfil 1 no endereço Paulo Paim (oficial) Senador

http://www.**Orkut**.com.br/Main#Profile?rl=mp&uid=5070353278919334461

E o perfil 2: Paulo Paim (oficial) Senador II, em números romanos. http://www.**Orkut**.com.br/Main#Profile.aspx?uid=17496796298756235683

Não costumo participar de comunidades porque não tenho muito tempo para debater os temas propostos, mas interajo na medida do possível com os meus amigos virtuais.

São 998 no perfil 1 e 339 no perfil 2. Recebo cerca de 25 mensagens por dia no primeiro e umas 15 no segundo.

É muito interessante porque por lá fico sabendo um pouco mais sobre as vidas de cada um, e eles um pouco mais sobre mim. Inclusive, quero aproveitar e mandar um abraço a todos os amigos do **Orkut** na pessoa do meu amigo Luciano, de Paranaguá, no Paraná.

Srªs. e Srs. Senadores, não contente com isso, neste ano resolvi ainda criar um micro **blog** chamado Twitter. Lá posso ser encontrado no seguinte endereço: http://twitter.com/paulopaim.

Sei que muitos de vocês, senhoras e senhores senadores, estão lá e devo os estar seguindo, e os que ainda não sigo, por favor, digam-me para que eu os possa seguir.

Bem, até o momento tenho pouco mais de três mil e cem seguidores. Gosto muito da forma de interação porque por meio do micro **blog** fico sabendo de muitas notícias e curiosidades e, principalmente, interajo com a população.

Seja divulgando o que acontece aqui no Senado e em minha agenda, quanto estreitando laços com as pessoas.

Recebo comentários direcionados a mim e tento responder a todos, mas infelizmente nem sempre é possível devido ao tempo que temos.

Vejo a ferramenta como uma importante forma de nós parlamentares demonstrarmos como as Casas funcionam, afinal o Congresso e a atividade parlamentar não se resume aos plenários das Casas e a CPIs.

Tenho ainda um perfil no youtube (http://www.youtube.com/user/senadorpaulopaim) onde as pessoas podem escutar trechos de meus pronunciamentos, palestras e discursos e também disponibilizo em minha pasta um serviço de podcast (http://www.senado.gov.br/paulopaim/pages/imprensa/podcastpaim/podcastpaim.xml para que aqueles que têm MP4 possam baixar os arquivos e os acessar de seus aparelhos.

Sr. Presidente, falei sobre isso para mostrar um pouco como faço uso da internet e da interação que ela proporciona.

Se vocês forem olhar minhas páginas nesses serviços, verão que muitas vezes as pessoas que me seguem no Twitter, meus amigos no **Orkut**, ou aqueles que me deixam comentários no **blog** são bastante ríspidos em seus comentários. Outros são provocativos e até mesmo grosseiros.

É certo que ninguém nunca será aceito de forma unânime e quanto mais exposto estivermos, mais gente aceitará nosso trabalho, assim como mais gente o criticará.

É certo que muitos se utilizam de um veículo de fácil acesso apenas para difamar, assim como também é certo que já temos formas de cobrar judicialmente isso.

Sou a favor da popularização da informação e da internet. De formas de as populações de rendas mais baixas terem melhor e mais acesso a equipamentos e serviços de tecnologia.

Sou a favor da coibição dos crimes praticados via internet. Porém, não sou a favor do simples cerceamento da liberdade de expressão.

Srªs. e Srs. Senadores, sei que muitos de nós, por exemplo, somos criticados por vezes por coisas

que sequer fizemos e que de uma hora para outra uma corrente se forma como se aquilo fosse verdade. Mas também sei que nada que não tenha fundamento permanece vivo por muito tempo.

Nenhuma mentira consegue se manter forte por muito tempo.

Assim, fico feliz que tenhamos votado a favor de uma internet livre, democrática e torço para que ela seja cada vez mais popularizada.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Inácio Arruda, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será atendido.

Senador Paulo Paim, quero fazer antes um esclarecimento: V. Exª foi inscrito para uma comunicação inadiável, invertendo com o Senador Mário Couto, que fez uma permuta com o Senador Valdir Raupp, ou seja, o primeiro inscrito após a permuta é o Senador Mário Couto, já que o primeiro pronunciamento do dia falou por uma comunicação inadiável, aí volta para um orador inscrito, porque eles fizeram permuta.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Não, Senador, com a sua permissão. V. Exª falou na condição de comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Não, falei pela ordem, para abrir espaço para mais um orador.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Então, o segundo para comunicação inadiável é Rosalba.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Papaléo Paes, deixe-me fazer uma intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Mas o Senador Mário Couto é muito...

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – O terceiro é o Senador...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Deixe-me fazer uma intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Faça V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vamos dar a vez à nossa querida Senadora. Aguardo e, logo após a Senadora, falarei, se estiver bom assim.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Neuto de Conto, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, eleito hoje, inclusive, com o meu voto.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever, para uma comunicação inadiável, exatamente em função da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Excelência, regimentalmente, são três os inscritos, e já estão preenchidas essas inscrições, mas deixo o pedido de V. Exª como uma reserva técnica aqui.

Senadora Rosalba, V. Exª tem cinco minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente, V. Exª, de forma muito tranquila, já encontrou os caminhos para solucionar o impasse. E agradeço ao Senador Mário Couto, que também entendeu nossa necessidade urgente de falar aqui.

Srªs e Srs. Senadores, antes de passar ao assunto que me traz à tribuna, eu gostaria de fazer um relato rápido, já que anteriormente não tive oportunidade de fazê-lo: neste fim de semana, estive, mais uma vez, como faço todos os fins de semana, no meu Estado e tive a honra de receber o título de cidadã da cidade de Messias Targino. Agora eu sou uma cidadã messiense.

É claro que isso nos deixa muito gratificada, honrada. Foi um momento de muita emoção quando a cidade, mediante a indicação do Vereador Juscelino e da Câmara Municipal, nos concedeu esse título por unanimidade. Eu fiquei muito emocionada. A solenidade foi em praça pública, Senador Flávio Torres, com a presença da Prefeita Shirley e do Vice-Prefeito, no momento em que estava acontecendo a inauguração de uma área muito bonita, para cuja construção, modestamente, contribuí com uma emenda. Trata-se de uma praça muito bem estruturada, com espaço para a terceira idade, com espaço para crianças, com área para apresentações culturais e, inclusive, houve uma apresentação linda de um grupo folclórico da juventude daquela cidade. E recebi esse título em praça pública. Realmente foi um momento emocionante.

Quero, mais uma vez, agradecer à Câmara Municipal, agradecer aos meus irmãos messienses que me concederam esse título, o que me deixa agora mais comprometida com todos que formam aquela cidade.

Depois estive na festa de emancipação da cidade de Upanema, ao lado da Prefeita Maristela. A festa durou vários dias, mas o ponto alto foi a inauguração

do teatro e de um centro de convenções. Eu também quero parabenizar, mais uma vez, todos os que fazem a cidade de Ipanema e dizer-lhes quanto foi gratificante participar daquele momento festivo.

Da mesma forma, estive na cidade de Olho-d'Água do Borges, ao lado do Prefeito, Jackson Queiroga, e de membros da Câmara. O Senador Garibaldi também estava participando das festividades na cidade de Olho-d'Água do Borges, que fica no oeste potiguar, e recebeu o título de cidadão em uma sessão solene. Era também festa de aniversário da cidade, e assistimos ao desfile. Foi algo realmente muito importante.

E aqui quero fazer somente uma observação. Quando fui Prefeita, Senador Mário Couto, algo que tenho certeza de que elevou a autoestima da população foi a valorização das vocações naturais do povo, que era muito ligado à sua história. Os grupos teatrais iam surgindo espontaneamente, e todas essas iniciativas eram valorizadas, fazendo com que o Município promovesse grandes eventos culturais.

Criamos o Auto da Liberdade, que conta a história da libertação, a história dos fatos que marcaram a vida da cidade, como a libertação dos escravos e o primeiro voto feminino. Tivemos a âncora no São João, a grande festa junina – Mossoró é uma cidade de festa junina. O diferencial, vamos dizer assim, é o espetáculo, que lá é realizado em praça pública, contando a resistência da cidade ao Bando de Lampião. Isso é um marco. A partir daí, fizemos um calendário de eventos.

Como somos a cidade pólo de toda essa região, onde estão Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Upanema e vários outros Municípios, ao retornar agora a essas cidades e ao ver Olho-d'Água por intermédio de uma grande peça teatral, com os filhos da terra, com a sua juventude, nas ruas, contando a história daquele Município – quando eles estavam completando 80 anos –, chego em Messias Targino e vejo os grupos folclóricos; chego depois em Upanema e vejo a valorização da cultura quando o prefeito se preocupou em construir também um teatro e um centro de convenções. Então, são cidades pequenas, mas a cultura tem reflexo e força no processo de desenvolvimento e de transformações sociais.

Sr. Presidente, era esse o registro que eu queria fazer. Mas quero mandar um grande abraço à Serrinha dos Pintos, aos amigos que nos receberam tão bem no dia da sua padroeira, Nossa Senhora de Salete, e também aos amigos de Jardim de Piranhas, onde, na festa de Nossa Senhora dos Aflitos, participamos da procissão ao lado do prefeito e demais lideranças.

Há um detalhe aqui: falei muito dessas cidades, mas algo marcou mais uma vez essas visitas ao interior: o estado precário, verdadeira calamidade, em que se encontram as estradas federais e estaduais. Meu Deus do céu! Como um país pode se desenvolver se suas estradas estão se dissolvendo? É um absurdo! E tanto se fala neste plenário para que sejam refeitas as estradas! Tivemos um inverno rigoroso. Os problemas que aconteceram no inverno rigoroso do ano passado, o Governo do Estado ainda não resolveu. Já tivemos outro ano de inverno forte, e ainda nada foi feito.

Por onde eu passava, diziam: "A Governadora esteve aqui e disse que vai receber um dinheiro do Governo Federal – duzentos e tantos milhões – e vai fazer tudo". Minha gente, o tempo está passando e as estradas, piorando! São acidentes e prejuízos imensos. Além disso, há outro grave problema. Quase que eu não voltava por falta de combustível, não porque não tivesse postos de combustíveis, mas porque faltando cinco para as seis horas da tarde os postos de combustíveis de todo esse trajeto que fiz pelo oeste fecham as suas portas.

Consegui, na cidade de Upanema, abastecer o carro porque havia policiamento. Eu chamei os policiais, e eles foram abrir o posto para que eu pudesse abastecer o carro e dar continuidade à viagem. Às seis horas você não encontra nenhum posto aberto. Sabe o que é isso? Insegurança. É gritante o numero de assaltos.

Sr. Presidente, vou concluir, mas eu não poderia deixar de registrar aqui que, a cada dia, está piorando a falta de segurança em nosso Estado. Meu Deus do céu! Há tanto tempo isso está acontecendo, e o Governo do Estado que providências vem tomando que as coisas não melhoram? Só pioram.

Para terminar, Sr. Presidente, quero relatar que, como é do conhecimento desta Casa e do Brasil, mais uma vez, os prefeitos estão em Brasília, num grande encontro, para dar o seu grito de desespero em face da atual situação dos Municípios.

Estiveram reunidos no Auditório Petrônio Portella, hoje de manhã, milhares de prefeitos em busca das compensações que foram prometidas pelo Governo Federal. A medida provisória aprovada pelo Congresso, na realidade, só cobriu a diferença de FPM de 2008 para 2009 até o mês de maio.

Estão faltando junho, julho, agosto e já estamos em setembro. Há muitas prefeituras de portas fechadas. há muitas prefeituras com os salários atrasados, sem poder pagar os encargos sociais nem à Câmara nem aos seus fornecedores. É uma situação difícil. Tudo acontece porque o FPM... Da receita do FPM, faz parte o IPI, que caiu em função da crise. No primeiro mês, talvez não tenha sido tão forte esse reflexo, mas vai se acumulando como em um efeito cascata. O Brasil

está saindo da crise, mas os Municípios estão cada vez mais em uma crise maior.

Então, deixo aqui meu apelo para que...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ...rapidamente e em regime de urgência, possamos votar a outra medida provisória de R$1 bilhão, para fazer as compensações. Até o mês de setembro, essa diferença é de R$2,7 bilhões. O Governo repôs R$1 bilhão e, agora, a medida provisória é de mais de R$1 bilhão. Já vai ficar um déficit de R$700 milhões. Eu gostaria de deixar bem claro que tudo isso vem acontecendo porque, infelizmente, os Municípios e os Estados nada recebem das contribuições que os brasileiros pagam e que é imposto. Isso fica só para a União. As contribuições que você paga obrigatoriamente, compulsoriamente, no combustível e nos mais diversos produtos não são redistribuídas para os Estados e Municípios.

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Hoje, tudo o que o Governo arrecada de impostos, com o suor do povo brasileiro, e que constituem uma carga tributária imensa – os impostos que estão embutidos no quilo de feijão, de farinha, no chinelo que o pobre compra, etc –, vão para o Governo Federal. Muitas vezes, quando se fala em imposto pensa-se só no rico, mas o pobre está pagando e muito. Quatro meses do salário do trabalhador – se ele fizer a conta direitinho, vai ver que é isso – é usado para pagar imposto, e isso não é redistribuído de forma a fazer o Município mais forte. Além de que as contribuições não chegam para os Municípios e nem para os Estados. O que acontece? É uma pirâmide injusta: mais de 60% dos recursos ficam com a União, em torno de 24%; 25% ficam para os Estados; e...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ...para os Municípios não chega nem 16%. E onde o cidadão mora, onde o cidadão vive, onde ele precisa da assistência à saúde, onde precisa de escola boa para seus filhos, onde ele precisa de condições de infraestrutura, que promova o desenvolvimento no campo e na cidade, onde ele precisa das ações sociais é onde ele mora. É muito distante para os brasileiros terem que sair de lá e baterem aqui na porta do Palácio da Alvorada ou na porta do palácio de seus governadores ou governadoras.

Onde ele bate, que é perto, que ele conhece, que está ali dia a dia, assistindo a todas as dificuldades, querendo fazer e sem poder, num momento como esse, é na porta do prefeito e da prefeita. Daí por que a minha luta, a minha defesa pelo fortalecimento dos Municípios passa necessariamente para que as cidades tenham mais recursos.

Mas nós temos alguns problemas...

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Vou encerrar, Sr. Presidente.

Temos alguns problemas que precisam urgentemente ser resolvidos. Uma coisa que vem a ajudar os Municípios que é a Emenda nº 29, da Saúde. Dez por cento do Orçamento da União, 10% das receitas, é muito pouco para salvar vidas, e o Governo, mesmo assim, está criando dificuldades, porque a Emenda nº 29 prevê a destinação de 10% para a União, para a Saúde; 12% para os Estados e 15% para os Municípios. Os Municípios estão cumprindo a sua parte; os Estados, a sua grande maioria; mas quanto aos 10% que cabem obrigatoriamente ao Governo Federal não estão sendo cumpridos. Sabe por quê? Porque ele quer fazer com que esses 10% seja o cidadão que dê por meio de mais imposto, criando a CSS, fazendo voltar a CPMF.

Sr. Presidente, depois eu voltarei aqui para falar sobre esse assunto. Agora é isto que devemos alertar: 10% para salvar vidas, 10% para dar qualidade de vida, saúde. Sem saúde não se trabalha. Sem saúde não se estuda. Sem saúde um país não se desenvolve. Então, isso deveria ser prioritário. Ainda é pouco, mas se fosse pelo menos isso para o Orçamento do Ministério da Saúde a fim de chegar aos Municípios, para não faltar o medicamento ao cidadão que, muitas vezes, está morrendo por falta do remédio e que, se não for atendido logo, ele morre.

Quero agradecer ao Senador Papaléo – V. Exª foi muito paciente comigo – e aos Srs. Senadores que nos assistem.

Voltarei aqui para tratarmos novamente dessa questão dos Municípios com relação à importância da saúde e dos recursos para ela destinados.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senadora Rosalva Ciarlini.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 221/2009-GSEJUN

Brasília, 23 de setembro de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a minha desfiliação do Partido da República (PR) a partir desta data.

Atenciosamente, – Senador **Expedito Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Quero comunicar a todos os Senadores e a todas as Senadoras que o Senador Mão Santa, já tendo protocolado o seu pedido de saída do PMDB do Estado do Piauí, hoje estará fazendo sua filiação ao PSC, na 3ª Secretaria da Casa.

Por conseguinte, logicamente, todos nós que admiramos o Senador Mão Santa estaremos presentes nessa solenidade de filiação do Senador Mão Santa ao PSC, que terá, a partir de hoje, um representante digno, competente e bom no exercício do mandato de Senador, que é o Senador Mão Santa.

Acredito que o Senador Mário Couto, mais uma vez, abriu mão da sua palavra para o Senador Jarbas Vasconcelos, que falará em seguida. A partir deste Senador, não teremos mais que intercalar, porque encerram-se as comunicações inadiáveis. Inclusive essa poderia ser uma sugestão, porque assim, realmente, deixamos de ter alguns embaraços e só os Líderes passam a intercalar.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Vasconcelos, para uma comunicação inadiável.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, bastam os primeiros sinais de recuperação da economia brasileira para o Governo Federal querer aumentar a carga tributária do País. Só a ganância explica as duas iniciativas de criar a Contribuição Social para a Saúde, a CSS, e de taxar a caderneta de poupança.

O meu objetivo em vir hoje a esta tribuna é tornar pública a minha posição com relação a essas propostas: vou votar contra as duas, por considerar que o Governo dispõe de outros instrumentos para melhorar sua gestão que não seja a criação de novos impostos. Esse é o caminho fácil para quem não se preocupa com quem paga a conta, que são os contribuintes brasileiros.

Aqui neste Senado da República tenho me posicionado sempre favoravelmente a projetos do Governo, quando eles não agridem o bom senso, não estão contaminados por interesses menores ou pela agenda eleitoral do Presidente da República.

Não voto como votava a bancada do PT no passado, quando ainda estava na oposição, contra tudo e contra todos. Longe de mim a estratégia petista do "quanto pior, melhor". Tenho responsabilidade. Fui Prefeito do Recife e Governador de Pernambuco. Sei das dificuldades da administração pública. Mas falar de aumento de impostos a esta altura me parece um tremendo disparate.

Como o Governo Federal pode falar em mais imposto quando o Orçamento Geral da União para 2010 autoriza a contratação de 77 mil novos servidores federais? Entre 2003 e 2008, o Governo Lula elevou os gastos com servidores em 37% – contra apenas 5% durante todo o Governo Fernando Henrique.

Entre 2003 e 2008, as despesas com custeio do Governo Federal subiram 99,7%, passando a representar 24% do Produto Interno Bruto, contra 20,5% do final da gestão FHC. São esses números que mostram o caráter esbanjador do Governo Lula.

É verdade que alguns sinais apontam para a recuperação da economia brasileira. Mas também é verdade que o crescimento do País poderia ter sido bem maior antes da crise internacional, não fosse a verdadeira compulsão em gastos inúteis por parte do Governo.

Sr. Presidente, como o Governo Federal pode falar em mais imposto para a população quando o próprio Presidente da República dá o mau exemplo e veta a limitação de gastos com publicidade, diárias e locomoção de funcionários?

Todos sabem que essas despesas têm a ver diretamente com os verdadeiros palanques que o Presidente Lula monta semanalmente pelo País. Este é um assunto a que venho me referindo repetidas vezes desta tribuna. O Presidente usa e abusa de meios custeados pelo Estado para fazer campanha para sua candidata e interferir indevidamente nos pleitos estaduais, como fez, recentemente, ao levar seu séquito para lançar a candidatura do Ministro da Justiça ao Governo do Rio Grande do Sul.

O Presidente não tem limites, e a Justiça Eleitoral ao não se posicionar claramente contra esta campanha eleitoral antecipada, incentiva este comportamento.

Esperar que o Congresso Nacional aprove o aumento da carga tributária para viabilizar esta verdadeira farra com dinheiro público é um acinte.

Senhor Presidente, há quase dois anos o Senado Federal deu a maior demonstração de independência da história recente, quando não permitiu a prorrogação da CPMF. Uma pena que tenha sido um ato isolado e, de lá para cá, tenhamos aceitado o papel de linha acessória do Poder Executivo.

Mais de uma vez o Presidente da República tornou pública sua irritação com o fato de o Senado não prorrogar a CPMF, na sessão histórica da noite de 13 de dezembro de 2007. Talvez seja essa vendeta que

faça o Governo insistir de forma passional com essa Nova CPMF.

Disseram que o Brasil iria entrar em colapso por causa do fim da CPMF. Mentira.

O que tem prejudicado o bom funcionamento da Saúde no Brasil é a inoperância do Governo em gerir os recursos que dispõe para a área.

A União, os Estados e os Municípios também não se entendem na hora de dividir suas responsabilidades. O que vemos é o Sistema Único de Saúde enfrentando problemas por completa ausência de um debate sobre o seu futuro.

As questões de Saúde são tratadas isoladamente, sem o devido aprofundamento. E quem sofre com isso é a população mais pobre, que não dispõe de plano privado e precisa recorrer à Saúde Pública. Quem quiser conhecer o Brasil real vá pela manhã num grande hospital ou num posto de saúde municipal.

O SUS precisa urgentemente ser renovado, abrindo uma nova e ampliada discussão com os profissionais que atuam no setor, com gestores do setor da Saúde. Não é gratuito o fato de a Saúde aparecer hoje em quase todos os Estados como um dos maiores problemas na avaliação da população, deixando para trás questões como violência e desemprego.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Já vou para terminar, Sr. Presidente. Com relação à questão da poupança, muitos especialistas defendem que em vez de taxar a caderneta o Governo Federal apenas deveria reduzir a tributação sobre o rendimento dos títulos públicos. Essa medida isoladamente evitaria a fuga de recursos dos fundos de renda fixa para a poupança.

Foi o medo da "marolinha" que fez o Presidente Lula baixar o Imposto sobre Produtos Industrializados, o IPI, e prorrogar a medida várias vezes. Ele fez isso "a pulso" como se diz lá em Pernambuco. E quem terminou pagando essa conta foram os municípios que tiveram uma absurda queda nos repasses federais.

Esse Governo gosta mesmo é de aumentar e criar novos impostos para que possa manter sua política gastadora.

Espero que esta Casa não assine embaixo dessas propostas absurdas encaminhadas pelo Governo Lula, a pouco mais de um ano para o final do seu mandato.

Se o Congresso Nacional não consegue aprovar reformas institucionais essenciais para o Brasil, como a Reforma Política e a Reforma Tributária, não faz sentido nenhum aprovar projetos que representam aumento da carga tributária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jarbas Vasconcelos, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flávio Torres.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp, como orador inscrito.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de entrar no meu pronunciamento sobre o turismo no Brasil, queria fazer um breve pronunciamento sobre a situação dos municípios brasileiros, como já foi abordado aqui pela Senadora Rosalba e pelo Senador Jarbas Vasconcelos. Eu estive hoje no congresso que contou com a presença de mais de 1.500 Prefeitos no auditório Petrônio Portella e o tema era A Crise dos Municípios.

Eu concordo plenamente que o Governo deverá dar mais um socorro. O socorro de R$1 bilhão foi muito pouco, pela queda de receita que tivemos no primeiro semestre. Tudo bem que, neste segundo semestre, a receita está-se recuperando, mas ainda não de forma a repor as perdas em relação ao ano passado, aos anos anteriores.

Então é justo que o Governo mande mais um socorro de mais R$1 bilhão para o Congresso, para socorrer os municípios, para que eles possam fechar o ano de 2009 sem que tenham problemas com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Caso contrário, 90% dos municípios brasileiros vão enfrentar problemas sérios no final deste ano. Essa é uma das medidas que o Governo Federal deve mandar para o Congresso, até porque o Brasil não teve muito abalo nas suas reservas cambiais. Hoje as reservas cambiais ainda estão muito fortes, muito altas, e o Brasil pode, sim, dar mais esse socorro aos municípios brasileiros.

Queria também lamentar, Sr. Presidente, a saída do Senador Mão Santa do nosso Partido, o PMDB, Partido que liderei por dois anos nesta Casa. E eu fico muito triste que o Partido, lá no seu Estado, o Piauí, não esteja dando a legenda para que ele possa disputar mais uma eleição ao Senado Federal. Nós temos que entender. Eu, que já estou no meu quinto mandato pelo PMDB, amo o PMDB. Acho que Partido é igual a time de futebol. A gente ama e só sai quando não tem outra saída. E eu entendo que a única saída nes-

te momento para o Senador Mão Santa, assim como para o Governador Roriz, que também teve que deixar o PMDB, Partido que tenho certeza de que ele ama de coração, assim como o Mão Santa, para disputar a eleição de outro partido. Agradeço ainda a esses outros partidos que estão dando a legenda, como no caso do PSC, que está dando a legenda ao Senador Mão Santa, que daqui a pouco vai se filiar. Então, é compreensível. Lamentamos mas, ao mesmo tempo, compreendemos toda essa situação.

Sr. Presidente, Sªs e Srs. Senadores, entrando agora sobre o nosso pronunciamento sobre o Dia Mundial do Turismo que vai ser comemorado amanhã a partir das 10 horas aqui no Senado Federal. Como eu tenho uma viagem marcada para esse mesmo horário, eu não vou poder falar sobre esse assunto. Então falo no dia de hoje.

O Dia Mundial do Turismo, DMT, completa 20 anos de sua criação em 27 de setembro. Esse dia foi instituído como o Dia Mundial do Turismo, em 1980, pela Organização Mundial do Turismo – OMT, instituição pertencente ao sistema das Nações Unidas e entidade intergovernamental vinculada às Nações Unidas. A OMT, UMWTO, sigla internacional funciona como um fórum mundial sobre as políticas e as questões relativas ao desenvolvimento do turismo e do entendimento mundial.

Entre seus membros estão 144 países e territórios e mais de 350 organizações afiliadas dos setores públicos e privados.

A data foi escolhida por coincidir com um marco importante para a história do turismo no mundo. E neste ano de 2009, tem como tema mudanças climáticas: O Turismo em busca da Ecoeficiência.

E por falar em mudanças climáticas,

E, por falar em mudanças climáticas, acho que a Amazônia brasileira tem que ser preservada. Há um exagero, às vezes, das organizações mundiais em defesa da Amazônia. Falo exagero porque, no passado, não fizeram esses mesmos apelos, não tiveram essa mesma luta com relação à devastação nos países europeus, nos Estados Unidos da América e em tantos outros países mais antigos do que o Brasil e que não tiveram a preocupação de preservar as suas riquezas naturais. Mas nós estamos sabendo preservar as nossas riquezas naturais. Por mais que falem que a Amazônia está sendo devastada, ainda estamos preservando 83% das florestas amazônicas. Apenas 17%, Sr. Presidente, das nossas florestas da Amazônia Legal, dos nove Estados da Amazônia Legal foram derrubadas. Então, estamos preservando 83%. Qual outro país do mundo que preserva em uma região, em uma única região, isso aí? Pode preservar no contexto nacional, porque a Rússia, o Canadá e o Brasil, a Rússia em primeiro lugar, o Brasil, em segundo, e o Canadá em terceiro, são os três países do mundo que mais preservam as suas florestas. E o Brasil, quando joga para o contexto nacional, estamos preservando 54% das nossas florestas. Temos apenas 46% da nossa área territorial para as quase 6 mil cidades brasileiras, zonas urbanas, e também a produção de alimentos, de gado, de leite e de corte, produtos agrícolas, grãos, para abastecer o nosso Brasil, os nossos 190 milhões de brasileiros e ainda exportar para grande parte do mundo.

Então, a Amazônia, que tem uma biodiversidade fantástica, está hoje sustentando o clima em grande parte do mundo e também o turismo, porque, sem dúvida nenhuma, no futuro, a Amazônia será, já é, hoje, visitada pelo mundo todo, vai, com certeza, cada vez mais, receber visitantes de todo o mundo para visitar as suas belezas naturais, as suas florestas, as suas águas, os seus rios. Então nós somos hoje uma região muito forte na área turística do nosso País, do nosso planeta. A diversidade é uma das forças motrizes do turismo e pode permitir que todas as nações compartilhem numerosos benefícios derivados do estreitamento dos laços com outros países. Por isso, o turismo é um catalisador indiscutível do entendimento entre os povos e promove a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida do cidadão.

A importância dessa unidade e colaboração cresce à medida em que o mundo se une para combater as mudanças climáticas e zelar pelo desenvolvimento sustentável, especialmente em um contexto de crise econômica mundial. Essas alianças mundiais permitem uma resposta mais efetiva e global a problemas que afetam a todos.

A globalização deve ser compreendida como um meio para melhorar a colaboração econômica e o entendimento internacional, mas sem pagar o preço de reduzir a rica diversidade cultural do nosso mundo.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o turismo pode e deve desempenhar um papel-chave. O turismo compartilha a responsabilidade social de promover os aspectos positivos da globalização e por essa razão deve dirigir essas redes mundiais para um caminho de desenvolvimento equilibrado e sustentável.

Este é um pano de fundo em que, com os anos, o DMT, Dia Mundial do Turismo, se converteu em um renomado evento que aborda, com sucesso, questões

socioeconômicas, culturais e políticas do turismo de maior relevância.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Valdir Raupp, V. Exª me concede um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Concedo, com muito prazer, um aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Valdir Raupp, V. Exª faz um discurso, como sempre, muito inteligente e aborda uma saída sem nenhum tipo de risco ecológico, sem nenhum tipo de investimento maior para desenvolver a Amazônia, que é o turismo. Infelizmente, temos apenas 10% do turismo nacional, a Amazônia toda, desde o seu Estado, passando pelo meu, no extremo-norte, até o Amazonas, o Pará. Então, é triste que não haja uma política nacional séria para incentivar o turismo. Por exemplo, tenho dois projetos que visam justamente estimular isso aí. Primeiro, que haja dispensa de vistos para turistas que vão especificamente de pacote para a Amazônia. Segundo, que os hotéis de selva, que são a grande atração dos turistas internacionais, possam ter cassinos, bingos, etc., porque isso existe em Aruba, na Ilha Margarita, mas aqui não pode haver. Então, vamos permitir, pelo menos, nos hotéis de selva, o que seria uma atração para esses turistas. Há outros mecanismos, como, por exemplo, as empresas nacionais cobrarem mais barato para que os próprios brasileiros pudessem ir à Amazônia. Então, V. Exª tem razão. Não podemos ficar sendo a "geni" da história, dizendo-se que a Amazônia polui, que a Amazônia é o pulmão do mundo, quando não o é – são as algas marinhas, são os oceanos –, dizendo-se que poluímos muito, quando, na verdade, quem polui são os países do Primeiro Mundo e, principalmente, as grandes metrópoles, como São Paulo, com seus veículos, com seus aviões, seus ônibus, etc. Quero parabenizar V. Exª por chamar atenção para essa questão do turismo, que é, com certeza, o melhor investimento que podemos fazer para o desenvolvimento da Amazônia, sem esquecer o resto.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Exª pela contribuição que dá ao meu pronunciamento. Realmente, V. Exª tem razão: temos problemas de transporte para a Amazônia, temos o problema de fazer chegar o turista até lá...

Sou contra a generalização dos jogos, dos bingos, mas, como V. Exª falou, o Uruguai tem cassinos, Aruba, muito próximo das fronteiras com o Brasil, tem cassinos... Eu visitei os Estados Unidos da América várias vezes, mas estive, recentemente, como Presidente da Comissão da Imigração Ilegal, no Estado de Massachusetts, em Boston, onde pude visitar, a convite de alguns brasileiros que estavam lá, dois cassinos em reservas indígenas – olhem só – muitos próximas das redondezas de Boston, uma grande metrópole. São dois cassinos enormes, gigantescos, com hotéis de luxo, nas reservas indígenas. E os índios estão ricos, os índios americanos são ricos porque exploram suas reservas de forma sustentável.

No Brasil, nossos índios estão morrendo de inanição. Eles não têm, muitas vezes, comida e remédio para sobreviver. São reservas de dois milhões de hectares. Só em Rondônia, há 17 reservas indígenas, duas delas com mais de dois milhões de hectares, sem condições de explorar.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Em Roraima, são 35.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Há 35 reservas indígenas. São riquezas naturais, minérios, é a biodiversidade, as florestas que o Brasil e a Funai não estão conseguindo explorar de forma a dar aos nossos índios brasileiros uma qualidade de vida melhor.

Então, deve-se rever essa política indigenista brasileira, deve-se rever a política da Amazônia brasileira, para poder se dar melhores condições de vida tanto para os nossos indígenas como para o povo amazônida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Concedo a palavra ao Senador Raimundo Colombo, pela Liderança da Minoria.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu estava inscrito para falar e estava ouvindo o discurso do Senador Jarbas Vasconcelos, que é, para mim, uma referência, uma pessoa que tem uma credibilidade no Brasil inteiro e que tem um conteúdo, uma força moral que impressiona toda a sociedade brasileira.

Eu ouvi seu discurso e disse "meu Deus, a identidade, nesse aspecto, é claro que com as minhas limitações, é a mesma". É impossível aceitar passivamente os anúncios de mais e mais impostos. Na semana passada, eu me pronunciei aqui sobre a questão da CSS, contra ela, contra a oportunidade dela, exigindo que o Governo faça um esforço de gerenciar melhor os recursos, de aplicar melhor os recursos, de distribuir melhor os impostos. Eu achei que não seria necessário tocar no assunto mais este ano, mas fui surpreendido com o anúncio da taxação, com a proposta do Governo de taxação da poupança em 22.5%. É inacreditável

essa insistência em aumentar a receita, em aumentar os impostos, sem se preocupar em controlar e gerenciar as despesas.

Agora também surge uma outra, do Ministério da Cultura, já com parecer favorável de setores importantes do Ministério da Fazenda, que é a criação de um fundo de impostos sobre os livros, sobre a publicação, sobre as editoras.

É uma vontade arrecadadora incontrolável. É engraçado que, em qualquer família, qualquer pai de família cuida de gerenciar também as despesas para ter a capacidade do equilíbrio, e para os governos, sobretudo este, especialmente este do Presidente Lula, a questão é arrecadar, cada vez mais, não se dando importância a uma melhor distribuição, porque os Municípios estão cada vez mais empobrecidos, cada vez mais em crise. Essa é a realidade.

Hoje, em Brasília, há um número muito grande de Prefeitos de todas as regiões do Brasil vindo apontar exatamente essa situação. A grande maioria deles já fazendo apenas um expediente, denunciando claramente as dificuldades que têm para enfrentar as crises da sociedade, a questão social, mostrando a inviabilidade das Prefeituras, que, de certa forma, foram afetadas porque o Governo fez uma gentileza com chapéu alheio. Ele diminuiu o IPI para alguns setores importantes, como o setor de automóvel, o setor metal-mecânico, o setor de eletrodomésticos... E vejam como é importante baixar impostos. O Brasil ganhou muito com isso, porque aumentou fortemente o volume, soube enfrentar a crise, e isso teve um resultado positivo para esses setores, mas, evidentemente, o Fundo de Participação, que é constituído do IPI, que é o Imposto sobre Produtos Industrializados, que, no caso dos automóveis, tem um grande volume, é muito expressiva a participação, assim como no caso dos eletrodomésticos, e também o Imposto de Renda, de tal forma que os Municípios estão tendo uma queda de arrecadação, que também decorre da crise econômica que o Brasil atravessou, menos que outros países do mundo, mas atravessou e ainda atravessa.

Então, temos, em paralelo, essa situação da crise dos Prefeitos e também, de certa forma, dos Estados, dos governos estaduais.Prefeito não tem como emitir moeda, não tem como aumentar a sua receita, não tem como fazer o endividamento, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal o impede, e ele não tem como reagir diante dessa circunstâncias.

Agora, o que preocupa é que a solução não é aumentar imposto, em hipótese alguma. É inaceitável essa proposta.

Portanto, quero, mais uma vez, colocar-me contra a taxação da poupança. Temos cerca de novecentos mil brasileiros que têm a poupança na faixa de mais de R$50 mil. Não sei quem são, não me importa, eu não sou, mas acho que a poupança é uma tradição da economia brasileira, é uma confiança do cidadão brasileiro, e impor uma taxação de 22,5% no imposto de renda sobre a poupança é realmente romper com essa tradição, dar insegurança às pessoas.

Existem outros mecanismos, os quais o Governo tem utilizado frequentemente, para fazer com que não se esvazie a aplicação dos recursos em fundos. Uma delas é enfrentar o setor bancário, fazer com que essa taxa de administração diminua, porque a do Brasil é a mais alta do mundo, cerca de 2% ou 3% de taxa de administração sobre os fundos, o que é inaceitável. Por que o governo não enfrenta os grandões? Por que não vai em frente e controla esse excesso de arrecadação? Nós vamos ver, daqui a pouco, o balanço dos bancos, e a vamos ver de forma envergonhada até o lucro que esses bancos têm. Então, não tem que se taxar poupança nenhuma; tem é que se diminuir o lucro desses bancos, públicos ou privados, principalmente os privados.

Então, é inaceitável. Não há como aceitar isso de forma normal, não há como não tratar desse assunto e se posicionar com muito rigor. Para mim, é muito claro: não importa se, no futuro, estarei na Base do Governo, votarei contra sempre, porque acho que é coerente; é necessária essa coerência para não fazer como outros, que antes eram contra e hoje são a favor, e para que os governos que venham a se eleger já saibam que haverá muita resistência da sociedade e da classe política para aumentar imposto. Esse não é o caminho. O caminho é o da eficiência, o da redução de custos, o da melhor distribuição, de tal forma que os Municípios tenham a condição, porque eles é que estão próximos das pessoas.

(Interrupção do som.)

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Para mim, Sr. Presidente – e já encerrando – a coisa é muito clara: o Governo Federal tenta governar as pessoas como se fosse o dono do futuro delas, do comportamento delas, do horizonte delas; e, no Município, você governa com as pessoas, para as pessoas. Essa diferença é muito grande, ela é toda, ela dá exatamente

o lado humano da gestão pública, ela dá o resultado com a parceria, porque duas coisas são fundamentais: a transparência e a parceria, a participação no processo público. E, no plano federal, com essa concentração, pode mudar governo, partido, ideologia, isso não vai se conseguir; no Município se consegue. É muito importante que se atente para esse aspecto.

Então, eu queria, seguindo os passos do Senador que é uma referência para nós, Jarbas Vasconcelos, também me posicionar totalmente contra todo e qualquer aumento de imposto, inclusive o da poupança.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Pela ordem, Senador Magno Malta, e, em seguida, como orador inscrito, o Senador Mário Couto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer o registro da presença do Prefeito de Vila Velha aqui, o Prefeito da minha cidade, esse jovem Prefeito, ex-Deputado Federal, Neucimar Fraga. Na verdade, uma história bonita: ex-camelô, ex-Vereador do Município, Deputado Federal, Presidente da CPI que investigou o tráfico de órgãos no Brasil, Presidente da CPI que investigou o sistema carcerário brasileiro e, hoje, é o Prefeito do nosso Município, numa gestão absolutamente competente, que resgatou a alegria da nossa cidade de Vila Velha.

Ele vem hoje a Brasília buscar convênios e assiná-los, porque conhece o Parlamento, foi Líder da nossa Bancada, Senador Mário Couto, e conhece Brasília. Quero aproveitar para convidar V. Exª, que já me convidou muito para ir ao Marajó, mas eu só vou lá para ver o ruim, não é? Agora mesmo, fui ao Município de Curralinho, onde V. Exª tem muitos amigos – e eu detectei isso lá –, e tive que ir de moto para o lugar das audiências, porque só há três carros na cidade, e o carro da Polícia que iria pegar-me estava quebrado. Aí eu fui de mototáxi – eu, as promotoras, os promotores –, mas achei que o Marajó, que é aquela coisa tão linda, ainda carece da presença do Estado, carece da presença do Sivam.

É claro... E V. Exª, quando Deputado Federal, detectou isso. É onde as nossas crianças passam, são levadas para as Guianas nos olhos das autoridades. E, se houvesse minimamente o que tem do Sivam, certamente, muito crime teria sido impedido ali. Trata-se de uma região linda, que o Brasil precisa conhecer, não é, Senador Mário Couto? Um povo bom, trabalhador, gente pescadora. Pude ir lá fazer um trabalho.

Mas o meu registro é esse.

E quero dizer que estive em São Mateus, na segunda-feira, numa marcha, chamada Marcha Profética, de mais de sete mil pessoas, numa segunda-feira, feriado, as pessoas na rua, abençoando a vida da cidade. Foi uma marcha contra a violência, contra a pedofilia, contra o abuso, contra o crime hediondo contra crianças.

E, à noite, houve um grande evento, com cerca de 50 mil pessoas, com a presença da dupla Ataíde e Alexandre, que são meus colegas, companheiros de música. Tive oportunidade de subir ao palco com eles, durante algum tempo, e falar da responsabilidade da família, porque, quando a Polícia age em caso de abuso de criança, já houve o abuso. E, para evitar o abuso, o papel é da família, o papel é nosso, nós é que temos que criar esse anel de segurança em volta das nossas crianças.

De maneira que faço esses dois registros e faço um último registro, agradecendo ao Senador Mário Couto, porque ele tem compreensão comigo. Um dia, saí da tribuna, e ele ia discursar e voltou, dizendo que não iria discursar mais porque eu tinha falado o que ele iria falar, a questão da violência no Brasil. Então, temos essa relação de amizade.

Eu gostaria de fazer este último registro, dizendo que, hoje, há um projeto da CPI que leva o nome da Joanna Maranhão, a nossa nadadora, importante para o Brasil, orgulho nosso, que sofreu abuso na infância. Quando ela fez a denúncia contra seu técnico, ela já tinha mais de 19 anos, e a lei diz que uma criança, quando a família não faz a denúncia ainda na sua infância, ao fazer 18 anos, ela só tem mais 6 meses para fazer a denúncia. Se não fizer, então cai o crime. Nunca vi isto na minha vida, o crime cair, ser esquecido. E a Joanna fez com mais de 18 anos e 6 meses, e sofreu agora um processo do seu abusador, de calúnia e difamação.

Então, essa lei que leva o nome da Joanna, Senador Mário Couto, vai deixar a vítima completamente à vontade para denunciar quando se sentir bem emocionalmente, com 20 anos, com 21 anos, com 30 anos. E, se a família não oferecer a denúncia, o Ministério Público estará plenamente à vontade, porque hoje é assim: se a família não se manifestar, o Poder Público não pode, mesmo sabendo do abuso, fazer a denúncia. Agora, o Ministério Público fará.

Nós acreditamos... O relatório é do Senador Aloizio Mercadante, que já acatou e que vai, na quarta-feira, relatar essa lei tão importante para o Brasil, a Lei Joanna Maranhão.

De maneira que agradeço V. Exª ter me concedido pela ordem e agradeço ao Senador Mário Couto pela paciência comigo ali, na tribuna. E vou ficar aqui para ouvir V. Exª.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Magno Malta, o Presidente Lula esteve no Marajó há um ano e meio, exatamente no lugar que V. Exª visitou, que é a região de floresta do Marajó – Curralinho, Anajás, Breves, Melgaço –, aquela região pobre que precisa da ação tanto do Governo Federal como do Estadual.

O Presidente foi lá e, numa festa consagradora à sua pessoa – os marajoaras votaram maciçamente no Lula; o Lula ganhou de ponta a ponta no Marajó –, disse que iria levar energia sólida. Ainda se tem muita lamparina na Ilha de Marajó. Ainda se usa muito a lamparina. Não sei se V.Exª conhece lamparina. Usa-se muito, ainda, no Marajó. E Sua Excelência foi muito aplaudido: "Esse é o Presidente que nós elegemos; esse é o grande Presidente; vai salvar o Marajó, colocar energia de Tucuruí na Ilha de Marajó". Todo mundo aplaudiu o Presidente Lula.

Até hoje. O Presidente mentiu. Até hoje, nenhum plano, nenhum projeto, nem coisíssima alguma. Não se fala mais. Está terminando o mandato do Presidente, e o Marajó continua abandonado.

V. Exª deve ter sentido. Olhe, Brasil, como é. E eu gosto quando um Senador visita o meu Marajó. V. Exª deve ter sido levado do aeroporto... E aquele aeroporto, nós fizemos com muito sacrifício, muito. Senão, nem aeroporto tinha. Curralinhos tinha que ser de barco.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PR – ES) – (*Fora do Microfone.*) Desci num campo, de helicóptero.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Você desceu de helicóptero. Olha a dificuldade! Você deve ter ido de lá, do aeroporto, para a cidade de moto, porque não se vai de carro. Agora, é uma vergonha. É uma vergonha, Senador! São três ou quatro quilômetros para se chegar do aeroporto à cidade. Eu já fui num caminhão de lixo, na época da chuva, para poder chegar a Belém. Então, V. Exª sentiu.

Mas o Presidente preferiu emprestar dinheiro para Angola. Deu dois bilhões de investimento para empresários trabalharem em Angola. Por que ele não dá, pelo menos, um bilhão para os empresários investirem no turismo do Marajó? Mozarildo, é isso que não dá para a gente entender do Presidente Lula! Não dá para entender o massacre, por exemplo, Mozarildo, aos aposentados!

Este Pimentel, este Ministro Pimentel já tem uma cara do Hitler. Prestem atenção, olhem para a cara dele. Se você colocar um bigodinho aqui, fica igual ao Hitler. Eu coloquei, eu ia mostrar aqui hoje, Sr. Presidente, mas a minha assessoria não deixou. "Não faça isso, Senador". Deixem-me mostrar, fica igualzinho ao Hitler! Eu já sonhei com este Ministro dando as ordens, tipo Hitler.

Ele é o carrasco dos aposentados no Brasil, Senador Mozarildo. Olha o que já enganaram os aposentados neste País! Já fizeram reuniões e mais reuniões. Já engavetaram projeto do Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores, Presidente! Nós já fizemos vigília aqui, neste Senado, duas ou três vezes, meu caro Senador paraense Nery. Já vi o Tuma, que vem chegando agora, chorar na cadeira dele ao ouvir os pronunciamentos dos Senadores numa noite de vigília. Nada disso adiantou, meu caro Senador Expedito. Nós fomos enganados. Os aposentados foram enganados. A Cobap foi enganada, e nada se resolveu até hoje. E os escravos estão aí à mercê da ordem e da vontade do rei Lula. Estão sendo escravizados, Senador Tuma. Estão sendo massacrados, estão sendo enganados.

Aqui, hoje, eu quero deixar uma proposta aos Senadores. Não adianta mais conversar com o Governo. O Governo não gosta dos aposentados. O Governo quer a morte dos aposentados deste País. Não adianta apelar mais para o Governo! É um massacre, é uma escravidão!

Sabe o que eu não entendo, Senador? Eu não entendo, por exemplo, o trabalho escravo infantil, como se combate neste País! Não é verdade, Senador? E por que escravizam os velhinhos? Por que é tão grande a preocupação – eu entendo – com a juventude do nosso País? E por que escravizam, por que massacram, por que matam? Isso é um assassinato! O que estão fazendo com os aposentados deste País é um assassinato em massa!

Se eu estiver errado, ponham-me na cadeia! Se eu estiver errado, tirem-me daqui. Ninguém pode me contestar, porque eu estou falando a verdade! Quantos morrem de fome? Eu provo, Presidente. Eu lhe mostro. Quantos morrem de fome neste País? Aqueles que trabalharam e deram o seu suor por este País. Ninguém olha. Ninguém quer saber. Que morram! Que morram eles!

Senador Expedito, olhe para mim. V. Exª é um jovem, futuro Governador do seu Estado, brilhante Senador da República. Acompanhe-me no que eu vou

propor aqui. Acompanhe-me. Mozarildo! Acompanhe-me, Mozarildo. Tuma, acompanhe-me.

Nós não podemos mais ver isso. V. Exªs todos vieram aqui, falaram, trabalharam. O Senador Paim juntamente comigo. Nós prosseguimos. Eu abandonei as negociações porque não confiei mais no Governo. Porque vi que aquilo ali era tudo enganação, era ganhar tempo para passar este ano, porque para o ano tem eleição e não se decide mais nada neste País. Eu abandonei as negociações.

Eu não conseguia mais olhar para a cara do Ministro da Previdência Social. Eu não conseguia mais. Ali estava na minha frente um homem sem palavra, um homem enganador, um homem mentiroso.

Senador Expedito, pode até ser que o Senador Paulo Paim não possa ir ou não vá, mas eu vou. E eu queria que V. Exªs me acompanhassem. Vamos convocar! Vamos reunir! Vamos unir os aposentados deste País, Senador Expedito! Vamos caminhar rumo à rampa do Planalto! Vamos ficar uma noite de vigília lá na rampa do Planalto! Vamos esperar de manhã o Presidente Lula entrar! Vamos mostrar para ele a situação em que se encontram os miseráveis do Brasil, por ordem dele! Vamos mostrar o sofrimento daqueles de que eles têm raiva! Vamos mostrar *in loco* ao Presidente! Vamos, Senadores! Vamos!

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Ele vai te dar o endereço novo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Não interessa, onde for; se é rampa, se não é rampa, se é porta, se é janela. Ele tem de olhar. Ele tem de olhar. Ele tem de ver aqueles que ele enganou, para quem ele mentiu. Ele mentiu! Ele não pode me questionar. Eu posso dizer a ele que ele mentiu, Presidente. Eu tenho a fita com a voz do Presidente Lula guardada na minha casa, no meu cofre. E, na hora em que ele quiser ver, eu coloco para ele ver. Dizia ele no palanque, em sua campanha, que ia dar atenção aos aposentados deste País, que ia acabar com o sofrimento dos aposentados. Mentiu! Enganou os aposentados deste País! Tornou os aposentados miseráveis, pobres, abandonados, massacrados, escravizados.

Senador Paulo Paim, V. Exª não está hoje aqui. Eu entendo a postura, eu entendo o caráter de V. Exª, mas, para mim, não dá mais Senador. Para mim, não dá mais para sentar com o Governo à mesa. Para mim, não dá mais para acreditar no Governo. Para mim, não dá mais para fazer atos sóbrios. Não dá mais. Os atos agora têm de ser radicais. Agora é tudo ou nada. Vamos partir, aposentados, mesmo sabendo da dificuldade de cada um de V. Sªs, mas, unidos, nós faremos valer a nossa força que ainda resta, valer um pouco da nossa força que ainda resta, aposentados. Vamos caminhar à rampa do Planalto. Está aqui um soldado de vocês que vai acompanhá-los.

Eu quero ficar na frente do Presidente. Eu quero dizer ao Presidente que ele enganou os aposentados deste País.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu quero, Senador Mozarildo, nem que seja a última coisa que eu tenha de fazer como Senador da República. Vamos todos nós, vamos acabar com a escravidão, vamos tentar sensibilizar o Presidente. Tentamos por todos os caminhos, usamos de todas as forças, meu Senador ACM, de todas as forças.

Pedimos socorro, nós nos humilhamos, ficamos quase de joelhos. Nada o sensibilizou, Senador, nada, absolutamente nada. Agora, Senadores, agora cabe a nós, representantes do povo, cabe a cada um de nós dar a mão a esses velhinhos que estão rumando para a sepultura, que estão a caminho da morte, que cada dia sofrem a desilusão, que cada dia veem no Governo um Governo sem palavra.

Pois não, Senador.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Mário Couto, primeiro, quero dizer a V. Exª que é bom lembrar que o Presidente Lula não está mais no Palácio do Planalto, porque está gastando 200 milhões com a reforma do Palácio dele e está despachando lá no prédio do Banco do Brasil. Então, temos de ir para lá. Mas o endereço, como diz V. Exª, pouco importa, mas é que ele não está mais no Planalto e pode ser que muita gente vá para lá e ele está reformando, gastando 200 milhões. Segundo, Senador Mário Couto, não fique perdendo tempo botando culpa no Ministro, não. Não é que o Ministro não tenha culpa, não. O culpado mesmo é o Presidente Lula: ou ele é Presidente ou não é Presidente, porque, se ele não é Presidente, podia o Ministro não querer, e ele mandava fazer. Mas é como V. Exª disse, ele não gosta dos aposentados. Acho que ele pensa realmente que aposentado é uma pessoa imprestável para o País. Então, estou à disposição, vamos organizar e vamos lá no novo endereço, nas dependências do Banco do Brasil... Aliás, ele está lá de graça, os acionistas do Banco do Brasil estão tendo prejuízo com isso, não está pagando nada, nem aluguel. Mas acho que tem de haver uma mobilização, sim. E, por fim, quero dizer a V. Exª que, um ponto que V. Exª colocou no iní-

cio, enquanto ele gasta dinheiro com outros países, lá, em Roraima, por exemplo, ele está gastando na Venezuela financiamento de todo jeito. Vai prometer agora investimentos milionários, bilionários na Guiana. Em Roraima, ele anunciou R$100 milhões. O Líder dele disse que, na verdade, são R$500 milhões. Aí eu mandei um ofício para a Ministra Dilma para ela dizer, afinal, quanto é que é mesmo que será gasto em Roraima, quando, como e que fonte. Então, eu acho que este Governo realmente não gosta dos aposentados. Aliás, ele disse também que não gosta de branco de olhos azuis. Enfim, ele é muito cheio de problemas e nós temos que reagir. E não adianta, repito, o culpado é ele, o Presidente Lula.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Senador Mozarildo, olha, Senador, preste bem atenção. Ontem eu vim e fiz um protesto aqui. Senador Tuma, preste atenção. Às vezes me revolta, às vezes eu penso em abandonar a política. Eu vim com muita expectativa ser Senador da República. Vim. Eu vim muito entusiasmado. Eu pensei que, como Senador da República, pudesse fazer coisas para a sociedade. Mas há um impedimento. Quem é oposição pouco consegue, ou melhor, nada consegue. Eu tenho lutado muito aqui – V. Exªs são testemunhas – pelo meu Estado.

Essa causa dos aposentados. Ontem eu vi um fato – eu já vou descer, Presidente – que me deixou, Senador Expedito, extremamente decepcionado com a minha profissão. Os projetos dos aposentados – V. Exª é testemunha – do Senador Paulo Paim, da Base, do Partido do Governo, Senador de uma capacidade extraordinária, Senador de um caráter extraordinário, que precisa do respeito dos coligados ao PT e do próprio Partido dos Trabalhadores.

Esses projetos pedindo que se melhore a condição dos aposentados ficaram aqui neste Senado, meu caro Presidente, durante cinco anos, desde quando cheguei aqui. Estavam há nove meses na gaveta de um Senador – poupem-me de dizer o nome –, que é até meu amigo e de quem gosto, porque o Governo mandou engavetar. Estão lá na Câmara agora, Senador. Vão completar dois anos: veto dos 16%, reajuste dos aposentados proporcional ao salário-mínimo e fator previdenciário.

A ordem do rei é não votar, porque ele sabe que, se votar, vai acontecer a mesma coisa que aconteceu aqui no Senado: os projetos do Senador da Base do Governo, do PT, do Senador Paulo Paim, que tem sensibilidade, vão ser aprovados lá.

Agora, olhem o que me revoltou. Nada contra José Múcio. Nada! Fui à Comissão ontem e vi a votação para José Múcio ir para o Tribunal de Contas da União. Até aí tudo bem, até aí tudo bem. Na mesma hora, o Líder do Governo pediu que esse projeto viesse a plenário no mesmo dia, na mesma hora, e fosse votado. Sabe quem mandou? Veio e votei "sim". Eu votei! Não tenho nada contra José Múcio. Votei a favor do José Múcio, mas fiz o meu protesto. Mas fiz meu protesto.

Como é que pode uma pessoa ter o privilégio de ter um projeto votado duas vezes, passando por cima do Regimento Interno e da Constituição Federal, votado no mesmo dia neste Senado? E por que os aposentados não têm esse direito, Senador? Puxa vida, Senador! É isso que dói! É esta a lamentação que tenho! É esta a decepção que tenho, Senador!

É por isso que um rei, ou um príncipe, sei lá quem foi, o De Gaulle, chegou aqui, beijou o chão e, na despedida dele, disse que este País não é sério. Ele tinha razão, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Pela ordem, Senador Expedito. (*Pausa.*)

Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª que seja autorizado, nos termos regimentais, a inserção nos Anais da Casa do artigo da jornalista Míriam Leitão publicado hoje no jornal *O Globo* e cujo título é "Risco Nacional", em que a comentarista chama a atenção para vários aspectos do pacote sobre o pré-sal apresentado pelo Governo e faz advertências. Alguns desses pontos, inclusive, já comentei desta tribuna.

Aproveito para insistir com esta Casa para que não se omita nessa discussão, não se furte a discutir a opção estatizante da criação da Petro-Sal, não se furte a posicionar-se sobre a opção estranha para um governo que se diz de esquerda de propor privilégios como a reserva de 30% do mercado do monopólio da operação do pré-sal a uma empresa de capital aberto.

São pontos polêmicos que reitero. As decisões que tomarmos vão repercutir muito além do mandato deste e de outros tantos governos que virão.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MÍRIAM LEITÃO

PANORAMA ECONÔMICO

Risco nacional

• A ministra Dilma Rousseff tem razão: nacionalista não é xingamento. O sentimento de amor à pátria é bom. Mas há perigos sobre os quais a ministra não falou: o da manipulação e uso político do nacionalismo; a apropriação pelo governo do sentimento de pátria como se pertencesse a um grupo político. Foi isso que se viu no lançamento do pré-sal e no modelo de exploração.

O histriônico discurso da nova independência do Brasil, as críticas à oposição e o palanque para a sua candidata mostraram que o presidente Lula, já no lançamento do projeto, confundiu pátria e governo.

A modelagem tem um defeito de fabricação que vem exatamente dessa manipulação do sentimento nacional em favor de uma empresa de capital aberto que tem sócios privados. A Petrobras não é o Brasil. É a maior empresa brasileira, mas não pertence a todos os brasileiros. Tem menos de um milhão de acionistas privados — num país de 190 milhões de habitantes — e os acionistas é que serão beneficiados de forma ilegítima pelo modelo escolhido.

No sistema de partilha, a Petrobras vai receber até cinco bilhões de barris de óleo equivalente sem ter o trabalho de entrar em uma licitação. Por ter 30% em todas as áreas de exploração ela já entra como a operadora, com poder decisório.

O Brasil não é o grupo político que hoje está no poder. Vantagens concedidas a uma empresa não são transferências de riqueza ao povo. O poder dado a uma empresa de capital misto não é defesa de soberania nacional. O governo faz confusão deliberada. Essa mistura é explosiva, perigosa, conhecida.

O modelo escolhido para o pré-sal tem outras distorções evidentes. O governo diz que explorar o petróleo em profundezas inéditas é uma atividade sem risco e por isso cria dificuldades, ônus, obrigatoriedades para as empresas participantes.

Se fosse sem risco não teria acontecido o que aconteceu em Tupi, para começo de conversa. A produção diária foi metade da esperada e os testes tiveram que ser suspensos porque o equipamento teve problemas de corrosão ao enfrentar a pressão do fundo do mar. O primeiro fato é normal, o segundo é preocupante, segundo os técnicos.

O governo já discute o gasto do dinheiro de um petróleo que ainda não se sabe como retirar e comemora o petróleo como redenção nacional perpétua numa época em que o mundo está às vésperas de um imposto sobre combustíveis fósseis.

O investidor que vier terá que aceitar as seguintes condições: ser sócio da Petrobras queira ou não, em qualquer área. Ver esse sócio ter o privilégio de receber 30% do negócio. Ter no comando do empreendimento integrantes de uma outra estatal com poder de veto. E isso, se ganhar uma licitação na qual vencerá quem der mais petróleo para o governo. Petróleo que, depois, será entregue à Petrobras. O sócio privado terá o direito de entrar com o dinheiro de investimento, correr riscos, e conviver com uma participação estatal completamente excessiva.

Para ficar mais claro, os consórcios serão formados pela Petrobras, pela Petro-Sal (ou Petroqualquercoisa) e pelas empresas que ganharem a licitação. O consórcio será administrado pelo comitê operacional, no qual a Petro-Sal terá metade dos integrantes, o presidente, o poder de veto e de voto de qualidade. Portanto, o burocrata da empresa a ser criada que decidirá como, quando e onde furar.

O sistema escolhido pelo governo é estatizante. Isso não tem nada a ver com nacionalismo. Transfere recursos públicos para sócios privados. Isso também não tem nada a ver com nacionalismo. Cria uma burocracia com poderes excessivos e ingerência em decisões empresariais. Isso é qualquer coisa menos nacionalismo.

Quando o monopólio foi retirado da Constituição há 14 anos, o governo estabeleceu um modelo que deu certo. Trouxe 50 empresas estrangeiras para o Brasil que investiram bilhões, escolheram em sua maioria — mas não por imposição — a sociedade com a Petrobras, e ajudaram a ampliar as reservas brasileiras. Na época, a Petrobras pediu mais tempo do que os três anos que teve para escolher as áreas nas quais tinha feito investimento. Recebeu esse prazo a mais e foi assim que chegou às reservas do pré-sal.

A oposição, que governava naquela época, continua demonstrando os sinais agudos de amnésia. Não sabe o que fez, por que fez e o que defende como melhor caminho para o Brasil. O presidente Lula disse que o "companheiro" Serra defende o modelo. E Serra parece ter gostado mesmo porque esteve no lançamento-palanque e nada contestou, exceto a divisão federativa dos impostos. Entre as emendas que o PSDB apresentou está a de distribuir ações preferenciais para as famílias do Bolsa Família. E os pobres que não estão no programa? Ou a oposição já se esqueceu também dos conhecidos problemas do cadastro do Bolsa Família?

O Brasil está na seguinte situação: tem uma oposição que não faz oposição e um governo que manipula o sentimento nacionalista da população para ter dividendos eleitorais. Aí é que está o perigo. Não no nacionalismo, mas no uso que se faz dele.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Senador Expedito, pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria só de justificar um requerimento que foi lido agora há pouco pela Mesa sobre a nossa saída do Partido da República, que nós encaminhamos.

Ocorre que, na sexta-feira, estou me filiando ao PSDB, no meu Estado, em Rondônia, inclusive com a presença de vários Senadores desta Casa, a presença do Presidente Sérgio Guerra. Eu não poderia deixar de fazer o registro, de agradecer aos companheiros do meu Partido.

Estava aqui agora há pouco o Senador Magno Malta. Eu não poderia deixar de cumprimentar o Senador César Borges, da Bahia, grande parceiro, que esteve praticamente junto comigo em todas as difíceis decisões que, da CPMF para cá, tomamos. Mas sempre votamos quase que juntos nas decisões do Senado, principalmente nas matérias que envolviam decisões do partido.

Não posso deixar de agradecer também ao meu Líder, Senador João Ribeiro, grande parceiro, e que fez no Partido da República o seu papel de Líder, um grande líder, um líder democrático, deixando-nos bastante à vontade nas horas das decisões, como na votação da CPMF. Naquela ocasião, encaminhamos o nosso voto contra o Governo, mas a favor do povo brasileiro, de se criar mais imposto, haja vista que está aí a prova de que, todos os anos, todos os meses, estamos tendo superávit no País. Eu não poderia deixar de fazer esse registro.

Não poderia deixar de agradecer também ao Ministro Alfredo Nascimento, grande aliado, que nos ajudou muito no Estado de Rondônia e continua nos ajudando.

Mas é uma decisão, Sr. Presidente, que eu tomei até por conta de estar votando nesta Casa quase que todas as matérias junto com o Líder José Agripino, a quem respeito muito, e também com o Líder Arthur Virgílio, do PSDB. Acho que é chegado o momento de tomar essa decisão, haja vista que nós estamos pleiteando e vamos discutir a sucessão do Governador Ivo Cassol, que faz um grande trabalho pelo nosso Estado, que vem fazendo a transformação de Rondônia. Vamos discutir sobre esse processo da sucessão do Governador Ivo Cassol.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, por cessão do Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É um instantinho só, Senador.

Eu gostaria de cumprimentar o Senador Expedito Júnior, dizer da nossa alegria, do PSDB, em recebê-lo em nossos quadros. Sem dúvida alguma, é uma grande aquisição. Um jovem Senador, que virá reforçar a nossa Bancada com compromisso - não tenho dúvida, por toda sua trajetória aqui - com os programas sociais, compromisso com aquilo que a população deseja no seu cotidiano.

Portanto, recebemos o Senador Expedito Júnior, com muita alegria, no PSDB.

Tenho certeza, Senador, de que V. Exª será muito bem recebido e virá engrandecer os quadros do Partido.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Torres. PDT – CE) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Flávio Torres, na Presidência desta Mesa, é um prazer falar sob sua Presidência.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ontem o mundo inteiro teve um dia muito especial, um dia sem automóvel. Obviamente, como uma ideia inicial e contra a corrente do mundo inteiro, que é de aumentar, aumentar e aumentar o número de automóveis, como se isso fosse o símbolo do bem-estar e do progresso, é natural que ainda não seja um dia comemorado como todos gostariam.

Mesmo assim, a primeira página do jornal **O Globo** de hoje, colocando um ciclista no lugar de um motorista de automóvel, já dá a ideia de que é possível a gente começar a viver numa sociedade onde o automóvel seja um dos meios de transporte, e não, como atualmente, o meio de transporte.

Lamentavelmente, em Brasília, mais do que em outras cidades, é difícil ter o dia sem o automóvel, porque aqui a cidade foi programada, projetada com distâncias imensas, exigindo sempre automóveis para levar as pessoas de um lugar para outro. Brasília é uma cidade cuja concepção é contra o Dia Mundial sem Carro.

Apesar disso, Sr. Presidente, foi nesta cidade que se iniciou no Brasil um dos maiores gestos de cidadania em relação ao trânsito: a faixa de pedestres.

Os brasileiros que aqui vêm se surpreendem. Como é possível ter uma população capaz de, ao

estirar a mão, os carros pararem imediatamente? Os motoristas se surpreendem como eles próprios param, Senador Conto, ao simples gesto de um pedestre nos lugares em que as faixas existem.

Esse gesto de cidadania, Senador Roberto Cavalcanti, começou onze anos atrás. Foi resultado de um processo longo de educação, de alguns meses, para que a população captasse a ideia, os motoristas aceitassem a ideia, e todos se orgulhassem com a ideia. Foi preciso que o motorista deixasse de ser arrogante, como somos todos nós na direção, e percebêssemos que aqueles que estão andando nas ruas, independentemente das rendas, das roupas, são pessoas que merecem respeito, porque o dono da rua não é o automóvel. Em Brasília, as pessoas se acostumaram com isso. Os motoristas passaram a ter orgulho de eles próprios pararem o carro para que atravesse uma pessoa, muitas vezes humilde, independentemente da idade e de qualquer ordem externa.

Foram necessários alguns meses, colocando atores nas faixas de pedestre para ensinar e criar o hábito. Foi preciso uma campanha nas escolas para que as crianças adotassem essa ideia e passassem essa idéia para seus pais quando elas, crianças, fossem dentro dos automóveis e, vendo um pedestre querendo atravessar, dissesse ao pai: "Aí tem uma faixa de pedestre, e o senhor ou a senhora tem que respeitar".

Foi preciso, sobretudo, o jornal **Correio Braziliense** e a Rede Globo, juntos, fazerem esse processo de educação geral da nossa população, até que a população agarrou a ideia e sentiu a autoestima elevada e orgulho de dizer: "Aqui, nós temos uma educação e uma cidadania que nos permite conviver respeitosamente motoristas e pedestres".

Depois, ao longo do tempo, houve uma tentativa de suspender essa ideia. Chegou-se a pintar as faixas de pedestre de preto, mas a população, mobilizada, incomodada, manifestou-se de tal maneira perante os governos que sucederam àquele que implantou essas faixas – o governo que eu coordenei – que as faixas voltaram.

Agora, entretanto, nós estamos correndo um risco diferente, Sr. Presidente: é o risco, Senador Roberto, de colocar sinais de trânsito no lugar das faixas. Aparentemente, é um gesto inovador. Inclusive, é um gesto que tem tudo da modernidade, que é o sinal de trânsito automático, robotizado. Provavelmente, ele trará até mais segurança para o pedestre, mas quebra a cidadania, porque esta não é o comportamento submisso a uma luz verde ou vermelha, mas é o respeito do motorista independentemente de qualquer luz acesa. A cidadania é o braço levantado e o motorista parado. E não uma luz acesa, dando ordem ao motorista ou ao pedestre. Pode melhorar e até facilitar, dando mais segurança ao pedestre, mas diminui o espírito de cidadania, diminui a convivência entre motoristas e pedestres.

Esse é que foi o grande gesto das faixas de pedestre. Não foi apressar o atravessar da rua. O pedestre não precisa esperar. Com o sinal de trânsito, ele não vai esperar muito tempo. Não foi reduzir o tempo da espera. Foi aumentar o poder do pedestre e o respeito do motorista.

Temo que a tentativa de robotizar a cidadania melhore o trânsito até, mas pare a cidadania.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – A cidadania surgiu de um processo educacional, de convencimento das pessoas, mas, depois que surgiu, a faixa é que virou a escola de cidadania. Ela deixou de ser o resultado da escola e passou a ser ela própria a escola, fazendo com que cada um de nós, ao ver a faixa, lembrássemos de que temos de respeitar os outros. Temos que respeitar os motoristas não atravessando antes de indicar que queremos atravessar. Temos que respeitar os outros como motoristas, cada um de nós, parando quando alguém pedir passagem.

Esse gesto de cidadania que Brasília iniciou é que hoje está sendo levado a outras cidades diversas – Porto Alegre está implantando o programa com sucesso, sem precisar de sinal de trânsito – como um gesto de cidadania forte.

Não se pode deixar que Brasília perca não apenas a paternidade, mas não podemos deixar que Brasília perca o estilo, a forma, a postura, o gesto de um braço parar o carro.

A robotização da cidadania é o fracasso da cidadania. Com o sinal de trânsito, o motorista tem uma ordem de alguma instância invisível que é o chamado Estado. Ele tem o risco da punição da multa, mas, com a faixa de pedestre, o encontro simples e mútuo entre pedestres e motoristas, isso, sim, é que é um gesto de cidadania. Precisamos lutar para que esse gesto de cidadania não seja parado e que a escola que representa a faixa continue funcionando plenamente, para orgulho dos brasilienses. E é em nome disso que passo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti, que a pediu em primeiro lugar, e, depois, ao Senador Flávio.

Senador Roberto, com o maior prazer, passo ao senhor a palavra nesse aparte.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador Cristovam Buarque, quero lhe dizer que é com extrema satisfação que faço este aparte no pronunciamento de V. Exª, para dizer que V. Exª está perpetuado no Brasil por vários gestos. No gesto da educação, pelo qual V. Exª, na verdade, é conside-

rado por todos os brasileiros um ícone da defesa da educação no Brasil. Em todos os momentos em que V. Exª tem oportunidade, a defesa da educação é sua grande bandeira. Gostaria de dizer também que V. Exª está fazendo escola, não escolas da educação, mas no tocante à postura. Na Paraíba, na cidade de João Pessoa, por exemplo, foi feito um trabalho – já existe na cidade essa consciência: a mão estendida, que dá a todo cidadão credibilidade ao atravessar a rua, mas não com a segurança de uma capital como é Brasília. Em Brasília, por V. Exª ter implantado isso há vários anos, esse gesto tornou-se, no momento presente, o símbolo da cidadania. Também na Paraíba, em João Pessoa, esse gesto é acatado. Eu gostaria também de pedir permissão ao Senador Romeu Tuma para estender minha palavra por mais um minuto para que eu faça um registro. Eu estava torcendo que V. Exª estivesse no plenário para eu, com muita satisfação, ler uma notícia veiculada nos jornais de todo o Brasil, que é a derrota do egípcio para a búlgara nas eleições da Unesco. Faço esse registro porque, na verdade, considerei um tremendo equívoco, uma tremenda insensatez do Governo brasileiro não ter indicado V. Exª para a Unesco, pois teria todos os méritos para lá estar, para nos representar. Tenho certeza de que, se, na bandeira da Unesco, o Brasil tivesse abraçado o nome de Cristovam Buarque, nós teríamos vencido esse pleito. Mas fomos derrotados por termos apoiado um árabe por questões não brasileiras, mas por questão de estratégia internacional. V. Exª é que deveria ter sido eleito nosso representante, presidente da Unesco, para honra de todos os brasileiros. Muito obrigado, Senador.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador, isso só pode vir realmente de um velho amigo, desde Recife, como nós somos. Eu não imaginava nem falar, obviamente, disso aqui, mas eu quero dizer que realmente foi um equívoco, e, para não parecer qualquer arrogância, esqueçamos que eu era um dos candidatos. Havia outro brasileiro. Falemos do outro.

Ele poderia hoje ser o diretor da Unesco, o Dr. Márcio Barbosa, que já era inclusive o segundo lá na Unesco. E eu imagino, Senador João Pedro, hoje de manhã, quando o Presidente Lula falou na Assembleia-Geral, ele poder dizer ali, diante de todos os demais representantes: "Ontem um brasileiro foi escolhido para diretor-geral da Unesco". Ele perdeu a chance de dizer isso. E era absolutamente tranquilo, com o envolvimento dele e do Ministro Celso Amorim, que um brasileiro poderia ter sido. Ninguém tinha dúvida lá, qualquer dos dois que fosse indicado, especialmente, ainda mais, o Dr. Márcio Barbosa, porque o prestígio dele nas instituições internacionais, ao longo dos anos, consolidou-se muito mais do que o meu.

Foi uma pena realmente que o Brasil tenha perdido a chance de fazê-lo diretor.

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Foi uma pena que tenha perdido. Pior ainda, ter escolhido um candidato que, no final, acabou sendo acusado de antissionista e que terminou perdendo a eleição.

Eu agradeço muito a sua colocação e peço desculpa por não ter citado João Pessoa como uma das cidades do Brasil que também começa a implantar a faixa de pedestres.

Senador Flávio.

O Sr. Flávio Torres (PDT – CE) – Senador Cristovam, eu só queria ressaltar - eu não sei se ficou claro com a sua modéstia - que esse processo aconteceu em Brasília quando o senhor era governador. Eu acompanhei porque vim muito a Brasília e vi que aconteceu de forma gradual, sem multa. Houve educação da população motorizada de Brasília para atender ao gesto cidadão. O senhor era Governador na época e promoveu essa revolução.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado. Mas, a bem da justiça, devo dizer que eu era Governador em um governo do Partido dos Trabalhadores – eu quero deixar claro isso –, do qual o PDT também fazia parte, o PSB, o PCdoB e o PSDB também. Era uma grande coalizão que nós tínhamos. Eu era, como posso dizer, o coordenador desse governo, mas era um governo amplo que nós tínhamos aqui. E foi o esforço dessas pessoas, junto com o *Correio Braziliense* e a Rede Globo, que fez possível Brasília dar esse gesto imenso de cidadania. E não podemos deixar que, agora, ele se desfaça pela substituição – Senador Geraldo Mesquita, que entende bem de cidadania –, que esse gesto de cidadania se desfaça e se transforme em um gesto de trânsito com o semáforo.

O semáforo é um gesto de organização do trânsito, é um gesto de engenharia; a faixa de pedestre é um gesto de cidadania, de respeito mútuo, não de submissão mútua.

O semáforo põe motoristas e pedestres submissos a uma ordem externa, que vem do Estado; a faixa de pedestre é um gesto de respeito mútuo entre pedestres e motoristas. É uma aula que é dada, a todo o instante, por aqueles que passam pelas calçadas ou aqueles que conduzem pela estrada.

Eu espero que o Governo do Distrito Federal entenda que a faixa tem que ser mantida, com sua ca-

racterística de um gesto de cidadania, e não apenas como gesto de engenharia de trânsito.

É isso, Senador Tuma, que eu gostaria de falar neste dia seguinte ao dia de um mundo sem automóvel, como foi comemorado ontem, e que Brasília não pode comemorar mais porque é uma cidade contra pedestres. E aqui nasceu, no Brasil, esse gesto formidável do respeito ao pedestre por meio da faixa de pedestres.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Flávio Torres, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Parabéns, Senador. Muito obrigado.

Chamo o Senador Roberto Cavalcanti como Líder, pelo PRB, visto que os demais Líderes ainda não estão presentes. Em seguida, como orador, o Senador Flávio Torres, para intercalar um orador e um Líder.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pela Liderança do PRB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Romeu Tuma, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu venho hoje a esta tribuna, lamentavelmente, para uma comunicação de falecimento. Morreu na manhã de hoje, em João Pessoa, o ex-Desembargador Geraldo Ferreira Leite, vítima de um infarto fulminante que lhe ceifou a vida.

Ex-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba no biênio 75/76 e Procurador-Geral do Estado entre 1998 e 2002, o professor universitário e jurista Geraldo Ferreira Leite foi também Presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba, no período compreendido entre 1973 e 1976.

Em 2007, recebeu a Ordem do Mérito Judiciário, por ocasião dos 116 anos da Fundação do Tribunal de Justiça da Paraíba. Geraldo Ferreira Leite era casado com a Srª Carmésia Maranhão Leite, irmã do Governador José Maranhão, e deixa três filhos: Magda, Mirabeau e Marconi, além de netos e uma grande quantidade de amigos.

Na sua trajetória de vida, a ética e o equilíbrio estiveram sempre presentes. Homem de paciência extraordinária, soube imprimir a sua marca pessoal em todos os cargos que ocupou na vida pública e será lembrado como pacificador, um homem de conciliação, que tinha o dom de dialogar com todas as vertentes da sociedade.

À viúva Carmésia, aos filhos e ao Governador José Maranhão, seu cunhado, os meus sentimentos e os sentimentos do povo da Paraíba.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – A Mesa se incorpora aos sentimentos de V. Exª.

Com a palavra o Senador Flávio Torres, como inscrito, por dez minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem. Até que o Senador Flávio se coloque na tribuna, eu gostaria de pedir para falar em nome da Liderança do PDT, quando V. Exª determinar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pois não, Senador. Já está anotado aqui.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO TORRES (PDT – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, o controle de contas públicas constitui historicamente uma das mais relevantes e destacadas funções institucionais. Trata-se do mecanismo fundamental para garantir o princípio republicano que associa à representação política a arrecadação de recursos pelo Estado e, a partir daí, sua justa aplicação em benefício da comunidade. Por isso mesmo, há quem considere a fiscalização do poder público e de suas contas o elemento definidor do que é e do que não é tirania, conceito que se antecipou até mesmo à Revolução Francesa.

Trata-se também de uma definição política e prática. Napoleão Bonaparte constatou que, mesmo sendo imperador, em tese com o poder quase ilimitado, quando se tratava de funcionamento real das finanças do seu império tinha conhecimento apenas do que queriam que ele soubesse. Foi a partir daí que desenvolveu a idéia de criar uma instituição financeira que, em suas palavras, o informasse "sobre a gestão dos bens públicos, permitindo-lhe assim fazer um controle". O tribunal de contas francês, diferentemente do que ocorre nas nações anglo-saxônicas e também no Brasil, sequer se subordina ao Poder Legislativo.

Sucessivas constituições brasileiras confiaram ao Tribunal de Contas da União o poder de assessorar o Congresso Nacional na fiscalização de receita e despesa do Governo Federal. Cabe a ele, antes de mais nada, o controle externo das contas, ainda que submetido ao Poder Legislativo. Essa é a formatação adotada pela atual Carta Magna, que define esse conceito de maneira ampla, como a "fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta". Mais do que isso, a Constituição de 88 menciona não apenas o controle externo, a ser exercido pelo Congresso, mas também o controle interno, a se exercer por sistema próprio de cada Poder.

Corresponde, assim, Sr. Presidente, a uma crescente pressão que se exerce não apenas por uma

correta e republicana aplicação dos recursos públicos, como também por sua transparência. Trata-se de uma reavaliação do princípio da publicidade. Contamos, hoje, com mecanismos tecnológicos e institucionais que permitem à população acompanhar mais de perto a execução orçamentária. Isso só aumenta a responsabilidade dos órgãos responsáveis pelo controle externo e interno das contas, uma vez que, de forma cada vez mais acentuada, os cidadãos tem acesso às informações relativas a ação do Estado.

Reconhecer esse fato significa reconhecer também em que medida a atuação dos Tribunais de Contas se torna fundamental para embasar a competência fiscalizatória atribuída às Casas de Poder Legislativo. As auditorias e demais procedimentos fiscalizatórios empreendidos pelas Cortes de Contas precisam cada vez mais ser marcadas por rigor técnico, até para se qualificarem, junto à opinião pública, como instrumentos privilegiados para a identificação de desvios na utilização de dinheiro público.

Infelizmente, sob esse ponto de vista, o sistema de designação dos integrantes dos Tribunais de Contas atualmente em vigor ainda apresenta deficiências. O formato adotado pela Constituição torna o processo extremamente sensível a pressões políticas, o que compromete a isenção e a independência necessárias para o correto desempenho daquelas instituições. Não me refiro aqui a qualquer das escolhas de Ministros examinadas pelo Congresso Nacional. Não faço particularizações. Acabamos, ontem mesmo, de examinar a indicação do Ministro José Múcio Monteiro Filho, figura da mais elevada qualificação técnica e política para exercer o cargo. Avaliação semelhante aplica-se, quero crer, aos demais Ministros do Tribunal de Contas da União. Nossa crítica não se refere a pessoas, mas a processos.

Em outras áreas indispensáveis à correção dos rumos estabelecidos pelo Estado adotaram-se modelos diferentes. Identificam-se como profissionalização e com a eficiência técnica. São justamente os critérios que a cidadania mais cobra do poder público. Constituem garantia de independência, como o são, desde muito tempo atrás, os predicamentos da magistratura.

Verifique-se que o Ministério Público, definido pela própria Constituição como "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", adota essa profissionalização como critério básico para seu funcionamento. Determina, ainda, a Constituição que seus princípios institucionais residem na unidade, na indivisibilidade e na independência funcional. Conta assim não apenas com a autonomia funcional e administrativa, mas também com instrumentos para exercê-la, mediante a composição de quadros fundada em concurso público, em política remuneratória própria e em planos de carreira, todos determinados em lei.

É o que desejamos para a área, cada vez mais crucial e mais dependente de padrões técnicos modernos, do controle das contas públicas. Nesse sentido, estamos apresentando uma Proposta de Emenda à Constituição com a qual pretendemos adequar aos tempos atuais o sistema de controle. De acordo com essa proposta, faz-se com que os integrantes das Cortes de Contas sejam selecionados dentre os servidores dos próprios Tribunais – profissionais cuja qualificação é demonstrada pela aprovação em concursos públicos – que contem com, pelo menos, dez anos de experiência profissional.

O que se faz, portanto, é criar um sistema autêntico e independente de controle de contas, ainda que mantendo o vínculo básico com o Poder Legislativo. Estabelece-se nova carreira integrada, partindo da base do sistema e chegando até o seu topo, que é a elevada função de Ministro do Tribunal de Contas.

A proposta altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 73 da Constituição, promovendo as mudanças mencionadas para o Tribunal de Contas da União. O art. 75 da Constituição Federal também é modificado, para deixar claro que o procedimento empregado para nomeação dos integrantes do Tribunal de Contas da União deve ser aplicado ainda nas instituições homólogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, não ignoro que, por significativa mudança do *statu quo*, a proposta que agora apresento, com o respaldo de 32 outros Senadores, enfrentará dificuldades para sua aprovação. Mesmo assim, acredito que merecerá de meus pares, assim como da Câmara dos Deputados, um exame atento e, por fim, o voto favorável. Estaremos não apenas modernizando o aparato estatal, mas também satisfazendo os justos anseios da opinião pública. Mais do que tudo, estou certo de que apresentamos uma contribuição ao aperfeiçoamento do controle externo no País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Flávio Torres, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Azeredo. PSDB – MG) – Obrigado, Senador Flávio Torres.

Como Líder, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, do PDT.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, as notícias lidas logo de manhã dão conta de uma previsão bastante preocupante para o mundo e muito importante para o Brasil: a FAO, órgão da ONU, fez uma previsão de que, até o ano 2050, o mundo terá de produzir o dobro de alimentos que produz hoje, ou seja, para alimentar toda a população mundial, teremos de produzir cerca de quatro trilhões de toneladas – já que hoje se produzem dois trilhões de toneladas – no mundo.

Isso será possível? Será possível, porque temos tecnologia sendo desenvolvida e incorporada ao sistema produtivo e que fará a grande revolução.

Ainda na semana passada, faleceu aquele grande agrônomo Norman Borlaug, que ganhou o Prêmio Nobel da Paz por ter praticamente salvado a Índia da fome na década de 70, duplicando a produtividade do trigo, alimentando uma população e gerando excedentes para a exportação com tecnologia.

A biotecnologia entrou e está fazendo, não a revolução verde como aquela foi chamada, mas a revolução científica, tecnológica, a revolução do conhecimento. Nós temos um aparato de pesquisa no País, como a Embrapa, órgãos privados e o Iapar – no Estado do Paraná –, que, sem nenhuma dúvida, poderão, com o estoque de tecnologia e de conhecimento que já detêm, promover uma grande revolução biotecnológica para a promoção dessa produção que hoje abastece o mundo, mas que precisará dobrar até o ano 2050.

Nós temos no Brasil vantagens comparativas que nos levarão a ser uma grande potência. Tirando o ufanismo do pré-sal, nós podemos ter muito entusiasmo com os recursos naturais que temos para nos transformarmos na grande potência mundial, em cima da exploração do pré-sal também e principalmente, mas sem desconsiderar a grande vocação do Brasil, que é a produção de alimentos, para garantir não apenas a segurança alimentar do nosso povo, mas a segurança alimentar da população mundial.

E falo isso, porque, se temos 850 milhões de hectares, temos hoje ocupados em torno de 260 ou 270 milhões, sendo que, desses, 57 milhões produzem comida, grão. Os outros estão produzindo carne, ou seja, é pasto, é pastagem que está dedicada à pecuária.

O que o Brasil tem que fazer, no meu entendimento, é revigorar a política de apoio à agricultura familiar e cumprir políticas que nem o Governo passado e nem o atual Governo estão cumprindo. Não é possível um produtor de trigo plantar, colher e vender o trigo a R$24,00 ou R$25,00 a saca, quando o custo de produção é de R$31,00 a saca. Ele não pode continuar pagando R$6,00 por saca para produzir uma saca de trigo. E o pior, Senador Cristovam, é que, quando a tonelada do trigo estava a R$750,00, o preço do pãozinho na padaria era igual ao preço de hoje, quando a tonelada está a R$450,00; ou seja, está pagando muito o consumidor e está ganhando nada o produtor, porque está pagando R$6,00 por saca para produzir.

Se pegarmos o feijão, que é outro produto da mesa do brasileiro, é a mesma coisa: nós estamos com um custo de R$80,00 para um preço de R$60,00 a saca – está pagando R$20,00 para produzir. Se pegarmos o arroz, a situação não é diferente. O milho, a mesma coisa.

Estou lembrando isso – já falei aqui – pelo seguinte: como é que o Brasil vai tirar proveito desse grande potencial de produção de alimentos que tem se não valoriza aqueles que estão produzindo no campo? Se quando se fala em agronegócio neste País, alguns falam que isso é coisa do capeta, de Satanás? Parece que a definição de agronegócio mudou.

Para mim, a definição de agronegócio é: o produtor que tem um hectare e meio e vive lá em Pitangueiras, no Paraná – com um hectare e meio –, até o dono da maior usina de cana-de-açúcar do Brasil. Esse é o agronegócio, passando pelos fabricantes de máquinas, equipamentos, insumos. Mas há aqueles que querem distorcer. E vamos ouvindo conversa mole daqui, conversa mole de lá, e o Governo deixando passar a grande oportunidade de implantar no País uma política que possa arrancar da terra uma grande produtividade através da tecnologia já disponível e transformar o País nesta grande potência que já somos, mas que podemos ser muito mais.

(Interrupção do som.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, estou alertando que este é o momento. Claro que 2050 está longe. Até quero chegar a 2050, mas está muito longe. Mas digo uma coisa: daqui a pouco vai faltar comida, se não houver um planejamento. E esse planejamento não pode ser feito para os próximos quatro anos, porque parece que quem vai ser candidato a Presidente quer fazer um plano para quatro anos; quem vai ser candidato a Governador quer fazer um plano para quatro anos. Eu não penso assim. Temos que planejar os nossos Estados, Senador Tião Viana, para oito, doze, dezesseis, vinte anos, a médio prazo, para implantar políticas de desenvolvimento que possam ser duradouras e garantir, pelo menos, que a economia desses Estados e a do País, por consequência, possam se desenvolver. Não podemos jogar tudo no pré-sal, como se o pré-sal fosse garantir o futuro de todos os brasileiros.

Ele é importante, e essa riqueza tem que ser, sim, distribuída a todos os brasileiros, não apenas aos Estados que vão produzir o pré-sal em suas plataformas. Mas não podemos deixar de lado as vantagens comparativas que temos no setor da agricultura, da agroindústria, e até usar o petróleo que vai sair do pré-sal para colocar como moeda de troca e exigir daqueles que vão comprar nossos produtos prioridade para tirar aqueles empecilhos comerciais, aquelas barreiras comerciais, através dessa grande vantagem comparativa que nos dará o pré-sal.

Estou misturando o pré-sal com comida, mas o que estou querendo dizer é que o pré-sal será um grande instrumento para o Brasil garantir o mercado para a nossa produção agrícola, o nosso etanol, o nosso biodiesel, que são fontes renováveis de energia, Sr. Presidente. E isso é importante para o País.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª terminou?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Apenas para a última frase.

É importante para o Brasil, é importante para o mundo, principalmente porque nós estamos tratando aqui de uma segurança que, muitas vezes, é esquecida. Muita coisa que existe no Brasil hoje, da insegurança que toma conta da população, é advinda da insegurança alimentar. Nós precisamos garantir, primeiro, a segurança alimentar da população e, aí sim, avançaremos também na outra segurança, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Eduardo Azeredo deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

– Nº 1.953/2009, de 23 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2008 (nº 336/2009, na Câmara dos Deputados), tendo como primeiro signatário o Deputado Pompeo de Mattos, que altera a redação do inciso IV do **caput** do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu quero comunicar às Srªs e aos Srs. Senadores que falei com o Presidente da Câmara, Michel Temer, e ele está mandando, hoje à tarde, para o Senado a emenda dos Vereadores, que foi aprovada ontem.

Sendo assim, marquei com ele que, às 7 horas, nós faremos uma sessão do Congresso Nacional, aqui neste plenário, para promulgar as emendas, a emenda dos Vereadores. Com isso, nós damos por terminado esse problema que foi tão discutido nesta Casa, e chegamos ao fim.

Aproveitamos também a presença dos Vereadores que estão aqui em Brasília e que poderão assistir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero refletir acerca da situação em Honduras, por conta da presença do presidente eleito, do presidente que perdeu o mandato no final de junho, da forma mais violenta possível, e que agora se encontra na Embaixada brasileira, num pedaço do Brasil.

Considero essa situação gravíssima pelo simbolismo do golpe militar, por conta do tratamento a um Presidente da República, por conta – e aí vai a minha estranheza – da postura de Honduras de não obedecer, como membro da OEA, os encaminhamentos da OEA frente a essa crise.

Sr. Presidente, quero destacar também a reunião da Comissão de Relações Exteriores, na tarde de ontem – e está aqui o Presidente da Comissão, Senador Azeredo –, que discutiu essa situação, essa questão de um país amigo, da América Central, em que o Brasil agora está envolvido. Evidentemente, essa discussão não poderia deixar de ser feita no Congresso Nacional, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores. E quero parabenizar os Senadores que travaram a discussão no dia de ontem e o requerimento aprovado, condenando o cerco por militares à nossa Embaixada, a um pedaço do Brasil, à representação do Brasil em Honduras.

Sr. Presidente, não podemos, de forma alguma, silenciar frente a essa ruptura com um presidente eleito. Precisamos levantar nossas vozes e condenar o

golpe militar. Precisamos de uma articulação política internacional no sentido de que o governo golpista de Honduras garanta a vida do seu presidente.

Não há interesse do Brasil em permanecer com o Presidente Manuel Zelaya em sua Embaixada, mas há interesse do Brasil, externado pelo Presidente Lula, pela sua posição na OEA, de respeito ao mandato do Presidente Manuel Zelaya. E os golpistas, como não poderia ser diferente, são autoritários, arrogantes, fazem ouvido de mercador ao posicionamento da OEA, de Chefes de Estado, como o Presidente Barack Obama, e todos os Presidentes da América Latina, ao não reconhecerem o atual presidente e exigirem, de forma correta, a volta do Sr. Manuel Zelaya para a presidência daquele país.

É uma situação que não podemos, de forma alguma, aceitar nem titubear, ficar vagando em uma posição firme em defesa do Itamaraty, da Embaixada brasileira. Não foi o Brasil que criou essa situação, e qualquer cidadão de Honduras poderia pedir asilo à Embaixada brasileira.

O diferencial nesse gesto é que ele é um presidente eleito, é uma autoridade, é um cidadão com um mandato.

Hoje ouvi um noticiário de um jornalista importante deste País, na manhã de hoje, no qual ele disse que o presidente atual de Honduras já foi reconhecido pelo Congresso Nacional e pela Justiça de Honduras, como se isso bastasse para dar legitimidade ao Presidente, que é membro do Congresso Nacional, Roberto Micheletti. Nós não podemos aceitar isso. Diz que o presidente atual já foi reconhecido pela Justiça e pelo Congresso. Não podemos aceitar. O Presidente de Honduras chama-se Manuel Zelaya.

Fiquei pasmo!

Sr. Presidente, espero que a Embaixada brasileira seja respeitada como todas as Embaixadas; espero que o caminho do diálogo, da conversa possa fazer com que o caminho do entendimento naquele país – e agora o Presidente Manuel Zelaya já se encontra em Honduras, não há por que não conversar. O que não pode ser feito é dar a um presidente eleito, que saiu, às 5 horas da manhã, de pijama – o Sr. Manuel Zelaya saiu do seu país, da sua residência, às 5 horas da manhã, no dia 28 de junho passado. Foi assim, Senador Heráclito Fortes – que sempre participa desse debate, do debate internacional –, que o Presidente Manuel Zelaya saiu do seu país. Nós não podemos aceitar esse impasse a que estamos assistindo e que não foi provocado pelo Brasil. Agora, a Embaixada brasileira precisa ser respeitada.

Se fiquei pasmo com o jornalista, na manhã de hoje, fiquei também com o posicionamento de um membro da Casa, quando, na sua fala, insinuou que o Presidente Manuel Zelaya – que visitou o Congresso, que visitou esta Casa – teria acertado, possivelmente, na sua passagem aqui pelo Brasil, essa situação. Não podemos aceitar isso. Fui testemunha, porque participei, quando o Presidente Manuel Zelaya esteve aqui no Senado e falou com V. Exª: o comportamento do Presidente de Honduras não foi outro senão o de reivindicar a sua volta.

As eleições presidências estão marcadas para novembro,...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – ...mas é inaceitável achar que, na passagem pelo Brasil, o Sr. Manuel Zelaya – até porque ele não passou só pelo Brasil, visitou vários países, inclusive o Chile, quando saiu do Brasil – acertou essa situação.

Concedo um aparte a V. Exª, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador João Pedro, nós estamos trazendo à tribuna do Senado um assunto da maior gravidade, da maior seriedade, num dia hoje triste para a Diplomacia brasileira, para a repercussão do que é feito pela Diplomacia brasileira lá fora, que foi essa vergonhosa derrota que provocamos, que causamos com relação ao presidente da Unesco. O Brasil esnobou uma candidatura que poderia ter sido vitoriosa, tanto a do Sr. Márcio Barbosa, como a do Senador Cristovam Buarque.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Eu estou na América Central. V. Exª já está na Europa.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Estou fazendo uma pequena introdução, mas, se o constrange, eu a retiro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Não, fique na Europa. Vamos lá.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Eu retiro. Não quero criar nenhum constrangimento para o pronunciamento de V. Exª. Agora, foi uma derrota vergonhosa. Estou dizendo-lhe isso, apenas para mostrar a política externa atabalhoada que o Governo vem fazendo.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Não é verdade.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Diversas derrotas. Nós perdemos...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/ PT – AM) – Não é verdade.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Diversas derrotas. Nós perdemos com a Ministra Ellen Gracie; nós perdemos todas as disputas. Estou pedindo a relação aqui. Espero que ainda chegue no momento do pronunciamento de V. Exª para ver quantas vezes fo-

mos derrotados. Mas vamos ao caso de Honduras: V. Exª tem consciência de que está dizendo que temos de proteger a Embaixada brasileira, essa Embaixada que abriga no momento, segundo informações,...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Eu não pedi proteção, não. Os hondurenhos têm que respeitar a Embaixada brasileira e todas as Embaixadas.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – ...115 hondurenhos dentro da Embaixada brasileira, não é o ex-presidente e sua mulher, ou o presidente deposto, como queira, e sua mulher. Não é isso.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Não é o fundamental. V. Exª está tergiversando. Não é o fundamental. Se tem...

(Interrupção do som.)

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Uma coisa é o Brasil dar asilo político a um cidadão que procura o País. Outra coisa é permitir que o próprio brasileiro sirva de comitê de retorno de quem quer que seja.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Não existe comitê.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Claro que sim!

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – V. Exª está falando de escritório político, não existe isso.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador, o que fazem 115 pessoas dentro da Embaixada brasileira, pelo amor de Deus? O Brasil todo está-me ouvindo: o que é que fazem? Eu sou totalmente favorável ao asilo do Sr. Zelaya.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – É um avanço.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Agora, 115 pessoas... V. Exª acha que, no momento de tensão que vive o país, pergunto a V. Exª: se o Governo de Honduras determinar a invasão da Embaixada brasileira, o que vamos fazer?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Nós temos que condenar, porque não é essa a questão.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Não, estou falando de um fato concreto.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – V. Exª está preocupado com 75 pessoas? Segundo o *blog* que li, havia 70 pessoas; no de V. Exª, são 115. Não é essa a questão.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Mas essa é a questão!

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – A questão é de os golpistas – e nós os condenarmos – reconhecerem que existe um presidente eleito.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Não, é outra questão. Nós temos fóruns para condenação. Nós temos a tribuna da ONU. Nós temos a OEA. Nós temos várias tribunas para condenação. Agora, permitir que a Embaixada brasileira abrigue 115 pessoas lá dentro – é uma informação passada agora pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – V. Exª é um ex-presidente.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Estou falando do atual. Não vivo de passado, vivo do momento. Está aqui. Está aqui. Agora, essa informação de que o Presidente Zelaya acertou com o Presidente Lula foi colocada pela imprensa. Não sei qual o Parlamentar a que V. Exª se refere, mas foi colocada. Essa história está muito mal contada. E, mais uma vez, o Brasil vai sair mal. Fique certo V. Exª de que o Brasil vai sair mal. Um País que quer ser membro do Conselho de Segurança Nacional, numa hora como essa, abrigar um comitê político do Sr. Zelaya!? Eu não entro no mérito. Eu respeito a soberania dos povos, eu respeito a questão política...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Senador Heráclito, V. Exª não pode tratar um assunto tão delicado...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Sim, mas nós podemos, o Brasil...?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – ... e transformar a Embaixada brasileira em comitê...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Mas é o que está acontecendo, meu caro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador João Pedro, V. Exª deu o aparte, então deixa...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Olha a fotografia, veja pelas fotografias o ufanismo com que o Presidente Zelaya fala para uma multidão de dentro da Embaixada. Mais clareza do que esses fatos não existe! Não pode existir! Preocupo-me bastante, Senador, mas me preocupo com as consequências desse fato. Estamos num momento de muita tensão. Imagine a tensão de quem está ali participando daquele conflito. Se, de repente, existe um ato de violência, se, de repente, existe alguma anormalidade, para que o Brasil participar da circunstância que está? Sou curioso nessas questões. O que se diz na OEA, o que se diz na ONU hoje mesmo? Que o Brasil foi vítima de uma armação do Sr. Chávez, do Presidente da Nicarágua. Como é o nome dele?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Daniel Ortega.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Daniel Ortega e do Sr. Raul Castro. Jogaram nas costas do Brasil essa responsabilidade. É muito interessante: o Chávez empresta o avião para o Zelaya vir ao Brasil, mas

não cedeu a Embaixada para o Zelaya se hospedar, e manda o pepino para o Brasil. Estamos, Senador, numa bananosa. Vamos rezar para que tudo acabe bem e o mais rápido possível, porque cada contado é desgastante para o Brasil. O Brasil não precisa viver de bravatas dessa natureza. O Brasil tem uma liderança natural, uma liderança normal, como o maior País do continente. O Brasil não tem necessidade de entrar nessas aventuras e nesses **frissons** chavistas, inspirados por assessores palacianos que têm prejudicado muito a imagem do Governo nessa matéria.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Senador Heráclito Fortes, V. Exª que pede o aparte, mas ainda não entendi a sua postura. V. Exª está torcendo mesmo por que o desenlace seja como? Porque V. Exª já envolve o Chávez... Não tem bananosa nenhuma.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Sei que contrario demais o que pensa V. Exª.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Eu não concedi aparte a V. Exª.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – E fica irritado, grosseiro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Não. Eu não concedi aparte a V. Exª.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Mas me provocou, Senador...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Não provoquei...

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Art. 14, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Não provoquei. Eu ouvi V. Exª. Eu ouvi V. Exª. Agora, dizer que o Brasil está nessa situação por conta da Nicarágua, por conta de Cuba, por conta da Venezuela, é subestimar o Itamaraty, o nosso País. Se há uma instituição do Estado brasileiro que funciona, que trabalha bem, que trabalha com competência é o Itamaraty. Não existe amadorismo no Itamaraty. E V. Exª conhece, de forma exemplar e sobejamente, o que é o Itamaraty no mundo. Porque, se nós tratarmos essa questão a partir da estada do Presidente Manuel Zelaya é não ir ao fundo da questão. O Sr. Manuel Zelaya é vítima de um golpe e nós precisamos condenar o golpe, e nós, Parlamentares, precisamos, com a OEA, fortalecer a deliberação da OEA.

O Presidente é o Sr. Manuel Zelaya, não é um cidadão sem mandato. É com mandato, é com representatividade, é com legitimidade. Esse é o diferencial. Se há alguém... E não se trata de vítima, mas é uma situação internacional da qual o Itamaraty não tinha previsão, assim como não tinham previsão o Brasil, o Presidente Lula nem esta Casa. Ninguém!

Mas está posta a situação, e precisamos analisá-la não a partir do número de pessoas que está lá, até porque não conhecemos o contexto. Mas é inaceitável que o Governo de Honduras retire a luz e a água da Embaixada brasileira. É inaceitável!

E o meu discurso aqui é no sentido de buscarem um entendimento: de o presidente não ser assassinado, de a Embaixada não ser constrangida e nem os brasileiros que lá estão trabalhando.

Então, Sr. Presidente, Srs Senadores, fica aqui a minha solidariedade ao Itamaraty, mas o meu pronunciamento é no sentido de que as autoridades de Honduras respeitem a nossa Embaixada, o nosso território, e que possa buscar um entendimento com o presidente eleito do país, o Sr. Manuel Zelaya.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª tem a palavra pelo art. 14, por dois minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, infelizmente vou trazer a esta Casa um tema que eu não gostaria de trazer hoje. Mas o PT, ao invés de estar preocupado com a situação dos Prefeitos brasileiros, que tem os seus cofres invadidos pela política injusta do Presidente da República, envolve-se de maneira desproporcional na questão de Honduras.

E vejam bem os Senhores, que capacidade para desviar e desfocar os fatos tem o Partido dos Trabalhadores! Não está em jogo aqui e nem jamais esteve a situação pessoal do Sr. Zelaya. O que se discute, Sr. Presidente, é a maneira como o Brasil entrou numa questão e está permitindo que seu espaço físico, que é o espaço protegido por convenções, sirva de palanque para o retorno do Sr. Zelaya.

Sou favorável, prestei solidariedade ao Sr. Zelaya aqui quando da sua visita. Mas são duas coisas distintas. Uma coisa é a solidariedade, outra coisa é a participação. Agora, me causa estranheza, Senador Arthur Virgílio, a maneira como o Governo defende o Zelaya, mas, no entanto, omitiu-se na questão daqueles dois cubanos – ou será que o Senador João Pedro está esquecido? Dois cubanos que foram sacados do território brasileiro por policiais da polícia secreta de Cuba e mandados de volta sem direito à defesa ao seu país, arrancados do Brasil e mandados de volta em um avião patrocinado pelo Sr. Hugo Chavéz. Vamos jogar às claras com isso! Não vamos sofismar.

A questão de Honduras, temos que respeitar sua soberania como V. Exª invoca constantemente, que temos que respeitar as maluquices do Sr. Hugo Chavéz na Venezuela.

Nós já estamos, Sr. Presidente, cansados por demais de sofrer com essa neopolítica tupiniquim de retomada continental, comandada pelo Presidente da Venezuela. Será que esquecemos as humilhações de que o País foi vítima na Bolívia, com a invasão inclusive da nossa refinaria? Será que estamos esquecendo tudo isso que passamos? Não, Sr. Presidente. O Partido dos Trabalhadores não pode enganar a opinião pública com relação a isso. Esse assunto é grave. Somos um País com responsabilidades. Não podemos entrar nessa briga da maneira irresponsável como entramos.

Quero lembrar ao Senador João Pedro, que naturalmente está desinformado dos fatos, que nem sequer Embaixador nós temos em Honduras, Senador. Temos lá um funcionário e um motorista. O Embaixador está no Brasil. Então, é preciso que essas coisas fiquem bem claras. Quem é que assume...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Cuidado com o preconceito!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Preconceito contra quem?!

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Eu falei de brasileiros na Embaixada.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sim, mas você tem que ter uma pessoa qualificada para falar em nome do Brasil. Se V. Exª acha que eu citar que estão um motorista e um encarregado é preconceito, arque com as consequências do que diz. Agora, quem responde formalmente pelo País? O Embaixador! Se a política externa do Governo de V. Exª tivesse o mínimo de responsabilidade, já teria enviado para lá, em um avião especial, o Embaixador. Não; ao contrário, omite.

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – *(Fora do microfone.)* Deixa o Embaixador em Brasília e os fatos correndo frouxos em Honduras. Essa ninguém entende!

Como ninguém entende a atitude do Brasil com relação à Unesco. Retirou o direito de um brasileiro presidi-la, retirou a possibilidade de um Senador da República concorrer à Presidência para apoiar uma candidatura, precipitada e sem futuro, de um egípcio – e deu no que deu: foi derrotado! E o Brasil, de maneira vergonhosa, retira-se do plenário da Unesco. É assim que nós estamos vivendo no dia a dia dessa diplomacia.

E não culpo o Ministro Celso Amorim. O Ministro Celso Amorim até que tem se esforçado, mas só que tem uma sombra, lá dentro do Palácio, que é quem manda e que quer promover rupturas e que quer modificar a política externa brasileira a seu bel prazer, e não a troco de realidade.

Foi-se o tempo, Sr. Presidente, em que se fazia diplomacia com ideologia. Ou se faz com pragmatismo, ou nós vamos continuar batendo cabeça, como neste caso. Como brasileiro, eu torço para que essa solução seja a mais rápida possível e que nós não possamos ver, durante muito tempo, os jornais estamparem tropas em frente à Embaixada brasileira, que é criada para promover a diplomacia e defender a paz, e não para se envolver em motim de países que querem voltar o continente à época da "república das bananas".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder, na alternância entre um orador inscrito e um Líder que pede a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes, requeiro um voto de aplauso aos membros da Comissão Mista do Congresso Nacional sobre Mudanças Climáticas, pela iniciativa dos debates que promove acerca do conteúdo do livro organizado pelos Professores Alexandre Rivas, José Aroudo Mota e José Alberto da Costa Machado com estudos em torno de instrumentos econômicos para a proteção da Amazônia. Requeiro ainda que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da Presidente da Comissão Mista, Senadora Ideli Salvatti, e, por seu intermédio, aos integrantes dessa Comissão, bem como aos integrantes das três Comissões técnicas da Câmara dos Deputados que participam dos estudos.

Na verdade, Sr. Presidente, o polo industrial de Manaus, como se sabe, além de profunda repercussão na economia do Brasil, é instrumento que atua em defesa da floresta amazônica. Agora, por iniciativa da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, o Congresso Nacional promove estudos em torno de instrumentos econômicos para a proteção da minha região. Defender a floresta amazônica é papel de todos os brasileiros. Afinal, a Amazônia é a área estratégica, por excelência, do Brasil, cujo futuro dela depende, como também o de toda a humanidade, de certa forma. Por isso, é louvável a iniciativa do Senado e da Câmara, que, pela Comissão Mista, promovem estudos em torno do assunto. O voto de aplauso que proponho ao Senado da República é, pois, merecedor do apoio do Plenário desta Casa de leis.

Peço ainda que V. Exª acolha, na íntegra, o curto pronunciamento que faço, comentando o livro e comentando a iniciativa.

Mas, Sr. Presidente, o assunto principal que me traz à tribuna, no dia de hoje, é que, na verdade, há

cenas que chocam e causam indignação. Quem viu o Jornal Nacional da última segunda-feira pôde acompanhar uma inimaginável realidade. Foi isto mesmo: uma inimaginável realidade bem brasileira e, infelizmente, amazônica. O mais conhecido noticioso de nossa televisão não deixa dúvidas: com imagens de estarrecer, mostrou que, no noroeste do Amazonas, há uma região com índices de mortalidade infantil iguais aos das regiões mais miseráveis regiões da África. Ali fica o Município de São Gabriel da Cachoeira, distante 852 quilômetros de Manaus. Um dos maiores Municípios do Amazonas, considerado área estratégica de segurança nacional, São Gabriel, que já detinha humilhante índice de mortalidade infantil, deu um salto vertiginoso em 2009 e passou de 51,5 mortes por mil nascimentos para 74,5%, a mesma taxa de paupérrimos países africanos.

A reportagem veiculada anteontem pelo Jornal Nacional é dos jornalistas Marcelo Canellas e Lúcio Alves. Nela, foram expostas as dificuldades de acesso a São Gabriel. Disseram os repórteres: "Chegar lá é difícil, o rio não deixa, a estrada acaba". No depósito da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), estão empilhados 17 barcos, que não podem navegar por falta de motores. A própria Funasa admite a falha e informou aos repórteres que será aberta auditoria para verificar por que o dinheiro destinado à saúde não chega ao Município.

As cenas mais tristes mostram um improvisado cemitério na areia, que aparece em áreas desmatadas. Nele, estão enterradas sessenta criancinhas, de 1,5 ano até dois anos de idade. Um índio explica: "Doença, diarréia, vômitos". Numa cova recente, estão as cinzas das roupas da criancinha sepultada na véspera.

Em São Gabriel da Cachoeira, vivem 23 etnias indígenas. Falam, além do português, três outras línguas co-oficiais, assim definidas por lei municipal: o nheengatu, o tukano e o baniwa. São faladas pela maioria dos habitantes do Município. Dos 41 moradores de São Gabriel, 85% são indígenas, indígenas desassistidos por falta de médicos e, principalmente, de medicamentos.

Na região, trabalha a Drª Maria Carolina Santos, especializada em Medicina Tropical. Naquela região, concorda ela, os índices de mortalidade infantil são mesmo idênticos aos de regiões pobres da África, onde ela já prestou serviços. A Drª Carolina faz o que pode num Brasil com a honrada cara de índio, do soldado ao Prefeito, do padre ao peão, mas ela cuida de 23 mil índios, o tempo todo. Sem meios e remédios, experimenta a pior sensação que um médico pode conhecer. Diz a Drª Carolina: "É triste saber que você pode salvar uma criancinha enferma, com diarréia e desidratada, mas sempre é tarde demais; não há remédios nem qualquer outro recurso". Como a Drª Carolina, os agentes sanitários indígenas trabalham à base do favor. Sem remédios, usam ervas e até benzedeiras.

Faço esse registro, para mostrar uma realidade com a qual as populações são obrigadas a conviver e com a qual não podemos concordar, nem aceitar! Esse triste cenário está sendo exposto a nu pela Rede Globo, numa série especial sobre a Amazônia. É um bom trabalho da emissora. Só assim as autoridades se movimentam. Por causa dessas reportagens, um dos dirigentes da Funasa prometeu abrir auditoria para apurar as causas das deficiências na área de saúde naquela região. Só assim!

Em São Gabriel, como ilustra a reportagem, não chegam nem mesmo programas sociais abrangentes, como o próprio Bolsa-Família. Estive, faz pouco tempo, nesse belo Município. Minha viagem coincidiu com a presença dos repórteres Marcelo Canellas e Lúcio Alves. Ali, constatei o belo trabalho que vem sendo realizado pelo Exército, por intermédio de sua 2ª Brigada de Infantaria de Selva, comandada pelo General de Brigada, Ivan Carlos Weber Rosas. A atuação desses militares vai além dos aspectos de defesa dessa área de fronteira considerada estratégica, por ser obviamente de segurança nacional. Ali é mantido um Hospital da Guarnição, que atende a todo o Serviço Único de Saúde (SUS). Lamentavelmente, faltam recursos financeiros para um atendimento mais abrangente às populações da área.

O Exército mantém serviço semelhante em Tabatinga, na fronteira seca com a cidade colombiana de Letícia. Esse Hospital da Guarnição integra a 16ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada em Tefé e bem comandada pelo General Racine Bezerra Lima Filho. Além de prestar assistência aos pacientes do SUS, o hospital de Tabatinga presta assistência a numerosos colombianos que costumam atravessar a fronteira em busca de socorro médico.

Impressionou-me favoravelmente a ação dessas forças militares em São Gabriel, onde elas mantêm, inclusive, um bom hospital.

Em benefício dos índios e, principalmente, das criancinhas que morrem desidratadas, seria oportuno ampliar esses serviços, com práticas de verdadeira salvação. Penso que até é necessária essa ampliação, que poderia ocorrer por convênio com a Funasa, que dispõe de verbas destinadas à assistência médica. É a sugestão que deixo ao Governo. Não é possível que tantas criancinhas permaneçam à margem da assistência pública, ao desabrigo da atenção dos poderes constituídos.

Encerro com aplausos a uma valorosa brasileira que, com dedicação, mas sem meios, ali trabalha sem descanso: a Drª Maria Carolina dos Santos, a abnegada médica que, sem dúvida, merece o reconhecimento de todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, defender a Amazônia é dever de todos os brasileiros e, no Congresso Nacional, esse é ponto irreversível. Tanto que, esta tarde, Senadores e Deputados promovem estudos e análises em torno de "Instrumentos Econômicos para a Proteção da Amazônia".

Os debates, presididos pela Senadora Ideli Salvati, Presidente da CMMC, reúnem também os integrantes de três Comissões técnicas da Câmara. É quase um Seminário, em que serão levados a análise os estudos de três professores: Alexandre Rivas, José Aroudo Mota e José Alberto da Costa Machado. Eles são organizadores do livro "Instrumentos Econômicos para a Proteção da Amazônia".

Louvo a iniciativa, cumprimento os que participam dos debates e estou certo dos seus bons resultados. Por isso, estou requerendo à Mesa voto de aplauso àquela Comissão, extensivamente às três Comissões técnicas da Câmara.

O voto tem o seguinte teor:

REQUERIMENTO Nº /2009

Requer VOTO DE APLAUSO aos membros da COMISSÃO MISTA SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS do Congresso Nacional, pela iniciativa do debate, em conjunto com três Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, das idéias e estudos publicados no livro "**Instrumentos Econômicos para Proteção da Amazônia – A experiência do Pólo Industrial de Manaus**", obra organizada pelos Professores Alexandre Rivas, José Aroudo Mota e José Alberto da Costa Machado.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, VOTO DE APLAUSO aos membros da COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, pela iniciativa dos debates que promove acerca do conteúdo do livro, organizado pelos Professores Alexandre Rivas, José Aroudo Mota e José Alberto da Costa Machado, com estudos em torno de instrumentos econômicos para proteção da Amazônia.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Presidente da CMMC, Senadora Ideli Salvati e, por seu intermédio, aos integrantes dessa Comissão Mista, bem como aos integrantes das três Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, que participam dos estudos.

Justificação

O Pólo Industrial de Manaus, como se sabe, além de profunda repercussão na economia do Brasil, é instrumento que atua em defesa da Floresta Amazônica. Agora, por iniciativa da CMMC, o Congresso Nacional promove estudos em torno de Instrumentos econômicos para a proteção da Amazônia.

Defender a Floresta Maior é dever de todos os brasileiros. Afinal, a Amazônia é a área estratégica por excelência do Brasil, cujo futuro dela depende, como também o de toda a Humanidade.

Por isso, é louvável a iniciativa do Senado e da Câmara, que, pela CMMC, promove estudos em torno do assunto.

O Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República é, pois, merecedor do apoio do Plenário dessa Casa de Leis.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.282, DE 2009

Requer Voto de Aplauso aos membros da Comissão Mista sobre Mudanças Climáticas do Congresso Nacional, pela iniciativa do debate, em conjunto com três Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, das ideias e estudos publicados no livro "Instrumentos Econômicos para Proteção da Amazônia – A experiência do Pólo Industrial de Manaus", obra organizada pelos Professores Alexandre Rivas, José Aroudo Mota e José Alberto da Costa Machado.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno e ouvido o Plenário, que seja consignado, no **Anais do Senado**, Voto de Aplauso aos membros da Comissão Mista do Congresso Nacional sobre Mu-

danças Climáticas, pela iniciativa dos debates que promove acerca do conteúdo do livro, organizado pelos Professores Alexandre Rivas, José Aroudo Mota e José Alberto da Costa Machado, com estudos em torno de instrumentos econômicos para proteção da Amazônia.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Presidente da CMMC, Senadora Ideli Salvati e, por seu intermédio, aos integrantes dessa Comissão Mista, bem como aos integrantes da três Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados, que participam dos estudos.

Justificação

O Pólo Industrial de Manaus, como se sabe, além de profunda repercussão na economia do Brasil, é instrumento que atua em defesa da Floresta Amazônica. Agora, por iniciativa da CMMC, o Congresso Nacional promove estudos em torno de Instrumentos econômicos para a proteção da Amazônia.

Defender a Floresta Maior é dever de todos os brasileiros. Afinal, a Amazônia é a área estratégica por excelência do Brasil, cujo futuro dela depende, como também o de toda a Humanidade.

Por isso, é louvável a iniciativa do Senado e da Câmara, que, pela CMMC, promove estudos em torno do assunto.

O Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República é, pois, merecedor do apoio do Plenário dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Concedo a palavra, pela Liderança do PMDB, ao Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou abordar nesta tarde um assunto que considero da maior atualidade e da maior importância para o Brasil.

Uma das grandes causas da história é a justiça social. Eu recordo que Jefferson, quando fez a declaração de independência dos Estados Unidos, ao falar da justiça social e, ao mesmo tempo, dos direitos do homem – que todo homem nasce livre e tem direito à liberdade –, acrescentou uma frase que, até hoje, é muito repetida: "a busca da felicidade".

Neste sentido, ao longo dos séculos, os conflitos entre os grandes proprietários e os sem-terra têm sido um dos grandes empecilhos para a realização completa do pacto social, e a sua solução está ligada aos grandes progressos da humanidade. Os países que resolveram esse problema tiveram uma dupla vantagem sobre os outros países, somando o aumento de sua eficiência de produção com a paz interna.

O Brasil vive hoje um momento de grandes progressos, progressos, inclusive, na área internacional, em que nós passamos a um outro patamar, com prestígio, visibilidade e uma participação nas decisões internacionais que nós não tínhamos. Progressos sociais, progressos econômicos, mas, sem dúvida, nós perdemos uma grande batalha. Refiro-me a uma batalha que todos já passamos a ver como coisa do cotidiano, que não nós comove mais. Aqui não uso de uma metáfora; uso realmente a palavra exata: "batalha". Batalha contra a violência nas grandes áreas de periferia das nossas metrópoles. Corremos o risco hoje de perder essa batalha no meio rural, na parte mais desassistida e desamparada.

Em Roma, no século II a.C., os Gracus, Tibério à frente, assinaram definitivamente o direito de cada família ter um pedaço de terra com o qual pudesse viver e ser economicamente sustentável, com o qual pudesse produzir e ter excesso de alimentos para os anos de dificuldades. A **Lex Sempronia**, como era chamada, foi a primeira lei de reforma agrária feita no mundo. Recordo-me que o Padre Viera, na **História do Futuro**, fazia uma indagação: "Quem foi André Sinfrônio?" E respondia que era um pequeno lavrador que, do enchido (uma palavra antiga), tirava o sustento para sua vida.

Dando a volta no tempo, vemos que esse mesmo princípio que vimos na lei dos Gracus, na *Sempronia*, foi adotado por Abraham Lincoln em 1862, quando fez a lei do **Homestead***,* pela qual se podia dar de 65 a 260 hectares àqueles que não tivessem terra, inclusive aos escravos recém-libertados.

Toda a Europa fez, ao longo dos anos, de várias maneiras, suas reformas agrárias, sempre levando a um salto de qualidade no que se referia à justiça social. Entretanto, o problema persistiu, e persiste, nos países em desenvolvimento e, infelizmente, nós estamos entre estes.

Presidente da República, eu criei o Ministério da Reforma Agrária. Quando assumi, na agenda que tinha do Presidente Tancredo Neves, esse Ministério tinha o nome de "Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários". Eu, então, disse: "Não". A expressão "reforma agrária" era maldita; falar em reforma agrária equivalia a falar em subversão da ordem. Então eu disse aos que estavam fazendo essa reforma administrativa, criando esse Ministério fundiário: "Não. Nós vamos enfrentar

o problema e vamos colocar o nome de Ministério da Reforma Agrária" – depois, juntamos a palavra "desenvolvimento". Sem dúvida alguma, nós enfrentávamos o problema, e o meu desejo era realmente que nós pudéssemos resolver o problema da reforma agrária e avançar nesse assunto, que era muito delicado naquele tempo e que suscitava grande sensibilidade.

Os resultados que obtivemos, quando fizemos o primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária, foram expressivos, mas foram insuficientes diante das necessidades dos marginalizados. Muitas vezes me dirigi aos trabalhadores na agricultura, e eu quero repetir algumas palavras que eu disse naquele instante.

Srs. Senadores, desculpem-me porque é uma citação um pouco longa.

Disse eu em 1985:

> Não me canso de repetir que não podemos ser felizes numa nação em que milhões de brasileiros não têm direito à felicidade. (...) Conheço a amargura das injustiças no campo e sei que elas começam na paisagem dos trabalhadores sem terra, dos posseiros, dos expulsos, e de todos que são vítimas de violência, da cobiça e da exploração. (...) Assegurar a propriedade da terra não é, apenas, ato de reparação de uma preterição histórica multissecular, mas, também, decisão política que atende às carências do presente e previne as necessidades do futuro.

E disse mais naquele tempo:

> (...) devemos acompanhar os programas de colonização pública e privada para que não se tenha, de forma alguma, a legalização da grilagem. Aplicar medidas duras para evitar a violência dos conflitos, cujo ônus maior recai nos desprotegidos posseiros. Violência que a cada dia é mais dramática e, muitas vezes, gerada por conflitos urdidos para alcançar objetivos subalternos. Ninguém deseja violar a propriedade. Mas cumprir a Constituição que a submete ao interesse social. Nós sabemos que sem democracia econômica não há liberdade, e sem liberdade os trabalhadores são os primeiros a ser esmagados. Que haja justiça no campo.

Foram também palavras minhas naquele tempo.

Mas quero mostrar que as preocupações que tinha como Presidente da República, se as repito agora, não são fruto de idéias circunstanciais, mas de uma responsabilidade que a minha consciência e o meu dever não deixam passar.

Os escritos de José Bonifácio já falavam sobre o problema agrário. José Bonifácio concluía que a libertação do Brasil, que a independência nacional não se concluíra porque nós não tínhamos enfrentado o problema da escravidão nem tínhamos enfrentado o problema dos índios, que ele desejava resolver. E mais ainda, ele falava das terras, das sesmarias, que eram dadas à vontade sem respeitar esse princípio, que era o de se dar um pedaço de terra a quem dela precisasse. E ele falou na incorporação à nossa sociedade de índios e negros, mas o poder econômico assentou-se sobre a terra e a escravidão, até quando, na segunda metade do século XIX, diante das restrições à escravidão, transitou pelo capitalismo escravocrata antes de passar para o capitalismo agrário. Com a industrialização, a concentração da propriedade rural continuou, e segue inabalável numa aliança – quando não identidade – entre os proprietários rurais e industriais, e, mais tarde, os investidores financeiros. Os números de concentração da riqueza são sobre isto uma extraordinária demonstração.

Sabemos que a própria diminuição da desigualdade no Brasil, constatada pelo Ipea, deve ser relativizada por ocorrer entre os brasileiros que vivem do trabalho, e excluindo da taxa de desigualdades os brasileiros que vivem da renda de capital, seja ele investido em terra ou em títulos bancários. Entre estes e os mais pobres, a nossa avaliação internacional é melancólica: nós nos situamos, comparados os 10% mais pobres e os 10% mais ricos, entre os dez países mais desiguais do mundo, estando entre a pequena minoria daqueles em que esta relação passa de 25 vezes.

Sabemos também que uma grande parte dessa desigualdade provém de, quando da abolição, não termos dado continuidade, como propugnavam Nabuco e os abolicionistas, à integração dos negros à nossa sociedade. Daí a expressão trágica da posição do negro na sociedade brasileira e numa marginalização de caráter racial.

Na esteira das transformações brasileiras, nos últimos 60 anos deixamos de ser uma sociedade majoritariamente rural – e aqui chamo a atenção dos Srs. Senadores para o problema central do meu discurso – para sermos uma sociedade explosivamente urbana. O êxodo rural é uma tendência contemporânea, que advêm, sobretudo, da expulsão do homem do campo pela transformação dos métodos produtivos que dele prescindiam e da falta de condições para sua fixação.

De uma ou outra maneira, o homem do campo se retirou para as gigantescas favelas das grandes cidades brasileiras, onde, despreparados para a competição do trabalho urbano, são tragicamente empurrados às for-

mas mais agudas da marginalidade e da violência. É o que nós vemos hoje, de maneira irreversível, na nossa perda da batalha urbana nas nossas grandes capitais. Por isso, as populações periféricas dessas cidades são atraídas pelo crime e pelo tráfico de drogas.

A violência no campo tem sido atribuída, por toda parte, ao Movimento dos Sem Terra. Mas eu quero fazer uma reflexão. Temos atrasado o processo de reforma agrária. Não modernizamos nossos métodos, não atualizamos nossas leis, não fomos, em suma, capazes de superar a imensa injustiça existente no campo. Somos todos nós, se não culpados, responsáveis, e sabemos que os sem-terra são vítimas permanentes da frustração de sua esperança de poder ter um pequeno pedaço de terra para produzir.

O Brasil foi capaz de criar uma agricultura com tecnologia de ponta, hoje decisiva para o nosso desenvolvimento. É um orgulho para nós pelos sucessos alcançados, por nossa liderança mundial que temos nesse setor. Não há porque não termos capacidade, nós que podemos ser os primeiros do mundo nas exportações de grãos, para resolver a outra ponta dos que não tem um pedaço de terra, dos sem-terra.

Pois, Srªs e Srs. Senadores, temos, sem dúvida, violência no campo, não ligada diretamente aos movimentos sociais, mas violência disseminada, que tem colocado pequenas cidades das áreas de expansão agrícola entre as de maior índice de violência do Brasil, comparável à de Recife, São Paulo e Rio. E temos, também, um potencial de crescimento de confronto cada vez mais violento entre os movimentos sociais, à frente o MST, mas também as Pastorais da Terra, entre tantos grupos. Para tanto, temos que saber que a não realização da justiça social é o maior fator de risco.

Assim, é um erro olhar o problema dos sem-terra pelo lado penal. É um erro que estamos cometendo procurar criminalizar os sem-terra e, ao mesmo tempo, demonizá-los. Os excessos – e eles existem – devem ser punidos, bem como o respeito à propriedade. Mas não devemos radicalizar. Temos que evitar o confronto e, como eu disse, não demonizar nem criminalizar o MST.

Passados tantos anos de criação do Ministério da Reforma Agrária, temos que reconhecer a vontade especial e o compromisso do Presidente Lula com a solução do problema. Infelizmente, mesmo a sua determinação e os seus esforços têm sido insuficientes. E são insuficientes por ser este um dos problemas em que a consciência da sociedade é o ingrediente a ser, antes dos demais, abalada e reformulada.

O agravamento dessa situação é culpa de todos os responsáveis pelos poderes da República, no Legislativo, no Judiciário e no Executivo. Todos, cada um em sua esfera, temos que tomar providências. Precisamos repensar o esforço que tem sido feito. Desde o discurso que citei, quando eu era Presidente da República, há mais de vinte anos, o que mudou?

Naquele tempo, 1% das propriedades rurais representava 45% da área rural. Hoje, 1,6% dos proprietários controlam 47% da área rural. É uma mudança muito pequena. É, para não dizermos meias palavras, um grande fracasso nacional.

Há muito o que fazer. Um ponto é a regularização fundiária de todo o território nacional. Todos sabemos que há lugares no Brasil em que várias camadas de títulos se superpõem. Todos sabemos que há pretensas propriedades sem qualquer possibilidade de título legítimo de centenas de milhares de hectares. A recuperação dessas terras para o domínio da União e sua subsequente utilização na reforma agrária é uma medida urgente.

Outro aspecto importante é a revisão das normas que indicam o que é terra produtiva: desde o índice de produtividade até à concentração de áreas produtivas em latifúndios imensos, lançando a dúvida sobre a indivisibilidade do latifúndio em parte produtiva e parte improdutiva. É preciso dar total prioridade ao conceito de função social da terra, levando em conta os conceitos de desenvolvimento tecnológico e de desenvolvimento sustentável. A política social e a política ambiental têm de, cada vez mais, marcharem unidas.

A consciência da injustiça fundiária no Brasil é inversamente proporcional à tendência de culpar as vítimas e, em especial, o MST, pela exposição do problema, ou, pior, de considerar o Movimento dos Sem Terra como se fosse o verdadeiro problema. Ora, o MST possui várias faces. É notável seu trabalho de organização, devemos reconhecer.

A face dos casos de violência oculta a realidade de que a de seu trabalho é, na maioria dos casos, pacífico. O MST faz todo um trabalho de educação do homem do campo, de consolidação familiar. Trezentas e setenta mil famílias foram assentadas por intermédio do MST. Noventa mil famílias estão em acampamentos da organização. Mais de quatrocentas associações e cooperativas trabalham para produzir sem transgênicos e agrotóxicos, sob sua orientação. Apóia 96 agroindústrias. Viabilizou em torno de duas mil escolas com 10 mil professores, alcançando 300 mil estudantes. Tem parcerias com pelo menos cinquenta instituições de ensino, de universidades a escolas agrotécnicas.

Abordo esse assunto porque estou verificando que há uma marcha para um confronto que se está processando entre aqueles que são do Movimento dos Sem Terra, os sem-terra, os de todas as organizações que se encontram nessa área e os de outras

áreas dos proprietários. Isso é ruim para o Brasil. Não devemos ter essa visão. A visão do confronto deve desaparecer.

Mas teimamos em culpar a febre, em vez de combater a infecção generalizada. Assim, temos seguidamente investigado o MST. É um caminho que não traz nenhum resultado positivo para a solução do grande problema da distribuição fundiária e da política agrária. Ao contrário, temos de utilizar o conhecimento e a vivência já longa que o Movimento dos Sem Terra tem do problema para avançarmos em sua solução e sair do confronto.

Não podemos, de nenhuma alguma, repito, demonizar nem criminalizar esses movimentos. Se já perdemos a batalha urbana, quando olhamos a paisagem desse mundo da criminalidade e da droga que existe nos subúrbios das grandes cidades, não podemos perder a batalha rural. Essas populações do campo, acuadas, sem saída, também tendem, no futuro, a marchar para a violência, como já ocorre em vários países da América Latina. O caminho que eles encontraram foi o caminho da violência, do terrorismo e das guerrilhas.

Que tenhamos a capacidade de evitar o confronto, e, para isso, é necessário que avancemos na reforma agrária. Minha palavra, portanto, é esta: evitar o confronto, buscar solução imediata, conciliar e reconhecer que a culpa é de todos, não somente de um lado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Tem a palavra, por permuta com o Senador Flexa Ribeiro, o nobre Senador Eduardo Azeredo, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero trazer aqui, também, algumas palavras sobre essa questão que aflige o Brasil, do ponto de vista de relações internacionais, com a invasão, que pode acontecer, da Embaixada brasileira em Honduras.

Ainda ontem, ao convocar a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional de forma extraordinária, pedimos exatamente uma discussão e emitimos uma nota, por proposição do Senador Antonio Carlos Valadares, Senador Mercadante e, também, com a minha assinatura e a de vários outros Senadores, no sentido de manifestar o repúdio do Brasil a qualquer ameaça à integridade da Embaixada brasileira. A Embaixada brasileira é um pedaço do Brasil, é assim que funciona, de acordo com a Convenção de Viena. Todas as nossas embaixadas têm essa soberania, portanto.

Eu quero colocar um ponto de vista intermediário. Nossa posição está clara: somos contra qualquer tipo de golpe militar, somos contra qualquer ameaça à Embaixada brasileira. Por outro lado, o Brasil não deu, na verdade, um asilo ao presidente Zelaya, porque o asilo se dá quando alguém vai para uma embaixada e, dessa embaixada, vai para o país de origem. Não é o que está acontecendo. Ele não foi para a Embaixada para vir para o Brasil. Ele foi e está instalado na Embaixada, mas essa é uma questão mais técnica. Ele está abrigado na Embaixada.

Mas qual é o problema que se apresenta agora? É que, junto com o Presidente Zelaya e com a sua família, entraram duas centenas, três centenas de pessoas, de apoiadores, na Embaixada brasileira. Aí, a questão já começa a complicar. Já começa a ficar mais difícil termos um acompanhamento mais imparcial. Não é possível que, dentro da Embaixada brasileira, o presidente Zelaya fique a dar entrevistas, fique, na verdade, a buscar uma atuação política.

Repito que é importante que o Brasil, realmente, pela sua tradição, dê esse abrigo ao presidente Zelaya – não havia como recusar – e a sua família, mas é hora, também, de o Brasil, de o Governo brasileiro, de o Ministério das Relações Exteriores agir no sentido de que esses outros adeptos que estão dentro da Embaixada se retirem e, aí, fique caracterizado, realmente, um abrigo a um presidente e a sua família, não com mais de 100 pessoas, como está. Acho que esse é o ponto de equilíbrio, é o ponto que nos mantém unidos, nos mantém suportando a decisão brasileira. Aceitar que mais de 100 pessoas fiquem lá, fazendo uso político da Embaixada brasileira, já é, realmente, extrapolar o dever de solidariedade que o Brasil tem, de respeito à democracia.

Eu queria trazer, Sr. Presidente, essas palavras exatamente para que o Ministério das Relações Exteriores busque, agora, já o caminho da solução. É evidente que não nos interessa nenhum conflito, não nos interessa um conflito com Honduras. Interessa-nos, aqui, que a solução pacífica seja encontrada, e o Brasil tem de achar a solução. Não é a solução ficar a nossa Embaixada ocupada por mais de 100 pessoas. Em certo momento, eles estavam, inclusive, com pessoas armadas. Felizmente, já foram retirados. Os armados já saíram e parte das pessoas que estavam lá também já saíram, mas o problema permanece com esse, eu diria, exagero na condução do abrigo que foi dado.

Então, Sr. Presidente, era esse o ponto que eu queria trazer, pedindo exatamente ao Governo que reflita e que aja no sentido de que a situação não piore.

O Sr. Flávio Arns (Sem Partido – PR) – Senador Eduardo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Eu ouço o Senador Flávio Arns, com muito prazer.

O Sr. Flávio Arns (Sem Partido – PR) – Eu quero, em primeiro lugar, cumprimentar V. Exª, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, pelo acompanhamento do episódio, pela audiência que foi feita no dia de ontem, imediatamente, em função dos fatos, e, ao mesmo tempo, manifestar-me solidariamente ao que V. Exª vem expondo da tribuna. Por um lado, não se admite qualquer perigo que possa ser construído em termos da Embaixada do Brasil. Cortar luz, cortar água, ameaçar ou coisa semelhante é a mesma coisa que estivesse sendo feito contra o próprio País. É soberania do território brasileiro no exterior, representado pela Embaixada brasileira. Agora, ao mesmo tempo, penso que esse episódio precisa ser muito melhor esclarecido pelo Ministério das Relações Exteriores. Não há dúvida de que há, eu diria, um equívoco inacreditável da diplomacia brasileira. Ninguém conseguiu entender, até agora, o que está acontecendo na Embaixada de Honduras, onde uma pessoa se hospedou, mas, por mais razão que possa ter, por mais violenta que tenha sido a sua destituição, não se imagina uma situação em que uma Embaixada brasileira, num outro país, receba uma pessoa para que, a partir de uma base física, que é a Embaixada, faça reuniões, dê entrevistas, telefone. Quer dizer, possibilitou-se, nesse sentido, que um presidente retornasse e, a partir do espaço físico da Embaixada, fizesse todo tipo de articulação para que o seu retorno ao poder pudesse acontecer. Então, é algo inusitado, é inacreditável, eu penso, isso ter acontecido numa área tão séria, tão competente, tão dedicada como é a do Itamaraty, que tem uma história a preservar no Brasil e no mundo, que sempre foi reconhecido como um Ministério dos mais atuantes, dos negociadores, do diálogo, do entendimento, e que o Brasil, através do Itamaraty, tenha entrado numa situação inexplicável para o mundo. Por um lado, é a soberania, que tem de ser defendida, ninguém está discutindo isso, mas, acerca do procedimento, quanto mais eu leio, quanto mais eu escuto os debates, mais acredito que, depois desse episódio, que Eva ser chamado o Ministério das Relações Exteriores para dar explicações do que aconteceu, do porquê dessa confusão, do porquê desses posicionamentos que, na verdade, acabam, na minha opinião, denegrindo a própria imagem boa, positiva de uma instituição séria, reconhecida, como é o Itamaraty. Então, eu quero parabenizar V. Exª pelo trabalho, pela condução desses debates e enaltecer o equilíbrio, a ponderação de V. Exª no trato desse assunto e de todos os outros. Obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns. Realmente é uma questão que não é simples. Ela é complexa, não é de pequena monta, é grave e nós precisamos, portanto, acompanhá-la. É o que estamos procurando fazer ao aceitar sugestões. No momento, sugiro ao Governo que procure, por meio do entendimento, retirar os que não são membros da família do Presidente Zelaya, para que a atuação se restrinja ao abrigo e não propriamente a uma atuação política.

Ouço o Senador Alvaro Dias, dentro dessa mesma linha da busca da pacificação.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Eduardo Azeredo, meus cumprimentos a V. Exª pela ação pronta ao reunir, ontem, a Comissão de Relações Exteriores (CRE) para tratar desse assunto, que é bem delicado, como disse a V. Exª o Senador Flávio Arns. Na verdade, transformaram a Embaixada do Brasil em verdadeiro *camping*. Creio que, acima de tudo, com esse posicionamento do Presidente Lula, que radicaliza – o Presidente tem usado expressões agressivas, tem, inclusive, reiteradamente, taxado de "golpistas" de forma exacerbada –, tomou uma posição, ficou de um lado e, com isso, compromete as possibilidades de o maior País da América Latina ser o mediador para a superação do impasse de forma pacífica. Creio que essa é a pior consequência do que ocorreu. O Brasil perde as condições políticas para mediar o impasse buscando uma solução pacífica. Creio que foi uma decisão atrapalhada do Governo a forma como se deu essa ação da diplomacia brasileira.

Esse impasse Zelaya passa a ser também um impasse do Brasil em razão exatamente da ação do nosso Governo, que, acima de tudo – repito –, comprometeu as possibilidades de uma mediação política em favor da paz naquele país.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Alvaro Dias, V. Exª traz, inclusive, a impropriedade de ficar repetindo essa questão de golpistas, porque, nas palavras do próprio Embaixador do Brasil quando veio à Comissão, e nas palavras do Presidente da Organização dos Estados Americanos (OEA), os dois estão errados. Na verdade, o Presidente Zelaya estava exatamente a caminho de um golpe e foi tirado em um golpe. Golpista por golpista não é esse o caminho. Defendemos a solução democrática. O Brasil defendeu corretamente que ele não fosse deposto, mas também não é que ele seja um primor de democracia. Ele exatamente enfrentou e enfrenta resistências porque se posicionou em desrespeito a uma decisão

da Corte Suprema de Honduras. Portanto, há que se ter muita cautela.

Miguel Insulza, Presidente da OEA, diz que "os dois estão errados". Por isso, há que se buscar uma solução.

Ouço, com muito prazer, o Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Azeredo, V. Exª, com a responsabilidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores (CRE), faz um pronunciamento sereno sobre um fato que inquieta o País, as pessoas que têm responsabilidade sobre este País. A mim, o que mais me inquieta, Senador Azeredo, é que está maculado o princípio da autodeterminação dos povos. Eu não quero discutir, não me cabe discutir, como brasileiro, a questão hondurenha de quem está certo: é o Zelaya ou o Micheletti? Eles é que têm de resolver entre eles. Mas há um fato que não se pode desconhecer. O Presidente Zelaya esteve no Brasil há poucos dias. Nunca ouvi falar, em passado recente nem pretérito, de visita de presidente hondurenho ao Brasil. Não foi à Argentina, não foi à Venezuela, não foi à Colômbia, não foi ao Peru. Veio ao Brasil. Não foi ao Panamá, não foi à Guatemala, não foi à Costa Rica, veio ao Brasil. Estava nos Estados Unidos, e veio ao Brasil. Logo depois volta, e chega em Honduras, de forma desconhecida – suponho que até cavilosa – e adentra à Embaixada do Brasil – o Embaixador estava fora da Embaixada – e ocupa, com um grupo de hondurenhos, a Embaixada do Brasil. Deitado no sofá, com seus acompanhantes tirando uma soneca em uma dependência da Embaixada, e, pior do que isso: fazendo comício na porta da Embaixada. Usa a Embaixada do Brasil como um púlpito improvisado, como um gabinete de propaganda política de sua ação. Aí o Brasil tomou partido. Porque asilo político toma, como V. Exª colocou, alguém que mora no País e, por razões políticas, pede asilo a um território neutro no país para daí, se for o caso, ser exilado político fora, depois de obter um salvo conduto. Não. Ele vem de fora para o seu país, na condição, supostamente, de asilado político – como asilado político? –, para fazer campanha política dentro do próprio solo brasileiro, que é a Embaixada brasileira. Agora, daqui a pouco, vão se despertar ódios de hondurenhos em relação a brasileiros que moram lá. E aí? A diplomacia brasileira, será que agiu com correção? Será que o princípio da autodeterminação dos povos não está sendo questionado? O Brasil sempre defendeu a autodeterminação dos povos: cada qual cuide dos seus problemas domésticos. Você emitir uma opinião sobre a democracia estar capenga ou estar correta é uma coisa. Você tomar partido dentro do país, oferecer a logística de suas propriedades para a propaganda política de alguém, você tomou partido, você interferiu na autodeterminação dos povos. A diplomacia brasileira, que é das melhores do mundo, está maculada. O Presidente da República, na ONU, defende a postura, defende a postura, defende o que – na minha opinião – não é defensável. E aí nos metemos num embrulho desnecessário. Num embrulho desnecessário. Com que objetivo? Eu posso supor: será que é por que o Sr. Zelaya, que é um conservador, por razões que ele teria que explicar, se juntou à trupe do Sr. Rafael Correa, do Sr. Lugo, do Sr. Chávez? Será que é por isso? Do Evo Morales? E esta turma estaria pedindo a um segmento da diplomacia brasileira que oferecesse o espaço físico do Brasil, para que ele pudesse, naquele espaço, fazer propaganda política e retomar o poder, e o Brasil entrasse desnecessariamente numa guerra, numa luta, que não é nossa, é do povo hondurenho? Eu acho que o discurso de V. Exª é oportuno, sereno e nos traz a oportunidade desse tipo de consideração, porque, somos brasileiros, queremos que o Governo brasileiro se conduza corretamente, e se ele não se conduz corretamente é nossa obrigação expor e contestar. Parabéns a V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Obrigado Senador.

Precisamos achar a solução. É isso que se espera agora.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador, a esse propósito.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Ouço o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Eduardo Azeredo, vejo que há uma solução, talvez a única que caiba nesse episódio. Em primeiro lugar, devo dizer que o direito de asilo é sagrado. O Brasil faz isso tradicionalmente. E não nos esqueçamos de que, em 1964, em 1968, 1969, muitos brasileiros buscaram abrigo em embaixadas, que abriram suas portas, generosamente, para que vidas fossem salvas. Lembro-me, por exemplo, de Rubens Paiva, Almino Afonso e Fernando Santana, que foram bater na Embaixada da Iugoslávia, e lá chegando, eles não sabiam falar a língua, estavam sem dinheiro, conseguiram chegar, a duras penas, à Áustria. E um grande homem público, chamado Rubens Ricupero, era 1º Secretário, se não me engano, na Áustria. O embaixador, um linha dura danada, reuniu todos os diplomatas e funcionários da Embaixada para dizer que não se podia dar nenhuma ajuda "a três – usou ele a expressão – celerados que aqui estão, condenados pela Revolução redentora de 1964", enfim. O então 1º Secretário Rubens Ricúpero, jovem, porém, como sempre o homem de caráter que é, disse: "Desculpe-me, Embaixador. Mas eu não só já

ajudei, como vou continuar ajudando, até porque tenho relação pessoal com o ex-Deputado e ex-Ministro Almino Afonso, e eu não deixaria nenhum patrício meu ao desabrigo numa hora dessas". Então, o Brasil fez bem em acolher o Presidente Zelaya. Agora, asilo é para sair do país, não é para ficar no país e nem para entrar no país. O Brasil tem de, imediatamente, negociar com o governo provisório de Honduras o salvo conduto para trazer para o Brasil o Presidente Zelaya. E dizer: aqui ele vai ser bem recebido, vai ser tratado com todas as honras. A luta política de lá vai ser resolvida pelos hondurenhos, pelo povo de Honduras. Para mim essa é a saída; não adianta fazer dali um palanque. E não podemos nos expor a uma invasão, que seria imprópria, condenável, da propriedade brasileira, da terra brasileira em território de Tegucigalpa, de Honduras, enfim. Então, para mim, isso está muito claro. O Governo teria que agir no sentido de negociar com o governo de Honduras o salvo-conduto e dizer ao Presidente Zelaya que ele é bem-vindo ao Brasil e é recebido aqui com o *status* de asilado político e com toda a consideração que se deve a um presidente eleito pelo povo, como ele foi. Fora disso, nós estaremos marchando para o rumo de uma certa insensatez.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, diz V. Exª muito bem: "não" ao cerco, "não" ao corte de energia, de telefone, de água; mas "não" ao uso político da embaixada brasileira. Esse é o ponto de equilíbrio que nós esperamos que seja considerado pelo Ministério das Relações Exteriores e pelo Governo brasileiro.

E por falar em relações internacionais, eu quero também ainda dizer que amanhã nós teremos a presença do Ministro Miguel Jorge, para falar sobre a balança de comércio internacional do Brasil com todos os países do mundo, e aí nós poderemos discutir algumas questões. O Ministério, lamentavelmente, tem errado em outros pontos.

Eu tenho comigo aqui... Chegou finalmente, Senador Arthur Virgílio, a resposta a um ofício que tínhamos feito, solicitando a justificativa de criação de quatro embaixadas em pequenas ilhas do Caribe: Antígua e Barbuda, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas. E aí eu vejo aqui que, em São Cristóvão e Nevis, o comércio do Brasil foi de R$937 mil, o ano todo, com essas duas ilhas pequenas. Portanto, é um momento também para que possamos discutir as questões ligadas ao comércio internacional; se se justifica, do ponto de vista econômico, a abertura de embaixadas em países de tão pequeno porte como são esses, enquanto consulados importantes ficam, às vezes, sem a devida necessidade de recursos satisfeita.

Portanto, eu quero convidar, insistir na presença dos Srs. Senadores membros da Comissão, para que possamos dar continuidade a essa discussão. E, evidentemente, a questão de Honduras continua de sobreaviso e, se necessário, voltaremos a discuti-la na expectativa de que o Brasil encontre o caminho da solução, que seja a solução de paz, que mantenha essa imagem que o Brasil sempre teve de um país sereno na relação com todas as outras nações do mundo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Azeredo, o Sr. Heráclito Fortes, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos entrar na Ordem do Dia.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Geraldo.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Posso fazer um rápido comunicado aqui, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sem dúvida.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última reunião que nós realizamos na liderança do PMDB, no final do ano passado, quando discutíamos várias questões ligadas ao partido e entrou na pauta de discussão inclusive a eleição presidencial, um colega nosso – muito querido por sinal – disse claramente: "Olha, a gente tem que ter cuidado nessa caminhada, porque tudo indica que o PMDB será a noiva do PT, ou seja, indicará o candidato a Vice-Presidente na chapa apresentada pelo PT".

Eu, logicamente, reagi incontinente – V. Exª estava presente na reunião –, achando que aquilo era um absurdo, que um partido grande como o nosso não poderia abdicar do direito de ter uma candidatura própria à Presidência da República.

O tempo passou, estamos em setembro, e o que observo, as notícias que colho, Presidente, são de que talvez aquele nosso colega estivesse de fato vaticinando algo que vai acontecer. Lastimavelmente, o PMDB parece que abdicou do direito de indicar um candidato à Presidência da República. E tudo indica que se encaminha para de fato se constituir essa noiva na chapa do PT.

Por conta disso, Sr. Presidente, eu que me bati sempre por uma candidatura própria – V. Exª é testemunha disso – já estou jogando a toalha. Nós estamos

aí nos aproximando de um prazo fatal de filiação eleitoral. No próximo dia 3 encerra-se o prazo para filiações eleitorais para aqueles que pretendem disputar eleição no próximo ano. Da mesma forma, iniciam-se os prazos para a eleição que vai colher o voto de mais de 131 milhões de brasileiros que vão escolher o futuro Presidente da República, Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais.

A eleição de um novo Presidente da República, que deve ter um projeto de desenvolvimento nacional moderno, sério, comprometido com as reais aspirações da sociedade, obriga e obrigará o Parlamento brasileiro a se preparar para esse momento tão importante da vida nacional.

Por isso, Sr. Presidente, quero comunicar a V. Exª e a meus Pares que, a partir de hoje, estarei buscando entre colegas Senadores e Deputados Federais de todos os partidos aqueles dispostos a integrar uma frente parlamentar nacional suprapartidária de apoio ao Governador Serra, caso ele venha a ser candidato à Presidência da República. Digo isso com todo o respeito aos demais candidatos que se colocam desde já no processo.

Eu creio que a nossa missão a partir daí será não só a de prestar apoio político ao nosso candidato – ele será o meu candidato –, mas preparar o caminho para a transição entre o atual Governo do Presidente Lula e o de José Serra, que vai ganhar a eleição por ampla maioria de votos, tenho certeza absoluta.

A frente parlamentar pró-José Serra, tenho certeza, Presidente, será integrada por políticos de todos os partidos interessados em ajudar a construir um país melhor para todos. A partir de agora vou me empenhar em conversar pessoalmente com cada companheiro nosso, cada Senador, cada Deputado Federal, no sentido de conquistá-lo para essa frente parlamentar suprapartidária e nacional de apoio à candidatura do futuro Presidente Serra.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Agripino, para uma pequena comunicação. Em seguida, iniciaremos à votação...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, é pequena mas é importante. Conversei com V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Foi V. Exª quem me disse que seria pequena.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Isso. Conversei com V. Exª sobre um fato que a todos nós está incomodando e exigindo providências urgentes, que é a liberação dos recursos prometidos pelo Governo Federal para a compensação da queda da receita do Fundo de Participação dos Municípios.

Na semana passada, tive oportunidade de me manifestar da tribuna e dizer que tomaria a iniciativa, a contragosto, de obstruir os trabalhos se essa liberação não fosse feita.

O Governo fez o que lhe competia – é preciso reconhecer – e mandou para o Congresso um projeto de lei de suplementação orçamentária no valor de R$1 bilhão, para que, aprovado, o Governo fique autorizado, do ponto de vista legislativo, a fazer essa liberação.

Ocorre que, entre essa matéria chegar ao Congresso e haver a aprovação, fazem-se indispensáveis uma série de providências. Eu conversava com V. Exª, que presidia o Congresso, conversava com líderes – o Líder Romero Jucá, do Governo; o Líder Aloizio Mercadante, do PT; o Líder Arthur Virgílio, do PSDB – e vou conversar com o Senador Renan Calheiros ou com o Senador Wellington Salgado, para que firmemos o que quase todos já fizeram, esse requerimento de urgência, que leio rapidamente:

REQUERIMENTO

> Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, urgência para a apreciação do Projeto de Lei do Congresso nº 62, de 2009, que 'abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R$1 bilhão, para o fim que especifica.

O que estou querendo... Vamos ter uma sessão do Congresso Nacional hoje à noite. Eu gostaria de contar com a aquiescência de V. Exª para que este requerimento seja apreciado. Ele já está assinado pelos líderes do Senado. Eu já conversei com o Deputado Ronaldo Caiado, e o Senador Arthur Virgílio conversou com o Deputado José Aníbal, para que eles também, ao lado dos líderes da Câmara, pudessem assinar, para que a matéria, independentemente da apreciação na Comissão de Orçamento, possa ir ao plenário do Congresso para, por acordo de líderes, ser aprovada, para que os Municípios, que não têm como pagar as folhas de pagamento daqui a uma semana, adquiram essa condição. Porque o Governo terá feito aquilo que prometeu, uma mera compensação de perdas pelo não recolhimento do IPI, do imposto de renda de carros, que penalizou severamente os Municípios do Brasil, que estão sendo os bodes expiatórios da saída da crise.

Então, eu gostaria de encaminhar, comunicar a V. Exª que, na sessão do Congresso Nacional, eu

gostaria de contar com o apoio de V. Exª, que tem ligação, claro, com os Municípios, para que pudéssemos, independentemente da apreciação de um fato que é de aprovação geral, da apreciação pela Comissão de Orçamento desse projeto, aprovarmos, na sessão do Congresso Nacional de hoje, a liberação deste bilhão de reais, fazendo com que os prefeitos municipais possam voltar do encontro que estão tendo em Brasília pelo menos com um alívio circunstancial, pelo fato da segurança que vão ter pela nossa ação, de Senadores e Deputados, garantindo a transferência deste bilhão, para que eles possam cumprir suas obrigações elementares.

É a palavra que encaminho a V. Exª, aguardando sua manifestação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Agripino, infelizmente, na sessão de hoje, que é uma sessão solene, o Regimento nos impede de fazer outra coisa, senão aquela finalidade para a qual ela foi convocada, que é a promulgação da Emenda Constitucional. Mas V. Exª envia à Mesa e, imediatamente, nós convocamos outra sessão para que possa fazer essa...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre a questão, eu gostaria de registrar o compromisso do Governo de atender os prefeitos. O Presidente Lula, num primeiro momento, disponibilizou R$1 bilhão e deu a posição do Governo de que, se fossem necessários mais recursos, o Governo disponibilizaria mais recursos. Estamos agora alocando mais R$1 bilhão. Portanto, são R$2 bilhões para fazer a complementação das perdas dos Municípios de 2009, referentes a 2008.

Assim como fez o Senador José Agripino, eu gostaria também de pedir a votação. Que V. Exª pudesse convocar para amanhã, já que a sessão de hoje é uma sessão solene e a convocação tem de ser com 24 horas. Que se pudesse fazer uma sessão amanhã, contando o painel de amanhã, exatamente para que pudéssemos votar essa matéria, em acordo com todos os partidos. É uma questão suprapartidária e diz respeito à emergência que as prefeituras estão vivendo. Sem dúvida nenhuma, é fundamental que possamos dar rapidamente essa resposta aos Municípios.

Portanto, a Liderança do Governo encaminha também, e assinou o requerimento em conjunto com todos os líderes partidários desta Casa, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pediram a palavra o Senador Flexa Ribeiro e o Senador Arthur Virgílio.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Senador Romero Jucá,...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – De minha parte, Senador Romero Jucá, V. Exª e o Senador José Agripino têm total concordância em fazer. Infelizmente, nós não podemos fazer por esse motivo e também porque estamos em uma sessão do Senado e não podemos submeter a votação aqui, porque o Congresso é com os Deputados também...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Mas ficam explicitados a prioridade e o gesto político, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Mas podemos convocar a sessão para amanhã, de manhã.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Senador Romero Jucá,...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, se entendi bem, V. Exª concorda em fazer a convocação para uma sessão do Congresso amanhã...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vinte e quatro horas.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – ...para que nós possamos... Vinte e quatro horas. E que, até amanhã, quinta-feira, possamos votar, por acordo de líderes, essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Perfeitamente...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – E posso também acordar com o Presidente da Câmara, Michel Temer. Acho que ele não fará nenhuma objeção.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Seguramente. Agradeço a V. Exª a boa vontade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero me associar à proposta do Senador José Agripino, endossada pelo Senador Romero Jucá e também com o apoio do Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

Mas, Senador Romero Jucá, o Senador Agripino foi modesto. Foi modesto. E por que digo que foi modesto o Senador Agripino? Nós todos, ao caminharmos por nossos Estados, sentimos as dificuldades por que passam os prefeitos em seus Municípios. O

Presidente Lula, Senador Jucá, assumiu o compromisso, Presidente Sarney, com os prefeitos de que faria a reposição das perdas do FPM para que os recursos fossem iguais aos recebidos em 2008. Liberou R$1 bilhão para atender o início das perdas. E agora noticiou que liberaria mais R$1 bilhão. Está liberando R$2 bilhões, o que é bom.

Então, eu quero dizer que tem o apoio... E tenho certeza absoluta de que o Presidente Sarney e o Presidente Michel Temer vão fazer a reunião do Congresso para nós aprovarmos.

Mas, Senador Jucá, eu queria lhe fazer uma pergunta. V. Exª sabe que as perdas do FPM dos Municípios acumulam valores muito superiores a esses R$3 bilhões. Então, o que o Presidente Lula está fazendo, e se antecipou, porque ele deu a notícia na semana passada... Hoje, está ocorrendo em Brasília uma Marcha dos Prefeitos, convocada pela Federação Nacional dos Municípios. Então, Senador Agripino, Senador Arthur Virgílio, não podemos deixar os prefeitos se deslocarem sempre a Brasília para que sejam atendidos pelo Presidente; para que ele dê mais uma parte do todo que prometeu.

Aí, eu gostaria de perguntar ao Senador Jucá se ele sabe qual é o valor total das perdas do repasse do FPM dos Municípios. Senador Jucá, quando V. Exª puder, gostaria que informasse ao Brasil e aos mais de cinco mil prefeitos qual é a perda de receita do FPM, no ano de 2009, relativa a 2008. Porque – e eu digo o porquê – esse valor já foi noticiado pela imprensa e atinge, Senador Arthur Virgílio, a cifra de R$15 bilhões. Nós estamos falando agora...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro, eu pediria a sua colaboração, porque nós vamos ter a sessão do Congresso.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu já concluo, Presidente.

Eu só queria que o Senador Jucá respondesse qual é o valor da perda, para que nós pudéssemos pedir ao Presidente que, em vez de mandar R$2 bilhões, que mande o valor total, porque nós já estamos entrando em outubro e é preciso que os Municípios sejam atendidos naquilo que foi prometido pelo Presidente: a recomposição total das perdas do FPM, em 2009, para que a receita fosse idêntica à do ano passado.

V. Exª sabe o valor, Senador Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, deixe-me responder rapidamente ao Senador Flexa Ribeiro, dizendo o seguinte: não dá para saber qual vai ser o valor das perdas do ano de 2009, porque o ano de 2009 ainda não acabou, Senador Flexa Ribeiro. Nós temos o seguinte: o Presidente...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Até setembro...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Presidente se comprometeu a fazer a equalização de recursos com os Municípios. Colocou R$1 bilhão. Não deu. Colocou mais R$1 bilhão agora. Vamos esperar a arrecadação até dezembro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Um ou dois agora?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Mais um agora. Serão dois, portanto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Ah, eu entendi errado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Se houver necessidade de, no final do ano, colocar mais recursos, mais recursos serão colocados. A palavra do Presidente continua firme.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romero Jucá, peço a V. Exª...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Mas V. Exª não tem o valor da perda até setembro?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não tenho.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Ah, não tem?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) (*Fazendo soar a campainha.*) – Peço a V. Exª que colabore com a Mesa para votarmos a Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de maneira bastante breve, eu entendo que o Governo precisa cumprir a palavra que empenha, e a sessão de amanhã, do Congresso, será exclusivamente para esse fim. Essa é uma boa medida, embora paliativa. Acredito que os Governadores deveriam também ressarcir as prefeituras pelas perdas de ICMS. Agora, o que se impõe mesmo é um novo pacto federativo, porque é absurdo que as prefeituras fiquem com apenas 17% do FPM e apenas 25% do ICMS. Isso obriga os prefeitos, sobretudo aqueles das cidades menores, a ficarem eternamente de pires nas mãos, inclusive com reflexos lamentáveis de dependência política. Está na hora de se mexer nisso.

Por isso, entendo que a providência sugerida pelo Senador Agripino e secundada por todos nós, líderes partidários, é muito boa, ela dá o instrumento para o Governo resgatar o segundo bilhão. E que venha a terceira, que venha a quarta, que venha a décima medida provisória, até o final do ano, de modo a que pelo menos

a arrecadação de 2009, em relação ao FPM, não seja menor do que a de 2008, o que já é uma perda para os Municípios, mas é melhor do que nós ficarmos pura e simplesmente com o prejuízo que a crise causou em 2009. Mas o grande debate que a Casa precisaria travar seria em torno de uma nova pactuação federativa, porque os Municípios são, de fato, os primos pobres da Nação brasileira, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Darei a palavra a V. Exª em seguida.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Darei em seguida a palavra a V. Exª.

Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 58, DE 2009

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.272, de 2009)
(Inversão da pauta, em virtude de acordo de Liderança)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 2009, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera o art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a fim de excluir dos limites para operações de crédito aquelas contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).*

Parecer favorável, sob nº 1.550, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jefferson Praia.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há, sobre a Mesa, emendas que se encontram distribuídas nas bancadas.

São as seguintes as emendas:

EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO
(Ao Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2009)

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Resolução nº 58, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º O § 3º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 7º .....

.....

§ 3º .....

.....

III – contratadas diretamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e suas alterações." (NR)

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá**.

EMENDA Nº 2, DE PLENÁRIO
(Ao Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2009)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Resolução nº 58, de 2009:

"Art. Xº O art. 11 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Até 31 de dezembro de 2020, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos." (NR)

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

EMENDA Nº 3, DE PLENÁRIO
(Ao Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2009)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Resolução nº 58, de 2009:

"Art. Xº O art. 32 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 32. .....

.....

Parágrafo único. Os requisitos de que tratam o art. 16 e inciso VIII do art. 21 serão comprovados à instituição financeira ou ao

contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato."(NR)

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá**.

EMENDA Nº 4, DE PLENÁRIO
(Ao Projeto de Resolução do Senado nº 58, de 2009)

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de Resolução nº 58, de 2009:

"Art. Xº O parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o **caput** deste artigo, serão observados os seguinte critérios:

I – .....

II – ..... (NR)".

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia, Relator designado.

PARECER Nº 1.556, DE 2009 – PLEN

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foram apresentadas quatro emendas pelo Senador Romero Jucá. Sou favorável a todas elas.

Esse é o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável ao projeto e às emendas. Sendo assim, submeto, em globo, à votação o projeto e as emendas. Perdão, o projeto sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação as emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação a redação final.

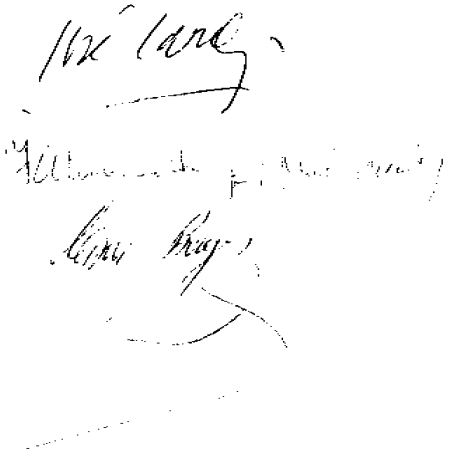
É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.557, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2009, que altera o art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a fim de excluir dos limites para operações de crédito aquelas contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 2009.



ANEXO AO PARECER Nº 1.557, DE 2009

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2009

Altera dispositivos da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a fim de excluir dos limites para operações de crédito aquelas contratadas no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 3º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 7º .....

.....

§ 3º .....

.....

III – contratadas diretamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações.

..... "(NR)

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Até 31 de dezembro de 2020, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios somente poderão emitir títulos da dívida pública no montante necessário ao refinanciamento do principal devidamente atualizado de suas obrigações, representadas por essa espécie de títulos." (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. .....

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o **caput** deste artigo, serão observados os seguintes critérios:

....."(NR)

Art. 4º O art. 32 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 32. .....

.....

Parágrafo único. Os requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21 serão comprovados à instituição financeira ou ao contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato."(NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Kátia Abreu, peço a V. Exª que seja breve.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Apenas gostaria aqui de deixar para o dia de amanhã a convocação do Congresso, para votar a PEC dos prefeitos, que já esperamos com muita ansiedade. Acho que vai ser um grande momento, mas também a oportunidade de fazermos a leitura, amanhã, da CPMI do MST. Não sei se tem que estar na pauta ou apenas a leitura procede após a pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Como disse a V. Exª, a leitura será feita na primeira sessão do Congresso. Se ela será amanhã, será lida.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Marina Silva, também peço a senhora que colabore com a Mesa.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Muito rapidamente, Sr. Presidente.

É só para manifestar a posição do Partido Verde em relação ao lamentável episódio de Honduras e dizer o quanto foi corajosa a posição do Governo brasileiro em fazer o acolhimento ao Presidente deposto, Zelaya.

Acho que todos os países que defendem a democracia têm a compreensão de que nenhum regime pode se estabelecer nas democracias, sem que isso aconteça pelo legítimo voto do povo da sociedade. De sorte que, no caso, o Brasil faz o correto acolhimento.

O Partido repudia toda e qualquer forma de retaliação à Embaixada brasileira e registra também o quão correta foi a posição do requerimento apresentado pelo Senador Aloizio Mercadante, no sentido de que esta Casa e aquela Comissão façam voto de repúdio à atitude contra a democracia, contra a soberania e o espaço inviolável das embaixadas.

Devemos lutar para que, na América Latina, cada vez mais se possam constituir as democracias longe do fantasma das ditaduras e do desrespeito à opinião da sociedade civil, daqueles que têm o direito de livre escolha em relação a seus representantes.

Infelizmente, na tradição autoritária, muitas vezes existem aqueles que torcem por esses momentos em que são abertas verdadeiras frestas na democracia, que depois poderão significar verdadeira derrubada das muralhas da defesa daquilo que é mais importante na vida de um povo, que é constituir o seu próprio destino.

De sorte que é só para manifestar essa posição e dizer que o Partido Verde defende integralmente todos os esforços em prol de uma negociação adequada, para que possamos reconstituir o processo democrático; e que repudia toda e qualquer forma autoritária de desconstruir aquilo que é a vontade da sociedade, que legitimamente tem o direito de escolher os seus dirigentes e os seus representantes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) **– Item 38:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 2009

(Inversão da pauta, em virtude de acordo de liderança)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2009 (nº499/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a concessão de um Prazo de Noventa Dias aos Turistas Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

Parecer favorável, sob nº 1.465, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Flávio Torres

O parecer é favorável.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 2009

(Nº 499/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para a Concessão de um Prazo de Noventa Dias aos Turistas Nacionais dos Estados-Partes do Mercosul e Estados Associados, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para a Concessão de um prazo de noventa dias aos turistas nacionais dos Estados-Partes do Mercosul e Estados associados, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) a íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 24-6-2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 39**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 2009

(Inversão da pauta, em virtude de acordo de liderança)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2009 (nº 665/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Co-Produção Audiovisual entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Delhi, no dia 4 de junho de 2007*.

Parecer favorável, sob nº 1.466, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 2009

(Nº 665/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Audiovisual entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Delhi, no dia 4 de junho de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Audiovisual entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Delhi, no dia 4 de junho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF** de 24-6-2009.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente... Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço perdão a V. Exª, só para concluir.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Aguardo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 40:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 500, DE 2009

(Inversão da pauta, em virtude de acordo de liderança)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2009 (nº 2.143/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos sobre o Cobre – GIEC.*

Parecer favorável, sob nº 1.467, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Torres.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 500, DE 2009

(N° 2.143/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos sobre o Cobre – GIEC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos sobre o Cobre – GIEC.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Termos e Regras, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A integra do texto encontra-se publicado no **DSF** de 24-6-2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 37:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2004–CN

(Inversão da pauta, em virtude de acordo de liderança)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 2004-CN, que *institui a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil*.

Pareceres sob nº 1.397 a 1.399, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1–CCJ; e

– Diretora, Relator: Senador César Borges, favorável, nos termos do parecer da CCJ.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente, como autor da proposição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Gostaria de fazer uma breve consideração.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª, para discutir a matéria.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Para discutir. Com revisão do orador.) – Como nós sabemos, no ano 2022, o País estará celebrando o bicentenário da sua Independência. É uma data que não pode passar sem uma prévia reflexão e que também não pode deixar de merecer um tratamento adequado para que não se repita o que aconteceu com relação ao centenário da República.

V. Exª era Presidente da República na época e foram nomeadas comissões destinadas a organizar a celebração do centenário da República, não somente no sentido de festejar evento significativo, mas também de fazer uma reflexão crítica com no tocante às instituições nacionais e ao fortalecimento dos entes federativos. Se foi válido com relação à República muito mais o será no qua diz respeito ao bicentenário da Independência.

Não pretendemos, com esse projeto, que possamos aguardar até 2022. Não. O que queremos é começar, a partir de agora, iniciativas que venham a iluminar pontos extremamente positivos da história nacional. Louvei-me nas chamadas *Efemérides de Rio Branco*. Expungi desse trabalho, alguns eventos chamados mais significativos, para que pudéssemos começar já as celebrações. Passou ano 2008 e não fizemos uma reflexão, por exemplo, sobre a parceria Brasil-Portugal e eventos que se desdobraram a partir

da chegada da família real ao Brasil. Todos os historiadores brasileiros são unânimes em afirmar, -- talvez a única exceção seja Oliveira Lima – que 1808 foi o ano deflagrador do nosso processo de Independência, porque, com a vinda da família real para o Brasil, com a vinda da impressão régia ou imprensa régia, como então se chamava, com a vinda de pensadores, de advogados, de jornalistas e até mesmo de instituições. Então, tudo isso deflagrou um processo de fermentação política, de modo especial no Rio de Janeiro, que redundou na Independência ocorrida anos após.

Por isso, eu gostaria de fazer um apelo para que a proposição, uma vez aprovada, venha se converter em ações concretas já ainda neste ano, para que possamos, a exemplo do que outros países fizeram, e muitos países latino-americanos estão fazendo agora, nós possamos ter uma análise crítica do processo de desenvolvimento nacional, destacando não somente as suas vulnerabilidades, mas seus aspectos positivos, que concorrem para que construamos uma nação que venha a se destacar cada vez mais no cenário das nações. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O projeto de V. Exª é meritório, muito benfeito, e espero que a bondade do Criador me faça estar presente em 2022. Mas, se não estiver, V. Exª me representa.

Continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo manifestação contrária... Sem prejuízo da emenda. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação da Emenda nº 1, da CCJ.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final.

É o seguinte o parecer da redação final:

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Sr. Presidente, como autor da proposição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Gostaria de fazer uma breve consideração.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª, para discutir a matéria.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Como sabemos, no ano 2022, o País estará celebrando o bicentenário da sua independência. É uma data que não pode passar sem prévia reflexão. Também é algo que não pode deixar de merecer um tratamento adequado, para que não se repita, com relação ao bicentenário, aquilo que aconteceu com relação ao centenário da República. Ou seja,

V. Exª era Presidente da República na época, e foram feitas comissões destinadas a celebrar o centenário da República não somente no sentido de festejar evento significativo, mas também de fazer uma reflexão crítica com relação às instituições nacionais e ao fortalecimento dos entes federativos. Se isso foi válido com relação à República, muito mais o será, não tenho dúvida, com relação ao bicentenário da independência.

Considero também que não pretendemos, com esse projeto, aguardar até o ano 2022. Não. O que queremos é começar, a partir de agora, iniciativas que venham a iluminar pontos extremamente positivos da história nacional.

Louvei-me, ao fazer esse trabalho, no livro de Rio Branco, nas chamadas *Efemérides Brasileiras,* de Rio Branco. Expungi, retirei do seu trabalho, alguns eventos chamados "mais significativos", para que pudéssemos começar já essas celebrações.

Passamos o ano de 2008 e não fizemos reflexão, por exemplo, sobre a parceria Brasil-Portugal e sobre eventos que se desdobraram a partir da chegada da família real ao Brasil.

Todos os historiadores são unânimes em afirmar – talvez a única exceção seja Oliveira Lima – que 1808 foi o ano deflagrador do nosso processo de independência, com a vinda da família real para o Brasil, com a vinda da impressão, como se chamava à época, a impressão régia ou a imprensa régia, com a vinda de pensadores, de advogados, de jornalistas e até mesmo de instituições. Então, tudo isso deflagrou um processo de fermentação política, de modo especial, no Rio de Janeiro, que redundou na independência, ocorrida anos após.

Por isso, gostaria de fazer um apelo, para que a proposição, uma vez aprovada, possa converter-se em ações concretas já ao longo deste ano, para que possamos, a exemplo do que outros países fizeram – e muitos países latino-americanos estão fazendo agora –, ter uma análise crítica do processo de desenvolvimento nacional, destacando não somente as suas vulnerabilidades, mas também seus aspectos positivos, que, de alguma forma, concorrem, para que possamos construir uma Nação que venha a destacar-se, cada vez mais, no cenário das nações.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O projeto de V. Exª é meritório, muito benfeito, e espero que a bondade do Criador me faça estar presente em 2022. Mas, se não estiver, V. Exª me representa.

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Não havendo manifestação contrária... Sem prejuízo da emenda. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação da Emenda nº 1, da CCJ.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final.

É o seguinte oparecer da redação final:

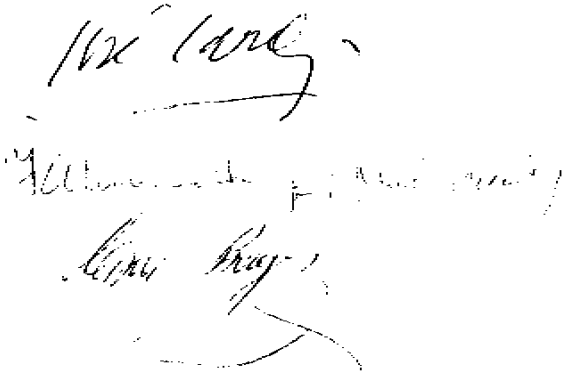
PARECER N° 1.558, DE 2009

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2004 – CN.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2004 – CN, que institui a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 2009.



ANEXO AO PARECER N° 1.558, DE 2009

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 2004 – CN.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 2009

Institui a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1° É instituída a Comissão Especial do Bicentenário da Independência do Brasil.

§ 1° A Comissão será integrada pelos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que a co-presidirão e por um senador e um deputado de cada Estado e do Distrito Federal, e igual número de suplentes.

§ 2º Caberá ao Presidente de cada Casa, ouvido o coordenador da bancada estadual, indicar os representantes de cada Estado, que terão mandato por uma legislatura.

§ 3° Caberá à Comissão estabelecer o programa de ações e o seu calendário de funcionamento.

§ 4° O calendário da Comissão, previsto no § 3° deste artigo, será organizado de forma a realizar pelo menos uma de suas reuniões em cada uma das unidades da Federação, mediante consulta aos respectivos governadores.

§ 5° O Senado Federal e a Câmara dos Deputados oferecerão os meios materiais e pessoais necessários às ações da Comissão, obedecido o disposto no art. 150 do Regimento Comum.

§ 6º Os trabalhos da Comissão serão secretariados por servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 145 do Regimento Comum).

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução terá as seguintes finalidades:

I – definir e coordenar a execução da programação voltada para a celebração do Bicentenário da Independência do Brasil;

II – estabelecer vínculos e parcerias com os Poderes Executivo e Judiciário para que, por intermédio de seus órgãos de atribuição específica, possam ser projetadas ações conjuntas voltadas para a mesma finalidade;

III – receber, selecionar e aprovar sugestões que lhe sejam submetidas por organizações da sociedade, entidades e instituições públicas e privadas, universidades e instituições de ensino superior que, por sua relevância, possam ser incluídas na programação referida no inciso I deste artigo;

IV – abrir canais de participação com instituições culturais e de pesquisa histórica e científica para que participem das reuniões programadas e possam contribuir com sugestões de interesse nacional, em suas respectivas áreas de atuação, relacionadas ao objeto de trabalho da Comissão;

V – tomar todas as providências para o funcionamento da Comissão e a implementação das ações previstas.

Parágrafo único. A Comissão se utilizará do acervo e informações das entidades competentes para realizar a sua missão.

Art. 3° As ações previstas no § 3° do art. 1° serão iniciadas 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Resolução, e se estenderão até 2022, ano de celebração do Bicentenário.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Última matéria a ser votada. **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.257, DE 2009

Requerimento nº 1.257, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, ao Tribunal de Contas da União o encaminhamento de cópia do processo em que o Tribunal determinou a suspensão cautelar de licitação no valor de 94 milhões de reais para contratação de empresa de eventos pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP), vencida pela empresa Dialog Serviços de Comunicação e Eventos Ltda*

Em votação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A deliberação do Plenário será cumprida.

Está encerrada Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 464, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14 de 2009, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990 (proveniente da Medida Provisória nº 464, de 2009).

(Lido no Senado Federal no dia 16-09-2009)

Relator revisor: Senador Osmar Dias

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 6.704, de 26 de outubro de 1979; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009).

(Lido no Senado Federal no dia 16-09-2009)

Relator revisor: Senador João Pedro (Sobrestando a pauta a partir de: 30.08.2009)

Prazo final prorrogado: 12.11.2009

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (no 4.594/94, na Casa de origem, do então Deputado Paulo Paim), que dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pareceres sob nºs 12, de 2003; e 1.428, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana, favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 241, de 2003): Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 -Código Civil, determinando que a habilitação para o

casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do **caput** do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que altera o art. 13 da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do **caput** do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que altera os arts. 12 e 21 da Lei nº

8.429, de 2 de junho de 1992 -Lei de Improbidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Neuto de Conto.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Parecer favorável, sob nº 1.199, de 2008-Plen, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

Parecer sob nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal,

e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; – de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "*ad hoc*": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e – de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminha-

mento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.

Parecer sob nº 1.388, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator *ad hoc*: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.

50

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2009, do Senador Marconi Perillo, solicitando voto de aplauso ao Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, pela festa realizada na Esplanada dos Ministérios no dia 21 de abril.

Parecer favorável, sob nº 1.484, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

51

REQUERIMENTO Nº 545, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de repúdio à tentativa de intimidação contra o Secretário-Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, jornalista Cristóvão Nonato, no dia 08 de maio de 2009, em Manaus.

Parecer favorável, sob nº 1.485, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

52

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).

53

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

54

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que

já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)

55

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).

56

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.149, de 2009, do Senador Tião Viana, solicitando o desapensamento da Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, dos Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (Código Brasileiro de Aeronáutica).

57

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (institui o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública).

58

REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2009, do Senador Jefferson Praia, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).

59

REQUERIMENTO Nº 1.159, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.159, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2008, com o de nº 202, de 2008, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 19 e 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 253 e 280, de 2008, por regularem a mesma matéria (mudanças na Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).

60

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.198, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (proíbe concurso público para cadastro de reserva).

61

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.217, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; e 558, de 2007; e a tramitação conjunta, dividida em dois blocos, por afinidade, das seguintes matérias: – Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; e 224, de 2004 (gratuidade no transporte coletivo para idosos); e – Projetos de Lei do Senado nºs 249, de 2004; e 135, de 2008 (isenções fiscais para doações a instituições filantrópicas e pensão alimentícia).

62

REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.234, de 2009, do Senador Tião Viana, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (amazônia legal).

63
REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

64
REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.263, de 2009, do Senador Wellington Salgado, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (dispõe sobre a comercialização e o uso de óleo de origem vegetal).

65
REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, para uma questão de ordem. Depois, como inscrito, ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, para três questões brevíssimas. A primeira, para congratular-me com o pronunciamento de V. Exª, que colocou aqui, alto e bom som, que não devemos criminalizar o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra. Trata-se de uma atitude de quem teve a coragem, lá atrás, ainda no processo de redemocratização no Brasil, que foi o primeiro Governo pós-ditadura militar, de criar um Ministério para tratar da questão da reforma agrária, no Brasil, que ainda resta inconclusa. Segundo, para ampliar os votos de congratulação, com todos os vereadores brasileiros, os que irão tomar posse, os que estão empossados.

Trata-se de uma luta justa de ampliar a base de representação popular no Parlamento brasileiro, que foi mal compreendida pelo Ministério Público e pela própria Justiça Eleitoral. Eu fico na expectativa de que não podemos deixar não só que o Ministério Público ou a Justiça ou mesmo organizações da relevância de uma OAB questione a decisão do Congresso Nacional. Acho que nós devemos promulgar que os vereadores têm que assumir, aumentando a representação popular no nosso País.

Terceiro, Sr. Presidente, eu quero também reforçar o apoio ao Governo brasileiro, que agiu segundo pronunciamento feito pelo Secretário-Geral da OEA, Sr. José Miguel Insulza, que está presente na Assembléia-Geral das Nações Unidas, que disse textualmente: "O Brasil agiu corretamente"; e mais: "o Brasil deu o apoio de TODA, ['toda' com letras maiúsculas] comunidade internacional". É um pronunciamento insuspeito de quem dirige uma organização da qual o Brasil participa desde o seu nascedouro, que proclama que a atitude do Brasil é justa, correta e necessária e que o Brasil não pode, jamais, compactuar com golpistas, de qualquer tipo, de qualquer espécie.

Acho que é nesse sentido que nós devemos reforçar também, no Congresso Nacional, o apoio à ação brasileira nesse episódio de Honduras.

Por último, Sr. Presidente, um apelo a V. Exª. Nós estamos às vésperas da Conferência Nacional de Comunicação. V. Exª sabe, nós fizemos, na Constituinte, uma reforma política que ampliou os direitos democráticos; nós mexemos na questão tributária; nós mexemos em quase tudo no Brasil; nós entramos na questão da reforma agrária, mas nós não conseguimos tocar nessa questão da comunicação no Brasil.

Mesmo um conselho que foi instituído, aprovado inclusive aqui pelo Senado, nós temos imensas dificuldades de fazê-lo funcionar. A regionalização, também uma luta histórica, digamos assim, de uma grande comunista, socialista e Deputada Jandira Feghali, no Congresso Nacional, resultou até agora em dificuldades para garantirmos que as peculiaridades regionais se estabeleçam também nos veículos de comunicação de massa no nosso Brasil.

E agora temos a Conferência Nacional, a primeira, difícil – ô luta dura! De todas as outras, eu participei. Todas. Não encontrei nenhuma com tanta dificuldade como a Conferência Nacional de Comunicação.

E eu faço um apelo a V. Exª, porque nós temos um instrumento poderosíssimo no Congresso Nacional. Nós temos a rádio, nós temos a televisão, nós temos a

agência Senado; nós temos a página do Senado, nós temos o Jornal do Senado.

Sr. Presidente, o meu apelo é que V. Exª solicite a esses órgãos todos de comunicação, que abram um espaço diário, ouvindo cada Senador, ouvindo as lideranças do movimento de comunicação no Brasil sobre a Conferência Nacional de Comunicação: qual é a sua importância, o que ela significa para o Brasil. Deve-se debater abertamente o papel dos veículos de comunicação na sociedade brasileira, a democratização da comunicação no Brasil, para que ela não seja instrumento de meia dúzia de famílias no Brasil. É algo absolutamente inaceitável esse monopólio brutal exercido na comunicação brasileira.

Então, apelo a V. Exª no sentido de que as páginas dos jornais nossos, do Senado da República, a televisão do Senado da República, o rádio do Senado da República, a página na rede internacional de computadores, o *blog* do Senado, todos esses instrumentos estejam abertos para ouvir todos os Senadores e as pessoas que nos visitam e que têm relação direta, os jornalistas, todos sejam ouvidos sobre a importância da Conferência Nacional de Comunicação, agora no final do ano, e que precisam de um instrumento para colocá-la na ordem do dia. E acho que o melhor que tem é o Senado da República.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou falar com o Secretário de Comunicação, Dr. Fernando César, a respeito do assunto e acho que ele vai tomar essas providências.

Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Srªs e Srs. Senadores, Srs. telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, quero, antes de começar o tema que vou abordar hoje, me solidarizar com os vereadores de todo o Brasil pela vitória obtida. É pena que a imprensa continue a distorcer os fatos e dizer apenas que está havendo aumento desnecessário de vereador e não frise que há aumento da representação com diminuição de gastos. Mas, o povo é sábio e haverá de compreender que estará mais representado e gastando menos. Portanto, parabéns.

Sr. Presidente, eu quero hoje ler uma matéria publicada no *Jornal Roraima Hoje,* de autoria do jornalista Elói Martins, cujo título é "Um balanço sobre a visita presidencial a Roraima" que diz:

> "A tão esperada primeira visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva [primeira desde que ele assumiu o primeiro mandato] no dia 14 de setembro de 2009 ..."

E, Senador Sarney, ele foi tão mal assessorado que podiam ter sugerido a ele que ou fosse no dia 13, que foi a data de criação dos Territórios Federais por Getúlio Vargas, ou fosse no dia 5 de outubro, que foi a data da transformação dos Territórios em Estados, mas ele foi no dia 14; bom, pelo menos numa homenagem ao número do meu Partido, que é o PTB, embora eu não tenha ficado feliz com isso

> "... transformou-se em um evento de grandes dimensões envolto por polêmicas estimuladas previamente e, na própria data, por mobilizações contrárias e a favor.
>
> *A análise das principais declarações do Presidente da República sobre a visita a Roraima revela dois macro-objetivos que devem ser indagados sobre o seu conteúdo e se foram plenamente cumpridos ou não.*
>
> *Um primeiro macro-objetivo da visita do Presidente Lula a Roraima foi desenvolver diplomacia presidencial diretamente com a contrapartida guianense através de uma agenda que incorporou dois planos de ações.*
>
> *De um lado, foram assinados três protocolos de intenções relacionados respectivamente com: a) o asfaltamento da rodovia que liga Lethem a Linden a fim de se consolidar mais um corredor de exportação do Arco Norte para o Caribe; b) a construção de uma hidrelétrica em território guianense com financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento e Desenvolvimento Social (BNDES)"*

Enquanto isso, uma usina hidrelétrica que deveria ser construída dentro do Estado de Roraima, que já foi aprovada em decreto legislativo pelo Senado, decreto de minha autoria, está na Câmara. Mas o Presidente não faz essa hidrelétrica em Roraima, mas vai fazer uma na Guiana.

> "...e a participação de empresas brasileiras de construção civil; e finalmente, c) a construção de linha fibra ótica desde Georgetown até Lethem para oferecer uma nova opção de internet banda larga a Roraima. De outro lado, além de inaugurar oficialmente a ponte sobre o rio Tacutu [que já tinha sido inaugurada por duas outras vezes], o presidente Lula legitimou em seu discurso um pedido de apoio à Guiana para absorver os rizicultores brasileiros retirados das terras de Raposa Serra do Sol, e

participou da assinatura da criação do "Comitê de Fronteira" e de uma série de convênios de cooperação com este país "

Aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, o Presidente da República do Brasil expulsou os produtores de arroz de uma área dentro do território nacional e agora está combinando com o Presidente da Guiana para esses brasileiros expulsos do próprio território brasileiro irem produzir na Guiana.

Eu pergunto: será que o Presidente Lula é Presidente da Guiana ou do Brasil?

Mas continua o jornalista:

"As temáticas de energia elétrica, corredor de exportação e banda larga representam opções que buscam fugir aos gargalos da dependência total da Venezuela e de suas inflexões políticas enquanto que a inauguração oficial da ponte do rio Tacutu veio a resolver um contencioso paradiplomático gerado pela cerimônia unilateral do Estado de Roraima de abertura da ponte bi-nacional antes da inauguração oficial pelos presidentes."

Foi uma inauguração eleitoreira, às vésperas de uma eleição suplementar que houve no Município de Bonfim, feita com o único objetivo de garantir a eleição do Prefeito que o Líder do Governo aqui no Senado queria.

Um segundo macro-objetivo, não menos importante, mas em segundo plano da vinda da comitiva do presidente Lula a Roraima, foi promover uma política eleitoral para o Estado, cuja dinâmica é permeada por partidos de direita e não representam sua base eleitoral. O principal marco deste plano de ação foi apoiar ao líder do governo no Senado (...) para as eleições desta câmara [isto é, do Senado] em 2010 além de levar ao palanque a ministra da Casa Civil Dilma Rousseff para discursar como sua candidata à presidência nacional.

Neste sentido, a publicização de obras e a assinatura de convênios representaram não apenas uma prestação de contas da tímida ação do governo federal no lavrado Roraimense, mas buscaram criar uma imagem positiva por meio da liderança carismática do presidente, cuja lógica é garantir alianças regionais para influenciar nas alianças nacionais para a próxima eleição presidencial.

A avaliação geral é que os dois macro-objetivos presidenciais não foram plenamente cumpridos em função de um déficit histórico da presidência com esta região, embora os impactos da visita tenham sido mais significativos à Guiana do que propriamente ao Estado de Roraima.

Todas as ações que permearam a vinda de Lula a Roraima demonstram que houve o uso de uma política de palanque e de uma diplomacia branda que projetaram sempre um discurso duplo-ganhador, porém com um conteúdo não totalmente absorvido ou aceito pela população, que objetivava fazer campanha eleitoral e projetar intenções para a solução de gargalos e problemas internos e externos do Estado de Roraima.

Sr. Presidente, já fiz aqui dois discursos: um na véspera da ida do Presidente para lá e outro no dia em que o Presidente estava lá. Li aqui a minha manifestação – não digo de repúdio –, mas pelo menos de desconforto. Rotulei aquela visita do Presidente Lula como um deboche à inteligência de nós, roraimenses, já que ele passou sete anos sem ir a Roraima; já que ele nunca resolveu uma coisa que fosse positiva para o Estado de Roraima – só fez maldades. E, agora, às vésperas da eleição de 2010, vai fazer um palanque que objetiva verdadeiramente a reeleição do seu Líder aqui no Senado e fazer um palanque com os aliados para a eleição de 2010.

Só que, ao contrário do que pensa o Presidente Lula,... Deitado, baseado ou calcado nos índices de pesquisa, ele acha que vai meter na cabeça do povo de Roraima, que o derrotou nas eleições de 2006, no primeiro e no segundo turnos... No primeiro turno, o candidato Alckmin ganhou com mais de 60%; e, no segundo turno, com o Governador já eleito no primeiro turno, com Senadores e Deputados já eleitos, ele perdeu sozinho, com uma diferença maior ainda.

Então, ao contrário do que ele pensa, o povo de Roraima não é burro. Não é burro. Sabe muito bem analisar o que é uma atitude honesta, feita com boas intenções, e o que é uma atitude que visa apenas a iludir e enganar, querendo utilizar a sua imagem, popularmente muito forte, em favor de candidatos da sua preferência.

O povo vai dar a resposta, sim, em 2010, porque, muito mais do que uma obrigação de ele ir lá, seria se voltar menos para a Guiana e mais para o pedaço do Brasil que ele foi visitar, que é Roraima. Parece até que serviu apenas de um ponto de apoio para ele conversar com o Presidente da Guiana e, assim, fazer charme para os países ao redor do Brasil.

Eu peço, portanto, que o artigo lido, do jornalista Elói Martins, seja incorporado como parte do meu pronunciamento e no qual eu assino embaixo.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

O mundo todo está caminhando pela internet.

Boa Vista, 22 de Setembro de 2009.

Noticias

Um balanço sobre a visita presidencial a Roraima

Da redação

Elói Martins Senhoras – Economista, cientista político e professor do Departamento de Relações Internacionais da Universidade Federal de Roraima. E-mail para contato: eloi@dri.ufrr.br

A tão esperada primeira visita do presidente Luís Inácio Lula da Silva no dia 14 de Setembro de 2009 transformou-se em um evento de grandes dimensões envolto por polêmicas estimuladas previamente e na própria data por mobilizações contrárias e a favor.

A análise das principais declarações da presidência da República sobre a visita a Roraima revela dois macro-objetivos que devem ser indagados sobre o seu conteúdo e se foram plenamente cumpridos ou não.

Um primeiro macro-objetivo da vinda do presidente Lula a Roraima foi desenvolver diplomacia presidencial diretamente com a contrapartida guianense através de uma agenda que incorporou dois planos de ações.

De um lado, foram assinados três protocolos de intenções relacionados respectivamente com: a) o asfaltamento da rodovia que liga Lethem a Linden a fim de se consolidar mais um corredor de exportação do Arco Norte para o Caribe; b) a construção de uma hidrelétrica em território guianense com financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a participação de empresas brasileiras de construção civil; e finalmente, c) a construção de linha fibra ótica desde Georgetown até Lethem oferecer uma nova opção de internet banda larga a Roraima.

De outro lado, além de inaugurar oficialmente a ponte sobre o rio Tacutu, o presidente Lula legitimou em seu discurso um pedido de apoio à Guiana para absorver os rizicultores brasileiros retirados das terras de Raposa Serra do Sol, e participou da assinatura da criação do "Comitê de Fronteira" e de uma série de convênios de cooperação com este país.

As temáticas de energia elétrica, corredor de exportação e banda larga representam opções que buscam fugir aos gargalos da dependência total da Venezuela e de suas inflexões políticas enquanto que a inauguração oficial da ponte do rio Tacutu veio a resolver um contencioso paradiplomático gerado pela cerimônia unilateral do Estado de Roraima de abertura da ponte bi-nacional antes da inauguração oficial pelos presidentes.

Um segundo macro-objetivo não menos importante, mas em segundo plano da vinda da comitiva do presidente Lula a Roraima, foi promover uma política eleitoral para o Estado cuja dinâmica é permeada por partidos de direita e não representam sua base eleitoral.

O principal marco deste plano de ação foi apoiar ao líder do governo no Senado, Romero Jucá, para as eleições desta câmera em 2010, além de levar ao palanque a ministra da Casa Civil Dilma Rousseff para discursar como sua candidata à presidência nacional.

Neste sentido, a publicização de obras e a assinatura de convênios representaram não apenas uma prestação de contas da tímida ação do governo federal no lavrado Roraimense, mas buscaram criar uma imagem positiva por meio da liderança carismática do presidente cuja lógica é garantir alianças regionais para influenciar nas alianças nacionais para a próxima eleição presidencial.

A avaliação geral é que os dois macro-objetivos presidenciais não foram plenamente cumpridos em função de um déficit histórico da presidência com esta região, embora os impactos da visita tenham sido mais significativos à Guiana que propriamente ao Estado de Roraima.

Todas as ações que permearam a vinda de Lula a Roraima demonstram que houve o uso de uma política de palanque e de uma diplomacia branda que projetaram sempre um discurso duplo-ganhador, porém com um conteúdo não totalmente absorvido ou aceito pela população, que objetivava fazer campanha eleitoral e projetar intenções para a solução de gargalos e problemas internos e externos do Estado de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, como último orador desta sessão.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em seguida, nós vamos... Se tivermos tempo, darei a palavra a V. Exª por três minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva demonstra, às vezes, preocupação sobre como as próximas gerações vão comentar o seu período no Governo. Não é preciso o timoneiro esquentar a cabeça coroada: o futuro vai tratá-lo como ele trata o futuro. Preferiu investir em maquiagem no lugar das obras macroestruturantes. Baseou sua administração em pilares que lhe sustentam a aprovação, distribuindo dinheiro e outras benesses, substitutas da velha política de trocar voto por dentadura, cabo eleitoral por par de botinas. Popularidade tem a duração de um clique. Se parar de pagar a Bolsa Família, por um mês que seja, na pesquisa seguinte estará ruim na foto. E a memória do estômago é impiedosa: os verdadeiros programas sociais, os que significam inclusão, foram idealizados e implementados pela socióloga Ruth Cardoso, merecedora de reconhecimento.

O Ministério de Lula, que teve e tem até pessoas decentes, será lembrado pela quantidade de pastas e a inutilidade de algumas. Os componentes do time, para usar uma expressão cara ao Senhor Presidente, se dividiram em trapalhões, aloprados, mensaleiros, sanguessugas, malfeitores e uma gente que parece sempre estar com enxaqueca ou com a gravata muito apertada. Um povo que não ri e, quando ri, é do povo. Deles também as próximas gerações haverão de recordar.

Lula falhou ao nomear os principais da equipe, de setores importantes, como a Justiça e a Saúde, nos quais começou com ministros ruins, foi trocando e foi piorando, foi mudando e foi ficando cada vez mais lastimável.

No Ministério da Fazenda, o Presidente da República contou com o acaso. Estava a distribuir os uniformes e, quando viu, só faltavam a camisa 10 e o enroladíssimo Prefeito de Ribeiro Preto Antonio Palocci. Os mais próximos do então Presidente eleito esperavam algum cargo em troca do papel de Palocci na campanha de 2002, mas nunca que fosse exatamente o comando da economia. Pode ser mentira de quem diz que o Presidente às vezes se sente Deus, mas é verdade que acerta por linhas tortas. Aproveitou quase seis anos de notícias sempre boas, sopradas de todo lado do mundo, e governou com tranquilidade. Quando a crise chegou, o País estava preparado, pois o Plano Real o havia deixado com uma estabilidade inédita, que perdura.

O segredo do equilíbrio brasileiro estava, evidentemente, na continuidade firme do Real, mas também em um acerto de Lula, a escolha do Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles. Num amontoado de companheiros incapazes de gerir boteco pé-sujo, a chegada de Meirelles foi o suficiente para o Risco Brasil virar traço. Mas Meirelles é a exceção com brilho internacional. Conhecidos no exterior havia apenas ele e a então Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, agora de volta ao Senado para o engrandecimento desta Casa. Nesta área, a do Ministério das Relações Exteriores, o Presidente Lula cometeu o seu maior erro e, o que é pior, mantém o equívoco pendurado no Itamaraty. Essa falha nababesca se chama Celso Amorim, definido pelo jornalista Reinaldo Azevedo como "megalonanico" e suportado pelo Presidente no posto que deveria ser a vitrine globalizada do Brasil.

Amorim é mega nas trapalhadas e nanico como formulador de política externa. No futuro, o Presidente poderia ser lembrado por medidas acertadas, mas o conjunto de absurdos cometidos por Celso Amorim é tamanho que o tornarão inesquecível. Ele consegue colocar o governo em enrascadas a partir do próprio currículo. O Sr. Ministro se dizia doutor em Ciência Política por uma universidade da Inglaterra. A jornalista Malu Gaspar, chefe da sucursal da revista *Exame* no Rio de Janeiro, telefonou para a famosa escola de Economia, em Londres, e desfez-lhe o título. Como se fingir de doutor é recorrente no Ministério, o Presidente já se acostumou a essas inverdades curriculares. O problema é que o governo vai virando tema de gracejos, a ponto de, nos comentários à reportagem sobre o canudo falso de Amorim, alguém questionar se o diploma de torneiro mecânico do Presidente existe mesmo ou falta ser convalidado por alguma dissertação.

Enquanto a pândega se desenrola por aqui, leva-se na esportiva, mas Amorim se tornou uma anedota de proporções planetárias. Poderia haver graça se a piada não fosse Ministro de Estado no Brasil. As agências internacionais ligadas ao setor financeiro reconhecem a pujança de nossa economia, mas vira-se a página e lá está Amorim querendo ser mediador de encontro entre o Irã e os Estados Unidos. Mahmoud Ahmadinejad é um tirano amalucado especialista em

fraudar eleições, mas não está completamente sem juízo. Amorim já o paparicou diversas vezes, porém será melhor para o iraniano atirar sua bomba atômica no próprio pé a aceitar um interlocutor do nível do chanceler tupiniquim. Se Barack Obama tolerasse um mediador tão rastaquera, provaria ser atarantado como o Amorim texano que o antecedeu.

Almejar a entrada como protagonista entre os líderes mundiais seria mais um chiste de Amorim se ele não se levasse a sério. O grave é o Ministro carregar para o atoleiro do pastelão seu chefe, o Presidente de uma República que virou reino da pilhéria.

Lula ao menos é autêntico, não mente ter doutorado, não finge ser especialista em diplomacia, apenas almeja ser eterno, só isso, a eternidade, sendo simples e modesto se comparado aos desejos de Amorim. Ele foi Ministro das Relações Exteriores também no Governo do Presidente Itamar Franco, mas não tinha esse topete todo que exibe desde 2003. Pelo visto, Itamar evitou compartilhar de sua arenga macromaníaca, as teses do Brasil Grande, que não tinha nada até o início do mandatário de plantão e nunca mais vai encontrar um presidente à altura depois dele.

Lula, infelizmente, até por desconhecimento, enredou-se na conversa do napoleão de almanaque. Um dos contos em que Lula caiu foi liderar o bloco dos esfarrapados e, com isso, conseguir uma vaga no Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (ONU).

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Permita-me concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte, Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Assim que estiver para concluir...

A Srª Marina Silva (PV – AC) – V. Exª me permite um aparte, Senador Demóstenes?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Também lhe concederei o aparte, com imenso prazer.

Um dos contos foi justamente esse. No estapafúrdio planejamento de Amorim, pois uma bobagem dessas deve ter sido esquadrinhada, o Brasil perdoaria dívida de países africanos e atribuiria as crises aos olhos azuis dos europeus, rosnaria com os Estados Unidos e seria um gatinho com a Bolívia, ouviria atentamente Chávez e berraria com Bush. Nessa toada, seria automaticamente o representante dos pequenos, e os membros permanentes, China, Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia, sentir-se-iam pressionados a ampliar o Conselho de Segurança apenas para satisfazer o pleito de Amorim. É claro que deu tudo errado, como é praxe nas ações do chanceler.

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, dê-me três minutos, e concluo, sem problema. Só quero concluir, Sr. Presidente. Falar do nosso Amorim é algo comovente.

É claro que deu tudo errado, como é praxe nas ações do chanceler. Como ele gosta demais de aparecer, uma espécie de José Dirceu mirim, leva-se a supor que o Ministro deve ter sonhado com a Presidência da República. Da caixa craniana de onde se extraem semelhantes embustes, falta apenas esse.

Do Itamaraty para o Planalto? Sim, por que não? Seu esquema era assim: "Consigo colocar tais brasileiros em postos-chaves de organismos internacionais, incluo o Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas, cuido da América como xerife de quintal. Ah, o Presidente Lula vai acabar me notando como político. Ora, o José Dirceu tombou pelo mensalão, o Palocci foi moído por um caseiro, e a nova opção do Presidente para sua sucessão caminha para ter o desempenho eleitoral do Marrronzinho e a *performance* de Lívia Maria, os Rousseff de 1989. Ah, pode sobrar para mim". Isso é Amorim raciocinando, e, quando ele pensa, é um perigo. Continua suas divagações: "Meu antecessor, Fernando Henrique Cardoso, elegeu-se e reelegeu-se Presidente da República. E ele nem era dos quadros do Itamaraty. Por que não eu, diplomata de carreira há 44 anos?". É, Amorim é capaz de bolar uma tolice dessas, mas, como já se viu, tudo que sai daquele cérebro brilhante resulta em presepada.

A mais recente bizarrice do fanfarrão foi abandonar um brasileiro, Márcio Barbosa, que era favorito para Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Márcio Barbosa já era o Diretor-Geral Adjunto, espécie de número dois da Unesco, cargo para o qual entrou via concurso público internacional, disputando com quatrocentos concorrentes dos quatro cantos do planeta. Como a política atual no Brasil é a de esquecer o mérito e reservar cotas para a companheirada, Amorim convenceu o Governo brasileiro a vetar Márcio Barbosa e a apoiar o egípcio Farouk Hosny. Sim, esse é um companheiro vizinho das pirâmides. Foi outra amorinada, que é a patuscada cometida por Amorim. Na ONU, não existe a cota para nazista, e, nesta ter-

ça-feira, foi divulgado o resultado da votação: o pupilo de Amorim perdeu a direção da Unesco por 31 votos a 27 para a belga Irina Bokova. Hosny, o protegido do chanceler...

(Interrupção de som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Hosny, o protegido do chanceler, apresentou sua meta no Ministério da Cultura do Egito: queimar todos os livros em hebraico. Se um sujeito diz em público uma monstruosidade dessas, nem imagine o que deve fazer longe das câmeras. Vamos rememorar a sucessão de equívocos do Itamaraty nesse episódio. Primeiro, desprezou a candidatura de um brasileiro; segundo, Márcio Barbosa tinha de contar com o Brasil não por ter nascido aqui, mas por ser o melhor. Porém, Amorim seguiu à risca o *script* da tragicomédia.

Começa com o Ministro bajulando Ahmadinejad, que nega o holocausto. Então, nada mais natural do que seguir no mesmo patamar e proteger Hosny, que deseja jogar na fogueira todas as obras em hebraico. Passa pelo chefe de Amorim, dizendo não ter paciência nem vontade de ler. Por isso, o Ministro o convence a endossar um queimador de livro. Se a promessa fosse a de incinerar os exemplares também dos demais idiomas, a ajuda brasileira teria se ampliado.

Termina com a constatação da opção preferencial pelo último mundo. Amorim faz a agenda de Lula por potências como Burkina Faso e Congo, andando em carro aberto com ditadores longevos e se tornando parceiro de déspotas sanguinários. Nas Américas do Sul e Central, a imagem cristalizada é de um país vassalo de tiranetes chefiados pelo boquirroto venezuelano e cúmplice das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), o braço ideológico do narcotráfico. Foi nessa vala que o Ministro jogou o Presidente.

Como o repertório de assombros de Amorim é infinito, ontem e hoje colocou o Presidente Lula em outra roubada e, mais que isso, tornou o Brasil o autor de interpretações estranhas sobre duas ditaduras vizinhas na América Central. De um lado, Amorim autorizou a transformação da Embaixada brasileira em Tegucigalpa em comitê eleitoral pró-retorno de Manuel Zelaya à presidência de Honduras. Sei que chamar Amorim de trapalhão é uma ofensa a Dedé Santana e a Didi Mocó, mas o chanceler afirma que Zelaya não é asilado, ao mesmo tempo em que está desautorizado pelo Presidente Lula a entregar o ex-chefe de Estado da Nicarágua a quem o derrubou do poder. O volume de princípios de diplomacia violados nos dois dias de Zelaya no papel de embaixador brasileiro não pode ser maior que a alegada amizade entre o derrubado líder hondurenho e o Presidente brasileiro.

Além de se envolver em assuntos internos de Honduras, tentando ser um *pitbull* fanho no lado de cá do Atlântico, o Didi Mocó do Itamaraty convenceu o Presidente do Brasil a usar a Assembleia-Geral da ONU para pedir a volta de Zelaya, com o argumento de que o tempo e o espaço não cabem mais ditaduras. Mas o assunto seguinte do trapalhão – reforço aqui meu pedido de desculpas a Renato Aragão por compará-lo a alguém tão torpe – foi a defesa da mais duradoura ditadura das Américas, a de Cuba. Ou seja, Zelaya tem de voltar ao poder porque se instalou um regime de exceção em Honduras, e o Presidente Barack Obama está errado em manter o embargo a Cuba porque os irmãos Castro são estereótipos de democracia. Quem sofre com isso é o Brasil, já que o Presidente nem tem noção da enrascada em que se envolveu, e Amorim é tão experiente em erros históricos, que mais um menos um não pesaria em seu currículo de doutor Pinóquio.

Vou entregar o discurso a V. Exª, Sr. Presidente, para que o dê como lido.

Lamento não poder ouvir o Senador Suplicy e a Senadora Marina Silva, a não ser que V. Exª autorize, Sr. Presidente. Voltarei à tribuna, e os apartes serão concedidos. Terei imenso prazer em debater sobre essa questão com o Senador Suplicy.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR DEMÓSTENES TORRES.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras,

Senhores Senadores,

O senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva demonstra, às vezes, preocupação sobre como as próximas gerações vão comentar o seu período no governo. Não é preciso o timoneiro esquentar a cabeça coroada: o futuro vai tratá-lo como ele trata o futuro. Preferiu investir em maquiagem, no lugar das obras macroestruturantes. Baseou sua administração em pilares que sustentam-lhe a aprovação, distribuindo dinheiro e outras benesses, substitutas da velha política de trocar voto por dentadura, cabo eleitoral por par de botina. Popularidade tem a duração de um click. Se parar de pagar a Bolsa Família por um mês que seja, na pesquisa seguinte estará ruim na foto. E a memória do estômago é impiedosa: os verdadeiros programas sociais, os que significavam inclusão, foram idealizados e implementados pela socióloga Ruth Cardoso, merecedora de reconhecimento.

O Ministério de Lula, que teve e tem até pessoas decentes, será lembrado pela quantidade de pastas e a inutilidade de algumas. Os componentes do time, para usar uma expressão cara ao senhor Presidente, se dividiram em trapalhões, aloprados, mensaleiros, sanguessugas, malfeitores e uma gente que parece sempre estar com enxaqueca ou com a gravata muito apertada. Um povo que não ri e quando ri é do povo. Deles também as próximas gerações haverão de recordar.

Lula falhou ao nomear os principais da equipe, de setores importantes, como a Justiça e a Saúde, nos quais começou com ministros ruins, foi trocando e foi piorando, foi mudando e foi ficando cada vez mais lastimável. No Ministério da Fazenda, o presidente da República contou com o acaso. Estava a distribuir os uniformes e quando viu só faltavam a

camisa 10 e o enroladíssimo prefeito de Ribeirão Preto Antônio Palocci. Os mais próximos do então presidente eleito esperavam algum cargo em troca do papel de Palocci na campanha de 2002, mas nunca que fosse exatamente o comando da economia. Pode ser mentira de quem diz que o presidente às vezes se sente deus, mas é verdade que acerta por linhas tortas. Aproveitou quase seis anos de notícias sempre boas sopradas de todo lado do mundo e governou com tranquilidade. Quando a crise chegou, o País estava preparado, pois o Plano Real o havia deixado com uma estabilidade inédita, que perdura.

O segredo do equilíbrio brasileiro estava, evidentemente, na continuidade firme do Real, mas também em um acerto de Lula, a escolha do presidente do Banco Central, Henrique Meirelles. Num amontoado de companheiros incapazes de gerir boteco pé-sujo, a chegada de Meirelles foi suficiente para o Risco Brasil virar traço. Mas Meirelles é a exceção com brilho internacional. Conhecidos no Exterior, havia apenas ele e a então Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, agora de volta ao Senado, para o engrandecimento desta Casa. Nesta área, a do Ministério das Relações Exteriores, o presidente Lula cometeu seu maior erro e, o que é pior, mantém o equívoco pendurado no Itamaraty. Essa falha nababesca se chama Celso Amorim, definido pelo jornalista Reinaldo Azevedo como "megalonanico" e suportado pelo presidente no posto que deveria ser a vitrine globalizada do Brasil.

Amorim é mega nas trapalhadas e nanico como formulador de política externa. No futuro, o presidente poderia ser lembrado por medidas acertadas, mas o conjunto de absurdos cometidos por Celso Amorim é tamanho que o tornarão inesquecível. Ele consegue colocar o governo em enrascadas a partir do próprio currículo. O senhor Ministro se dizia doutor em ciência política por uma universidade da Inglaterra. A jornalista Malu Gaspar, chefe da sucursal da revista Exame no Rio de Janeiro, telefonou para a famosa escola de economia, em Londres, e desfez-lhe o título. Como se fingir de doutor é recorrente no Ministério, o presidente já se acostumou a essas inverdades curriculares. O problema é que o governo vai virando tema de gracejos, a ponto de, nos comentários à reportagem sobre o canudo falso de Amorim, alguém questionar se o diploma de torneiro mecânico do Presidente existe mesmo ou falta ser convalidado por alguma dissertação.

Enquanto a pândega se desenrola por aqui, leva-se na esportiva, mas Amorim se tornou uma anedota de proporções planetárias. Poderia haver graça se a piada não fosse Ministro de Estado no Brasil. As agências internacionais ligadas ao setor financeiro reconhecem a pujança de nossa economia, mas vira-se a página e lá está Amorim querendo ser mediador de encontro entre o Irã e os Estados Unidos. Mahmoud Ahmadinejad é um tirano amalucado especialista em fraudar eleições, mas não está completamente sem juízo. Amorim já o paparicou diversas vezes, porém será melhor para o iraniano atirar sua bomba atômica no próprio pé a aceitar um interlocutor do nível do chanceler tupiniquim. Se Barack Obama tolerasse um mediador tão rastaquera provaria ser atarantado como o Amorim texano que o antecedeu

Almejar a entrada como protagonista entre os líderes mundiais seria mais um chiste de Amorim se ele não se levasse a sério. O grave é o ministro carregar para o atoleiro do pastelão seu chefe, o Presidente de uma República que virou reino da pilhéria. Lula ao menos é autêntico, não mente ter doutorado, não finge ser especialista em diplomacia, apenas almeja ser eterno, só isso, a eternidade, simples e modesto comparado aos desejos de Amorim. Ele foi Ministro das Relações Exteriores também no Governo do Presidente Itamar Franco, mas não tinha esse topete todo que exibe desde 2003. Pelo visto, Itamar evitou compartilhar de sua arenga macromaníaca, as teses do Brasil Grande, que não tinha nada até o início do mandatário de plantão e nunca mais vai encontrar um presidente à altura depois dele. Lula, infelizmente e até por desconhecimento, se enredou na conversa do napoleão de almanaque.

Um dos contos em que Lula caiu foi liderar o bloco dos esfarrapados e, com isso, conseguir uma vaga no Conselho de Segurança da ONU. No estapafúrdio planejamento de Amorim, pois uma bobagem dessas deve ter sido esquadrinhada, o Brasil perdoaria dívida de países africanos e atribuiria as crises aos olhos azuis dos europeus, rosnaria com os Estados Unidos e seria um gatinho com a Bolívia, ouviria atentamente Chávez e berraria com Bush. Nessa toada, seria automaticamente o representante dos pequenos e os membros permanentes, China, Estados Unidos, França, Reino Unido e Rússia, se sentiriam pressionados a ampliar o Conselho de Segurança apenas para satisfazer o pleito de Amorim. Claro, deu tudo errado, como é praxe nas ações do chanceler. Como ele gosta demais de

aparecer, uma espécie de José Dirceu mirim, leva-se a supor que o ministro deve ter sonhado com a Presidência da República. Da caixa craniana de onde se extraem semelhantes embustes, falta apenas esse.

Do Itamaraty para o Planalto? Sim, por que não? Seu esquema era assim: eu consigo colocar tais brasileiros em postos-chaves de organismos internacionais, incluo o Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas, cuido da América como xerife de quintal, ah, o Presidente Lula vai acabar me notando como político. Ora, o José Dirceu tombou pelo mensalão, o Palocci foi moído por um caseiro e a nova opção do Presidente para sua sucessão caminha para ter o desempenho eleitoral do Marronzinho e a performance de Lívia Maria, os Roussef de 1989, ah, pode sobrar para mim. Isso é Amorim raciocinando e quando ele pensa é um perigo. Continua suas divagações. Meu antecessor, Fernando Henrique Cardoso, elegeu-se e reelegeu-se Presidente da República. E ele nem era dos quadros do Itamaraty. Por que não eu, diplomata de carreira há 44 anos? É, Amorim é capaz de bolar uma tolice dessas, mas, como já se viu, tudo que sai daquele cérebro brilhante resulta em presepada.

A mais recente bizarrice do fanfarrão foi abandonar um brasileiro, Márcio Barbosa, que era favorito para secretário-geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Márcio Barbosa já era o diretor-geral adjunto, espécie de número 2 da Unesco, cargo para o qual entrou via concurso público internacional, disputando com 400 concorrentes dos quatro cantos do planeta. Como a política atual no Brasil é a de esquecer o mérito e reservar cotas para a companheirada, Amorim convenceu o governo brasileiro a vetar Márcio Barbosa e apoiar o egípcio Farouk Hosny. Sim, um companheiro vizinho das pirâmides. Foi outra amorinada, que é a patuscada cometida por Amorim. Na ONU não existe a cota para nazista e nesta terça-feira foi divulgado o resultado da votação: o pupilo de Amorim perdeu a direção da Unesco por 31 votos a 27 para a belga Irina Bokova. Hosny, o protegido do chanceler, apresentou sua meta no Ministério da Cultura do Egito: queimar todos os livros em hebraico. Se um sujeito diz em público uma monstruosidade dessas, nem imagine o que deve fazer longe das câmeras. Vamos rememorar a sucessão de equívocos do Itamaraty nesse episódio:

Primeiro, desprezou a candidatura de um brasileiro, ocupante do segundo maior cargo na mais importante agência das Nações Unidas, favorito a subir, com apoio dos Estados Unidos e da maioria da Europa;

Segundo, Márcio Barbosa tinha de contar com o Brasil não por ter nascido aqui, mas por ser o melhor. A agência é de Cultura, Educação e Ciência, Barbosa é um intelectual ligado às três áreas, foi presidente do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, respeitado nos cinco continentes.

Porém, Amorim seguiu à risca o script da tragicomédia:

Começa com o ministro bajulando Ahmadinejad, que nega o holocausto, então, nada mais natural que seguir no mesmo patamar e proteger Hosny, que deseja jogar na fogueira todas as obras em hebraico;

Passa pelo chefe de Amorim dizendo não ter paciência nem vontade de ler. Por isso, o ministro o convence a endossar um queimador de livro. Se a promessa fosse a de incinerar os exemplares também dos demais idiomas, a ajuda brasileira teria se ampliado;

Termina com a constatação da opção preferencial pelo último mundo. Amorim faz a agenda de Lula por potências como Burkina Faso e Congo, andando em carro aberto com ditadores longevos e se tornando parceiro de déspotas sanguinários. Nas Américas do Sul e Central, a imagem cristalizada é de um país vassalo de tiranetes chefiados pelo boquirroto venezuelano e cúmplice das Farc, o braço ideológico do narcotráfico. Foi nessa vala que o ministro jogou o presidente.

Como o repertório de assombros de Amorim é infinito, ontem e hoje colocou o presidente Lula em outra roubada e, mais que isso, tornou o Brasil o autor de interpretações estranhas sobre duas ditaduras vizinhas na América Central. De um lado, Amorim autorizou a transformação da Embaixada Brasileira em Tegucigalpa em comitê eleitoral pró-retorno de Manuel Zelaya à presidência de Honduras. Sei que chamar Amorim de trapalhão é uma ofensa a Dedé Santana e Didi Mocó Sonrizal Colesterol, mas o chanceler afirma que Zelaya não é asilado ao mesmo tempo em que está desautorizado pelo presidente Lula a entregar o ex-chefe de Estado da Nicarágua a quem o derrubou do poder. O volume de princípios de diplomacia violados nos dois dias de Zelaya no papel de embaixador

brasileiro não pode ser maior que a alegada amizade entre o derrubado líder hondurenho e o presidente brasileiro.

Além de se envolver em assuntos internos de Honduras, tentando ser um pitbull fanho no lado de cá do Atlântico, o Didi Mocó do Itamaraty convenceu o presidente do Brasil a usar a Assembleia Geral da ONU para pedir a volta de Zelaya com o argumento de que o tempo e o espaço não cabem mais ditaduras. Só que o assunto seguinte do trapalhão, e reforço aqui meu pedido de desculpas a Renato Aragão por compará-lo a alguém tão torpe, foi a defesa da mais duradoura ditadura das Américas, a de Cuba. Ou seja, Zelaya tem de voltar ao poder porque instalou-se um regime de exceção em Honduras e o presidente Barack Obama está errado em manter o embargo a Cuba porque os irmãos Castro são estereótipos de democracia. Quem sofre com isso é o Brasil, já que o presidente nem tem noção da enrascada em que se envolveu e Amorim é tão experiente em erros históricos que mais um menos um não pesaria em seu currículo de doutor Pinóquio

O desserviço de Celso Amorim é gigantesco com Lula, mas bem maior com o Brasil. Sua folgança seria divertida se integrasse o Pânico ou o CQC, sem transformar a política externa brasileira numa zorra total. Não é brincadeira o país conquistar prestígio mundial na economia e ser motivo de escárnio nas relações exteriores. É uma vergonha para um cargo antes ocupado pelo Barão do Rio Branco, Osvaldo Aranha, Afonso Arinos, Evandro Lins e Silva, Fernando Henrique Cardoso e outros que estiveram à altura do Brasil perante as demais nações.

No futuro, o presidente Lula vai ser lembrado como o operário que governou num período de prosperidade globalizada, com crescimento universalizado e o acesso de multidões a bens de consumo dos quais viviam alijadas. Mas se o responsável pelo Bolsa Família fosse Celso Amorim, o Brasil estaria catando corpos nas ruas com pá-mecânica, tantos seriam os mortos de fome, contados aos milhares por dia em todas as regiões. Nesse momento, Amorim estaria comemorando os baixos índices de obesidade entre as camadas mais simples da população, explicando com sua voz de pato de desenho animado como seis anos de dieta rígida deixam qualquer um em forma. Felizmente, o cacife de Amorim não serviu de parâmetro para as demais nomeações.

O rol de vítimas de Amorim não se restringe a Lula e Márcio Barbosa. A ministra Ellen Gracie, uma das pessoas mais preparadas do mundo do conhecimento, não está na Organização Mundial do Comércio porque o Itamaraty perdeu completamente os critérios de prioridade. Se o chanceler fosse compatível com a grandeza do País, teria disposição e repercussão para emplacar seus compatriotas. Um quadro preparado como Ellen Gracie, que tem cultura e sabedoria suficientes para ser secretária-Geral da ONU, vai ter de esperar o fim da era Amorim. O ministro levou brasileiros e o Brasil a outras derrotas na OMC, no Banco Interamericano de Desenvolvimento, em organismos das Nações Unidas, a acreditar nos tais bolivarianismo, UnaSul e congêneres chavistas.

Mesmo com o esforço insano de Amorim para aparecer, poucos se lembrarão dele após fazer um favor para o País e deixar o Ministério das Relações Exteriores. O desgaste será inteiramente do presidente Lula, que não tenta ser o que não é e dialoga com os graúdos do G-7 da forma que conversaria se estivesse numa reunião de sindicato no ABC ou num jogo de futebol. Aliás, falando no esporte predileto, a novidade da política externa brasileira é fazer o presidente distribuir o manto canarinho a líderes mundiais. Mas como tudo em que põe a mão dá zebra, Amorim já passou ao presidente camisas autografadas por jogadores que há tempos estão fora das convocações da seleção. No presidente, que não é doutor em política pela London School of Economics, essas gafes resultam em gargalhadas, sem afetar-lhe a popularidade. O ministro, desmentido pela LSE, mostrou também que só é doutor em patetadas. As próximas gerações de diplomatas vão ter muito trabalho para corrigir o tempo em que a política externa brasileira foi guiada por uma caricatura.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se me permite, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, não podemos prejudicar a sessão do Congresso. São 18h53, e temos de realizar a sessão do Congresso às 19 horas. É um apelo que faço.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se não fosse algo tão inusitado... Até prometo ser breve, porque eu tenho que poupar minha voz. Mas poucas vezes na história do mandato do Senador Demóstenes Torres eu o vi colocar no seu pronunciamento tal coleção de adjetivos ofensivos ao Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim, que me sinto, aqui, na responsabilidade de, com todo o respeito à pessoa do Senador Demóstenes Torres, de discordar da análise que fez, porque me parece que o Senador Demóstenes Torres está a defender a ditadura que se instalou em Honduras, para fazer tantas ofensas...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. *Fora do microfone.*) – E V. Exª a de Cuba.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... ao Ministro Celso Amorim, por ter dado o direito de o ex-Presidente Zelaya, constitucionalmente eleito e derrubado por um golpe militar...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy, o Presidente da Câmara dos Deputados já está no plenário...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... estar hospedado na embaixada brasileira.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Eu pediria a V. Exª que...

Vou encerrar a sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com todo o respeito a V. Exª... Infelizmente, V. Exª fez uma coleção de ofensas.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – V. Exª vai conceder...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Comunico à Vossa Excelência a minha desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, nesta data.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senador **Mão Santa.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2009

Altera a redação dos arts. 73 e 75 da Constituição Federal para disciplinar o procedimento de escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 73 e 75 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. .....

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, atendendo os seguintes requisitos:

I – um terço dentre Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios, nomeados na forma do art. 75, § 1º, indicados em lista tríplice.

II – dois terços dentre servidores concursados, em exercício há mais de dez anos em cargo de nível superior da área de controle externo no Tribunal, com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, indicados em lista tríplice.

§ 2º A lista tríplice a que se refere o § 1º será elaborada mediante votação plurinominal, facultativa e secreta, sendo eleitores os servidores integrantes de cargos de nível superior da área de controle externo no Tribunal de Contas da União.

.....(NR)"

"Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, à composição, à forma de nomeação dos membros e à fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

§ 1º A escolha dos Conselheiros de Tribunais e Conselhos de Contas de Estados e Municípios será feita pelo respectivo Poder Legislativo dentre os integrantes de lista tríplice composta de servidores concursados em exercício há mais de dez anos em cargo de nível superior da área de controle externo do respectivo Tribunal ou Conselho e preenchida mediante votação dos servidores do mesmo nível funcional.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O controle externo da aplicação de recursos públicos é tema de grande relevância. A atuação dos Tribunais de Contas mostra-se fundamental para o embasamento da competência fiscalizatória atribuída às casas do Poder Legislativo. As auditorias e demais procedimentos fiscalizatórios empreendidos pelas Cortes de Contas, marcadas por rigor técnico, qualificam-se como instrumentos privilegiados para a identificação de desvios na utilização de dinheiro público.

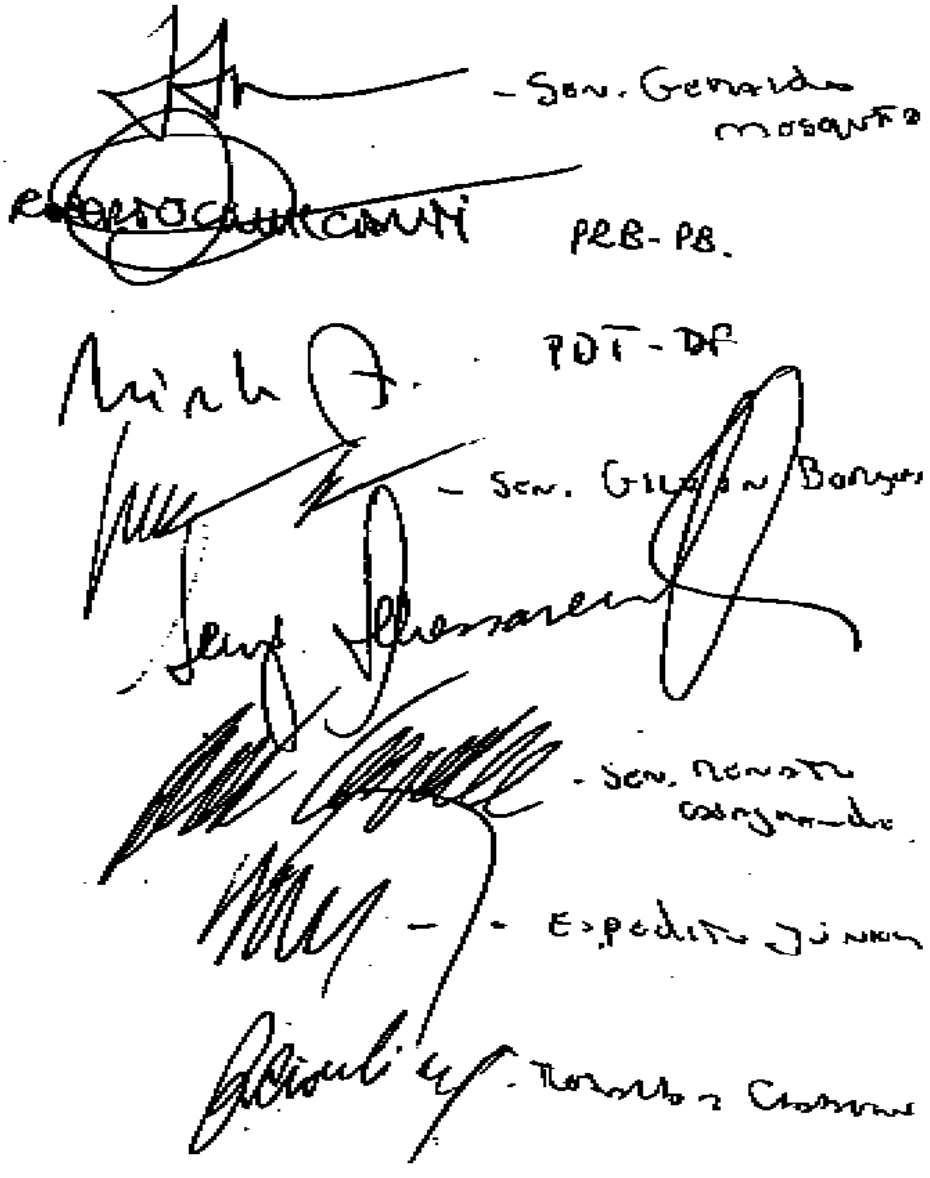
O sistema de designação dos integrantes dos Tribunais de Contas atualmente em vigor, no entanto, apresenta deficiências, pois torna o processo extremamente sensível a pressões políticas, o que compromete a isenção e a independência necessárias para o bom desempenho daquelas instituições. Com esta Proposta de Emenda à Constituição, pretendemos corrigir tal falha, fazendo com que os integrantes das Cortes de Contas sejam selecionados dentre os servidores dos próprios Tribunais – profissionais cuja qualificação é demonstrada pela aprovação em concursos públicos –, que contem com pelo menos dez anos de experiência profissional.

A proposta altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 73 da Constituição, promovendo as mudanças mencionadas para o Tribunal de Contas da União. O art. 75 da Constituição também é modificado para deixar claro que o procedimento empregado para nomeação dos integrantes do Tribunal de Contas da União também deve ser aplicado nas instituições homólogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Certos da contribuição que oferecemos para o aperfeiçoamento do controle externo no País, solicitamos o apoio de nossos Pares a esta proposta.

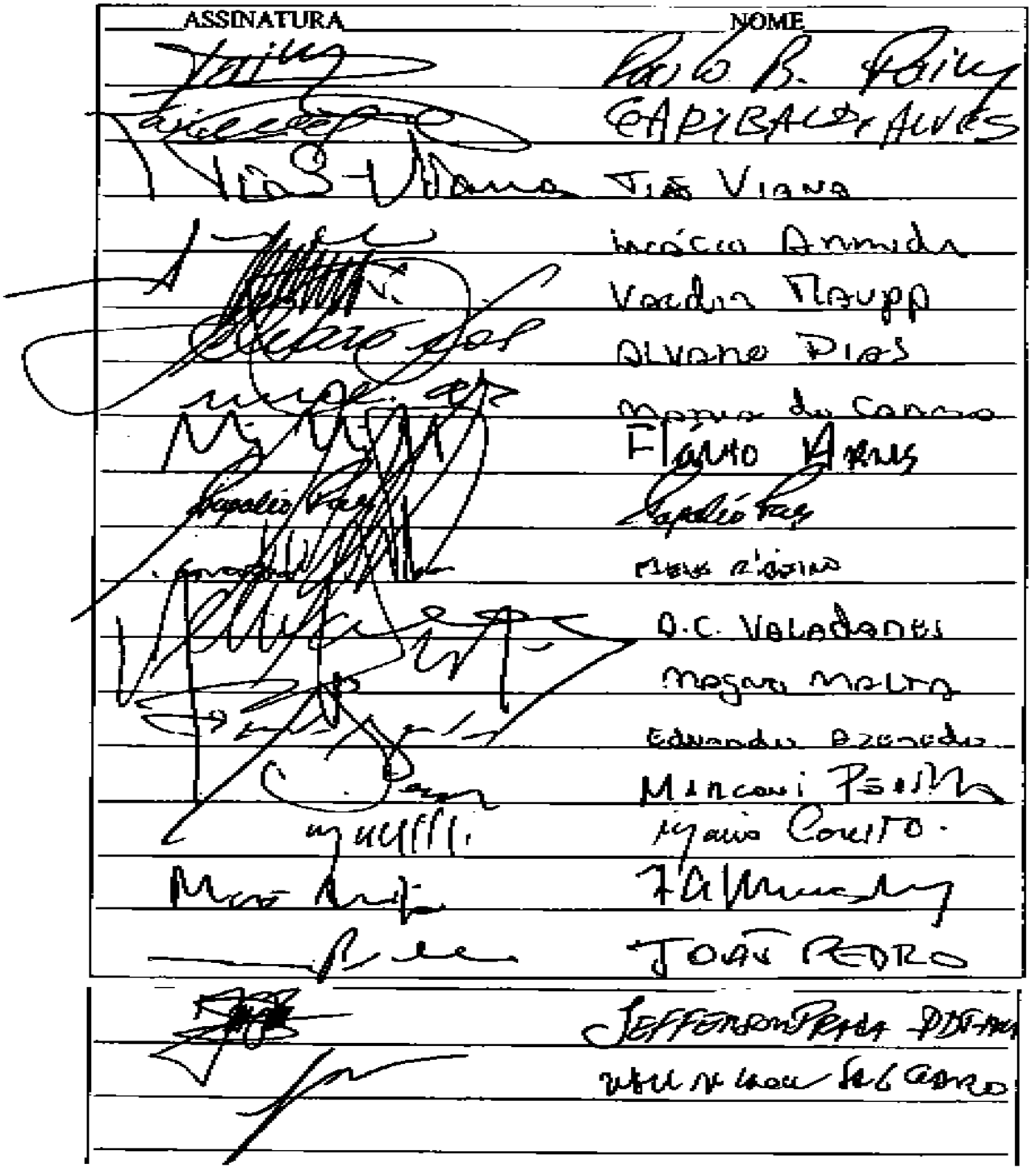
Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009.

Senadora FLÁVIO TORRES



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2009

Altera a redação dos arts. 73 e 75 da Constituição Federal, para disciplinar o procedimento de escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União.



(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida estpa sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, DE 2009

Acrescenta parágrafo ao art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro para caracterizar o crime de lesão corporal grave em acidente de trânsito nas condições que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo 2º, passando o atual Parágrafo Único a §1º:

"Art. 306 .....

§1º .....

§2º Aplica-se o disposto nos §§1º, 2º e 3º do art. 129 do Código Penal se o crime referido neste artigo resultar em lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte em passageiro transportado ou em terceiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Lamentavelmente passou a ser do quotidiano dos brasileiros a exposição na mídia da revolta, do protesto, da imensa tristeza de pais, irmãos, parentes e amigos pela perda de um ente querido, vítima de brutal acidente de trânsito causado por motoristas embriagados ou da irresponsabilidade de outros nos chamados "pegas" nas vias públicas.

São aquelas passeatas de pessoas que sofreram essa tragédia, desfilando pelas ruas com camisetas e fotos das vítimas desses potenciais assassinos do volante.

O Código Nacional de Trânsito, apesar de atualizado recentemente, ainda pune esse crime, inserto no Capítulo XIX sob o título "Dos crimes em Espécie", com a pena relativamente branda de detenção de seis meses a três anos, a que o apenado, face à precariedade do nosso sistema penal, cumpre, em regra, parcialmente. É verdade que o art. 291, do mesmo diploma, remete tais crimes às "normas gerais" do Código Penal, mas ressalva, no entanto, a possibilidade "deste Capítulo" dispor de modo diverso...

A Justiça de 1ª Instância tem, pontualmente, se distanciado desse procedimento ao julgar o criminoso, em casos de alta dramaticidade, pelo cometimento de crime doloso ou de dolo eventual, modalidade em que o agente assume conscientemente o risco e, portanto, o resultado. Em outras palavras, o crime é deslocado da modalidade de trânsito para a de homicídio comum em que a "arma" é o próprio carro.

Dada a condição expressa na teoria do Direito Penal da chamada tipicidade do crime, há sempre o risco de desclassificação da sentença monocrática, vindo o réu a ser condenado, ao final, com a penalidade branda do Código de Trânsito.

Daí a necessidade de se corporificar nesse Código a pena de lesão grave ou de lesão seguida de morte, dispensando-se o enquadramento no Código Penal, uma lei geral, e permitindo ao Juiz, ressalvados os recursos de praxe, ter a sua sentença mantida.

Com essas razões, esperamos contar com a aprovação dos eminentes Colegas para o presente Projeto.

Sala das Sessões, Senador **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Vide texto compilado

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Das Lesões Corporais

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I – Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º Se resulta:

I – Incapacidade permanente para o trabalho;

II – enfermidade incuravel;

III – perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto:

Pena – reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3° Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quís o resultado, nem assumiu o risco de produzí-lo:

Pena – reclusão, de quatro a doze anos.

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto
Vide texto compilado

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 6 (seis) decigramas, ou sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência: (Redação dada pela Lei nº 11.705, de 2008)

Penas – detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. O Poder Executivo federal estipulará a equivalência entre distintos testes de alcoolemia, para efeito de caracterização do crime tipificado neste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.705, de 2008)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 427, DE 2009

Acrescenta inciso ao caput do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para tornar obrigatória a informação à Agência Nacional de Águas (ANA), pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sobre poços perfurados em terra que não configurem descoberta comercial desses recursos energéticos, mas que demonstrem viabilidade para obtenção de água proveniente de aquíferos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O caput do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIX:

"Art. 8º .....

.....

XXIX - comunicar à Agência Nacional de Águas (ANA), ao término da fase de exploração, ou no decorrer da fase de exploração, se o concessionário exercer a opção de desistência e de devolução das concessões, sobre poços perfurados em terra que não configurem descoberta comercial de recursos energéticos, mas que demonstrem viabilidade para a obtenção de água proveniente de aquíferos. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo, além de instituir o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Essa Lei impõe princípios e objetivos para a Política Energética Nacional, visando a um aproveitamento racional das fontes de energia.

Entre esses objetivos, encontram-se a preservação do interesse nacional, a promoção do desenvolvimento, a ampliação do mercado de trabalho e a proteção do meio ambiente. Nota-se, portanto, que o espírito da Lei é o de contemplar a sustentabilidade socioambiental do processo de exploração de depósitos de petróleo, gás natural e outras misturas de hidrocarbonetos fluidos existentes no território nacional.

Os arts 43 e 44 da Lei nº 9.478, de 1997, estabelecem as normas para os contratos de concessão de áreas para a exploração desses recursos energéticos, definindo suas cláusulas essenciais e impondo obrigações aos concessionários.

Com base nessas normas, as empresas concessionárias de áreas destinadas à pesquisa e exploração de petróleo e gás natural, situadas em blocos terrestres, muitos deles situados nas bacias sedimentares terrestres de estados do Nordeste, em pleno semi-árido, encontram, não-raro, reservas hídricas que demonstram viabilidade para a obtenção de água proveniente de aquíferos.

Como é sabido, durante a perfuração, podem ser atravessados aqüíferos portadores de água doce. Desse modo, mormente em regiões de notória carência de oferta hídrica, não constitui excessiva obrigação exigir que a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), de posse das informações prestadas pelas empresas concessionárias, transmita essas informações à Agência Nacional de Águas (ANA) acerca de eventuais reservas hídricas nas respectivas áreas de concessão, que demonstrem viabilidade para a obtenção de água proveniente de aquíferos.

Ao contrário, a ANP assim procedendo estará prestando um grande serviço à sociedade, colaborando proativamente com a ANA, cuja missão é implementar e coordenar a gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos e regular o acesso à água, promovendo o seu uso sustentável em benefício da atual e das futuras gerações.

Deve-se ressaltar que o art. 44, II, da Lei nº 9.478, de 1997, já estatui que o concessionário seja obrigado a comunicar à ANP, imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais. A obrigatoriedade de transmitir à ANA as informações relativas aos poços inviáveis para produção de petróleo e/ou gás natural, mas que apresentem potencialidade para produção de água, reforça a atenção da ANP quanto a qualidade das informações prestadas pelas empresas concessionárias no que tange à inclusão de reservas hídricas promissoras para a obtenção de água proveniente de aquíferos.

Ainda mais, o propósito de obrigar a ANP a comunicar à ANA sobre poços com potencial para produção de água nas respectivas áreas, a rigor, permite que tanto a primeira quanto as empresas concessionárias demonstrem seu comprometimento com o moderno conceito de responsabilidade socioambiental.

Por fim, deve-se enfatizar que esta proposição legislativa visa a dar destinação nobilíssima a poços que, perfurados em terra à procura de petróleo ou gás, uma vez que não revelem potencial para tal exploração, têm sido tamponados. E o custo para tamponar esses poços é, muitas vezes, superior ao de entregá-los ao Poder Público para que possam ser desenvolvidos projetos para o aproveitamento desses recursos hídricos.

Pelo exposto, pedimos o apoio de nossos Pares no sentido da aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora ROSALBA CIARLINI

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

I - preservar o interesse nacional;

II - promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;

III - proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

IV - proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;

V - garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;

VI - incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;

VII - identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;

VIII - utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;

IX - promover a livre concorrência;

X - atrair investimentos na produção de energia;

XI - ampliar a competitividade do País no mercado internacional.

XII - incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

CAPÍTULO II

Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

I - promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior e com o disposto na legislação aplicável;

II - assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;

III - rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;

~~IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do álcool, do carvão e da energia termonuclear;~~

IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do carvão, da energia termonuclear, dos biocombustíveis, da energia solar, da energia eólica e da energia proveniente de outras fontes alternativas; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

VI - sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico. (Incluído pela lei nº 10.848, de 2004)

VII - estabelecer diretrizes para o uso de gás natural como matéria-prima em processos produtivos industriais, mediante a regulamentação de condições e critérios específicos, que visem a sua utilização eficiente e compatível com os mercados interno e externos. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

CAPÍTULO III

Da Titularidade e do Monopólio do Petróleo e do Gás Natural

SEÇÃO I

Do Exercício do Monopólio

Art. 3º Pertencem à União os depósitos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos existentes no território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva.

Art. 4º Constituem monopólio da União, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, as seguintes atividades:

I - a pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II - a refinação de petróleo nacional ou estrangeiro;

III - a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e de gás natural.

Art. 5º As atividades econômicas de que trata o artigo anterior serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão ou autorização, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

SEÇÃO II

Das Definições Técnicas

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Petróleo: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II - Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios petrolíferos ou gaseíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III - Derivados de Petróleo: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV - Derivados Básicos: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

V - Refino ou Refinação: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI - Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

VII - Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;

IX - Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X - Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI - Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII - Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII - Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

XIV - Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;

XV - Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;

XVI - Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;

XVII - Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;

XVIII - Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;

XIX - Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;

XX - Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI - Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXII - Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII - Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

XXIV - Biocombustível: combustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna ou, conforme regulamento, para outro tipo de geração de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXV - Biodiesel: biocombustível derivado de biomassa renovável para uso em motores a combustão interna com ignição por compressão ou, conforme regulamento, para geração de outro tipo de energia, que possa substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XXVI – Indústria Petroquímica de Primeira e Segunda Geração: conjunto de indústrias que fornecem produtos petroquímicos básicos, a exemplo do eteno, do propeno e de resinas termoplásticas. (Incluído pela lei nº 11.921, de 2009)

CAPÍTULO IV

~~Da Agência Nacional do Petróleo~~

DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

SEÇÃO I

Da Instituição e das Atribuições

~~Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo – ANP, entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, vinculado ao Ministério de Minas e Energia.~~

Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíves - ANP, entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

Parágrafo único. A ANP terá sede e foro no Distrito Federal e escritórios centrais na cidade do Rio de Janeiro, podendo instalar unidades administrativas regionais.

~~Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, cabendo-lhe:~~

~~I – implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional do petróleo e gás natural, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;~~

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;

III - regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV - elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

~~V – autorizar a prática das atividades de refinação, processamento, transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta Lei e sua regulamentação;~~

V - autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VI - estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei;

~~VII – fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;~~

~~VII – fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

VII - fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos da Lei nº 8.176, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato; (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

VIII - instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

~~IX – fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente;~~

IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

X - estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

~~XI – organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;~~

XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

XII - consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII - fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 9.176, de 9 de fevereiro de 1991;

XIV - articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVII - exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação; (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XVIII - especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis. (Incluído pela Lei nº 11.097, de 2005)

XIX - regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XX - promover, direta ou indiretamente, as chamadas públicas para a contratação de capacidade de transporte de gás natural, conforme as diretrizes do Ministério de Minas e Energia; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXI - registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e os contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXII - informar a origem ou a caracterização das reservas do gás natural contratado e a ser contratado entre os agentes de mercado; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIII - regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural, inclusive no que se refere ao direito de acesso de terceiros às instalações concedidas; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXIV - elaborar os editais e promover as licitações destinadas à contratação de concessionários para a exploração das atividades de transporte e de estocagem de gás natural; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXV - celebrar, mediante delegação do Ministério de Minas e Energia, os contratos de concessão para a exploração das atividades de transporte e estocagem de gás natural sujeitas ao regime de concessão;

XXVI - autorizar a prática da atividade de comercialização de gás natural, dentro da esfera de competência da União; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVII - estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

XXVIII – articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural(Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 8º-A. Caberá à ANP supervisionar a movimentação de gás natural na rede de transporte e coordená-la em situações caracterizadas como de contingência. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º O Comitê de Contingenciamento definirá as diretrizes para a coordenação das operações da rede de movimentação de gás natural em situações caracterizadas como de contingência, reconhecidas pelo Presidente da República, por meio de decreto. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 2º No exercício das atribuições referidas no caput deste artigo, caberá à ANP, sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas na regulamentação: (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

I - supervisionar os dados e as informações dos centros de controle dos gasodutos de transporte; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

II - manter banco de informações relativo ao sistema de movimentação de gás natural permanentemente atualizado, subsidiando o Ministério de Minas e Energia com as informações sobre necessidades de reforço ao sistema; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

III – monitorar as entradas e saídas de gás natural das redes de transporte, confrontando os volumes movimentados com os contratos de transporte vigentes; (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

IV - dar publicidade às capacidades de movimentação existentes que não estejam sendo utilizadas e às modalidades possíveis para sua contratação; e (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

V - estabelecer padrões e parâmetros para a operação e manutenção eficientes do sistema de transporte e estocagem de gás natural. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 3º Os parâmetros e informações relativos ao transporte de gás natural necessários à supervisão, controle e coordenação da operação dos gasodutos deverão ser disponibilizados pelos transportadores à ANP, conforme regulação específica.(Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 9º Além das atribuições que lhe são conferidas no artigo anterior, caberá à ANP exercer, a partir de sua implantação, as atribuições do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, relacionadas com as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool, observado o disposto no art. 78.

~~Art. 10. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, para que este adote as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente.~~

Art. 10. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo imediatamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade e à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para que estes adotem as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente.(Redação dada pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

Parágrafo único. Independentemente da comunicação prevista no caput deste artigo, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade notificará a ANP do teor da decisão que aplicar sanção por infração da ordem econômica cometida por empresas ou pessoas físicas no exercício de atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a publicação do respectivo acórdão, para que esta adote as providências legais de sua alçada. (Parágrafo único incluído pela Lei nº 10.202, de 20.2.2001)

SEÇÃO II

Da Estrutura Organizacional da Autarquia

Art. 11. A ANP será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional da ANP um Procurador-Geral.

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 3º Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

Art. 12. (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

~~Art. 13. Está impedida de exercer cargo de Diretor na ANP a pessoa que mantenha, ou haja mantido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou de distribuição~~

~~I – acionista ou sócio com participação individual direta superior a cinco por cento do capital social total ou dois por cento do capital votante da empresa ou, ainda, um por cento do capital total da respectiva empresa controladora;~~

~~II – administrador, sócio gerente ou membro do Conselho Fiscal;~~

~~III – empregado, ainda que o respectivo contrato de trabalho esteja suspenso, inclusive da empresa controladora ou de entidade de previdência complementar custeada pelo empregador.~~

~~Parágrafo único. Está também impedida de assumir cargo de Diretor na ANP a pessoa que exerça, ou haja exercido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, cargo de direção em entidade sindical ou associação de classe, de âmbito nacional ou regional, representativa de interesses de empresas que explorem quaisquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou de distribuição (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)~~

Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante da indústria do petróleo ou de distribuição.

§ 1º Durante o impedimento, o ex-Diretor que não tiver sido exonerado nos termos do art. 12 poderá continuar prestando serviço à ANP, ou a qualquer órgão da Administração Direta da União, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Diretor que violar o impedimento previsto neste artigo.

SEÇÃO III

Das Receitas e do Acervo da Autarquia

Art. 15. Constituem receitas da ANP:

I - as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - parcela das participações governamentais referidas nos incisos I e III do art. 45 desta Lei, de acordo com as necessidades operacionais da ANP, consignadas no orçamento aprovado;

III - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, excetuados os referidos no inciso anterior;

IV - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - o produto dos emolumentos, taxas e multas previstos na legislação específica, os valores apurados na venda ou locação dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem como os decorrentes da venda de dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação, ressalvados os referidos no § 2º do art. 22 desta Lei.

Art. 16. Os recursos provenientes da participação governamental prevista no inciso IV do art. 45, nos termos do art. 51, destinar-se-ão ao financiamento das despesas da ANP para o exercício das atividades que lhe são conferidas nesta Lei.

SEÇÃO IV

Do Processo Decisório

Art. 17. O processo decisório da ANP obedecerá aos princípios da legalidade, impessualidade, moralidade e publicidade.

Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre estes e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições.

Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP.

Art. 20. O regimento interno da ANP disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre agentes econômicos, e entre estes e usuários e consumidores, com ênfase na conciliação e no arbitramento.

CAPÍTULO V

Da Exploração e da Produção

SEÇÃO I

Das Normas Gerais

Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP.

Art. 22. O acervo técnico constituído pelos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras é também considerado parte integrante dos recursos petrolíferos nacionais, cabendo à ANP sua coleta, manutenção e administração.

§ 1º A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS transferirá para a ANP as informações e dados de que dispuser sobre as bacias sedimentares brasileiras, assim como sobre as atividades de pesquisa, exploração e produção de petróleo ou gás natural, desenvolvidas em função da exclusividade do exercício do monopólio até a publicação desta Lei.

§ 2º A ANP estabelecerá critérios para remuneração à PETROBRÁS pelos dados e informações referidos no parágrafo anterior e que venham a ser utilizados pelas partes interessadas, com fiel observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações procedidas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei.

~~Parágrafo único. A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão.~~

§ 1º A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão. (Lei nº 11.909, de 2009)

§ 2º A ANP poderá outorgar diretamente ao titular de direito de lavra ou de autorização de pesquisa de depósito de carvão mineral concessão para o aproveitamento do gás metano que ocorra associado a esse depósito, dispensada a licitação prevista no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 24. Os contratos de concessão deverão prever duas fases: a de exploração e a de produção.

§ 1º Incluem-se na fase de exploração as atividades de avaliação de eventual descoberta de petróleo ou gás natural, para determinação de sua comercialidade.

§ 2º A fase de produção incluirá também as atividades de desenvolvimento.

Art. 25. Somente poderão obter concessão para a exploração e produção de petróleo ou gás natural as empresas que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP.

Art. 26. A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e *risco* e, em caso de êxito, produzir petróleo ou gás natural em determinado bloco, conferindo-lhe a propriedade desses bens, após extraídos, com os encargos relativos ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais ou contratuais correspondentes.

§ 1º Em caso de êxito na exploração, o concessionário submeterá à aprovação da ANP os planos e projetos de desenvolvimento e produção.

§ 2º A ANP emitirá seu parecer sobre os planos e projetos referidos no parágrafo anterior no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 3º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que haja manifestação da ANP, os planos e projetos considerar-se-ão automaticamente aprovados.

Art. 27. Quando se tratar de campos que se estendam por blocos vizinhos, onde atuem concessionários distintos, deverão eles celebrar acordo para a individualização da produção.

Parágrafo único. Não chegando as partes a acordo, em prazo máximo fixado pela ANP, caberá a esta determinar, com base em laudo arbitral, como serão eqüitativamente apropriados os direitos e obrigações sobre os blocos, com base nos princípios gerais de Direito aplicáveis.

Art. 28. As concessões extinguir-se-ão:

I - pelo vencimento do prazo contratual;

II - por acordo entre as partes;

III - pelos motivos de rescisão previstos em contrato;

IV - ao término da fase de exploração, sem que tenha sido feita qualquer descoberta comercial, conforme definido no contrato;

V - no decorrer da fase de exploração, se o concessionário exercer a opção de desistência e de devolução das áreas em que, a seu critério, não se justifiquem investimentos em desenvolvimento.

§ 1º A devolução de áreas, assim como a reversão de bens, não implicará ônus de qualquer natureza para a União ou para a ANP, nem conferirá ao concessionário qualquer direito de indenização pelos serviços, poços, imóveis e bens reversíveis, os quais passarão à propriedade da União e à administração da ANP, na forma prevista no inciso VI do art. 43.

§ 2º Em qualquer caso de extinção da concessão, o concessionário fará, por sua conta exclusiva, a remoção dos equipamentos e bens que não sejam objeto de reversão, ficando obrigado a reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades e praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos competentes.

Art. 29. É permitida a transferência do contrato de concessão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo concessionário atenda aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP, conforme o previsto no art. 25.

Parágrafo único. A transferência do contrato só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da ANP.

Art. 30. O contrato para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo ou gás natural não se estende a nenhum outro recurso natural, ficando o concessionário obrigado a informar a sua descoberta, prontamente e em caráter exclusivo, à ANP.

SEÇÃO II

Das Normas Específicas para as Atividades em Curso

Art. 31. A PETROBRÁS submeterá à ANP, no prazo de três meses da publicação desta Lei, seu programa de exploração, desenvolvimento e produção, com informações e dados que propiciem:

I - o conhecimento das atividades de produção em cada campo, cuja demarcação poderá incluir uma área de segurança técnica;

II - o conhecimento das atividades de exploração e desenvolvimento, registrando, neste caso, os custos incorridos, os investimentos realizados e o cronograma dos investimentos a realizar, em cada bloco onde tenha definido prospectos.

Art. 32. A PETROBRÁS terá ratificados seus direitos sobre cada um dos campos que se encontrem em efetiva produção na data de início de vigência desta Lei.

Art. 33. Nos blocos em que, quando do início da vigência desta Lei, tenha a PETROBRÁS realizado descobertas comerciais ou promovido investimentos na exploração, poderá ela, observada sua capacidade de investir, inclusive por meio de financiamentos, prosseguir nos trabalhos de exploração e desenvolvimento pelo prazo de três anos e, nos casos de êxito, prosseguir nas atividades de produção.

Parágrafo único. Cabe à ANP, após a avaliação da capacitação financeira da PETROBRÁS e dos dados e informações de que trata o art. 31, aprovar os blocos em que os trabalhos referidos neste artigo terão continuidade.

Art. 34. Cumprido o disposto no art. 31 e dentro do prazo de um ano a partir da data de publicação desta Lei, a ANP celebrará com a PETROBRÁS, dispensada a licitação prevista no art. 23, contratos de concessão dos blocos que atendam às condições estipuladas nos arts. 32 e 33, definindo-se, em cada um desses contratos, as participações devidas, nos termos estabelecidos na Seção VI.

Parágrafo único. Os contratos de concessão referidos neste artigo serão regidos, no que couber, pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior e obedecerão ao disposto na Seção V deste Capítulo.

Art. 35. Os blocos não contemplados pelos contratos de concessão mencionados no artigo anterior e aqueles em que tenha havido insucesso nos trabalhos de exploração, ou não tenham sido ajustados com a ANP, dentro dos prazos estipulados, serão objeto de licitação pela ANP para a outorga de novos contratos de concessão, regidos pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior.

SEÇÃO III

Do Edital de Licitação

Art. 36. A licitação para outorga dos contratos de concessão referidos no art. 23 obedecerá ao disposto nesta Lei, na regulamentação a ser expedida pela ANP e no respectivo edital.

Art. 37. O edital da licitação será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I - o bloco objeto da concessão, o prazo estimado para a duração da fase de exploração, os investimentos e programas exploratórios mínimos;

II - os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 25, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III - as participações governamentais mínimas, na forma do disposto no art. 45, e a participação dos superficiários prevista no art. 52;

IV - a relação de documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para o julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

V - a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por desapropriações ou servidões necessárias ao cumprimento do contrato;

VI - o prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição.

Parágrafo único. O prazo de duração da fase de exploração, referido no inciso I deste artigo, será estimado pela ANP, em função do nível de informações disponíveis, das características e da localização de cada bloco.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, o edital conterá as seguintes exigências:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas;

III - apresentação, por parte de cada uma das empresas consorciadas, dos documentos exigidos para efeito de avaliação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio;

IV - proibição de participação de uma mesma empresa em outro consórcio, ou isoladamente, na licitação de um mesmo bloco;

V - outorga de concessão ao consórcio vencedor da licitação condicionada ao registro do instrumento constitutivo do consórcio, na forma do disposto no parágrafo único do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 39. O edital conterá a exigência de que a empresa estrangeira que concorrer isoladamente ou em consórcio deverá apresentar, juntamente com sua proposta e em envelope separado:

I - prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, nos termos da regulamentação a ser editada pela ANP;

II - inteiro teor dos atos constitutivos e prova de encontrar-se organizada e em funcionamento regular, conforme a lei de seu país;

III - designação de um representante legal junto à ANP, com poderes especiais para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativamente à licitação e à proposta apresentada;

IV - compromisso de, caso vencedora, constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de concessão ficará condicionada ao efetivo cumprimento do compromisso assumido de acordo com o inciso IV deste artigo.

SEÇÃO IV

Do Julgamento da Licitação

Art. 40. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, estabelecidos no instrumento convocatório, com fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade entre os concorrentes.

Art. 41. No julgamento da licitação, além de outros critérios que o edital expressamente estipular, serão levados em conta:

I – o programa geral de trabalho, as propostas para as atividades de exploração, os prazos, os volumes mínimos de investimentos e os cronogramas físico-financeiros;

II - as participações governamentais referidas no art. 45.

Art. 42. Em caso de empate, a licitação será decidida em favor da PETROBRÁS, quando esta concorrer não consorciada com outras empresas.

SEÇÃO V

Do Contrato de Concessão

Art. 43. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I - a definição do bloco objeto da concessão;

II – o prazo de duração da fase de exploração e as condições para sua prorrogação;

III - o programa de trabalho e o volume do investimento previsto;

IV – as obrigações do concessionário quanto às participações, conforme o disposto na Seção VI;

V - a indicação das garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados para cada fase;

VI - a especificação das regras sobre devolução e desocupação de áreas, inclusive retirada de equipamentos e instalações, e reversão de bens;

VII - os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração, desenvolvimento e produção, e para auditoria do contrato;

VIII - a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à ANP relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IX - os procedimentos relacionados com a transferência do contrato, conforme o disposto no art. 29;

X - as regras sobre solução de controvérsias, relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem internacional;

XI - os casos de rescisão e extinção do contrato;

XII - as penalidades aplicáveis na hipótese de descumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais.

Parágrafo único. As condições contratuais para prorrogação do prazo de exploração, referidas no inciso II deste artigo, serão estabelecidas de modo a assegurar a devolução de um percentual do bloco, a critério da ANP, e o aumento do valor do pagamento pela ocupação da área, conforme disposto no parágrafo único do art. 51.

Art. 44. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos reservatórios e de outros recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente;

II - comunicar à ANP, imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais;

III - realizar a avaliação da descoberta nos termos do programa submetido à ANP, apresentando relatório de comercialidade e declarando seu interesse no desenvolvimento do campo;

IV - submeter à ANP o plano de desenvolvimento de campo declarado comercial, contendo o cronograma e a estimativa de investimento;

V - responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades de exploração, desenvolvimento e produção contratadas, devendo ressarcir à ANP ou à União os ônus que venham a suportar em conseqüência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

VI - adotar as melhores práticas da indústria internacional do petróleo e obedecer às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, inclusive quanto às técnicas apropriadas de recuperação, objetivando a racionalização da produção e o controle do declínio das reservas.

SEÇÃO VI

Das Participações

Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

I - bônus de assinatura;

II – *royalties*;

III - participação especial;

IV - pagamento pela ocupação ou retenção de área.

§ 1º As participações governamentais constantes dos incisos II e IV serão obrigatórias.

§ 2º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no *caput*, alocadas para órgãos da administração pública federal, de acordo com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 3º O superávit financeiro dos órgãos da administração pública federal referidos no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

Art. 46. O bônus de assinatura terá seu valor mínimo estabelecido no edital e corresponderá ao pagamento ofertado na proposta para obtenção da concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

Art. 47. Os *royalties* serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos *royalties* estabelecido no *caput* deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos *royalties* serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em *flares*, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos *royalties* devidos.

Art. 48. A parcela do valor do *royalty*, previsto no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do artigo anterior, será distribuída segundo os critérios estipulados pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

Art. 49. A parcela do valor do *royalty* que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição: (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

a) cinqüenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;

b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;

c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

~~d) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;~~

~~d) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis; (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

d) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias; (Redação dada pela Lei nº 11.921, de 2009)

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores confrontantes;

c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;

d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;

e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;

~~f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.~~

~~f) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis. (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)~~

f) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e à indústria petroquímica de primeira e segunda geração, bem como para programas de mesma natureza que tenham por finalidade a prevenção e a recuperação de danos causados ao meio ambiente por essas indústrias. (Redação dada pela Lei nº 11.921, de 2009)

~~§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.~~

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia serão aplicados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico das regiões Norte e Nordeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional. (Redação dada pela Lei nº 11.540, de 2007)

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no caput deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º, e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

Art. 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República. (Vide Lei nº 10.261, de 2001)

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os *royalties*, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

~~I – quarenta por cento ao Ministério de Minas e Energia, para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º;~~

I - 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional; (Redação dada pela lei nº 10.848, de 2004)

II - dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo;

III - quarenta por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV - dez por cento para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

§ 3º Os estudos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso IX do art. 8º.

Art. 51. O edital e o contrato disporão sobre o pagamento pela ocupação ou retenção de área, a ser feito anualmente, fixado por quilômetro quadrado ou fração da superfície do bloco, na forma da regulamentação por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O valor do pagamento pela ocupação ou retenção de área será aumentado em percentual a ser estabelecido pela ANP, sempre que houver prorrogação do prazo de exploração.

Art. 52. Constará também do contrato de concessão de bloco localizado em terra cláusula que determine o pagamento aos proprietários da terra de participação equivalente, em moeda corrente, a um percentual variável entre cinco décimos por cento e um por cento da produção de petróleo ou gás natural, a critério da ANP.

Parágrafo único. A participação a que se refere este artigo será distribuída na proporção da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco.

CAPÍTULO VI

Do Refino de Petróleo e do Processamento de Gás Natural

~~Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade.~~

Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º desta Lei poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento, de liquefação, de regaseificação e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º A ANP estabelecerá os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos a serem atendidos pelos proponentes e as exigências de projeto quanto à proteção ambiental e à segurança industrial e das populações.

§ 2º Atendido o disposto no parágrafo anterior, a ANP outorgará a autorização a que se refere o inciso V do art. 8º, definindo seu objeto e sua titularidade.

Art. 54. É permitida a transferência da titularidade da autorização, mediante prévia e expressa aprovação pela ANP, desde que o novo titular satisfaça os requisitos expressos no § 1º do artigo anterior.

Art. 55. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a ANP expedirá as autorizações relativas às refinarias e unidades de processamento de gás natural existentes, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo obedecerão ao disposto no art. 53 quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

CAPÍTULO VII

Do Transporte de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Art. 56. Observadas as disposições das leis pertinentes, qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para construir instalações e efetuar qualquer modalidade de transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, seja para suprimento interno ou para importação e exportação.

Parágrafo único. A ANP baixará normas sobre a habilitação dos interessados e as condições para a autorização e para transferência de sua titularidade, observado o atendimento aos requisitos de proteção ambiental e segurança de tráfego.

Art. 57. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a PETROBRÁS e as demais empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte marítimo e dutoviário receberão da ANP as respectivas autorizações, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo observarão as normas de que trata o parágrafo único do artigo anterior, quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

~~Art. 58. Facultar-se-á a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações.~~

~~§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.~~

Art. 58. Será facultado a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, com exceção dos terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL, mediante remuneração adequada ao titular das instalações ou da capacidade de movimentação de gás natural, nos termos da lei e da regulamentação aplicável. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada com base em critérios previamente estabelecidos, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado. (Redação dada pela Lei nº 11.909, de 2009)

§ 2º A ANP regulará a preferência a ser atribuída ao proprietário das instalações para movimentação de seus próprios produtos, com o objetivo de promover a máxima utilização da capacidade de transporte pelos meios disponíveis.

§ 3º A receita referida no caput deste artigo deverá ser destinada a quem efetivamente estiver suportando o custo da capacidade de movimentação de gás natural. (Incluído pela Lei nº 11.909, de 2009)

Art. 59. Os dutos de transferência serão reclassificados pela ANP como dutos de transporte, caso haja comprovado interesse de terceiros em sua utilização, observadas as disposições aplicáveis deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII

Da Importação e Exportação de Petróleo, Seus Derivados e Gás Natural

Art. 60. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para exercer a atividade de importação e exportação de petróleo e seus derivados, de gás natural e condensado.

Parágrafo único. O exercício da atividade referida *no caput* deste artigo observará as diretrizes do CNPE, em particular as relacionadas com o cumprimento das disposições do art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e obedecerá às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IX

Da Petrobrás

Art. 61. A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS é uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, conforme definidas em lei.

§ 1º As atividades econômicas referidas neste artigo serão desenvolvidas pela PETROBRÁS em caráter de livre competição com outras empresas, em função das condições de mercado, observados o período de transição previsto no Capítulo X e os demais princípios e diretrizes desta Lei.

§ 2º A PETROBRÁS, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer, fora do território nacional, qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social.

Art. 62. A União manterá o controle acionário da PETROBRÁS com a propriedade e posse de, no mínimo, cinqüenta por cento das ações, mais uma ação, do capital votante.

Parágrafo único. O capital social da PETROBRÁS é dividido em ações ordinárias, com direito de voto, e ações preferenciais, estas sempre sem direito de voto, todas escriturais, na forma do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 63. A PETROBRÁS e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo.

Art. 64. Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo, fica a PETROBRÁS autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 65. A PETROBRÁS deverá constituir uma subsidiária com atribuições específicas de operar e construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, ficando facultado a essa subsidiária associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 66. A PETROBRÁS poderá transferir para seus ativos os títulos e valores recebidos por qualquer subsidiária, em decorrência do Programa Nacional de Desestatização, mediante apropriada redução de sua participação no capital social da subsidiária.

Art. 67. Os contratos celebrados pela PETROBRÁS, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República.

Art. 68. Com o objetivo de compor suas propostas para participar das licitações que precedem as concessões de que trata esta Lei, a PETROBRÁS poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convites, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercida, sem penalidade ou indenização, no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, *a posteriori*, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais e Transitórias

SEÇÃO I

Do Período de Transição

~~Art. 69. Durante um período de transição de, no máximo, trinta e seis meses, contados a partir da publicação desta Lei, os reajustes e revisões dos preços dos derivados básicos de petróleo e de gás natural, praticados pelas refinarias e pelas unidades de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia.~~

Art. 69. Durante o período de transição, que se estenderá, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 2001, os reajustes e revisões de preços dos derivados básicos de petróleo e gás natural, praticados pelas unidades produtoras ou de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia." (Redação dada pela Lei nº 9.990, 21.7.2000) (Vide Lei 10.453, de .13.52002)

Art. 70. Durante o período de transição de que trata o artigo anterior, a ANP estabelecerá critérios para as importações de petróleo, de seus derivados básicos e de gás natural, os quais serão compatíveis com os critérios de desregulamentação de preços, previstos no mesmo dispositivo.

Art. 71. Os derivados de petróleo e de gás natural que constituam insumos para a indústria petroquímica terão o tratamento previsto nos arts. 69 e 70, objetivando a competitividade do setor.

Art. 72. Durante o prazo de cinco anos, contados a partir da data de publicação desta Lei, a União assegurará, por intermédio da ANP, às refinarias em funcionamento no país, excluídas do monopólio da União, nos termos do art. 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, condições operacionais e econômicas, com base nos critérios em vigor, aplicados à atividade de refino.

Parágrafo único. No prazo previsto neste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - (VETADO)

II - as refinarias se obrigam a submeter à ANP plano de investimentos na modernização tecnológica e na expansão da produtividade de seus respectivos parques de refino, com vistas ao aumento da produção e à conseqüente redução dos subsídios a elas concedidos;

III - a ANP avaliará, periodicamente, o grau de competitividade das refinarias, a realização dos respectivos planos de investimentos e a conseqüente redução dos subsídios relativos a cada uma delas.

Art. 73. Até que se esgote o período de transição estabelecido no art. 69, os preços dos derivados básicos praticados pela PETROBRÁS poderão considerar os encargos resultantes de subsídios incidentes sobre as atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único. À exceção das condições e do prazo estabelecidos no artigo anterior, qualquer subsídio incidente sobre os preços dos derivados básicos, transcorrido o período previsto no art. 68, deverá ser proposto pelo CNPE e submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 2º.

Art. 74. A Secretaria do Tesouro Nacional procederá ao levantamento completo de todos os créditos e débitos recíprocos da União e da PETROBRÁS, abrangendo as diversas contas de obrigações recíprocas e subsídios, inclusive os relativos à denominada Conta Petróleo, Derivados e Álcool, instituída pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, e legislação complementar, ressarcindo-se o Tesouro dos dividendos mínimos legais que tiverem sido pagos a menos desde a promulgação da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Vide Lei nº 10.742, de 6.10.2003)

Parágrafo único. Até que se esgote o período de transição, o saldo credor desse encontro de contas deverá ser liquidado pela parte devedora, ficando facultado à União, caso seja a devedora, liquidá-lo em títulos do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

Das Disposições Finais

Art. 75. Na composição da primeira Diretoria da ANP, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia, respectivamente com mandatos de três, dois e um ano, e dois Diretores serão nomeados conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11.

Art. 76. A ANP poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, com dispensa de licitação nos casos previstos na legislação aplicável.

~~Parágrafo único. Fica a ANP autorizada a efetuar a contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, de pessoal técnico imprescindível à implantação de suas atividades.~~ (Revogado pela Lei 10.871, de 2004)

Art. 77. O Poder Executivo promoverá a instalação do CNPE e implantará a ANP, mediante a aprovação de sua estrutura regimental, em até cento e vinte dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1º A estrutura regimental da ANP incluirá os cargos em comissão e funções gratificadas existentes no DNC.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Enquanto não implantada a ANP, as competências a ela atribuídas por esta Lei serão exercidas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 78. Implantada a ANP, ficará extinto o DNC.

Parágrafo único. Serão transferidos para a ANP o acervo técnico-patrimonial, as obrigações, os direitos e as receitas do DNC.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério de Minas e Energia, para atender às despesas de estruturação e manutenção da ANP, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 80. As disposições desta Lei não afetam direitos anteriores de terceiros, adquiridos mediante contratos celebrados com a PETROBRÁS, em conformidade com as leis em vigor, e não invalidam os atos praticados pela PETROBRÁS e suas subsidiárias, de acordo com seus estatutos, os quais serão ajustados, no que couber, a esta Lei.

Art. 81. Não se incluem nas regras desta Lei os equipamentos e instalações destinados à execução de serviços locais de distribuição de gás canalizado, a que se refere o § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Brasília, 6 de agosto de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Iris Rezende
Raimundo Brito
Luiz Carlos Bresser Pereira

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 7.8.1997

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 428, DE 2009

Acrescenta o Parágrafo Único ao art.218 da Lei nº 9.503 de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 218 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o seguinte Parágrafo Único:

"Art. 218 .....

.....

Parágrafo único. O instrumento ou equipamento hábil a que se refere o **caput** deste artigo deverá dispor de um painel, ou assemelhado, que apresente a velocidade do veículo ao condutor, além estar sinalizada a sua presença. (AC)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tem-se observado que a falta de normatização para que a utilização de equipamentos aferidores de velocidade, conhecidos popularmente por "pardais" eletrônicos, tem propiciado uma série de abusos, como a transformação de determinados trechos de vias públicas em verdadeiros postos de arrecadação de multas. Relega-se a função educativa em favor da arrecadação de multas.

Este projeto de lei tem por finalidade coibir este tipo de abuso, por meio da padronização dos equipamentos que poderão ser usados. Estes deverão apresentar de forma destacada a velocidade que do veículo ao passar pelos sensores, de tal forma que o condutor tenha ciência de se está ou não conduzindo o veículo dentro dos limites de velocidade permitidos para a via em que trafega. Os equipamentos devem, então, ser semelhantes às conhecidos por "barreiras eletrônicas".

Desta forma estaremos contribuindo para a melhoria da educação do trânsito, que é a verdadeira finalidade das penalidades do Código de Trânsito Brasileiro.

Sala de Comissões, setembro de 2009. – Senador **Raimundo Colombo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

Art. 218. Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

I – quando a velocidade for superior à máxima em até 20% (vinte por cento): (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

Infração – média; (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

Penalidade – multa; (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

II – quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20% (vinte por cento) até 50% (cinqüenta por cento): (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

Infração – grave; (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

Penalidade – multa; (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 2006)

III – quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50% (cinqüenta por cento): (Incluído pela Lei nº 11.334, de 2006)

Infração – gravíssima; (Incluído pela Lei nº 11.334, de 2006)

Penalidade – multa [3 (três) vezes], suspensão imediata do direito de dirigir e apreensão do documento de habilitação. (Incluído pela Lei nº 11.334, de 2006)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 429, DE 2009

Acrescenta parágrafo ao art. 53 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) dispondo sobre a quitação de imóvel de mutuário falecido não constituído em mora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 53 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a viger acrescido do seguinte §4º:

"Art. 53 .....

§4º Nos contratos de mútuo, garantidos por seguro de vida, ocorrendo a morte do mutuário, a cobertura securitária abrange, não só as prestações vencidas e não pagas pelo devedor não constituído em mora, como também, as prestações vincendas, ficando automaticamente quitado o imóvel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Acórdão do Superior Tribunal de Justiça prolatado em junho deste ano de 2009 (Recurso Especial nº 403.155-SP (2002/0001409-6)), após as considerações de estilo, esclarece que "é pacífica a Jurisprudência" segundo a qual "o mero atraso no pagamento da prestação do prêmio de seguro não importa em desfazimento automático do contrato, para o que se exige, ao menos, **prévia constituição em mora do**

contratante pela seguradora, mediante interpelação" (grifo nosso).

Linhas antes, o mesmo Acórdão esclarece que "são inaplicáveis à espécie os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor", porque, no caso, o contrato do mutuário foi celebrado antes da vigência daquele diploma legal.

Poder-se-ia, por dedução lógica, dizer que, dispusesse o CDC especificamente sobre a matéria e tal norma teria sido o fundamento legal da decisão, ficando, assim, plenamente consolidada a referida jurisprudência.

De fato, pela exegese do texto integral do Código de Defesa do Consumidor não haveria lugar mais apropriado, no nosso ordenamento jurídico, para o encarte dessa matéria, tipicamente defensiva do consumidor, no caso, o comprador de um imóvel por contrato de mútuo.

É certo que, na doutrina da técnica legislativa, desaconselha-se a repetição do mesmo conceito legal em mais de uma norma. Seria uma forma de "enxugamento" desses milhares de leis que compõem o mencionado ordenamento jurídico. Em contradita, são muitos os estímulos e providências que recomendam o "alinhamento" de preceitos específicos em leis especiais, portanto "fora" das leis gerais.

É o caso do presente Projeto que, sustentado pela jurisprudência dos Tribunais, busca levar para uma norma especial – o Código de Defesa do Consumidor – uma disposição legal contida em norma geral, como seja, o Dec.Lei nº 745, de 7.8.1969, ou seja, a salvaguarda da prévia constituição em mora do devedor, considerando-se, outrossim, que o pré-falado art. 53 do CDC, onde este Projeto pretende incluir disposição com esse objetivo, trata de dívida contraída em contrato de mútuo para a aquisição de imóvel. Portanto, no lugar próprio.

Em vista destas ponderáveis razões, esperamos o acolhimento, pelos meus Eminentes Pares, do presente Projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 745, DE 7 DE AGOSTO DE 1969.

Dispõe sobre os contratos a que se refere o art. 22 do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º Nos contratos a que se refere o artigo 22 do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, ainda que dêles conste cláusula resolutiva expressa, a constituição em mora do promissário comprador depende de prévia interpelação, judicial ou por intermédio do cartório de Registro de Títulos e Documentos, com quinze (15) dias de antecedência.

Art. 2º Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de agôsto de 1969; 148º da Independência e 81º da República. – **A. Costa e Silva; Luís Antônio da Gama e Silva.**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.8.1969

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Vide texto compilado
Mensagem de veto

Regulamento

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1° O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

.....

Art. 53. Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado.

§ 1° (Vetado).

§ 2º Nos contratos do sistema de consórcio de produtos duráveis, a compensação ou a restituição das parcelas quitadas, na forma deste artigo, terá descon-

tada, além da vantagem econômica auferida com a fruição, os prejuízos que o desistente ou inadimplente causar ao grupo.

§ 3° Os contratos de que trata o **caput** deste artigo serão expressos em moeda corrente nacional.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 430, DE 2009

Altera o art. 265 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para suspender o processo durante o período da licença-maternidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 265 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a ter a seguinte redação, renumerando-se o atual inciso VI como inciso VII:

"**Art. 265.** .....

.....

VI – a requerimento da gestante ou adotante, na condição de parte processual ou interveniente, por até cento e vinte (120) dias, coincidentes com o período de licença-maternidade (Constituição Federal, art. 6º, inciso XVIII), ainda que não tenha vínculo empregatício;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo alterar o art. 265 do Código de Processo Civil, pelo acréscimo de um inciso, para permitir às mães, por gestação ou adoção, a suspensão do processo de que sejam partes ou intervenientes, enquanto durar a licença à gestante.

A medida garantirá à gestante o afastamento das questões processuais do seu interesse, pelo mesmo tempo da licença-maternidade, e se estenderá à adotante, pela mesma razão.

O objetivo colimado harmoniza-se com o art. 180 do Código de Processo Civil, relativo aos prazos, que excepciona entes e pessoas, para suspender prazos ou dilatá-los, em atenção ao interesse social. A suspensão do processo de interesse das gestantes e adotantes tem sua gênese no inciso XVIII do art. 7º e no art. 227 da Constituição Federal, associados ao art. 5º do Código Civil, e, ainda, nas disposições da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que, dentre outras medidas, trata da licença-maternidade e inclui a mãe adotiva.

Com efeito, o inciso XVIII do art. 7º da Constituição assegura à gestante licença de até 120 dias, e o art. 277 da Carta outorga a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, e outros. A seu turno, o art. 2º do Código Civil reconhece os direitos da pessoa desde o momento da concepção. Dessa maneira, o benefício da licença não se restringe à mãe, mas também à criança pela qual aquela se tornou responsável, por gestação ou adoção.

São congruentes, assim, os propósitos de conceder à gestante ou à adotante licença para repouso e, no mesmo período, suspender o processo judicial no qual figure como parte ou interveniente, pois essa medida a afastará do estresse que naturalmente decorre das lides forenses.

Diante das razões expendidas e do bom direito que alicerça a proposição, contamos aprová-la com o apoio dos nossos pares.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009.

Senadora MARIA DO CARMO ALVES

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

.....

Brasília, 5 de outubro de 1988.

Ulysses Guimarães, Presidente - *Mauro Benevides*, 1.º Vice-Presidente - *Jorge Arbage*, 2.º Vice-Presidente - *Marcelo Cordeiro*, 1.º Secretário - *Mário Maia*, 2.º Secretário - *Arnaldo Faria de Sá*, 3.º Secretário - *Benedita da Silva*, 1.º Suplente de Secretário - *Luiz Soyer*,

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I
DO PROCESSO DE CONHECIMENTO

TÍTULO I
DA JURISDIÇÃO E DA AÇÃO

CAPÍTULO I
DA JURISDIÇÃO

Art. 1º A jurisdição civil, contenciosa e voluntária, é exercida pelos juízes, em todo o território nacional, conforme as disposições que este Código estabelece.

.....

Art. 180. Suspende-se também o curso do prazo por obstáculo criado pela parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 265, I e III; casos em que o prazo será restituído por tempo igual ao que faltava para a sua complementação.

.....

Art. 265. Suspende-se o processo:

I - pela morte ou perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

II - pela convenção das partes; (Vide Lei nº 11.481, de 2007)

III - quando for oposta exceção de incompetência do juízo, da câmara ou do tribunal, bem como de suspeição ou impedimento do juiz;

IV - quando a sentença de mérito:

a) depender do julgamento de outra causa, ou da declaração de existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua o objeto principal de outro processo pendente;

b) não puder ser proferida senão depois de verificado determinado fato, ou de produzida certa prova, requisitada a outro juízo;

c) tiver por pressuposto o julgamento de questão de estado, requerido como declaração incidente;

V - por motivo de força maior;

.....

Brasília, 11 de janeiro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMILIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.1.1973

LEI Nº 11.770, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A prorrogação será garantida à empregada da pessoa jurídica que aderir ao Programa, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 2º É a administração pública, direta, indireta e fundacional, autorizada a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, nos termos do que prevê o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a empregada terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 4º No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a empregada perderá o direito à prorrogação.

Art. 5º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto devido, em cada período de apuração, o total da remuneração integral da empregada paga nos 60 (sessenta) dias de prorrogação de sua licença-maternidade, vedada a dedução como despesa operacional.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O Poder Executivo, com vistas no cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que for implementado o disposto no seu art. 7º.

Brasília, 9 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Carlos Lupi
José Pimentel

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.9.2008

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL

LIVRO I
DAS PESSOAS

TÍTULO I
DAS PESSOAS NATURAIS

CAPÍTULO I
DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

.....

Brasília, 10 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 11.1.2002

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 431, DE 2009

Consolida e atualiza a legislação federal sobre a inscrição e a extinção do registro de empresário e de sociedade empresária.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei consolida e atualiza a legislação federal que versa sobre a inscrição e a extinção do registro de empresário e de sociedade empresária.

TÍTULO II
Do Registro Público de Empresas

CAPÍTULO I
Das Finalidades e da Organização

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º O Registro Público de Empresas, subordinado às normas gerais prescritas nesta Lei, será exercido em todo o território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais e estaduais, com as seguintes finalidades:

I – dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas submetidos a registro, na forma desta Lei;

II – cadastrar as empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País e manter atualizadas as informações pertinentes;

III – proceder à matrícula dos agentes auxiliares da empresa, bem como a seu cancelamento.

(art. 1º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 3º Os atos dos empresários e das sociedades empresárias serão arquivados no Registro Público de Empresas.

Parágrafo único. Será atribuído a todo ato constitutivo de empresa um Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE), devendo ser compatibilizado com os números adotados pelos demais cadastros federais, na forma de regulamentação do Poder Executivo.

(art. 2º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Seção II
Da Organização

Art. 4º Os serviços do Registro Público de Empresas serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas (SINREM), composto pelos seguintes órgãos:

I – o Departamento Nacional de Registro de Empresas (DNRE), órgão central do Sinrem, com funções supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico, e supletiva, no plano administrativo;

II – as juntas empresariais, como órgãos locais, com funções executora e administradora dos serviços de registro.

(art. 3º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Subseção I
Do Departamento Nacional de Registro de Empresas

Art. 5º O Departamento Nacional de Registro de Empresas, órgão integrante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, tem por finalidade:

I – supervisionar e coordenar, no plano técnico, os órgãos incumbidos da execução dos serviços de Registro Público de Empresas;

II – estabelecer e consolidar, com exclusividade, as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas;

III – solucionar dúvidas ocorrentes na interpretação das leis, regulamentos e demais normas relacionadas com o registro de empresas, baixando instruções para esse fim;

IV – prestar orientação às juntas empresariais, visando à solução de consultas e à observância das normas legais e regulamentares do Registro Público de Empresas;

V – exercer ampla fiscalização jurídica sobre os órgãos incumbidos do Registro Público de Empresas, representando para os devidos fins às autoridades administrativas contra abusos e infrações das respectivas normas e requerendo tudo o que se afigurar necessário ao cumprimento dessas normas;

VI – estabelecer normas procedimentais de arquivamento de atos de empresários e sociedades empresárias;

VII – promover ou providenciar, supletivamente, as medidas tendentes a suprir ou corrigir as ausências, falhas ou deficiências dos serviços de Registro Público de Empresas;

VIII – prestar colaboração técnica e financeira às juntas empresariais para a melhoria dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro nacional das empresas em funcionamento no País, com a cooperação das juntas empresariais;

X – instruir, examinar e encaminhar os processos e recursos a serem decididos pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

XI – instruir, examinar e encaminhar os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade estrangeira, sem prejuízo da competência de outros órgãos federais;

XII – promover e efetuar estudos, reuniões e publicações sobre assuntos pertinentes ao Registro Público de Empresas.

(art. 4º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Subseção II

Das Juntas Empresariais

Art. 6º Haverá uma junta empresarial em cada unidade federativa, com sede na capital e jurisdição na área da circunscrição territorial respectiva.

(art. 5º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 7º As juntas empresariais subordinam-se administrativamente ao governo da unidade federativa de sua jurisdição e, tecnicamente, ao DNRE, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A junta empresarial do Distrito Federal é subordinada administrativa e tecnicamente ao DNRE.

(art. 6º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 8º As juntas empresariais poderão desconcentrar os seus serviços, mediante convênios com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, preservada a competência das atuais delegacias.

(art. 7º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 9º Às juntas empresariais incumbe:

I – executar os serviços previstos no art. 33 desta Lei;

II – elaborar a tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;

III – processar a habilitação e a nomeação dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes empresariais;

IV – elaborar os respectivos regimentos internos e suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

V – expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas;

VI – promover o assentamento dos usos e práticas empresariais.

(art. 8º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 10. A estrutura básica das juntas empresariais será integrada pelos seguintes órgãos:

I – a Presidência, como órgão diretivo e representativo;

II – o Plenário, como órgão deliberativo superior;

III – as Turmas, como órgãos deliberativos inferiores;

IV – a Secretaria-Geral, como órgão administrativo;

V – a Procuradoria, como órgão de fiscalização e de consulta jurídica.

§ 1º As juntas empresariais poderão ter uma assessoria técnica, com competência para preparar e relatar os documentos a serem submetidos à sua deliberação, cujos membros deverão ser advogados, economistas, contadores ou administradores.

§ 2º As juntas empresariais, por seu plenário, poderão resolver pela criação de delegacias, órgãos locais do registro da empresa, nos termos da legislação estadual respectiva.

(art. 9º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 11. O plenário, composto de vogais e respectivos suplentes, será constituído pelo mínimo de onze e o máximo de vinte e três vogais.

(art. 10 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 12. Os vogais e respectivos suplentes serão nomeados, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e, nos Estados, salvo disposição em contrário, pelos governos dessas circunscrições, dentre brasileiros que satisfaçam as seguintes condições:

I – estejam em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

II – não estejam condenados por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego e funções públicas, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, concussão, peculato, peita ou suborno, ou contra a propriedade, a fé pública ou a economia popular;

III – sejam ou tenham sido, por mais de cinco anos, empresários, sócios ou administradores de sociedade empresária, valendo como prova, para esse fim, certidão expedida pela junta empresarial;

IV – estejam quites com o serviço militar e o serviço eleitoral.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá representar fundadamente à autoridade competente contra a nomeação de vogal ou suplente contrária aos pre-

ceitos desta Lei, no prazo de quinze dias, contados da data da posse.

(art. 11 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 13. Os vogais e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I – a metade do número de vogais e suplentes será designada mediante indicação de nomes, em listas tríplices, pelas entidades patronais de grau superior e pelas associações empresariais, com sede na jurisdição da junta empresarial;

II – um vogal e o respectivo suplente representarão a União, por nomeação do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

III – quatro vogais e os respectivos suplentes representarão a classe dos advogados, a dos economistas, a dos contadores e a dos administradores, todos mediante indicação, em lista tríplice, do conselho seccional ou regional do órgão corporativo dessas categorias profissionais;

IV – os demais vogais e suplentes serão designados, no Distrito Federal, por livre escolha do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e, nos Estados, pelos respectivos Governadores.

§ 1º Os vogais e respectivos suplentes de que tratam os incisos II e III deste artigo ficam dispensados da prova do requisito previsto no inciso III do **caput** *do* art. 12, mas se exigirá dos vogais e suplentes de que trata o inciso III do **caput** deste artigo a prova de mais de cinco anos de efetivo exercício da profissão relacionada à classe representada.

§ 2º As listas referidas neste artigo devem ser remetidas até sessenta dias antes do término do mandato, caso contrário será considerada, com relação a cada entidade que se omitir na remessa, a última lista que não inclua pessoa que exerça ou tenha exercido mandato de vogal.

(art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 14. Os vogais serão remunerados por presença, nos termos da legislação da unidade federativa a que pertencer a junta empresarial.

(art. 13 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 15. O vogal será substituído por seu suplente durante os impedimentos e, no caso de vaga, até o final do mandato.

(art. 14 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 16. São incompatíveis para a participação no colégio de vogais da mesma junta empresarial os parentes consangüíneos e afins até o segundo grau e os sócios da mesma empresa.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade, serão seguidos, para a escolha dos membros, sucessivamente, os critérios da precedência na nomeação, da precedência na posse, ou do membro mais idoso.

(art. 15 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 17. O mandato de vogal e respectivo suplente será de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

(art. 16 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 18. O vogal ou seu suplente perderá o mandato nos seguintes casos:

I – mais de três faltas consecutivas às sessões, ou doze alternadas no mesmo ano, sem justo motivo;

II – conduta incompatível com a dignidade do cargo.

(art. 17 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 19. Na sessão inaugural do plenário das juntas empresariais, que iniciará cada período de mandato, serão distribuídos os vogais por turmas de três membros cada uma, com exclusão do presidente e do vice-presidente.

(art. 18 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 20. Ao plenário compete o julgamento dos processos em grau de recurso, nos termos previstos no regulamento desta Lei.

(art. 19 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 21. As sessões ordinárias do plenário e das turmas efetuar-se-ão com a periodicidade e do modo determinado no regimento da junta empresarial.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias, sempre justificadas, efetuar-se-ão por convocação do presidente ou de dois terços dos seus membros.

(art. 20 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 22. Compete às turmas julgar, originariamente, os pedidos relativos à execução dos atos de registro.

(art. 21 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 23. O presidente e o vice-presidente serão nomeados, em comissão, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e, nos Estados, pelos governadores dessas circunscrições, dentre os membros do colégio de vogais.

(art. 22 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 24. Compete ao presidente:

I – exercer a direção e a representação geral da junta empresarial;

II – dar posse aos vogais;

III – convocar e dirigir as sessões do plenário;

IV – superintender todos os serviços;

V – velar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares.

(art. 23 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 25. Ao vice-presidente incumbe substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e efetuar a correição permanente dos serviços.

(art. 24 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 26. O secretário-geral será nomeado, em comissão, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e, nos Estados, pelos respectivos governadores, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e especializados em Direito Empresarial.

(art. 25 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 27. À secretaria-geral compete a execução dos serviços de registro e de administração da junta empresarial.

(art. 26 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 28. As procuradorias serão compostas de um ou mais procuradores e chefiadas pelo procurador que for designado pelo governador do Estado.

(art. 27 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 29. A procuradoria tem por atribuição fiscalizar e promover o fiel cumprimento das normas legais e executivas, oficiando, internamente, por sua iniciativa ou mediante solicitação da presidência, do plenário e das turmas; e, externamente, em atos ou feitos de natureza jurídica, inclusive os judiciais, que envolvam matéria do interesse da junta empresarial.

(art. 28 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

CAPÍTULO II
Da Publicidade do Registro Público de Empresas

Seção I
Disposições Gerais

Art. 30. Qualquer pessoa, sem necessidade de provar interesse, poderá consultar os assentamentos existentes nas juntas empresariais e obter certidões, mediante pagamento do preço devido.

(art. 29 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 31. A forma, o prazo e o procedimento de expedição de certidões serão definidos no regulamento desta Lei.

(art. 30 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Seção II
Da Publicação dos Atos

Art. 32. Os atos decisórios da junta empresarial serão publicados no órgão de divulgação determinado em portaria do presidente, a qual, por seu turno, será publicada no Diário Oficial do Estado e, no caso da junta empresarial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União.

(art. 31 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

CAPÍTULO III
Dos Atos Pertinentes ao Registro Público de Empresas

Seção I
Da Compreensão dos Atos

Art. 33. O registro compreende:

I – a matrícula e seu cancelamento: dos leiloeiros, tradutores públicos, intérpretes empresariais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;

II – o arquivamento:

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresários, sociedades empresárias e cooperativas;

b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) dos atos concernentes a empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;

d) das declarações de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

e) dos atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas ou daqueles que possam interessar às empresas;

III – a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas registradas e dos agentes auxiliares da empresa, na forma de lei própria.

(art. 32 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 34. A proteção ao nome empresarial decorre automaticamente do arquivamento dos atos constitutivos de empresário e de sociedades, ou de suas alterações.

(art. 33 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 35. O nome empresarial obedecerá aos princípios da veracidade e da novidade.

(art. 34 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Seção II

Das Proibições de Arquivamento

Art. 36. Não podem ser arquivados:

I – os documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares ou que contiverem matéria contrária aos bons costumes ou à ordem pública, bem como os que colidirem com o respectivo estatuto ou contrato não modificado anteriormente;

II – os documentos de constituição ou alteração de empresas em que figure como titular ou administrador pessoa que esteja condenada pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade empresarial;

III – os atos constitutivos de empresas que, além das cláusulas exigidas em lei, não designarem o respectivo capital, tampouco a declaração precisa de seu objeto, cuja indicação no nome empresarial é facultativa;

IV – a prorrogação do contrato social, depois de findo o prazo nele fixado;

V – os atos de empresas com nome idêntico ou semelhante a outro já existente;

VI – a alteração contratual, por deliberação majoritária do capital social, quando houver cláusula restritiva;

VII – os contratos sociais ou suas alterações em que haja incorporação de imóveis à sociedade, por instrumento particular, quando do instrumento não constar:

a) a descrição e identificação do imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação, bem como o número da matrícula no registro imobiliário;

b) a outorga uxória ou marital, quando necessária;

VIII – os contratos ou estatutos de sociedades empresárias ainda não aprovados pelo Governo, nos casos em que for necessária essa aprovação, bem como as posteriores alterações, antes de igualmente aprovadas.

Parágrafo único. A junta empresarial não dará andamento a nenhum documento de alteração de empresários ou sociedades empresárias, sem que dos respectivos requerimentos e instrumentos conste o Número de Identificação de Registro de Empresas (NIRE).

(art. 35 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Seção III

Da Ordem dos Serviços

Subseção I

Da Apresentação dos Atos e Arquivamento

Art. 37. Os documentos referidos no inciso II do art. 33 deverão ser apresentados a arquivamento na junta empresarial, dentro de trinta dias contados de sua assinatura, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento.

Parágrafo único. Requerido fora do prazo previsto no **caput**, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder.

(art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 38. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento:

I – o instrumento original de constituição, modificação ou extinção de empresas, assinado pelo empresário, pelos administradores, sócios ou seus procuradores;

II – a declaração do empresário ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade empresarial ou a administração de sociedade empresária, em virtude de condenação criminal;

III – a ficha cadastral, segundo modelo aprovado pelo DNRE;

IV – os comprovantes de pagamento dos preços dos serviços correspondentes;

V – a prova de identidade dos empresários e dos administradores da sociedade empresária.

Parágrafo único. Além dos referidos neste artigo, nenhum outro documento será exigido dos empresários e sociedades empresárias referidas nas alíneas *a*, *b* e *d* do inciso II do art. 33.

(art. 37 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 39. Para cada empresa, a junta empresarial organizará um prontuário com os respectivos documentos.

(art. 38 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Subseção II

Das Autenticações

Art. 40. As juntas empresariais autenticarão:

I – os instrumentos de escrituração das empresas e dos agentes auxiliares da empresa;

II – as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados não retirados no prazo de trinta dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

(art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Subseção III
Do Exame das Formalidades

Art. 41. Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela junta empresarial.

§ 1º Verificada a existência de vício insanável, o requerimento será indeferido; quando for sanável, o processo será colocado em exigência.

§ 2º As exigências formuladas pela junta empresarial deverão ser cumpridas em até trinta dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

§ 3º O processo em exigência será entregue completo ao interessado e, não devolvido no prazo previsto no § 2º, será considerado como novo pedido de arquivamento, sujeito ao pagamento dos preços dos serviços correspondentes.

(art. 40 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Subseção IV
Do Processo Decisório

Art. 42. Estão sujeitos ao regime de decisão colegiada pelas juntas empresariais, na forma desta Lei:

I – o arquivamento:

a) dos atos de constituição de sociedades anônimas, bem como das atas de assembléias gerais e demais atos relativos a essas sociedades sujeitos ao Registro Público de Empresas;

b) dos atos referentes à transformação, incorporação, fusão e cisão de empresas;

c) dos atos de constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II – o julgamento do recurso previsto nesta Lei.

(art. 41 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 43. Os atos próprios do Registro Público de Empresas não previstos no art. 42 serão objeto de decisão singular proferida pelo presidente da junta empresarial, por vogal ou servidor que possua comprovados conhecimentos de Direito Empresarial e de Registro de Empresas.

Parágrafo único. Os vogais e servidores habilitados a proferir decisões singulares serão designados pelo presidente da junta empresarial.

(art. 42 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 44. Sob pena de terem-se como arquivados os atos respectivos, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria, serão decididos os pedidos de arquivamento constantes:

I – do art. 42, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do seu recebimento;

II – do art. 43, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do seu recebimento.

(art. 43 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Subseção V
Do Processo Revisional

Art. 45. O processo revisional pertinente ao Registro Público de Empresas dar-se-á mediante:

I – pedido de reconsideração;

II – recurso ao plenário;

III – recurso ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior.

(art. 44 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 46. O pedido de reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência para apreciação pela autoridade recorrida em três dias úteis ou cinco dias úteis, respectivamente.

(art. 45 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 47. Das decisões definitivas, singulares ou de turmas, cabe recurso ao plenário, que deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da peça recursal, ouvida a procuradoria, no prazo de dez dias, quando ela não for a recorrente.

(art. 46 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 48. Das decisões do plenário cabe recurso ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior, como última instância administrativa.

Parágrafo único. A capacidade decisória poderá ser delegada, no todo ou em parte.

(art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 49. Os recursos serão indeferidos liminarmente pelo presidente da junta empresarial quando assinados por procurador sem mandato ou, ainda, quando interpostos fora do prazo ou antes da decisão definitiva, devendo ser, em qualquer caso, anexados ao processo.

(art. 48 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 50. Os recursos de que trata esta Lei não têm efeito suspensivo.

(art. 49 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 51. Todos os recursos previstos nesta Lei deverão ser interpostos no prazo de dez dias úteis, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da junta empresarial.

(art. 50 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 52. A procuradoria e as partes interessadas, quando for o caso, serão intimadas para, no mesmo prazo de dez dias a que se refere o art. 51, oferecerem contrarrazões.

(art. 51 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

TÍTULO III
Das normas gerais de simplificação e Integração do Processo de Registro e Legalização de empresários e pessoas Jurídicas, no Âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

CAPÍTULO I
Da Redesim e das Diretrizes para sua Estruturação e Funcionamento

Art. 53. A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) tem por finalidade propor ações e normas a seus integrantes, cuja participação em sua composição será obrigatória para os órgãos federais e voluntária, por adesão mediante consórcio, para os órgãos, autoridades e entidades não federais com competências e atribuições vinculadas aos assuntos de interesse da Redesim.

Parágrafo único. A Redesim será administrada por um comitê gestor presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e sua composição, estrutura e funcionamento serão definidos em regulamento.

(art. 2º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 54. Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades que componham a Redesim deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

(art. 3º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 55. Os órgãos e entidades que componham a Redesim, no âmbito de suas competências, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

§ 1º As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I – da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

III – da possibilidade de uso do nome empresarial ou de denominação de sociedade simples, associação ou fundação, de seu interesse.

§ 2º O resultado da pesquisa prévia de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverá constar da documentação que instruirá o requerimento de registro no órgão executor do Registro Público de Empresas ou de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

§ 3º Quando o nome empresarial objeto da pesquisa prévia de que tratam o **caput** e o inciso III do § 1° deste artigo for passível de registro pelo órgão público competente, será por este reservado em nome do empresário ou sócio indicado na consulta, pelo prazo de quarenta e oito horas, contadas da manifestação oficial favorável.

§ 4º A pesquisa prévia de que tratam o **caput** e o inciso III do § 1º deste artigo será gratuita.

(art. 4º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 56. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos e entidades que componham a Redesim, no âmbito das respectivas competências.

§ 1º As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento poderão ser realizadas após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º As vistorias de interesse dos órgãos fazendários deverão ser realizadas a partir do início de operação do estabelecimento, exceto quando, em relação à atividade, lei federal dispuser sobre a impossibilidade da mencionada operação sem prévia anuência da administração tributária.

(art. 5º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 57. Os Municípios que aderirem à Redesim emitirão Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

§ 2º Caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo.

§ 3º O Alvará de Funcionamento Provisório será emitido contra a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.

§ 4º Do Termo de Ciência e Responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas com anterioridade ao início da atividade do empresário ou da pessoa jurídica, para a obtenção das licenças necessárias à eficácia plena do Alvará de Funcionamento.

(art. 6º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 58. Para os atos de registro, inscrição, alteração e baixa de empresários ou pessoas jurídicas, fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência de tais atos, observado o disposto nos arts. 56 e 60 desta Lei, tampouco podendo ser exigidos, notadamente:

I – quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, excetuados os casos de autorização legal prévia;

II – documento de propriedade, contrato de locação ou comprovação de regularidade de obrigações tributárias referentes ao imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento;

III – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresários ou pessoas jurídicas, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;

IV – certidão de inexistência de condenação criminal, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade empresarial ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal.

§ 1º Eventuais exigências no curso de processo de registro e legalização de empresário ou de pessoa jurídica serão objeto de comunicação pelo órgão competente ao requerente, com indicação das disposições legais que as fundamentam.

§ 2º Os atos de inscrição fiscal e tributária, suas alterações e baixas efetuados diretamente por órgãos e entidades da administração direta que integrem a Redesim não importarão em ônus, a qualquer título, para os empresários ou pessoas jurídicas.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se a todos os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios competentes para o registro e a legalização de empresários e pessoas jurídicas, relativamente a seus atos constitutivos, de inscrição, alteração e baixa.

(art. 7º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 59. Verificada pela fiscalização de qualquer órgão componente da REDESIM divergência em dado cadastral do empresário ou da pessoa jurídica originário de instrumento de constituição, alteração ou baixa, deverá constar do auto a que seja reduzido o ato de fiscalização a obrigatoriedade de atualização ou correção daquele, no prazo de trinta dias, mediante registro de instrumento próprio no órgão executor do Registro Público de Empresas ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

(art. 8º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

CAPÍTULO II
Dos Sistemas Informatizados de apoio ao registro e à Legalização de Empresas

Art. 60. Será assegurada ao usuário da Redesim entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

§ 1º Os órgãos executores do Registro Público de Empresas e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas colocarão à disposição dos demais integrantes da Redesim, por meio eletrônico:

I – os dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas, imediatamente após o arquivamento dos atos;

II – as imagens digitalizadas dos atos arquivados, no prazo de cinco dias úteis após o arquivamento.

§ 2º As imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a Redesim.

§ 3º Deverão ser utilizadas, nos cadastros e registros administrativos no âmbito da Redesim, as classificações aprovadas por órgão do Poder Executivo Federal designado em regulamento, devendo os órgãos e entidades integrantes zelar pela uniformidade e consistência das informações.

(art. 9º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 61. Para maior segurança no cumprimento de suas competências institucionais no processo de registro, visando à verificação de dados de identificação de empresários, sócios ou administradores, os órgãos executores do Registro Público de Empresas e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas realizarão consultas automatizadas e gratuitas:

I – ao Cadastro Nacional de Documentos Extraviados, Roubados ou Furtados;

II – a sistema nacional de informações sobre pessoas falecidas;

III – a outros cadastros de órgãos públicos.

(art. 10 da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 62. O Poder Executivo Federal criará e manterá, na rede mundial de computadores (Internet), sistema pelo qual:

I – será provida orientação e informação sobre etapas e requisitos para processamento de registro, inscrição, alteração e baixa de pessoas jurídicas ou empresários, bem como sobre a elaboração de instrumentos legais pertinentes;

II – sempre que o meio eletrônico permitir que sejam realizados com segurança, serão prestados os serviços prévios ou posteriores à protocolização dos documentos exigidos, inclusive o preenchimento da ficha cadastral única a que se refere o art. 60 desta Lei;

III – poderá o usuário acompanhar os processos de seu interesse.

Parágrafo único. O sistema mencionado no **caput** deste artigo deverá contemplar o conjunto de ações que devam ser realizadas envolvendo os órgãos e entidades da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, observado o disposto no art. 53 desta Lei, aos quais caberá a responsabilidade pela formação, atualização e incorporação de conteúdo ao sistema.

(art. 11 da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

CAPÍTULO III
Da Central de Atendimento Empresarial – Fácil

Art. 63. As Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL, unidades de atendimento presencial da Redesim, serão instaladas preferencialmente nas capitais e funcionarão como centros integrados para a orientação, registro e a legalização de empresários e pessoas jurídicas, com o fim de promover a integração, em um mesmo espaço físico, dos serviços prestados pelos órgãos que integrem, localmente, a Redesim.

§ 1º Deverá funcionar uma Central de Atendimento Empresarial – Fácil em toda capital cuja municipalidade, assim como os órgãos ou entidades dos respectivos Estados, adiram à Redesim, inclusive no Distrito Federal, se for o caso.

§ 2º Poderão fazer parte das Centrais de Atendimento Empresarial – Fácil, na qualidade de parceiros, as entidades representativas do setor empresarial, em especial das microempresas e empresas de pequeno porte, e outras entidades da sociedade civil que tenham como foco principal de atuação o apoio e a orientação empresarial.

§ 3º Em cada unidade da Federação, os centros integrados de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas poderão ter seu nome próprio definido pelos parceiros locais, sem prejuízo de sua apresentação juntamente com a marca "FÁCIL".

(art. 12 da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

Art. 64. As Centrais de Atendimento Empresarial – Fácil serão compostas por:

I – um Núcleo de Orientação e Informação, que fornecerá serviços de apoio empresarial, com a finalidade de auxiliar o usuário na decisão de abertura do negócio, prestar orientação e informações completas e prévias para realização do registro e da legalização de empresas, inclusive as consultas prévias necessárias, de modo que o processo não seja objeto de restrições após sua protocolização no Núcleo Operacional;

II – um Núcleo Operacional, que receberá e dará tratamento, de forma conclusiva, ao processo único de cada requerente, contemplando as exigências documentais, formais e de informação referentes aos órgãos e entidades que integrem a Redesim.

Parágrafo único. As Centrais de Atendimento Empresarial – Fácil que forem criadas fora das capitais e

do Distrito Federal poderão ter suas atividades restritas ao Núcleo de Orientação e Informação.

(art. 13 da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007)

TÍTULO IV

Das Cláusulas Padronizadas destinadas a simplificar a Constituição De Empresas

Art. 65. Fica facultado ao Departamento Nacional de Registro de Empresas (DNRE) estabelecer, em ato normativo, modelos e cláusulas padronizadas de contrato de sociedade, que as partes contratantes poderão livremente adotar.

§ 1º A adoção de cláusulas padronizadas dispensa sua transcrição integral no instrumento contratual.

§ 2º Os modelos e cláusulas padronizadas obedecerão às normas legais aplicáveis à espécie de sociedade que visem a regular.

(art. 1º da Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984)

Art. 66. Adotadas pelos sócios as cláusulas padronizadas, do instrumento constitutivo da sociedade constarão:

I – o nome, a nacionalidade, o domicílio, o estado civil e a assinatura de todos os sócios;

II – o nome empresarial;

III – o objeto, o local da sede e o capital da sociedade;

IV – a forma e o prazo da integralização do capital social e sua distribuição entre os sócios;

V – o nome das pessoas naturais responsáveis pela administração da sociedade;

VI – o número e a data do ato normativo que aprovou as cláusulas padronizadas.

(art. 2º da Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984)

Art. 67. Observada a legislação pertinente, é lícito aos sócios alterar ou complementar os modelos ou cláusulas padronizadas de que trata o art. 65, bem como acrescentar outras cláusulas no instrumento contratual.

(art. 3º da Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984)

Art. 68. A modificação, pelo DNRE, dos modelos e cláusulas padronizadas não produzirá efeitos em relação às sociedades que deles se tenham utilizado antes da vigência do ato normativo que aprovou a modificação.

(art. 4º da Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984)

Art. 69. O disposto neste Título não se aplica às pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade anônima.

(art. 5º da Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984)

TÍTULO V

Dos Atos sujeitos à Comprovação de quitação de Tributos e Contribuições Sociais Federais para fins de arquivamento no registro Público de Empresas

Art. 70. Os pedidos de arquivamento de atos de extinção ou redução de capital de empresário ou de sociedade, bem como os de cisão total ou parcial, incorporação, fusão e transformação de sociedade, serão instruídos com os seguintes comprovantes de quitação de tributos e contribuições sociais federais:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias (CND), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º A certidão de que trata o inciso II do **caput** será também exigida quando houver transferência do controle de quotas, no caso de sociedade limitada.

§ 2º Sujeitam-se também ao disposto neste artigo os pedidos de arquivamento de atos de extinção, desmembramento, incorporação e fusão de cooperativa.

§ 3º São dispensados da apresentação dos documentos de quitação, regularidade ou inexistência de débito a que se referem os incisos I a III do **caput** os pedidos de arquivamento de atos relativos ao encerramento de atividade de filiais, sucursais e outras dependências de sociedades empresárias nacionais e de empresários.

(inciso V do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979; alínea d *do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; alínea* e *do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; inciso III do art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988)*

TÍTULO VI

Do Arquivamento de Atos de empresas ou de cooperativas em que participem Estrangeiros Residentes no País

Art. 71. O arquivamento de ato de empresa ou de cooperativa em que participe estrangeiro residente e domiciliado no Brasil será instruído obrigatoriamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade, emitido por autoridade brasileira.

§ 1º A junta empresarial exigirá do interessado a identidade com a prova de visto permanente, tratando-se de empresário ou administrador de sociedade empresária ou de cooperativa, e, nos demais casos, com

o visto temporário, ressalvados os casos previstos nos acordos internacionais em vigor no País e as normas referentes à Faixa de Fronteira.

§ 2º Na hipótese do processamento para a expedição da carteira de estrangeiro, esta será suprida por documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro.

(art. 1º do Decreto-Lei nº 341, de 17 de março de 1938)

Art. 72. A junta empresarial, ao arquivar ato de empresa em que participe estrangeiro, em relação a este informará ao Departamento de Polícia Federal local:

I – nome, nacionalidade, estado civil e endereço residencial;

II – número do documento de identidade emitido no Brasil e órgão expedidor; e

III – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

(art. 2º do Decreto-Lei nº 341, de 17 de março de 1938)

Art. 73. A junta empresarial, para o arquivamento de ato com a participação de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, deverá verificar se a atividade empresarial não se inclui nas restrições e impedimentos à participação estrangeira.

(Decreto-Lei nº 341, de 17 de março de 1938; Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980)

TÍTULO VII
Das Restrições e Impedimentos à Participação Estrangeira na Atividade Empresarial

CAPÍTULO I
Da Empresa de Capital Estrangeiro na assistência à saúde

Art. 74. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo por meio de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1° Em qualquer caso, é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, sem finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

(art.23 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990)

CAPÍTULO II
Da Empresa de Navegação de Cabotagem, Proprietários, Condutores e Armadores

Art. 75. São nacionais, para o efeito de realizar a navegação de cabotagem, os navios:

I – que sejam de propriedade de brasileiros natos;

II – que pertençam a sociedades constituídas no Brasil, desde que mais de metade do capital pertença a brasileiros natos.

(art. 1º do Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940)

Art. 76. Em qualquer caso, a administração da empresa deverá ser constituída com maioria de brasileiros natos, ou a brasileiros natos deverão ser delegados todos os poderes de gerência.

(art. 2º do Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940)

Art. 77. Nas sociedades por ações, os estrangeiros poderão adquirir somente ações preferenciais sem direito a voto.

Parágrafo único. Dentro do limite dos estatutos, e respeitada a restrição do art. 75, inciso II, as ações poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros naturalizados e por estrangeiros com permanência legal no Brasil.

(art. 3º do Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940)

Art. 78. A transmissão de ações, ou de quotas, inter vivos ou causa mortis, efetuar-se-á de modo que não seja excedido o limite fixado neste Capítulo à participação de estrangeiros e brasileiros naturalizados no capital da sociedade, devendo ser vendidas, na forma da lei, aquelas de cuja transmissão a herdeiros e legatários resultaria o excesso.

(art. 4º do Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940)

Art. 79. O funcionamento das sociedades a que se refere este Capítulo depende de autorização do Governo, que será processada no Ministério do Trabalho e Emprego.

(art. 5º do Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940)

CAPÍTULO III
Da Participação de Capital Estrangeiro nas empresas jornalísticas e de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens

Art. 80. A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se

dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 1º As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

§ 2º É facultado ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, das juntas empresariais ou dos órgãos de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

(art. 2º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002)

Art. 81. As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo, e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade dessas empresas.

(art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002)

Art. 82. As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, às juntas empresariais ou aos órgãos de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

(art. 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002)

Art. 83. As juntas empresariais ou os órgãos de registro civil das pessoas jurídicas não procederão ao registro ou arquivamento dos atos societários de empresas jornalísticas e de radiodifusão, caso seja constatada infração dos limites percentuais de participação previstos no art. 80, sendo nulo o ato de registro ou arquivamento baseado em declaração que omita informação ou contenha informação falsa.

(art. 5º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002)

Art. 84. Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir, a estrangeiros ou a brasileiros naturalizados há menos de dez anos, participação no capital total e no capital votante de empresas jornalísticas e de radiodifusão em percentual acima do previsto no art. 80, ou que tenha por objeto o estabelecimento, de direito ou de fato, de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação aos sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 1º Será também nulo qualquer acordo, ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, de direito ou de fato, confira ou objetive conferir aos sócios estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de dez anos a responsabilidade editorial, a seleção e direção da programação veiculada e a gestão das atividades das empresas referidas neste artigo.

§ 2º Caracterizada a prática dos crimes tipificados no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, aplicar-se-á a sanção prevista no art. 91, inciso II, letra *a*, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) à participação no capital de empresas jornalísticas e de radiodifusão adquirida com os recursos de origem ilícita, sem prejuízo da nulidade de qualquer acordo, ato, contrato ou outra forma de avença que vincule ou tenha por objeto tal participação societária.

(art. 6º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002)

CAPÍTULO IV
Da Participação de Capital Estrangeiro nas Empresas de Serviço de TV a Cabo

Art. 85. A concessão para o serviço de TV a Cabo será dada exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado que tenha como atividade principal a prestação desse serviço e que tenha:

I – sede no Brasil;

II – pelo menos cinqüenta e um por cento do capital social, com direito a voto, pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou a sociedade sediada no País e cujo controle pertença a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

(art. 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995)

CAPÍTULO V
Da Empresa de Transporte Rodoviário de Carga

Art. 86. A Empresa de Transporte Rodoviário de Carga deve ter sede no Brasil.

(inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007)

CAPÍTULO VI

Da Participação de Capital Estrangeiro nas Empresas Aéreas Nacionais

Art. 87. A concessão da exploração de serviços aéreos públicos somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver:

I – sede no Brasil;

II – pelo menos quatro quintos do capital com direito a voto pertencentes a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

III – direção confiada exclusivamente a brasileiros.

§ 1° Se se tratar de empresa constituída sob a forma de sociedade anônima, os estatutos deverão conter expressa proibição de conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

§ 2° Pode ser admitida a emissão de ações preferenciais até o limite de dois terços do total das ações emitidas, não prevalecendo as restrições não previstas neste Capítulo.

§ 3° A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto que estejam incluídas na margem de um quinto do capital a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo depende de aprovação da autoridade aeronáutica.

§ 4° Desde que a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse o limite de um quinto do capital, poderão as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, adquirir ações do aumento de capital.

(art. 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986)

CAPÍTULO VII

Da Participação de Capital Estrangeiro nas Empresas na faixa de Fronteira

Art. 88. Na Faixa de Fronteira, as empresas que se dedicarem às atividades previstas nos incisos III e IV do art. 2º da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, deverão, obrigatoriamente, satisfazer às seguintes condições:

I – pelo menos cinqüenta e um por cento do capital deve pertencer a brasileiros;

II –a administração ou gerência deve caber a maioria de brasileiros, assegurados a estes os poderes predominantes; e

III – devem obter visto prévio do Conselho de Defesa Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Parágrafo único. No caso de empresário, só a brasileiro será permitido o exercício das atividades referidas neste artigo.

(incisos I e III do art. 3º da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979)

TÍTULO VIII

Da Aprovação Prévia de Atos das Sociedades Cooperativas

Art. 89. A cooperativa constituída na forma da legislação vigente apresentará ao respectivo órgão de representação estadual ou distrital do sistema cooperativista, dentro de trinta dias da data da constituição, para fins de autorização, requerimento acompanhado de quatro vias do ato constitutivo, estatuto e lista nominativa, além de outros documentos considerados necessários.

(art. 17 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971)

Art. 90. Verificada, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de entrada em seu protocolo, pelo respectivo órgão de representação estadual ou federal do sistema cooperativista, a existência de condições de funcionamento da cooperativa em constituição, bem como a regularidade da documentação apresentada, serão devolvidas, devidamente autenticadas, duas vias da documentação à cooperativa, acompanhadas de documento dirigido à junta empresarial de onde a entidade estiver sediada, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 1º A falta de manifestação do órgão de representação estadual ou distrital do sistema cooperativista no prazo a que se refere o **caput** deste artigo implicará a aprovação do ato constitutivo e seu subseqüente arquivamento na junta empresarial respectiva.

§ 2º Se qualquer das condições citadas neste artigo não for atendida satisfatoriamente, o órgão ao qual compete conceder a autorização dará ciência ao requerente, indicando as exigências a serem cumpridas no prazo de sessenta dias, findos os quais, se não atendidas, o pedido será automaticamente arquivado.

§ 3° À parte é facultado interpor da decisão proferida pelo órgão de representação estadual ou distrital do sistema cooperativista recurso para o órgão nacional de representação do sistema cooperativista, dentro do prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação.

§ 4º Cumpridas as exigências, deverá o despacho do deferimento ou indeferimento da autorização ser exarado dentro de sessenta dias, findos os quais, na ausência de decisão, o requerimento será tido por deferido.

§ 5º Arquivados os documentos na junta empresarial e feita a respectiva publicação, a cooperativa adquire personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 6º A autorização caducará, independentemente de qualquer despacho, se a cooperativa não entrar em atividade dentro do prazo de noventa dias, contados da data em que forem arquivados os documentos na junta empresarial.

§ 7º Cancelada a autorização, o órgão de representação estadual ou distrital do sistema cooperativista expedirá comunicação à respectiva junta empresarial, que dará baixa nos documentos arquivados.

(art. 18 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971)

TÍTULO IX
Da Vedação de Exercício de Atividade Empresarial ao Estrangeiro Titular De Visto Temporáreo

Art. 91. Ao estrangeiro titular de visto temporário e ao que se encontre no Brasil na condição do art. 21, § 1°, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, é vedado estabelecer-se como empresário, ou exercer cargo ou função de administrador, gerente ou diretor de sociedade simples ou empresária, ressalvados os casos previstos nos acordos internacionais em vigor no País.

(art. 99 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980)

TÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 92. As alterações contratuais ou estatutárias poderão ser efetivadas por escritura pública ou particular, independentemente da forma adotada no ato constitutivo.

(art. 53 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 93. A prova da publicidade de atos societários, quando exigida em lei, será feita mediante anotação nos registros da junta empresarial à vista da apresentação da folha do Diário Oficial ou do jornal em que foi feita a publicação, dispensada a juntada da mencionada folha.

(art. 54 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 94. Compete ao Departamento Nacional de Registro de Empresas (DNRE) propor a elaboração da tabela de preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas, na parte relativa aos atos de natureza federal, bem como especificar os atos a serem observados pelas juntas empresariais na elaboração de suas tabelas locais.

Parágrafo único. As isenções de preços de serviços restringem-se aos casos previstos em lei.

(art. 55 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 95. Os documentos arquivados pelas juntas empresariais não serão retirados, em hipótese alguma, de suas dependências, ressalvado o previsto no art. 97 desta Lei.

(art. 56 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 96. Os atos de empresas, após microfilmados ou preservada sua imagem por meios tecnológicos mais avançados que garantam a segurança do processo, poderão ser devolvidos pelas juntas empresariais, conforme dispuser o regulamento.

(art. 57 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 97. Os processos em exigência e os documentos deferidos e com a imagem preservada postos à disposição dos interessados e não retirados em sessenta dias da publicação do respectivo despacho poderão ser eliminados pelas juntas empresariais, exceto os contratos e suas alterações, que serão devolvidos aos interessados mediante recibo.

(art. 58 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 98. Expirado o prazo da sociedade celebrada por prazo determinado, esta perderá a proteção do seu nome empresarial.

(art. 59 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 99. O empresário ou a sociedade empresária que não proceder a nenhum arquivamento no período de dez anos consecutivos deverá comunicar à junta empresarial que deseja manter-se em funcionamento.

§ 1º Na ausência dessa comunicação, a empresa será considerada inativa, devendo promover a junta empresarial o cancelamento do registro, com a perda automática da proteção ao nome empresarial.

§ 2º A empresa deverá ser notificada previamente pela junta empresarial, mediante comunicação direta ou por edital, para os fins deste artigo.

§ 3º A junta empresarial fará comunicação do cancelamento às autoridades arrecadadoras, no prazo de até dez dias.

§ 4º A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

(art. 60 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 100. O fornecimento de informações cadastrais aos órgãos executores do Registro Público de Empresas desobriga os empresários e sociedades de prestarem idênticas informações a outros órgãos

ou entidades das Administrações Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. O DNRE manterá à disposição dos órgãos ou entidades referidos neste artigo seus serviços de cadastramento de empresas.

(art. 61 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 101. As atribuições conferidas às procuradorias pelo art. 29 desta Lei serão exercidas, no caso da Junta Empresarial do Distrito Federal, pelos assistentes jurídicos em exercício no DNRE.

(art. 62 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 102. Os atos levados a arquivamento nas juntas empresariais são dispensados de reconhecimento de firma, exceto quando se tratar de procuração.

Parágrafo único. A cópia de documento autenticada na forma da lei dispensa nova conferência com o original, podendo a autenticação ser feita também pelo cotejo da cópia com o original por servidor a quem o documento seja apresentado.

(art. 63 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 103. A certidão dos atos de constituição e de alteração de sociedades empresárias emitida pelas juntas empresariais em que tais atos foram arquivados será o documento hábil para a transferência, por transcrição no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou aumento do capital social.

(art. 64 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994)

Art. 104. Ficam revogados:

I – a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994;

II – a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, exceto o seu art. 14;

III – a Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984;

IV – o inciso V do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979;

V – a alínea *d* do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI – a alínea *e* do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII – o inciso III do art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988;

VIII – o Decreto-Lei nº 341, de 17 de março de 1938;

IX – o art. 23 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

X – o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940;

XI – os arts. 1º a 6º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002;

XII – o art. 7º da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995;

XIII – o inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007;

XIV – o art. 181 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;

XV – os incisos I e III do art. 3º da Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979;

XVI – os arts. 17 e 18 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo não apenas facilitar a consulta, pelos cidadãos e pelos profissionais da área, das regras que tratam da abertura e fechamento de empresas, mediante consolidação das normas atualmente vigentes em um único documento legal, como dar maior amplitude aos dados e informações globalizadas da vida e existência empresarial que permitirão a identificação de áreas de riqueza, pobreza, violência, segurança em fronteiras, produção industrial, comercial e prestação de serviços, muito importantes para a elaboração de políticas públicas, planejamento econômico e fomento ao desenvolvimento nacional.

A principal lei sobre a abertura e fechamento de empresas é a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que trata do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Foi editada antes da aprovação do Código Civil de 2002, que adotou a teoria da empresa em substituição à teoria dos atos do comércio. De acordo com a teoria da empresa, estão abrangidas pelo tratamento específico dado aos comerciantes todas as atividades empresariais, o que compreende as empresas prestadoras de serviços e as dedicadas às atividades industriais, além das empresas agrárias, desde que optem pela sua inscrição no registro de empresas.

No presente projeto, propomos a atualização dos termos utilizados na Lei nº 8.934, de 1994, e da denominação dos órgãos envolvidos no procedimento de abertura e fechamento de empresas. O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins passa a ter a denominação de Registro Público de Empresas, já utilizada pela lei especial que trata da recuperação e falência de empresas (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

O Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC),

responsável pela coordenação nacional dos órgãos executores do registro de empresas, passa a ter a denominação de Departamento Nacional de Registro de Empresas. As juntas comerciais, órgãos estaduais diretamente responsáveis por dinamizar os serviços junto aos empresários, passam a ser chamadas de juntas empresariais.

A firma mercantil individual e a sociedade mercantil passam a ser chamadas de empresário e sociedade empresária, respectivamente. Os agentes auxiliares do comércio (leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais) passam a ter a denominação de agentes auxiliares da empresa.

As disposições da importante Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e a legalização de empresários e de pessoas jurídicas, bem como cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), passam a constituir os arts. 53 a 64 do presente projeto.

O objetivo da Redesim é diminuir o tempo e o custo da abertura e fechamento de empresas no País. O quadro atual indica que foram abertas no Brasil, de julho a dezembro de 2007, de acordo com dados do MDIC, cerca de 280 mil empresas. A média nacional de tempo gasto para abertura de empresas no período foi de 21 dias. O custo para abertura de uma empresa no Brasil é, em média, de R$ 345,00.

A Redesim será administrada por um Comitê Gestor presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. A finalidade é propor ações e normas aos seus integrantes. A participação é obrigatória para os órgãos federais e voluntária, por adesão mediante consórcio, para os demais órgãos, autoridades e entidades não federais.

O plano de trabalho do MDIC prevê a implantação da Redesim no segundo semestre de 2009. Aguarda-se a edição do decreto que definirá a composição, a estrutura e o funcionamento do Comitê-Gestor da Redesim, presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. A Secretaria de Comércio e Serviços e a área de informática do MDIC trabalham no desenvolvimento dos sistemas informatizados em conjunto com representantes do Sistema de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

As disposições da Lei nº 7.292, de 19 de dezembro de 1984, que autoriza o Departamento Nacional de Registro do Comércio a estabelecer modelos e cláusulas padronizadas para simplificar a constituição de sociedades mercantis, constituem os arts. 65 a 69 do projeto. O Departamento Nacional de Registro do Comércio utilizou a prerrogativa concedida pela lei citada apenas uma vez, ao editar a Instrução Normativa nº 37, de 24 de abril de 1991, que institui o modelo de contrato simplificado com cláusulas padronizadas para facilitar a constituição das antigas sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

O projeto propõe a consolidação, no art. 70, da exigência de apresentação de certidão negativa dos tributos federais, da dívida ativa da União, das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com a revogação expressa de dispositivos do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, do Decreto-Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

O Decreto-Lei nº 341, de 17 de março de 1938, que regula a apresentação de documentos, por estrangeiros, ao Registro do Comércio, é revogado. Incluímos no texto alguns dispositivos mais atuais da Instrução Normativa nº 76, de 28 de dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

As restrições e impedimentos à participação estrangeira na atividade empresarial dizem respeito às empresas definidas em leis que tratam dos seguintes assuntos: capital estrangeiro na assistência à saúde; navegação de cabotagem; empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens; serviço de TV a cabo; transporte de cargas; empresas aéreas nacionais e na faixa de fronteira.

Foram incorporadas ao projeto as normas referentes à aprovação prévia de atos das sociedades cooperativas pela Organização das Cooperativas Brasileiras, conforme regra atualmente prevista na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regula a constituição de sociedades cooperativas.

De acordo com o projeto, é vedado o exercício de atividade empresarial do estrangeiro titular de visto temporário, previsto atualmente na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no País.

As normas que tratam das microempresas e das empresas de pequeno porte e aquelas que cuidam das instituições financeiras não foram incluídas na presente consolidação, por serem objeto de normatização em diploma de lei complementar, conforme mandamento constitucional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Adelmir Santana.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providê'ncias.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a sociedade por ações.

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

LEI Nº 6.634, DE 2 DE MAIO DE 1979

Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 2º Salvo com o assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, será vedada, na Faixa de Fronteira, a prática dos atos referentes a:

.....

III – estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à Segurança Nacional, assim relacionadas em decreto do Poder Executivo.

IV – instalação de empresas que se dedicarem às seguintes atividades:

LEI Nº 11.598, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM; altera a Lei no 8.934, de 18 de novembro de 1994; revoga dispositivos do Decreto-Lei no 1.715, de 22 de novembro de 1979, e das Leis nos 7.711, de 22 de dezembro de 1988, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.906, de 4 de julho de 1994; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO IV
Disposições Transitórias

Art. 14. No prazo de:

I – 180 (cento e oitenta) dias, serão definidas pelos órgãos e entidades integrantes da Redesim competentes para emissão de licenças e autorizações de funcionamento as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia;

II – 18 (dezoito) meses, serão implementados:

a) pelo Poder Executivo federal o cadastro a que se refere o inciso I do **caput** do art. 10 desta Lei, no âmbito do Ministério da Justiça, para ser disponibilizado na rede mundial de computadores – internet;

b) pelos Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes que aderirem à Redesim os procedimentos de consulta prévia a que se referem os incisos I e II do § 1º do art. 4º desta Lei;

III – 3 (três) anos, será implementado pelo Poder Executivo federal sistema informatizado de classificação das atividades que uniformize e simplifique as atuais codificações existentes em todo o território nacional, com apoio dos integrantes da Redesim.

Parágrafo único. Até que seja implementado o sistema de que trata o inciso III do **caput** deste artigo, os órgãos integrantes da Redesim deverão:

I – promover entre si a unificação da atribuição de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas–Fiscal – CNAE–Fiscal aos estabelecimentos empresariais de uma mesma jurisdição, com a utilização dos instrumentos de apoio à codificação disponibilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – buscar condições para atualização permanente da codificação atribuída aos agentes econômicos registrados.

LEI Nº 7.292, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984
DOU DE 20/12/84

Autoriza o Departamento Nacional de Registro do Comercio a estabelecer modelos e clausulas padronizadas destinadas a simplificar a constituição de sociedades mercantis.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultado ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão central do Sistema Nacional de Registro do Comércio, estabelecer, em ato normativo, modelos e cláusulas padronizadas de contrato de sociedade, que as partes contratantes poderão livremente adotar.

§ 1º A adoção de cláusulas padronizadas dispensa a sua transcrição integral no instrumento contratual.

§ 2º Os modelos e cláusulas padronizadas obedecerão às normas legais aplicáveis à espécie de sociedade a que visem regular.

Art. 2º Adotadas pelos sócios as cláusulas padronizadas, do instrumento constitutivo da sociedade constarão:

I – o nome, a qualificação completa e a assinatura de todos os sócios;

II – o nome comercial da sociedade (razão ou denominação);

III – o objeto, o local da sede e o capital da sociedade;

IV – a forma e o prazo da integralização do capital social e a sua distribuição entre os sócios;

V – o uso do nome comercial pelos sócios com poderes de gerência;

VI – o número e a data do ato normativo que aprovou as cláusulas padronizadas.

Art. 3º Observada a legislação pertinente, é lícito aos sócios alterar ou complementar os modelos ou cláusulas padronizadas de que trata o artigo 1º da presente Lei, bem como acrescentar outras cláusulas no instrumento contratual.

Art. 4º A modificação, pelo órgão central do Sistema Nacional de Registro do Comércio, dos modelos e cláusulas padronizadas, não produzirá efeitos em relação às sociedades que deles se tenham utilizado antes da vigência do ato normativo que aprovou a modificação.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplicará às pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 1.715,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

Regula a expedição de certidão de quitação de tributos federais e extingue a declaração de devedor remisso.

O Presidente da República , usando da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 55, da Constituição e tendo em vista o disposto no Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização, Decreta:

Art 1º – A prova de quitação de tributos, multas e outros encargos fiscais, cuja administração seja da competência do Ministério da Fazenda, será exigida nas seguintes hipóteses:

.....

V – registro ou arquivamento de distrato, alterações contratuais e outros atos perante o registro público competente, desde que importem na extinção de sociedade ou baixa de firma individual, ou na redução de capital das mesmas, exceto no caso de falência;

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 47. É exigida Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28.4.95).

.....

I – da empresa:

.....

d) no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo a baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil e transferência de controle de cotas de sociedades de responsabilidade limitada; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 27. A apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes situações:

.....

e) registro ou arquivamento, nos órgãos competentes, de alteração ou distrato de contrato social, de estatuto, ou de qualquer documento que implique

modificação na estrutura jurídica do empregador ou na sua extinção.

LEI Nº 7.711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, a quitação de créditos tributários exigíveis, que tenham por objeto tributos e penalidades pecuniárias, bem como contribuições federais e outras imposições pecuniárias compulsórias, será comprovada nas seguintes hipóteses: (Vide ADIN nº 394-1)

.....

III – registro ou arquivamento de contrato social, alteração contratual e distrato social perante o registro público competente, exceto quando praticado por microempresa, conforme definida na legislação de regência; (Vide ADIN nº 394-1)

DECRETO Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 1938

Regula a apresentação de documentos, por estrangeiros, ao Registro de Comércio, e dá outras providências.

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO III

Dos Serviços Privados de Assistência à Saùde

CAPÍTULO I

Do Funcionamento

Art. 23. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1° Em qualquer caso é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, em finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

PROJETO DE LEI

Declara revogada a Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957 e os demais atos que menciona, afetos ao Setor Transportes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São declarados revogados as Leis, Decretos do Poder Legislativo e os Decretos-Leis relacionados no Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO

Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940

LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 7º A concessão para o serviço de TV a Cabo será dada exclusivamente à pessoa jurídica de direito privado que tenha como atividade principal a prestação deste serviço e que tenha:

I – sede no Brasil;

II – pelo menos cinqüenta e um por cento do capital social, com direito a voto, pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou a sociedade sediada no País, cujo controle pertença a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresasjornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4o do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3o do art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata o § 4º do art. 222 da Constituição.

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

§ 1º As empresas efetivamente controladas, mediante encadeamento de outras empresas ou por qualquer outro meio indireto, por estrangeiros ou por brasileiros naturalizados há menos de dez anos não poderão ter participação total superior a trinta por cento no capital social, total e votante, das empresas jornalísticas e de radiodifusão.

§ 2º É facultado ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República requisitar das empresas jornalísticas e das de radiodifusão, dos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas as informações e os documentos necessários para a verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.

Parágrafo único. A comunicação ao Congresso Nacional de alteração de controle societário de empresas de radiodifusão será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo e a comunicação de alterações de controle societário de empresas jornalísticas será de responsabilidade destas empresas.

Art. 4º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Art. 5º Os órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas não procederão ao registro ou arquivamento dos atos societários de empresas jornalísticas e de radiodifusão, caso seja constatada infração dos limites percentuais de participação previstos no art. 2º, sendo nulo o ato de registro ou arquivamento baseado em declaração que omita informação ou contenha informação falsa.

Art. 6º Será nulo de pleno direito qualquer acordo entre sócios, acionistas ou cotistas, ou qualquer ato, contrato ou outra forma de avença que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir, a estrangeiros ou a brasileiros naturalizados há menos de dez anos, participação no capital total e no capital votante de empresas jornalísticas e de radiodifusão, em percentual acima do previsto no art. 2º, ou que tenha por objeto o estabelecimento, de direito ou de fato, de igualdade ou superioridade de poderes desses sócios em relação aos sócios brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

LEI Nº 11.442, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 2º A atividade econômica de que trata o art. 1º desta Lei é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, e depende de prévia inscrição do interessado em sua exploração no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nas seguintes categorias:

§ 2º A ETC deverá:

I – ter sede no Brasil;

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Código Brasileiro de Aeronáutica. (Substitui o Código Brasileiro do Ar)

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO III

Serviços Aéreos Públicos

SEÇÃO I

Da Concessão ou Autorização para os Serviços Aéreos Públicos

Art. 181. A concessão somente será dada à pessoa jurídica brasileira que tiver:

I – sede no Brasil;

II – pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto, pertencente a brasileiros, preva-

lecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

III – direção confiada exclusivamente a brasileiros.

§ 1° As ações com direito a voto deverão ser nominativas se se tratar de empresa constituída sob a forma de sociedade anônima, cujos estatutos deverão conter expressa proibição de conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

§ 2° Pode ser admitida a emissão de ações preferenciais até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, não prevalecendo as restrições não previstas neste Código.

§ 3° A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto, que estejam incluídas na margem de 1/5 (um quinto) do capital a que se refere o item II deste artigo, depende de aprovação da autoridade aeronáutica.

§ 4° Desde que a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse o limite de 1/5 (um quinto) do capital, poderão as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, adquirir ações do aumento de capital.

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Da Autorização de Funcionamento

Art. 17. A cooperativa constituída na forma da legislação vigente apresentará ao respectivo órgão executivo federal de controle, no Distrito Federal, Estados ou Territórios, ou ao órgão local para isso credenciado, dentro de 30 (trinta) dias da data da constituição, para fins de autorização, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias do ato constitutivo, estatuto e lista nominativa, além de outros documentos considerados necessários.

Art. 18. Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em seu protocolo, pelo respectivo órgão executivo federal de controle ou órgão local para isso credenciado, a existência de condições de funcionamento da cooperativa em constituição, bem como a regularidade da documentação apresentada, o órgão controlador devolverá, devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à cooperativa, acompanhadas de documento dirigido à Junta Comercial do Estado, onde a entidade estiver sediada, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 1° Dentro desse prazo, o órgão controlador, quando julgar conveniente, no interesse do fortalecimento do sistema, poderá ouvir o Conselho Nacional de Cooperativismo, caso em que não se verificará a aprovação automática prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º A falta de manifestação do órgão controlador no prazo a que se refere este artigo implicará a aprovação do ato constitutivo e o seu subseqüente arquivamento na Junta Comercial respectiva.

§ 3º Se qualquer das condições citadas neste artigo não for atendida satisfatoriamente, o órgão ao qual compete conceder a autorização dará ciência ao requerente, indicando as exigências a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais, se não atendidas, o pedido será automaticamente arquivado.

§ 4° À parte é facultado interpor da decisão proferida pelo órgão controlador, nos Estados, Distrito Federal ou Territórios, recurso para a respectiva administração central, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento da comunicação e, em segunda e última instância, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, também no prazo de 30 (trinta) dias, exceção feita às cooperativas de crédito, às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, e às cooperativas habitacionais, hipótese em que o recurso será apreciado pelo Conselho Monetário Nacional, no tocante às duas primeiras, e pelo Banco Nacional de Habitação em relação às últimas.

§ 5º Cumpridas as exigências, deverá o despacho do deferimento ou indeferimento da autorização ser exarado dentro de 60 (sessenta) dias, findos os quais, na ausência de decisão, o requerimento será considerado deferido. Quando a autorização depender de dois ou mais órgãos do Poder Público, cada um deles terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar.

§ 6º Arquivados os documentos na Junta Comercial e feita a respectiva publicação, a cooperativa adquire personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 7º A autorização caducará, independentemente de qualquer despacho, se a cooperativa não entrar em atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que forem arquivados os documentos na Junta Comercial.

§ 8º Cancelada a autorização, o órgão de controle expedirá comunicação à respectiva Junta Comercial, que dará baixa nos documentos arquivados.

§ 9° A autorização para funcionamento das cooperativas de habitação, das de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas

subordina-se ainda, à política dos respectivos órgãos normativos.

§ 10. A criação de seções de crédito nas cooperativas agrícolas mistas será submetida à prévia autorização do Banco Central do Brasil.

DECRETO-LEI Nº 2.627,
DE 26 DE SETEMBRO DE 1940

Dispõe sobre as sociedades por ações.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, Decreta:

DA SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA CUJO FUNCIONAMENTO DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNO, SOCIEDADES ANÔNIMAS OU COMPANHIAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

Art. 59. A sociedade anônima ou companhia que dependa de autorização do Governo para funcionar, reger-se-á por esta lei, sem prejuízo do que estabelecer a lei especial. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Parágrafo único. A competência para a autorização é sempre do Governo Federal.

Art. 60. São nacionais as sociedades organizadas na conformidade da lei brasileira e que têm no país a sede de sua administração. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Parágrafo único. Quando a lei exigir que todos os acionistas ou certo número deles sejam brasileiros, as ações da companhia ou sociedade anônima revestirão a forma nominativa. Na sede da sociedade ficará arquivada uma cópia autêntica do documento comprobatório da nacionalidade.

Art. 61. O requerimento ou pedido de autorização das sociedades nacionais deve ser acompanhado: Vide Lei nº 6.404, de 1976

a) do projeto dos estatutos;

b) da lista dos subscritores, organizada como se prescreve em o art. 42;

c) do documento comprobatório do depósito, em dinheiro, da décima parte do capital, se maior percentagem não for exigida pela lei especial (art. 38);

d) de cópia autêntica da ata da assembléia de constituição ou certidão da escritura pública, se por essa forma se houver constituido a sociedade.

§ 1º O Governo poderá determinar alterações ou aditamentos nos estatutos da sociedade. Verificada tal hipótese, os fundadores convocarão os subscritores, afim de que deliberem, em assembléia, que funcionará na forma prevista no art. 44, sobre as alterações ou aditamentos exigidos pelo Governo; aprovadas as alterações ou aditamentos, os fundadores juntarão ao processo de autorização cópia autêntica da ata.

§ 2º O Governo poderá ordenar que a sociedade, cumpridas as formalidades legais para o seu funcionamento, promova, na Bolsa de Valores da Capital da República, a cotação de seus títulos. Essa determinação é obrigatória para as sociedades que gozem, ou venham a gozar, de favores do Governo Federal.

§ 3º Concedida a autorização, o respectivo decreto e os demais atos a que alude este artigo deverão, mediante certidões passadas pela repartição competente e dentro de 30 (trinta) dias, depois de pagos os emolumentos e impostos devidos, ser publicados no orgão oficial da União, do qual se arquivará um exemplar no Registo do Comércio da sede da sociedade.

§ 4º A certidão do arquivamento será publicada no referido orgão oficial.

§ 5º Qualquer alteração ou modificação dos estatutos sociais dependerá de aprovação do Governo Federal.

Art. 62. O Governo Federal poderá recusar a autorização pedida, se a sociedade anônima ou companhia não satisfizer as condições econômicas, financeiras ou jurídicas especificadas na lei, ou quando sua criação contrariar os interesses da econômia nacional. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Art. 63. As sociedades anônimas ou companhias nacionais, que dependem de autorização do Governo para funcionar, não poderão constituir-se sem prévia autorização, quando seus fundadores pretenderem recorrer a subscrição pública para a formação do capital. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Parágrafo único. Os fundadores deverão juntar ao seu requerimento cópias autênticas do projeto dos estatutos e do prospecto (artigo 40, I e II), observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 61. Obtida a autorização e constituida a sociedade, serão os respectivos atos arquivados e publicados, como dispõem os arts. 51 a 54.

Art. 64. As sociedades anônimas ou companhias estrangeiras, qualquer que seja o seu objeto, não podem, sem autorização do Governo Federal, funcionar no país, por si mesmas, ou por filiais, sucursais, agências, ou estabelecimentos que as representem, podendo, todavia, ressalvados os casos expressos em lei, ser acionistas de sociedade anônima brasileira (art. 60). Vide Lei nº 6.404, de 1976

Parágrafo único. O pedido ou requerimento de autorização deve ser instruido com:

a) prova de achar-se a sociedade constituida conforme a lei de seu país;

b) o inteiro teor dos estatutos;

c) a lista dos acionistas, com os nomes, profissões, domicílios e número de ações de cada um, salvo quando, por serem as ações ao portador, fôr impossivel cumprir tal exigência;

d) cópia da ata da assembléia geral que autorizou o funcionamento no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional;

e) prova de nomeação do representante no Brasil, ao qual devem ser concedidos poderes para aceitar as condições em que é dada a autorização:

f) o último balanço.

Todos os documentos devem estar autenticados, na conformidade da lei nacional da sociedade anônima requerente, e legalizados no Consulado Brasileiro da sede respectiva.

Com os documentos originais, serão oferecidas as respectivas traduções em vernáculo, feitas por tradutor público juramentado.

Art. 65. O Governo Federal, na autorização, poderá estabelecer as condições que julgar convenientes à defesa dos interesses nacionais, além das exigidas por lei especial, inclusive a constante do art. 61, § 2º Vide Lei nº 6.404, de 1976.

Aceitas as condições pelo representante da sociedade anônima requerente, o Governo expedirá o decreto de autorização, observando-se, em seguida, as prescrições dos §§ 3º e 4º do art. 61.

Parágrafo único. Será tambem arquivado o documento comprobatório do depósito, em dinheiro, da parte do capital destinado às operações no país, capital que o Governo fixará no decreto de autorização.

Art. 66. As sociedades anônimas estrangeiras funcionarão no território nacional com a mesma denominação que tiverem no seu país de origem, podendo, entretanto, acrescentar as palavras – "do Brasil" ou "para o Brasil". Vide Lei nº 6.404, de 1976

Art. 67. As sociedades anônimas estrangeiras, autorizadas a funcionar, são obrigadas a ter, permanentemente, representante no Brasil, com plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Parágrafo único. Só depois de arquivado no Registo do Comércio o instrumento de sua nomeação poderá o representante entrar em relação com terceiros.

Art. 68. As sociedades anônimas estrangeiras autorizadas a funcionar ficarão sujeitas às leis e aos tribunais brasileiros quanto aos atos ou operações que praticarem no Brasil. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Art. 69. Qualquer alteração que a sociedade anônima estrangeira fizer nos seus estatutos dependerá de aprovação do Governo Federal para produzir efeitos em território brasileiro. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Art. 70. As sociedades anônimas estrangeiras devem, sob pena de ser-lhes cassada a autorização para funcionar no país, reproduzir no orgão oficial da União, e do Estado, si for caso (art. 173), as publicações que, segundo a sua lei nacional ou de origem, sejam obrigadas a fazer relativamente ao balanço, conta de lucros e perdas e atos de sua administração. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Parágrafo único. Sob a mesma pena, deverão as referidas sociedades publicar o balanço anual e a conta de lucros e perdas das sucursais, filiais ou agências existentes no país.

Art. 71. A sociedade anônima estrangeira, autorizada a funcionar no país, pode, mediante autorização do Governo Federal, nacionalizar-se, transferindo sua sede para o Brasil. Vide Lei nº 6.404, de 1976

§ 1º Para esse fim, deverá, por seus representantes habilitados; oferecer, com o requerimento, os documentos exigidos no art. 64, parágrafo único, letras a, b e c, sem a exceção admitida nesta letra, e f, a prova da realização do capital, pela forma declarada nos estatutos, e a ata, da assembléia geral em que foi resolvida a nacionalização.

§ 2º O Governo Federal poderá impor as condições que julgar convenientes à defesa dos interesses nacionais.

§ 3º Aceitas pelo representante habilitado as condições, expedirá o Governo Federal o decreto de nacionalização, observando-se, em seguida, o disposto nos §§ 3º o 4º do art. 61.

Art. 72. A sociedade anônima ou companhia brasileira somente poderá mudar de nacionalidade mediante o consentimento unânime dos acionistas. Vide Lei nº 6.404, de 1976

Art. 73. O Governo Federal poderá, a qualquer tempo, e sem prejuizo da responsabilidade penal que couber, cassar a autorização, concedida às sociedades anônimas, nacionais ou estrangeiras, quando infringirem disposição de ordem pública ou praticarem atos contrários aos fins declarados nos estatutos ou nocivos à economia nacional. Vide Lei nº 6.404, de 1976

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO XI
Da Sociedade Dependente de Autorização

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1.123. A sociedade que dependa de autorização do Poder Executivo para funcionar reger-se-á por este título, sem prejuízo do disposto em lei especial.

Parágrafo único. A competência para a autorização será sempre do Poder Executivo federal.

Art. 1.124. Na falta de prazo estipulado em lei ou em ato do poder público, será considerada caduca a autorização se a sociedade não entrar em funcionamento nos doze meses seguintes à respectiva publicação.

Art. 1.125. Ao Poder Executivo é facultado, a qualquer tempo, cassar a autorização concedida a sociedade nacional ou estrangeira que infringir disposição de ordem pública ou praticar atos contrários aos fins declarados no seu estatuto.

Seção II
Da Sociedade Nacional

Art. 1.126. É nacional a sociedade organizada de conformidade com a lei brasileira e que tenha no País a sede de sua administração.

Parágrafo único. Quando a lei exigir que todos ou alguns sócios sejam brasileiros, as ações da sociedade anônima revestirão, no silêncio da lei, a forma nominativa. Qualquer que seja o tipo da sociedade, na sua sede ficará arquivada cópia autêntica do documento comprobatório da nacionalidade dos sócios.

Art. 1.127. Não haverá mudança de nacionalidade de sociedade brasileira sem o consentimento unânime dos sócios ou acionistas.

Art. 1.128. O requerimento de autorização de sociedade nacional deve ser acompanhado de cópia do contrato, assinada por todos os sócios, ou, tratando-se de sociedade anônima, de cópia, autenticada pelos fundadores, dos documentos exigidos pela lei especial.

Parágrafo único. Se a sociedade tiver sido constituída por escritura pública, bastará juntar-se ao requerimento a respectiva certidão.

Art. 1.129. Ao Poder Executivo é facultado exigir que se procedam a alterações ou aditamento no contrato ou no estatuto, devendo os sócios, ou, tratando-se de sociedade anônima, os fundadores, cumprir as formalidades legais para revisão dos atos constitutivos, e juntar ao processo prova regular.

Art. 1.130. Ao Poder Executivo é facultado recusar a autorização, se a sociedade não atender às condições econômicas, financeiras ou jurídicas especificadas em lei.

Art. 1.131. Expedido o decreto de autorização, cumprirá à sociedade publicar os atos referidos nos arts. 1.128 e 1.129, em trinta dias, no órgão oficial da União, cujo exemplar representará prova para inscrição, no registro próprio, dos atos constitutivos da sociedade.

Parágrafo único. A sociedade promoverá, também no órgão oficial da União e no prazo de trinta dias, a publicação do termo de inscrição.

Art. 1.132. As sociedades anônimas nacionais, que dependam de autorização do Poder Executivo para funcionar, não se constituirão sem obtê-la, quando seus fundadores pretenderem recorrer a subscrição pública para a formação do capital.

§ 1º Os fundadores deverão juntar ao requerimento cópias autênticas do projeto do estatuto e do prospecto.

§ 2º Obtida a autorização e constituída a sociedade, proceder-se-á à inscrição dos seus atos constitutivos.

Art. 1.133. Dependem de aprovação as modificações do contrato ou do estatuto de sociedade sujeita a autorização do Poder Executivo, salvo se decorrerem de aumento do capital social, em virtude de utilização de reservas ou reavaliação do ativo.

Seção III
Da Sociedade Estrangeira

Art. 1.134. A sociedade estrangeira, qualquer que seja o seu objeto, não pode, sem autorização do Poder Executivo, funcionar no País, ainda que por estabelecimentos subordinados, podendo, todavia, ressalvados os casos expressos em lei, ser acionista de sociedade anônima brasileira.

§ 1º Ao requerimento de autorização devem juntar-se:

I – prova de se achar a sociedade constituída conforme a lei de seu país;

II – inteiro teor do contrato ou do estatuto;

III – relação dos membros de todos os órgãos da administração da sociedade, com nome, nacionalidade, profissão, domicílio e, salvo quanto a ações ao portador, o valor da participação de cada um no capital da sociedade;

IV – cópia do ato que autorizou o funcionamento no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional;

V – prova de nomeação do representante no Brasil, com poderes expressos para aceitar as condições exigidas para a autorização;

VI – último balanço.

§ 2º Os documentos serão autenticados, de conformidade com a lei nacional da sociedade requerente, legalizados no consulado brasileiro da respectiva sede e acompanhados de tradução em vernáculo.

Art. 1.135. É facultado ao Poder Executivo, para conceder a autorização, estabelecer condições convenientes à defesa dos interesses nacionais.

Parágrafo único. Aceitas as condições, expedirá o Poder Executivo decreto de autorização, do qual constará o montante de capital destinado às operações no País, cabendo à sociedade promover a publicação dos atos referidos no art. 1.131 e no § 1º do art. 1.134.

Art. 1.136. A sociedade autorizada não pode iniciar sua atividade antes de inscrita no registro próprio do lugar em que se deva estabelecer.

§ 1º O requerimento de inscrição será instruído com exemplar da publicação exigida no parágrafo único do artigo antecedente, acompanhado de documento do depósito em dinheiro, em estabelecimento bancário oficial, do capital ali mencionado.

§ 2º Arquivados esses documentos, a inscrição será feita por termo em livro especial para as sociedades estrangeiras, com número de ordem contínuo para todas as sociedades inscritas; no termo constarão:

I – nome, objeto, duração e sede da sociedade no estrangeiro;

II – lugar da sucursal, filial ou agência, no País;

III – data e número do decreto de autorização;

IV – capital destinado às operações no País;

V – individuação do seu representante permanente.

§ 3º Inscrita a sociedade, promover-se-á a publicação determinada no parágrafo único do art. 1.131.

Art. 1.137. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar ficará sujeita às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil.

Parágrafo único. A sociedade estrangeira funcionará no território nacional com o nome que tiver em seu país de origem, podendo acrescentar as palavras "do Brasil" ou "para o Brasil".

Art. 1.138. A sociedade estrangeira autorizada a funcionar é obrigada a ter, permanentemente, representante no Brasil, com poderes para resolver quaisquer questões e receber citação judicial pela sociedade.

Parágrafo único. O representante somente pode agir perante terceiros depois de arquivado e averbado o instrumento de sua nomeação.

Art. 1.139. Qualquer modificação no contrato ou no estatuto dependerá da aprovação do Poder Executivo, para produzir efeitos no território nacional.

Art. 1.140. A sociedade estrangeira deve, sob pena de lhe ser cassada a autorização, reproduzir no órgão oficial da União, e do Estado, se for o caso, as publicações que, segundo a sua lei nacional, seja obrigada a fazer relativamente ao balanço patrimonial e ao de resultado econômico, bem como aos atos de sua administração.

Parágrafo único. Sob pena, também, de lhe ser cassada a autorização, a sociedade estrangeira deverá publicar o balanço patrimonial e o de resultado econômico das sucursais, filiais ou agências existentes no País.

.....

Art. 1.544. O casamento de brasileiro, celebrado no estrangeiro, perante as respectivas autoridades ou os cônsules brasileiros, deverá ser registrado em cento e oitenta dias, a contar da volta de um ou de ambos os cônjuges ao Brasil, no cartório do respectivo domicílio, ou, em sua falta, no 1º Ofício da Capital do Estado em que passarem a residir.

.....

IV – abandono voluntário do lar conjugal, durante um ano contínuo;

V – condenação por crime infamante;

DECRETO-LEI Nº 1.715,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

Regula a expedição de certidão de quitação de tributos federais e extingue a declaração de devedor remisso.

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Alienação ou permuta, por ato da autoridade competente, de bens imóveis de sua propriedade considerados desnecessários ou não vinculados às suas atividades operacionais. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 1º Na alienação a que se refere este artigo será observado o disposto no art. 18 e nos incisos I, II e III do art. 19, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994, e 9.032, de 28 de abril de 1995. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 2º (VETADO na Lei nº 9.528, de 10.12.97).

Art. 98. Nas execuções fiscais da dívida ativa do INSS, o leilão judicial dos bens penhorados realizar-se-á por leiloeiro oficial, indicado pelo credor, que procederá à hasta pública: (Artigo restabelecido, com nova

redação e inclusão de incisos, parágrafos e alíneas, pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997).

I – no primeiro leilão, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação;

II – no segundo leilão, por qualquer valor, excetuado o vil.

§ 1º Poderá o juiz, a requerimento do credor, autorizar seja parcelado o pagamento do valor da arrematação, na forma prevista para os parcelamentos administrativos de débitos previdenciários.

§ 2º Todas as condições do parcelamento deverão constar do edital de leilão.

§ 3º O débito do executado será quitado na proporção do valor de arrematação.

§ 4º O arrematante deverá depositar, no ato, o valor da primeira parcela.

§ 5º Realizado o depósito, será expedida carta de arrematação, contendo as seguintes disposições:

a) valor da arrematação, valor e número de parcelas mensais em que será pago;

b) constituição de hipoteca do bem adquirido, ou de penhor, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para registro da garantia;

c) indicação do arrematante como fiel depositário do bem móvel, quando constituído penhor;

d) especificação dos critérios de reajustamento do saldo e das parcelas, que será sempre o mesmo vigente para os parcelamentos de débitos previdenciários.

§ 6º Se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, que será acrescido em cinqüenta por cento de seu valor a título de multa, e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado.

§ 7º Se no primeiro ou no segundo leilões a que se refere o **caput** não houver licitante, o INSS poderá adjudicar o bem por cinqüenta por cento do valor da avaliação.

§ 8º Se o bem adjudicado não puder ser utilizado pelo INSS, e for de difícil venda, poderá ser negociado ou doado a outro órgão ou entidade pública que demonstre interesse na sua utilização.

§ 9º Não havendo interesse na adjudicação, poderá o juiz do feito, de ofício ou a requerimento do credor, determinar sucessivas repetições da hasta pública.

§ 10. O leiloeiro oficial, a pedido do credor, poderá ficar como fiel depositário dos bens penhorados e realizar a respectiva remoção.

§ 11. O disposto neste artigo aplica-se às execuções fiscais da Dívida Ativa da União. (Incluído pela Lei nº 10.522, de 2002).

Art. 99. O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS poderá contratar leiloeiros oficiais para promover a venda administrativa dos bens, adjudicados judicialmente ou que receber em dação de pagamento. (Artigo restabelecido, com nova redação e parágrafo único acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

Parágrafo único. O INSS, no prazo de sessenta dias, providenciará alienação do bem por intermédio do leiloeiro oficial.

Art. 100. (Revogado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

~~Art. 101. Os valores e os limites do salário-de-contribuição, citados nos arts. 20, 21, 28, § 5º e 29, serão reajustados, a partir de abril de 1991 até a data da entrada em vigor desta Lei, nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento do limite mínimo do salário-de-contribuição neste período~~. (Revogado pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001).

~~Art. 102. Os valores expressos em cruzeiros nesta Lei serão reajustados, a partir de abril de 1991, à exceção do disposto nos arts. 20, 21, 28, § 5º e 29, nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social, neste período.~~

Art. 102. Os valores expressos em moeda corrente nesta Lei serão reajustados nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001).

~~Parágrafo único. O reajuste dos valores dos salários-de-contribuição em decorrência da alteração do salário mínimo será descontado quando da aplicação dos índices a que se refere o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001).~~

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

LEI Nº 7.711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 76,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre o arquivamento de atos de empresas mercantis ou de cooperativas em que participem estrangeiros residentes e domiciliados no Brasil, pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes e domiciliadas no exterior e pessoas jurídicas com sede no exterior.

LEI Nº 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999
DOU DE 29/11/99

Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

LEI Nº 11.718, DE 20 DE JUNHO DE 2008

Acrescenta artigo à Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo; estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural; prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6o do art. 1o da Lei . 11.524, de 24 de setembro de 2007; e altera as Leis nos 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 7.102, de 20 de junho de 1993, 9.017, de 30 de março de 1995, e 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 432, DE 2009

Acrescenta o § 6º ao art. 206 e altera o art. 1.614 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), relativos à investigação de paternidade e ao reconhecimento de filhos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o § 6º ao art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para fixar em dez anos o prazo prescricional para a investigação de paternidade, e altera o art. 1.614 da mesma Lei, para distinguir as idades relativas ao reconhecimento.

Art. 2º O art. 206 do Código Civil fica acrescido do § 6º com a seguinte redação:

"Art. 206. .....
.....

§ 6º Em dez anos, contados da data de ciência do fato determinante, a pretensão relativa à investigação de paternidade. (NR)"

Art. 3º O art. 1.614 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.614. O filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento.

Parágrafo único. O filho reconhecido antes de completar dezoito anos de idade pode renunciar ao reconhecimento nos quatro anos que se seguirem à maioridade ou à emancipação. (NR)"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A redação do art. 1.614 do Código Civil tem gerado controvérsias desnecessárias, doutrinárias e jurisprudenciais, nada obstante ser de fácil correção. Por seu turno, o art. 206 do mesmo Código merece revisão para definir o prazo prescricional para a ação de investigação de paternidade.

O art. 1.614 do Código Civil é o que assegura ao filho, reconhecido antes de completar 18 anos, o direito de, nos quatro anos subseqüentes à data que atingir a maioridade, opor-se ao seu reconhecimento. Essa condição, porém, precisa ser esclarecida na lei, porque o dispositivo assiste tão-só ao filho que quer se opor ao registro, mas não aos casos de falsidade de registro, que são infensos ao quadriênio fixado nesse artigo e passíveis de impugnação a qualquer tempo.

No que tange à redação do art. 206 do Código Civil, recorde-se que o estado de filiação é imanente à pessoa, mas a formalização e o registro não estão sujeitos ao tempo e à prescrição, o que torna a efetivação desse direito perene, ao exclusivo arbítrio de um dos interessados.

Acresce que, a prevalecer a corrente contrária à estipulação de prazo prescricional para a investigação de paternidade, uma pessoa centenária poderia ser compelida a responder a ação por suposta paternidade, de autoria de quem em vida a propusesse, e mesmo no caso de morte do autor, os seus herdeiros poderiam dar continuidade a essa ação, na condição de sucessores e subrogatários, indefinidamente, o que é injusto e intolerável.

Demais disso, a matéria prescricional deve ser regulada por lei, e não pela jurisprudência, como tem acontecido. A aprovação da presente proposição eliminará a contradição lógica, abrigada no art. 1.614 do Código Civil de, após atingir a "maioridade", poder o filho "menor" opor-se a ser reconhecido, e definirá o prazo prescricional para o ajuizamento de ação de investigação, contado não de um marco relativo à idade, mas da data do conhecimento de fatos determinantes e motivadores da ação.

Fortalecido nestas razões, contamos com o apoio dos nossos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Adelmir Santana.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Código Civil

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 206. Prescreve:

§ 1º Em um ano:

I – a pretensão dos hospedeiros ou fornecedores de víveres destinados a consumo no próprio estabelecimento, para o pagamento da hospedagem ou dos alimentos;

II – a pretensão do segurado contra o segurador, ou a deste contra aquele, contado o prazo:

a) para o segurado, no caso de seguro de responsabilidade civil, da data em que é citado para responder à ação de indenização proposta pelo terceiro prejudicado, ou da data que a este indeniza, com a anuência do segurador;

b) quanto aos demais seguros, da ciência do fato gerador da pretensão;

III – a pretensão dos tabeliães, auxiliares da justiça, serventuários judiciais, árbitros e peritos, pela percepção de emolumentos, custas e honorários;

IV – a pretensão contra os peritos, pela avaliação dos bens que entraram para a formação do capital de sociedade anônima, contado da publicação da ata da assembléia que aprovar o laudo;

V – a pretensão dos credores não pagos contra os sócios ou acionistas e os liquidantes, contado o prazo da publicação da ata de encerramento da liquidação da sociedade.

§ 2º Em dois anos, a pretensão para haver prestações alimentares, a partir da data em que se vencerem.

§ 3º Em três anos:

I – a pretensão relativa a aluguéis de prédios urbanos ou rústicos;

II – a pretensão para receber prestações vencidas de rendas temporárias ou vitalícias;

III – a pretensão para haver juros, dividendos ou quaisquer prestações acessórias, pagáveis, em períodos não maiores de um ano, com capitalização ou sem ela;

IV – a pretensão de ressarcimento de enriquecimento sem causa;

V – a pretensão de reparação civil;

VI – a pretensão de restituição dos lucros ou dividendos recebidos de má-fé, correndo o prazo da data em que foi deliberada a distribuição;

VII – a pretensão contra as pessoas em seguida indicadas por violação da lei ou do estatuto, contado o prazo:

a) para os fundadores, da publicação dos atos constitutivos da sociedade anônima;

b) para os administradores, ou fiscais, da apresentação, aos sócios, do balanço referente ao exercício em que a violação tenha sido praticada, ou da reunião ou assembléia geral que dela deva tomar conhecimento;

c) para os liquidantes, da primeira assembléia semestral posterior à violação;

VIII – a pretensão para haver o pagamento de título de crédito, a contar do vencimento, ressalvadas as disposições de lei especial;

IX – a pretensão do beneficiário contra o segurador, e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório.

§ 4º Em quatro anos, a pretensão relativa à tutela, a contar da data da aprovação das contas.

§ 5º Em cinco anos:

I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

II – a pretensão dos profissionais liberais em geral, procuradores judiciais, curadores e professores pelos seus honorários, contado o prazo da conclusão dos serviços, da cessação dos respectivos contratos ou mandato;

III – a pretensão do vencedor para haver do vencido o que despendeu em juízo.

> Art. 1.614. O filho maior não pode ser reconhecido sem o seu consentimento, e o menor pode impugnar o reconhecimento, nos quatro anos que se seguirem à maioridade, ou à emancipação.
>
> *(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 433, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Bolsas para Estudantes de Cursos Profissionais de Nível Médio em Estabelecimentos Públicos e Privados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Bolsas para Estudantes de Cursos Profissionais de Nível Médio em Estabelecimentos Públicos e Privados, destinado a viabilizar o acesso, permanência e sucesso de alunos entre quinze e vinte anos, matriculados em cursos técnicos integrados, concomitantes ou subsequentes ao ensino médio.

Art. 2º O Ministério da Educação instituirá uma Comissão Permanente de Gestão do Programa, com-

posta por funcionários da pasta e, pelo menos, por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Ministério do Trabalho e Emprego;

II – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

III – Ministério da Agricultura e Abastecimento;

IV – Ministério do Turismo;

V – Conselho Nacional de Educação;

VI – Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação;

VII – Sistema "S".

Parágrafo único. Compete à Comissão de que trata o **caput**, entre outras atribuições, a elaboração do regulamento do Programa e de seu regimento.

Art. 3º O Programa será financiado por 5% da receita líquida de impostos da União a que se refere o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 4º Os estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo, matriculados em estabelecimentos públicos e gratuitos, farão jus a bolsa no valor de até meio salário mínimo mensal.

Art. 5º Os estudantes com renda familiar per *capita* de até dois salários mínimos, matriculados em estabelecimentos privados não gratuitos, farão jus a bolsa que represente a metade do valor da mensalidade devida mais até meio salário mínimo.

Art. 6º A concessão e o valor das bolsas obedecerão ao disposto no regulamento e à disponibilidade orçamentária, observado o quantitativo fixado no art. 3º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Reza a Constituição, em seu artigo 193, que "a ordem social tem como base o primado do trabalho e, como objetivo, o bem-estar e justiça sociais".

Entretanto, numa sociedade que progride incessantemente com os aportes das ciências e das tecnologias, não é fácil garantir a todos um trabalho digno, seja como empresário, autônomo, cooperativado ou assalariado.

Para tanto, é fundamental que todos os cidadãos se capacitem profissionalmente, adquirindo competências à altura das demandas do desenvolvimento econômico.

As habilitações profissionais de nível superior, quando adquiridas em alto nível, costumavam garantir a empregabilidade. Não garantem mais. As habilitações em nível médio, de menor complexidade tecnológica e científica, muitas vezes se ajustam melhor às demandas do mundo do trabalho. Não podemos mais conviver, entretanto, com uma maioria de adolescentes e jovens que concluem um ensino médio sem nenhuma terminalidade profissional. Para tanto, é urgente criar mais vagas em cursos profissionais de nível médio e dar condições aos estudantes de os frequentarem de forma qualificada.

Tal é o objetivo deste projeto de lei. Não ignoro os esforços do governo federal em criar milhares de vagas em novos cursos técnicos, principalmente em cidades do interior. Entretanto, se temos mais de oito milhões de alunos no ensino médio comum – não profissional – ainda não chegamos a um milhão de matrículas em cursos técnicos, públicos e privados.

Não se trata somente de garantir matrículas gratuitas. É importante que o estudante e a estudante – que muitas vezes já estão próximos a completar dezoito anos e são atraídos por um emprego que pode desviá-los dos estudos – possam contar com uma bolsa de manutenção, um incentivo à frequência e à conclusão de seu curso profissional.

Cálculos preliminares indicam que 5% dos recursos federais de impostos líquidos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino somam cerca de R$ 750 milhões. Esta quantia seria suficiente para gerar entre 150 e 200 mil bolsas anuais, dependendo do arranjo a ser dado ao programa, com mais ou menos bolsas para alunos de escolas privadas. Nada obsta que o regulamento condicione a concessão de bolsas à prestação de serviços técnicos às comunidades, como forma de retribuição social dos beneficiados.

Seria um passo vigoroso no sentido da valorização dos cursos profissionais e de apoio a milhares de jovens que são obrigados a abraçar um trabalho precoce e desqualificado, sacrificando sua formação integral.

Certo do apoio de meus Pares ao presente projeto, espero que sua tramitação enseje os aperfeiçoamentos necessários.

Sala das Sessões, – Senador **Gerson Camata.**

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.283, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de

condolências à família, pelo falecimento, ocorrido na noite de segunda-feira, dia 21, do advogado e homem público paranaense Luiz Felipe Haj Mussi, de Curitiba.

Justificação

Vítima de infarto, faleceu na noite da última segunda-feira, aos 64 anos de idade, o advogado Luiz Felipe Haj Mussi, que foi Secretário de Segurança Pública do governo do Paraná, na gestão do Governador José Richa entre 1983 e 1986, bem como secretário de Assuntos Fundiários em 1987, no início do meu governo.

Advogado atuante, membro do Instituto de Advogados do Paraná, Luiz Felipe Haj Mussi chegou a desembargador federal no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nomeado para o quinto constitucional, função que exerceu até aposentar-se. Ele se notabilizou, no entanto, por seus profundos conhecimentos sobre políticas de combate à criminalidade, bem como, antes da abertura política, por sua intensa e destemida atuação em defesa de pessoas punidas ou perseguidas por se oporem ao regime militar.

Politicamente, Haj Mussi sempre se revelou democrata, e, mais do que tudo, tanto no exercício da profissão como na vida pública, um homem profundamente ético. Filiado ao PPS, partido pelo qual disputou, sem sucesso, a vaga de senador na última eleição, Haj Mussi viu-se conduzido à presidência do Conselho Nacional de Ética do seu partido.Irmão da atual secretária estadual de Cultura, Vera Maria Haj Mussi, Luiz Felipe Haj Mussi deixa viúva dona Maria Amélia, os filhos Anna Eliza, Silvia Amélia e Luiz Daniel. No cenário político paranaense, ele deixa, sobretudo, a imagem de um homem honrado, virtude que seus próprios adversários na política nunca deixaram de reconhecer.

Por todas essas razões e pelo belo exemplo de correção que deixou, estou certo de que Luiz Felipe Haj Mussi se faz plenamente merecedor dessa homenagem que sinto-me honrado em propor, por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senador **Alvaro Dias.**

REQUERIMENTO Nº 1.284, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam apresentadas congratulações à Federação da Agricultura de Goiás (FAEG) pelo lançamento oficial do Programa Mãos Que Trabalham, em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), desenvolvido em nível nacional pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA.

Justificação

O Programa Mãos que trabalham tem caráter educativo e visa corrigir eventuais falhas nas relações trabalhistas entre empregador e empregado no meio rural. Serão fornecidas informações sobre a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho, incentivando melhorias nas condições de trabalho, higiene e conforto do homem no campo. A intenção é promover o bem-estar e a eficiência entre os profissionais do setor.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senadora **Lúcia Vânia.**

REQUERIMENTO N° 1.285, DE 2009

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo corn as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento da jornalista Edna Maciel, ocorrido dia 13 de setembro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

I. inserção em ata de voto de profundo pesar;

II. apresentação de condotências:

1 – aos seus familiares;

2 – ao Sindicato de Jornalistas de Pernambuco

3 – ao Sistema de Comunicaçôes Jornal do Comercio de Comunicacão

4 – à Radio Clube de Pernambuco

Justiflcação

Edna Maciel foi destacada jornalista em Pernambuco. Começou na TV Tupi, prossegulu sua carreira corn trabaihos na televisão e radio e TV teve passagem pela TV Clube, TV Jornal, Radio Clube de Pernambuco (onde passou 13 anos), Radio JC, Jamal do Commercio.

Exerceu vários cargos públicos sempre com competência e honradez.

Foi a única mulher eleita à presidência do Sindicato de Jornalistas de Pernambuco em 1986, órgão criado em 1947 e revigorado em 1954. Sua eleição foi importante marco nas vitórias profissionais femininas no Nordeste e mesmo no Brasil em geral.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009. – Senador **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 1.559, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral que "dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 _ Código Penal, e determina outras providências."

RELATOR: Senadora **KÁTIA ABREU**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 134, de 2003, que pretende dispor sobre crimes de violência doméstica e alterar dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, denominado Código Penal -CP.

O projeto destaca no *caput* do art. 1º que constituem crimes de violência doméstica os crimes praticados entre si pelos integrantes ou ex-integrantes de uma mesma família e os outros definidos na proposição.

No art. 4º, altera o § 2º do art. 244 do CP, estabelecendo que incide nas mesmas penas quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de

pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; ou abandona ascendente inválido ou valetudinário em hospital, asilo ou local semelhante.

No art. 5º, o PLS acresce artigo ao CP, em que se comina pena de um a quatros anos de detenção às seguintes condutas: perseguir, intimidar ou menosprezar integrante ou ex-integrante da família, mediante limitação do acesso ou manejo dos bens comuns; vigia constante; privação de acesso à alimentação ou ao descanso adequado; privação da custódia legal dos filhos; dano a objetos apreciados pela vítima, exceto os que pertençam privativamente ao agente; apropriação de residência ou de qualquer morada da vítima. O parágrafo único desse artigo proposto considera como crime constranger ascendente inválido ou valetudinário para que venda ou transfira seus bens ou assine procuração com esse objetivo, cominando pena de dois a seis anos de reclusão.

Por fim, o projeto revoga o art. 181 do CP, que isenta de pena os parentes mais próximos da vítima no caso de crimes contra o patrimônio.

O autor da proposição, Senador Delcídio Amaral, destaca na justificação que "a violência entre familiares é um problema social que afeta grande quantidade de mulheres, crianças, idosos e incapazes, repercutindo gravemente na sociedade, com a ausência de vítimas no trabalho, aumento de consultas médicas, ausência escolar dos menores maltratados, traumas e problemas sérios de saúde física e mental." Segundo ele, "é preciso ensinar às mulheres, às pessoas menores, idosas, enfermas ou incapazes que a violência não pode ser um fato normal em sua vida. O agressor também deve ser conscientizado de que as pessoas de sua família não são objeto de uso e abuso."

No prazo regimental, não oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Cumpre assinalar, inicialmente, que a chamada "Lei Maria da Penha" (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), que trata da violência doméstica, e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), cuidam de alterações do Código Penal (CP) e proíbem condutas que se assemelham às indicadas no projeto sob exame.

Assim estabelece o art. 129, §§ 9º a 11, do CP, em relação às lesões corporais:

> **Lesão corporal**
>
> **Art. 129.** .....
>
> .....
>
> **Violência Doméstica**
>
> § 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:
>
> Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.
>
> § 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço).
>
> § 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.

O art. 244 do CP, alterado pela Lei nº 10.741, de 2003, determina:

> **Abandono material**
>
> **Art. 244.** Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo:
>
> Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.
>
> *Parágrafo único.* Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada.

O Estatuto do Idoso, por outro lado, tipifica mais taxativamente outras condutas pertinentes, a exemplo do disposto nos seus arts. 98, 102 e 106 a 108, que se assemelham aos preceitos do projeto sob análise.

Esse Estatuto determina no art. 95 que "os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, não se lhes aplicando os arts. 181 e 182 do CP", que assim dispõem:

> **Art. 181.** É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo:
>
> I – do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;
>
> II – de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.
>
> **Art. 182.** Somente se procede mediante representação, se o crime previsto neste título é cometido em prejuízo:
>
> I – do cônjuge desquitado ou judicialmente separado;
>
> II – de irmão, legítimo ou ilegítimo;
>
> III – de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

Diante dessas considerações, entendemos que o PLS nº 134, de 2003, apresenta vícios de antijuricidade, uma vez que a matéria já se encontra devidamente normatizada.

III – VOTO

Por conseguinte, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2003.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES ,Presidente

,Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 134 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/09/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: AD HOC SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 15/09/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 134, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO		X			1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY					3 – MARCELO CRIVELLA		X		
ANTONIO CARLOS VALADARES		X			4 – INACIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CESAR BORGES				
EXPEDITO JUNIOR					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON		X			1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES					4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA					5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS		X		
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO		X			3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL		X			4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (AD HOC)		X			5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS		X			6 – EDUARDO AZEREDO				
SERGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA		X			8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI		X			9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMPU ILMA					1 – GONÇALO				
TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 – FLÁVIO TORRES				

TOTAL: 12 **SIM:** — **NÃO:** 11 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 09 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 6º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 15/09/2009).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

Vide texto compilado Código Penal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO II
DAS LESÕES CORPORAIS

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

.....

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

.....

Violência Doméstica (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004)

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço). (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004)

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006)

.....

Art. 181 - É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo:

I - do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II – de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

.....

Art. 182 - Somente se procede mediante representação, se o crime previsto neste título é cometido em prejuízo:

I - do cônjuge desquitado ou judicialmente separado;

II - de irmão, legítimo ou ilegítimo;

III - de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

.....

CAPÍTULO III
DOS CRIMES CONTRA A ASSISTÊNCIA FAMILIAR

Abandono material

Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa, de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País. (Redação dada pela Lei nº 5.478, de 1968)

Parágrafo único - Nas mesmas penas incide quem, sendo solvente, frustra ou ilide, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada. (Incluído pela Lei nº 5.478, de 1968)

.....

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Mensagem de veto
Vigência

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO II
Dos Crimes em Espécie

Art. 95. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, não se lhes aplicando os arts. 181 e 182 do Código Penal.

.....

Art. 98. Abandonar o idoso em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

.....

Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

.....

Art. 106. Induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Art. 107. Coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Art. 108. Lavrar ato notarial que envolva pessoa idosa sem discernimento de seus atos, sem a devida representação legal:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

.....

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 280/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 16 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição**, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2003, que "Dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e determina outras providências", de autoria do Senador Delcidio Amaral.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **AMIR LANDO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2003, que pretende dispor sobre crimes de violência doméstica, alterar dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determinar outras providências.

O autor justifica que "é preciso ensinar às mulheres, às pessoas menores, idosas, enfermas ou incapazes que a violência não pode ser um fato normal em sua vida e que o agressor também deve ser conscientizado de que as pessoas de sua família não são objeto de uso e abuso".

Afirma, ainda, que "a violência no interior da família constitui um problema que as pessoas, ao entenderem suas características e gravidade, podem intervir para evitá-lo ou detê-lo. Qualquer pessoa pode e deve ajudar alguém na situação de grave violência familiar, porque é difícil a saída de um relacionamento agressivo devido ao vínculo afetivo. Não podemos continuar a considerar a família acima de qualquer suspeita, se não quisermos aumentar a estatística dos crimes em família".

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal prevê no art. 226, § 8º: "O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações".

Estabelece no *caput* do art. 227: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Embora existam essas disposições constitucionais, o que se percebe é que as leis infraconstitucionais existentes não têm contribuído para a diminuição da violência no seio familiar.

O fenômeno da violência doméstica acontece dentro da família, no Brasil e no mundo, e incide principalmente sobre a vida e a saúde de crianças, idosos e mulheres.

O Relatório Nacional Brasileiro, que faz parte da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) que traz um balanço sobre a situação social, política, econômica e jurídica da mulher brasileira no período de 1985 a 2002, informa que, no Brasil, a cada 15 segundos, uma mulher é espancada e que 70% dos incidentes acontecem dentro de casa e o agressor é o próprio marido ou companheiro.

Dados da Organização das Nações Unidas (ONU) indicam também que o Brasil deixa de aumentar em 10% o Produto Interno Bruto (PIB) em decorrência da violência contra a mulher.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), 10% a 34% das mulheres em todo o mundo já foram agredidas por seus parceiros. Além dos danos físicos imediatos, essas mulheres podem desenvolver distúrbios gastrointestinais, síndromes de dor crônica e depressão (dados do *Estado de São Paulo*, 27/10/2003).

No Pará, nos últimos 20 meses, 1.585 crianças foram vítimas de violência doméstica e de abuso sexual praticados por pais, padrastos e tios. Desse total, 15 casos são registrados, por mês, só em Belém, segundo o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (*O Estado de S. Paulo*, 27/05/2003).

De acordo com dados do Ministério da Saúde, as agressões constituem a principal causa de morte de jovens entre 5 e 19 anos, sendo que a maior parte dessas agressões provém do ambiente doméstico. Os acidentes e as violências domésticas provocam 64,4% das mortes de crianças e adolescentes no País. A Unicef estima que, diariamente, 18 mil crianças e adolescentes sejam espancados no Brasil.

A Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso (DEPI/MG) observou que, em Belo Horizonte, a violência contra o idoso é causada pelos filhos em 45,3% dos casos, pelo cônjuge/companheiro em 15,4%, e pelos vizinhos em 12,2%. As formas de violência contra o idoso têm sido a falta de respeito, isolamento, abandono, agressão física e abuso econômico.

A elaboração de lei sobre violência doméstica não é uma proposta original, mas já realizada e bem sucedida em outros países, em especial nos Estados Unidos da América (EUA), que, já no início da década de 1990, passou a dedicar especial atenção ao tema.

As leis norte-americanas que tratam da violência doméstica prevêem os chamados "mandados de proteção" (*orders of protection*), que são medidas cautelares destinadas a proteger a vítima do agressor, entre as quais estão: proibição de praticar novas agressões contra a vítima; proibição de entrar ou permanecer na residência, ou mesmo de se aproximar dela; permissão para se manter na residência; ordem para se afastar do lar; guardas temporárias de crianças; regulamentação de visitas; condução coercitiva à presença da Justiça; proteção de bens móveis ou imóveis; pagamento compulsório de pensão alimentícia; pagamento compulsório de indenizações por prejuízos causados; obrigação de pagar despesas necessárias à sobrevivência dos familiares; proibição de portar armas; separação de corpos, etc.

A Lei de Violência Doméstica de Porto Rico – o Ato 54, de agosto de 1989, reconhece expressamente a gravidade e complexidade do problema. O conceito de violência doméstica dessa lei abrange condutas que envolvam força física ou violência psicológica, intimidação ou perseguição contra pessoa por seu cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiro, ou qualquer pessoa com a qual tenha tido um relacionamento, bem como seus filhos, cujos atos causem danos à integridade física e moral da pessoa ou a seus bens (artigo 1.3, alínea *k*).

O Conselho da Europa define violência doméstica como "qualquer ato, omissão ou conduta que serve para infligir sofrimentos físicos, sexuais ou mentais, direta ou indiretamente, por meio de enganos, ameaças, coação ou qualquer outro meio, a qualquer mulher, e tendo por objetivo e como efeito intimidá-la, puni-la ou humilhá-la, ou mantê-la nos papéis estereotipados ligados ao seu sexo, ou recusar-lhe a dignidade humana, a autonomia sexual, a integridade física, mental e moral, ou abalar a sua segurança pessoal, o seu amor próprio ou a sua personalidade, ou diminuir as suas capacidades físicas ou intelectuais".

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2003, com a seguinte emenda, pois a violência doméstica traz graves conseqüências para o pleno e integral desenvolvimento pessoal das vítimas, e tem comprometido o exercício da cidadania e dos direitos humanos, além do desenvolvimento econômico e social do País.

EMENDA Nº 1 – CCJ

O art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 134, 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Juiz poderá, de ofício, ou a requerimento do ofendido ou do Ministério Público, determinar medidas cautelares relacionadas com a eficácia da proteção.

Parágrafo único. Consideram-se medidas cautelares de proteção, dentre outras, aplicáveis isolada ou cumulativamente em benefício da vítima, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso:

I – o afastamento do agressor de lugar freqüentado pela vítima;

II – a proibição de o agressor entrar ou permanecer na residência, ou mesmo de se aproximar dela."

Sala da Comissão, , Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 134, de 2003, que dispõe sobre crimes de violência doméstica.

O autor justifica, dentre outros argumentos, que "a violência entre familiares é um problema social que afeta grande quantidade de mulheres, crianças, idosos e incapazes, repercutindo gravemente na sociedade, com a ausência de vítimas no trabalho, aumento de consultas médicas, ausência escolar dos menores maltratados, traumas e problemas sérios de saúde física e mental."

II – ANÁLISE

Esclareça-se que, recentemente, foi aprovada a Lei nº 10.886, de 17 de junho de 2004, que "acrescenta parágrafos ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado Violência Doméstica", inserido no Capítulo "Das Lesões Corporais", nos seguintes termos:

> **Art. 129.** .....
>
> .....
>
> **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**
>
> § 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:
>
> Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.
>
> § 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço).

Demais disso, consta do art. 69, parágrafo único, *in fine*, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que "dispõe sobre o Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências", disposição que garante, em caso de violência doméstica, ao juiz determinar, como medida de cautela, o afastamento do autor do fato, do lar, domicílio ou de convivência com a vítima.

Compulsando o referido PLS nº 134, de 2003, verifica-se que seu texto amplia certos aspectos sobre o tema da violência doméstica, que poderiam ser propostos como acréscimos ao Código Penal, tais como considerar violência doméstica o cometimento de crimes praticados entre si pelos integrantes ou ex-integrantes de uma mesma família (art. 1º, *caput*), e a tipificação da violência psicológica (art. 5º).

Contudo, não se vislumbra a imprescindibilidade desses acréscimos, tendo em vista que a maior probabilidade de cometimento de condutas ilícitas recai sobre a lesão corporal, que é entendida, pela doutrina, como ofensa à integridade corporal ou à saúde física ou mental de outrem; as demais condutas, que, hoje, aviltam as relações sociais, não só as domésticas, já estão devidamente tipificadas.

Ressalte-se, também, que o sujeito passivo da maioria das condutas, destacadas no projeto sob exame, é o idoso. Essas condutas estão melhor tipificadas no recente Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a exemplo do disposto nos seus arts. 98, 102, 106 a 108, que se assemelha aos preceitos do referido projeto (arts. 4º e 5º).

Dessa forma, o citado PLS nº 134, de 2003, apresenta vício de juridicidade, não merecendo sua transformação em lei.

III – VOTO

Isto posto, opinamos pela rejeição do PLS nº 134, de 2003.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

PARECER
Nº 1.560, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que altera a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, a fim de estipular novas regras sobre a alienação fiduciária.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão, para apreciação em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003, do Senador Delcídio Amaral, que *altera a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, a fim de estipular novas regras sobre a alienação fiduciária.*

A proposição tem por finalidade modificar as normas que regem o contrato de alienação fiduciária em garantia.

As modificações propostas são, em bloco, as seguintes:

a) deixa de ser permitida a venda extrajudicial do bem objeto da alienação fiduciária, passando a admitir-se apenas a venda judicial;

b) exclui-se do texto da lei a menção ao direito do credor de abater do valor a ser restituído ao devedor as despesas decorrentes da cobrança de seu crédito;

c) fica expressamente prevista a atualização monetária das parcelas pagas pelo devedor, para fins de apuração do valor do saldo final de sua dívida;

d) o crédito deixa de abranger comissões e taxas;

e) revoga-se o dispositivo que determina a aplicação de sanção penal ao devedor que alienar ou der em garantia a terceiros coisa que já alienou fiduciariamente;

f) passa-se a exigir a notificação do devedor do vencimento de suas obrigações em virtude da mora ou inadimplemento;

g) deixa de ser obrigatória a concessão liminar da busca e apreensão;

h) eleva-se o prazo para contestação ou purgação da mora de três para dez dias;

i) exclui-se dispositivo que limita a matéria de defesa, na contestação, ao pagamento do débito vencido ou ao cumprimento das obrigações contratadas;

j) a purgação da mora passa a ser admitida independentemente do montante já pago pelo devedor;

l) eleva-se o prazo para pagamento de dez para vinte dias;

m) substitui-se a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito pela propositura de ação de depósito; e

n) exclui-se do texto legal o dispositivo que – no caso de o credor optar pela execução em lugar da ação de busca e apreensão – afasta a impenhorabilidade de livros, máquinas, utensílios e instrumentos úteis ao exercício profissional e dos materiais necessários para obras em andamento.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O projeto dispõe sobre matéria inserida na competência legislativa da União, nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição.

O Congresso Nacional é competente para dispor sobre a matéria e a iniciativa parlamentar é legítima, tendo em vista não estar a matéria objeto do projeto entre as reservadas à iniciativa privativa do Presidente da República, tudo em conformidade com os arts. 48 e 61 da Carta Magna.

A alienação fiduciária em garantia tem sido largamente utilizada na concessão de crédito. Sua criação originou-se da necessidade de oferta de crédito para financiamento da indústria nacional, com vistas ao desenvolvimento econômico do País. Um dos meios utilizados para o atingir desse fim foi disponibilizar para o credor um instrumento que consistisse em garantias mais eficientes do que as disponíveis no sistema legal vigente até então. Nesse contexto, surgiu a alienação fiduciária em garantia, com ampla utilização pelo mercado.

As medidas propostas pelo projeto, em sua maioria, retiram facilidades conferidas ao credor por esse instrumento.

Na justificação da proposição, seu autor alega que as normas que pretende alterar estariam em descompasso com a

Constituição de 1988, tendo em vista, entre outros motivos, beneficiarem apenas o credor fiduciário. Assim, a proposição teria por objetivo, primordialmente, restituir a igualdade entre as partes e excluir do texto legal as "aberrações" e as normas "inaceitáveis" e "inadmissíveis", nos termos usados pelo autor do projeto.

Em que pese a preocupação do ilustre Senador autor da proposição, é preciso lembrar que o Poder Judiciário vem interpretando que a legislação que trata da alienação fiduciária em garantia não infringe a Constituição, havendo divergência apenas no que diz respeito à possibilidade de prisão civil do devedor, que vem sendo negada nos julgados mais recentes do Superior Tribunal de Justiça.

Também o Poder Legislativo, mesmo após a Constituição de 1988, editou normas que adotam o instituto da alienação fiduciária, nos moldes estabelecidos no Decreto-Lei nº 911, de 1969.

Em 1997, veio ao mundo jurídico a Lei nº 9.514, de 20 de novembro daquele ano, que *dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências*, que criou a alienação fiduciária de coisa imóvel.

O Código Civil vigente (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) trata, nos arts. 1.361 a 1.368, da propriedade fiduciária, autorizando o credor, na hipótese de inadimplemento do devedor, a vender, judicial ou extrajudicialmente, a coisa dada em garantia, bem como a ressarcir-se das despesas de cobrança, tal como prevê o diploma legal de 1969.

E, mais recentemente, foi editada a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que promoveu diversas alterações nos diplomas legais que tratam da alienação fiduciária.

Não há que se falar, portanto, em inconstitucionalidade da legislação que rege a alienação fiduciária em garantia.

A venda extrajudicial, o vencimento antecipado das obrigações do devedor em virtude de mora ou inadimplemento, independentemente de notificação, a concessão liminar da busca e apreensão e a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito, todos são instrumentos que caracterizam o instituto da alienação fiduciária em garantia e que possibilitam mais celeridade na realização do crédito do credor fiduciário.

As medidas propostas no Projeto retirariam essas facilidades que a lei propicia ao credor, desnaturando o instituto e, muito provavelmente, teriam efeito bastante negativo no mercado, provocando redução na oferta de crédito.

Deve-se ressaltar que, o Congresso Nacional aprovou o projeto de lei que se converteu na Lei nº 10.931, de agosto de 2004 (posterior, portanto, ao projeto sob análise), que, ao contrário do que se pretende com a proposição, reforçou ainda mais a posição do credor no contrato de alienação fiduciária, com vistas a estimular a concessão de crédito.

Entre as principais alterações promovidas por aquela lei estão a antecipação do momento em que ocorre a consolidação da propriedade e da posse plena do bem no patrimônio do credor, que agora se dá cinco dias após cumprida a liminar de busca e apreensão e não mais com a sentença, como previa a lei anteriormente; e a impossibilidade de purgação da mora, somente sendo possível a restituição do bem mediante o pagamento da integralidade da dívida, no prazo de cinco dias após cumprida a liminar.

Por outro lado, em favor do devedor, excluiu-se da lei a limitação da matéria de defesa ao pagamento do débito vencido ou ao cumprimento das obrigações contratadas, elevou-se o prazo para defesa de três para quinze dias, e determinou-se a aplicação de multa de cinqüenta por cento do valor financiado, a ser paga pelo credor ao devedor fiduciário no caso de a sentença

decretar a improcedência da ação de busca e apreensão e de o bem já ter sido alienado.

No que diz respeito aos valores a serem pagos ao credor fiduciário, é razoável que este seja ressarcido das despesas que foi levado a efetuar para cobrar o devedor em mora ou inadimplente, assim como não há por que proibir a contratação de taxas e comissões, desde que com amparo legal. Vale lembrar que as cláusulas abusivas ou excessivamente onerosas para o devedor poderão ser declaradas nulas, em virtude da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Por outro lado, nos termos do Decreto-Lei nº 911, de 1969, a atualização monetária poderá ou não ser convencionada pelas partes. Portanto, ao se apurar o saldo final da dívida, deve-se adotar o mesmo critério em relação às parcelas pagas e não pagas, ou seja, se foi convencionada a correção, tanto umas como as outras deverão ser atualizadas; caso contrário, se não houve a convenção, nenhuma delas deverá sofrer atualização. A alteração proposta implica promover a atualização monetária das parcelas pagas pelo devedor em qualquer hipótese, o que poderá vir a representar tratamento desigual e prejudicial ao credor, no caso de não ter sido estipulada a correção monetária.

O caráter inovador é inerente à norma legal, ou seja, uma lei nova pressupõe a modificação do sistema vigente. Assim, a revogação do dispositivo que determina a aplicação da pena prevista para o crime de *estelionato*, na modalidade *disposição de coisa alheia como própria*, para o devedor que alienar ou der em garantia coisa que já alienara fiduciariamente – reputado inútil pelo autor da proposição – poderia ensejar a interpretação de que o legislador pretendeu descriminalizar a conduta, o que não é o caso.

A exclusão do dispositivo que afasta a impenhorabilidade de livros, máquinas, utensílios e dos instrumentos úteis ao exercício profissional e dos materiais necessários para obras em andamento, no caso de o credor optar pela execução em lugar da ação de busca e apreensão, retira do

credor fiduciário a vantagem que a lei lhe confere em relação à execução prevista no Código de Processo Civil.

Desse modo, entendemos que, com exceção das propostas contidas no projeto já introduzidas na legislação vigente pela Lei nº 10.931, de 2004 (ampliação da matéria de defesa e alongamento do prazo para sua apresentação), as demais, como já salientamos, além de desfigurar o Instituto da alienação fiduciária em garantia, repercutiriam negativamente nos cálculos do custo do crédito no Brasil, em virtude da fragilização dos mecanismos de proteção existentes, dificultando a recuperação de créditos no caso de inadimplemento contratual.

Em última análise, os maiores prejudicados seriam os consumidores, em virtude da restrição de crédito e da elevação de seu custo, que fatalmente resultariam das medidas propostas.

III – VOTO

Em vista de todo o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003, e, no mérito, pela sua **rejeição**.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 229 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/09/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA (PV)	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2) ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU REGENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 04/09/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 229, DE 2013

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB E PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB E PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA (PV)					1 – RENATO CASAGRANDE		X		
ALOIZIO MERCADANTE		X			2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY					3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR		X			6 – SERYS SLHESSARENKO				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON		X			1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X		
FRANCISCO DORNELLES					4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA		X			5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA		X			6 – NEUTO DE CONTO		X		
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS		X		
DEMÓSTENES TORRES					2 – ADELMIR SANTANA		X		
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO		X		
MARCO MACIEL		X			4 – JOSÉ AGRIPINO		X		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR		X			5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS		X			6 – EDUARDO AZEREDO		X		
SÉRGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS		X			1 – FLÁVIO TORRES				

TOTAL: 13 **SIM:** — **NÃO:** 12 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 09 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/08/2009).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~

~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965.

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

.....

DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969.

Vide texto compilado

Altera a redação do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sôbre alienação fiduciária e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

ÍNDICE

Texto compilado
Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro
Vide Lei nº 11.698, de 2008

Institui o Código Civil.

.....

CAPÍTULO IX

Da Propriedade Fiduciária

Art. 1.361. Considera-se fiduciária a propriedade resolúvel de coisa móvel infungível que o devedor, com escopo de garantia, transfere ao credor.

§ 1º Constitui-se a propriedade fiduciária com o registro do contrato, celebrado por instrumento público ou particular, que lhe serve de título, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, ou, em se tratando de veículos, na repartição competente para o licenciamento, fazendo-se a anotação no certificado de registro.

§ 2º Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o devedor possuidor direto da coisa.

§ 3º A propriedade superveniente, adquirida pelo devedor, torna eficaz, desde o arquivamento, a transferência da propriedade fiduciária.

Art. 1.362. O contrato, que serve de título à propriedade fiduciária, conterá:

I - o total da dívida, ou sua estimativa;

II - o prazo, ou a época do pagamento;

III - a taxa de juros, se houver;

IV - a descrição da coisa objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação.

Art. 1.363. Antes de vencida a dívida, o devedor, a suas expensas e risco, pode usar a coisa segundo sua destinação, sendo obrigado, como depositário:

I - a empregar na guarda da coisa a diligência exigida por sua natureza;

II - a entregá-la ao credor, se a dívida não for paga no vencimento.

Art. 1.364. Vencida a dívida, e não paga, fica o credor obrigado a vender, judicial ou extrajudicialmente, a coisa a terceiros, a aplicar o preço no pagamento de seu crédito e das despesas de cobrança, e a entregar o saldo, se houver, ao devedor.

Art. 1.365. É nula a cláusula que autoriza o proprietário fiduciário a ficar com a coisa alienada em garantia, se a dívida não for paga no vencimento.

Parágrafo único. O devedor pode, com a anuência do credor, dar seu direito eventual à coisa em pagamento da dívida, após o vencimento desta.

Art. 1.366. Quando, vendida a coisa, o produto não bastar para o pagamento da dívida e das despesas de cobrança, continuará o devedor obrigado pelo restante.

Art. 1.367. Aplica-se à propriedade fiduciária, no que couber, o disposto nos arts. 1.421, 1.425, 1.426, 1.427 e 1.436.

Art. 1.368. O terceiro, interessado ou não, que pagar a dívida, se sub-rogará de pleno direito no crédito e na propriedade fiduciária.

.....

LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 276/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003, que "Altera a Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, a fim de estipular novas regras sobre a alienação fiduciária.", de autoria do Senador Delcídio Amaral.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Documento anexado pela Secretaria-Geral da Mesa,
nos termos do art. 250,
parágrafo único, do Regimento Interno

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **OSMAR DIAS**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003, *que altera a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, a fim de estipular novas regras sobre a alienação fiduciária.*

A proposição tem por finalidade modificar as normas que regem o contrato de alienação fiduciária em garantia.

As modificações propostas são as seguintes:

a) deixa de ser permitida a venda extrajudicial do bem objeto da alienação fiduciária, passando a admitir-se apenas a venda judicial;

b) exclui-se do texto da lei a menção ao direito do credor de abater do valor a ser restituído ao devedor as despesas decorrentes da cobrança de seu crédito;

c) fica expressamente prevista a atualização monetária das parcelas pagas pelo devedor, para fins de apuração do valor do saldo final de sua dívida;

d) o crédito deixa de abranger comissões e taxas;

e) revoga-se o dispositivo que determina a aplicação de sanção penal ao devedor que alienar ou der em garantia a terceiros coisa que já alienou fiduciariamente;

f) passa-se a exigir a notificação do devedor do vencimento de suas obrigações em virtude da mora ou inadimplemento;

g) deixa de ser obrigatória a concessão liminar da busca e apreensão;

h) eleva-se o prazo para contestação ou purgação da mora de três para dez dias;

i) exclui-se o dispositivo que limita a matéria de defesa, na contestação, ao pagamento do débito vencido ou ao cumprimento das obrigações contratadas;

j) a purgação da mora passa a ser admitida independentemente do montante já pago pelo devedor;

l) eleva-se o prazo para pagamento de dez para vinte dias;

m) substitui-se a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito pela propositura de ação de depósito; e

n) exclui-se do texto legal o dispositivo que – no caso de o credor optar pela execução em lugar da ação de busca e apreensão – afasta a impenhorabilidade de livros, máquinas, utensílios e instrumentos úteis ao exercício profissional e dos materiais necessários para obras em andamento.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O projcto dispõe sobre matéria inscrida na competência legislativa da União, nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição.

O Congresso Nacional é competente para dispor sobre a matéria e a iniciativa parlamentar é legítima, tendo em vista não estar a matéria objeto do projeto entre as reservadas à iniciativa privativa do Presidente da República, tudo em conformidade com os arts. 48 e 61 da Carta Magna.

A alienação fiduciária em garantia tem sido largamente utilizada na concessão de crédito. Sua criação originou-se da necessidade de oferta de crédito para financiamento da indústria nacional, com vistas ao desenvolvimento econômico do País. Um dos meios utilizados para o atingimento desse fim foi disponibilizar para o credor um instrumento que consistisse em garantias mais eficientes do que as disponíveis no sistema legal vigente até então. Nesse contexto, surgiu a alienação fiduciária em garantia, com ampla utilização pelo mercado.

As medidas propostas pelo projeto, em sua maioria, retiram facilidades conferidas ao credor por esse instrumento.

Na justificação da proposição, seu autor alega que as normas que pretende alterar estariam em descompasso com a Constituição de 1988, tendo em vista, entre outros motivos, beneficiarem apenas o credor fiduciário. Assim, a proposição teria por objetivo, primordialmente, restituir a igualdade entre as partes e excluir do texto legal as "aberrações" e as normas "inaceitáveis" e "inadmissíveis", nos termos usados pelo autor do projeto.

Em que pese a preocupação do ilustre Senador autor da proposição, é preciso lembrar que o Poder Judiciário vem interpretando que a legislação que trata da alienação fiduciária em garantia não infringe a Constituição, havendo divergência apenas no que diz respeito à possibilidade de prisão civil do devedor, que vem sendo negada nos julgados mais recentes do Superior Tribunal de Justiça.

Também o Poder Legislativo, mesmo após a Constituição de 1988, editou normas que adotam o instituto da alienação fiduciária, nos moldes estabelecidos no Decreto-Lei nº 911, de 1969.

Em 1997, veio ao mundo jurídico a Lei nº 9.514, de 20 de novembro daquele ano, que *dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências*, que criou a alienação fiduciária de coisa imóvel.

O Código Civil vigente (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) trata, nos arts. 1.361 a 1.368, da propriedade fiduciária, autorizando o credor, na hipótese de inadimplemento do devedor, a vender, judicial ou extrajudicialmente, a coisa dada em garantia, bem como a ressarcir-se das despesas de cobrança, tal como prevê o diploma legal de 1969.

E, mais recentemente, foi editada a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que promoveu diversas alterações nos diplomas legais que tratam da alienação fiduciária.

Não há que se falar, portanto, em inconstitucionalidade da legislação que rege a alienação fiduciária em garantia.

A venda extrajudicial, o vencimento antecipado das obrigações do devedor em virtude de mora ou inadimplemento, independentemente de notificação, a concessão liminar da busca e apreensão e a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito, todos são instrumentos que caracterizam o instituto da alienação fiduciária em garantia e que possibilitam mais celeridade na realização do crédito do credor fiduciário.

As medidas propostas retirariam essas facilidades que a lei propicia ao credor, desnaturando o instituto e, muito provavelmente, teriam efeito bastante negativo no mercado, provocando redução na oferta de crédito.

Deve-se ressaltar que, no segundo semestre do ano passado, o Congresso Nacional aprovou o projeto de lei que se converteu na Lei nº 10.931, de agosto de 2004 (posterior, portanto, ao projeto sob análise), que, ao contrário do que se pretende com a proposição, reforçou ainda mais a posição do credor no contrato de alienação fiduciária, com vistas a estimular a concessão de crédito.

Entre as principais alterações promovidas por aquela lei estão a antecipação do momento em que ocorre a consolidação da propriedade e da posse plena do bem no patrimônio do credor, que agora se dá cinco dias após cumprida a liminar de busca e apreensão e não mais com a sentença, como previa a lei anteriormente; e a impossibilidade de purgação da mora, somente sendo possível a restituição do bem mediante o pagamento da integralidade da dívida, no prazo de cinco dias após cumprida a liminar.

Por outro lado, em favor do devedor, excluiu-se da lei a limitação da matéria de defesa ao pagamento do débito vencido ou ao cumprimento das obrigações contratadas, elevou-se o prazo para defesa de três para quinze dias, e determinou-se a aplicação de multa de cinqüenta por cento do valor financiado, a ser paga pelo credor ao devedor fiduciário no caso de a sentença decretar a improcedência da ação de busca e apreensão e de o bem já ter sido alienado.

No que diz respeito aos valores a serem pagos ao credor fiduciário, é razoável que este seja ressarcido das despesas que foi levado a efetuar para cobrar o devedor em mora ou inadimplente, assim como não há por que proibir a contratação de taxas e comissões, desde que com amparo legal. Vale lembrar que as cláusulas abusivas ou excessivamente onerosas para o devedor poderão ser declaradas nulas, em virtude da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Por outro lado, nos termos do Decreto-Lei nº 911, de 1969, a correção monetária poderá ou não ser convencionada pelas partes. Portanto, ao se apurar o saldo final da dívida, deve-se adotar o mesmo critério em relação às parcelas pagas e não pagas, ou seja, se foi convencionada a correção monetária, tanto umas como as outras deverão ser atualizadas; caso contrário, se não houve a convenção, nenhuma delas deverá sofrer atualização. A alteração proposta implica promover a atualização monetária das parcelas pagas pelo devedor em qualquer hipótese, o que poderá vir a representar tratamento desigual e prejudicial ao credor, no caso de não ter sido estipulada a correção monetária.

O caráter inovador é inerente à norma legal, ou seja, uma lei nova pressupõe a modificação do sistema vigente. Assim, a revogação do dispositivo que determina a aplicação da pena prevista para o crime de *estelionato*, na modalidade *disposição de coisa alheia como própria*, para o devedor que alienar ou der em garantia coisa que já alienara fiduciariamente – reputado inútil pelo autor da proposição – poderia ensejar a interpretação de que o legislador pretendeu descriminalizar a conduta, o que não é o caso.

A exclusão do dispositivo que afasta a impenhorabilidade de livros, máquinas, utensílios e dos instrumentos úteis ao exercício profissional e dos materiais necessários para obras em andamento, no caso de o credor optar pela execução em lugar da ação de busca e apreensão, retira do credor fiduciário a vantagem que a lei lhe confere em relação à execução prevista no Código de Processo Civil.

Desse modo, entendemos que, com exceção das propostas contidas no projeto já introduzidas na legislação vigente pela Lei nº 10.931, de 2004 (ampliação da matéria de defesa e alongamento do prazo para sua apresentação), as demais, como já salientamos, além de desfigurar o instituto da alienação fiduciária em garantia, repercutiriam negativamente no custo do crédito no Brasil, em virtude da fragilização dos mecanismos de proteção existentes, dificultando a recuperação de créditos no caso de inadimplemento contratual.

Em última análise, os maiores prejudicados seriam os consumidores, em virtude da restrição de crédito e da elevação de seu custo, que fatalmente resultariam das medidas propostas.

III – VOTO

Em vista de todo o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003, e, no mérito, pela sua rejeição.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.561, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 27, de 2008, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do Esperanto no ensino médio.

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

O PLS nº 27, de 2008, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque, altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para incluir o esperanto como "componente curricular facultativo da grade escolar do ensino médio."

À norma sugerida é feita a ressalva de que a oferta da língua será obrigatória, caso exista demanda que a justifique.

Adicionalmente, a proposta estipula o prazo de três anos para que os sistemas de ensino regulamentem a matéria.

Em sua justificação o autor ressalta que o esperanto é uma língua universal, de fácil aprendizagem e, principalmente, constitui símbolo e instrumento de paz.

Não foram oferecidas emendas ao projeto, que tem decisão terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

Uma breve consulta à rede internacional de computadores revela certa evolução na percepção da importância do uso do esperanto como instrumento facilitador do relacionamento entre os povos.

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), por exemplo, em 1954, aprovou resolução em que constata "os resultados obtidos pelo Esperanto no campo dos intercâmbios intelectuais em nível internacional, bem como para a aproximação dos povos do mundo."

Em 1985, por ocasião da reunião da Conferência Geral da Unesco, em Sofia, nova resolução específica sobre o esperanto foi aprovada. O documento reconhece "as grandes possibilidades que o Esperanto oferece para a compreensão internacional e para a comunicação entre os inúmeros povos de diferentes nacionalidades" e convida os Estados-Membros a "estimular a criação de programas de estudos sobre o problema lingüístico e sobre o esperanto em suas escolas e instituições de ensino superior."

No mérito, portanto, julgamos a iniciativa merecedora de nossa acolhida. Todavia, cabe ressaltar que a via escolhida para implementá-la não parece ser a mais adequada tendo em vista que a inclusão de disciplinas nos currículos escolares por meio de normas legais com origem no Legislativo constitui precedente pernicioso para a estruturação dos currículos de qualquer nível de ensino, principalmente, se considerarmos a grande quantidade e variedade de propostas com objeto semelhante apresentadas por Deputados e Senadores.

Não se deve esquecer que a composição dos currículos escolares envolve aspectos de natureza técnica, motivo pelo qual deve ser responsabilidade das escolas, dos profissionais da educação e, em última análise, dos órgãos normativos da educação. No caso do ensino médio, dos estados e do Distrito Federal.

Tanto é assim que a legislação educacional brasileira tem buscado encorajar a descentralização dos sistemas escolares e a autonomia dos estabelecimentos de ensino. À União, nossa Carta Magna reservou legislar concorrentemente sobre normas gerais (art. 24, IX).

Não obstante, é importante observar que a norma, sugerida pelo PLS em apreço, tem natureza facultativa - o que, em nosso entendimento, fragiliza o argumento acima apresentado. Assim sendo, consideramos que a iniciativa, se aprovada, colocará o Brasil na dianteira dos países que poderão aderir às recomendações da Conferência Geral da Unesco. Por oportuno, registre-se o fato de que a universalização do conhecimento do esperanto pode representar um fomento à paz entre as nações, que muitas vezes entram em conflitos não somente de ordem econômica e militar, mas de natureza cultural, como já aconteceu na luta pela hegemonia entre o francês e o inglês e que pode em futuro próximo ocorrer entre o inglês e o mandarim.

No que tange à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que impeça a aprovação da matéria. Não obstante, sugerimos emenda de redação e emenda modificativa ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, para adequar a ementa da proposição aos ditames da boa técnica legislativa e modificar a numeração do parágrafo estabelecido para a inclusão do Esperanto, atualmente ocupado pela inclusão da obrigatoriedade da Música pela Lei nº 11.769, de 2008, que alterou a Lei nº 9.394, de 1996.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamos nosso voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 _ CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do Esperanto no ensino médio."

EMENDA Nº 2 _ CE

Dê-se ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 26. .....

.....

§ 7º O Esperanto constituirá componente curricular facultativo da grade escolar do ensino médio, sendo sua oferta obrigatória caso a demanda justifique. (NR)"

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 027/08 NA REUNIÃO DE 15/09/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. FLÁVIO ARNS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI (CONTRA)
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI RELATOR
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLS 374/08

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI		X		
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
EXPEDITO JÚNIOR					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA		X			VALDIR RAUPP	X			
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X				GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				(VAGO)				
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES	X			
MARISA SERRANO	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 18 SIM: 14 NÃO: 2 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 09 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PLS 27 / 07
(EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI		X		
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
EXPEDITO JÚNIOR					MARINA SILVA				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					LEOMAR QUINTANILHA				
OLVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA		X			VALDIR RAUPP	X			
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X				GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				(VAGO)				
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES	X			
MARISA SERRANO	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM: 12 NÃO: 2 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 09 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 027, DE 2008

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do Esperanto no ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 6º:

"**Art. 26.** .....

.....

§ 7º O Esperanto constituirá componente curricular facultativo da grade escolar do ensino médio, sendo sua oferta obrigatória caso a demanda justifique. (NR)"

Art. 2º Os sistemas de ensino terão o prazo de três anos para regulamentar exigências estabelecidas no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

LEI Nº 11.769, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 26. .....

.....

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo." (NR)

.....

Of. nº 168/2009/CE

Brasília, 15 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 027, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do esperanto no Ensino Médio.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

O PLS nº 27, de 2008, de iniciativa do Senador CRISTOVAM BUARQUE, altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para incluir o Esperanto como "componente curricular facultativo da grade escolar do ensino médio."

À norma sugerida é feita a ressalva de que a oferta da língua será obrigatória, caso exista demanda que a justifique.

Adicionalmente, a proposta estipula o prazo de três anos para que os sistemas de ensino regulamentem a matéria.

Em sua justificação o autor ressalta que o Esperanto é uma língua universal, de fácil aprendizagem e, principalmente, constitui símbolo e instrumento de paz.

Não foram oferecidas emendas ao projeto, que tem decisão terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

Uma breve consulta à rede internacional de computadores revela certa evolução na percepção da importância do uso do Esperanto como instrumento facilitador do relacionamento entre os povos.

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), por exemplo, em 1954, aprovou resolução em que constata "os resultados obtidos pelo Esperanto no campo dos intercâmbios intelectuais em nível internacional, bem como para a aproximação dos povos do mundo."

Em 1985, por ocasião da reunião da Conferência Geral da Unesco, em Sofia, nova resolução específica sobre o Esperanto foi aprovada. O documento reconhece "as grandes possibilidades que o Esperanto oferece para a compreensão internacional e para a comunicação entre os inúmeros povos de diferentes nacionalidades" e convida os Estados-Membros a "estimular a criação de programas de estudos sobre o problema lingüístico e sobre o esperanto em suas escolas e instituições de ensino superior."

No mérito, portanto, julgamos a iniciativa merecedora de nossa acolhida. Todavia, cabe ressaltar que a via escolhida para implementá-la não parece ser a mais adequada tendo em vista que a inclusão de disciplinas nos currículos escolares por meio de normas legais com origem no Legislativo constitui precedente pernicioso para a estruturação dos currículos de qualquer nível de ensino, principalmente, se considerarmos a grande quantidade e variedade de propostas com objeto semelhante apresentadas por Deputados e Senadores.

Não se deve esquecer que a composição dos currículos escolares envolve aspectos de natureza técnica, motivo pelo qual deve ser responsabilidade das escolas, professores e órgãos das secretarias estaduais de educação.

Tanto é assim que a legislação educacional brasileira tem buscado encorajar a descentralização dos sistemas escolares e a autonomia dos estabelecimentos de ensino. À União, nossa Carta Magna reservou legislar concorrentemente sobre normas gerais (art. 24, IX).

Não obstante, é importante observar que a norma, sugerida pelo PLS em apreço, tem natureza facultativa o que, em nosso entendimento, fragiliza o argumento acima apresentado. Assim sendo, consideramos que a iniciativa, se aprovada, colocará o Brasil na dianteira dos Países que poderão aderir às recomendações da Conferência Geral da Unesco.

No que tange à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que impeça a aprovação da matéria. Não obstante, sugerimos pequena emenda de redação pra adequar a ementa da proposição aos ditames da boa técnica legislativa.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamos nosso voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, com a seguinde emenda:

EMENDA Nº – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do Esperanto no ensino médio."

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER
Nº 1.562, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 434, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel que "denomina 'Rodovia Senador José Coelho' o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco."

RELATOR: Senador **SÉRGIO GUERRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **PAPALÉO PAES**

I – RELATÓRIO

De iniciativa do Senador Marco Maciel, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 434, de 2008, tem por objetivo denominar "Rodovia Senador José Coelho" o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco.

Ao afirmar que é dever do homem público reconhecer o empenho e as conquistas de pessoas que lutaram pelo desenvolvimento da terra natal e pela melhoria da qualidade de vida de seus concidadãos, o autor da proposição considera que este é o caso de José Coelho, "inexcedível em sua dedicação a Pernambuco e, em especial, a Petrolina, cidade-pólo do sertão pernambucano banhado pelo rio São Francisco".

Como informa a justificação que sustenta o projeto, José Coelho iniciou sua destacada trajetória política em Petrolina, cidade em que, por três vezes, foi vereador e, por dois mandatos, prefeito municipal. O êxito alcançado trouxe-o ao Congresso Nacional, onde exerceu seu último cargo público, como senador, entre 2001 e 2002. No Parlamento, além da Comissão Mista de Orçamento, integrou diversas comissões do Senado, entre as quais a de Educação, a de Relações Exteriores e a de Defesa Nacional, além da comissão especial

destinada a acompanhar o projeto de revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Bacharel em Finanças pela Universidade Federal da Bahia, presidiu o Sindicato das Indústrias do Trigo e de Massas Alimentícias e Biscoitos, além de ter exercido a presidência da Associação Rural de Petrolina e, por quatro mandatos, a vice-presidência da Federação das Indústrias de Pernambuco.

Membro de várias entidades e clubes de serviço, dedicou-se integralmente à causa sertaneja, atuando decididamente na busca de soluções para os graves problemas da região do submédio São Francisco. Nesse particular, ressalta o autor o extraordinário progresso experimentado, nos últimos cinquenta anos, por Petrolina, cidade-irmã de Juazeiro, bem como por toda a região. Para ele, muito desse progresso deve-se à capacidade empreendedora de líderes da envergadura de Nilo Coelho, governador, deputado federal e senador, presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, ao lado de seus irmãos Osvaldo Coelho, deputado por dez mandatos, e José Coelho, destinatário da homenagem proposta.

Ressalta ademais o autor que, entre muitos outros sonhos realizados, José Coelho lutou por toda sua vida, bruscamente encerrada no dia 19 de maio de 2007, em favor da retomada dos projetos de irrigação na área sertaneja e da conclusão da duplicação da ponte Presidente Eurico Dutra sobre o rio São Francisco.

Apresentado no dia 13 de novembro de 2008, o PLS nº 434, de 2008, foi submetido com exclusividade a esta Comissão para deliberação de caráter terminativo.

II – ANÁLISE

A iniciativa encontra abrigo constitucional no âmbito da competência da União, ente ao qual compete, nos termos do art. 22, XI, legislar privativamente sobre "trânsito e transporte". Atende igualmente aos requisitos para a iniciativa legislativa, estabelecidos nos arts. 48 e 61 da Carta Política.

Quanto à juridicidade, verifica-se a adequada observância dos critérios fixados na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, a vias e terminais integrantes do Sistema Nacional de Transportes, de

"designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade", supletivamente às de caráter oficial. Da mesma forma, a proposição observa o disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que veda a atribuição de "nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta".

Quanto à técnica legislativa, não há ressalvas a fazer, estando o projeto de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, adoto os argumentos do autor e considero justa e merecida a homenagem proposta a José Coelho, ilustre pernambucano e grande brasileiro.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do PLS nº 434, de 2008.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

Presidente

, Relator

Relator ad hoc
Sen: Papaléo Paes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 434/08 NA REUNIÃO DE 15/09/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen: FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
	RELATOR AD HOC
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 434 09**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI				
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI	X			
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
EXPEDITO JÚNIOR					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MÁURO FECURY					LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP	X			
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X				GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				(VAGO)				
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES	X			
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE:

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 09 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI - trânsito e transporte;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

Of. nº 164 /2009/CE

Brasília, 15 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, commico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 434, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marco Maciel, que "Denomina "Rodovia Senador José Coelho" o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco."

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 1.563, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 440, de 2008, de autoria do Senador João Pedro, que denomina Rodovia Francisco Nogueira o trecho da BR-319 compreendido entre a cidade de Manaus e o rio Tupumã, no Estado do Amazonas.

RELATORA: Senadora **ROSALBA CIARLINI**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 440, de 2008, de autoria do Senador João Pedro, que "denomina Rodovia Francisco Nogueira o trecho da BR-319 compreendido entre a cidade de Manaus e o rio Tupumã, no Estado do Amazonas."

O projeto contém dois artigos, sendo que o primeiro dá nome ao trecho da rodovia expressa na ementa e o segundo é a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor descreve a carreira de Francisco Nogueira, dedicado professor do ensino fundamental e "articulador e organizador da classe trabalhadora rural", além de "ativista dos movimentos sociais, em especial os vinculados à reforma agrária".

No Senado, a proposição foi distribuída terminativamente à CE. Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Por haver sido distribuída com exclusividade a esta Comissão, serão analisados não só o mérito da proposta, mas também sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Iniciaremos pela análise do mérito da proposição.

A Constituição Federal (art. 22, XI) determina que a competência para legislar sobre transporte e trânsito é exclusiva da União. Além disso, trata-se de

matéria cuja competência deliberativa é do Congresso Nacional, nos termos do art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, conforme o art. 61 da Lei Maior.

Além disso, o projeto em análise encontra amparo na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que "dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação" e que, em seu art. 2º, estabelece que, "mediante lei especial" e respeitada a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação, "uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade". Destaque-se que o trecho objeto da homenagem não possui, segundo informa a página eletrônica do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), outra denominação além de sua nomenclatura oficial (BR-319).

Em relação à técnica legislativa, o PLS nº 440, de 2008, foi elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Subscrevemos, por fim, a homenagem que o Senador João Pedro propõe. Acreditamos que a biografia de Francisco Nogueira é digna da homenagem que aqui se deseja prestar. Além de dedicado professor do ensino fundamental – e aqui vale o adendo de que entendemos, por extensão, que se trata de uma homenagem a todos os demais mestres deste imenso País –, lutou contra as injustiças sociais, com vistas a um Brasil mais justo e fraterno.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do PLS nº 440, de 2008, e por sua aprovação no tocante ao mérito.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 440/08 NA REUNIÃO DE 15/10/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Flávio Arns

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI RELATORA	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLS 449 08

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB E PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI				
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI	X			
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
EXPEDITO JÚNIOR					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP	X			
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X				GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				(VAGO)				
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALÉO PAES	X			
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					NOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/09/2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI - trânsito e transporte;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomice@senado.gov.br

Of. nº 165/2009/CE

Brasília, 15 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 440, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador João Pedro, que "Denomina Rodovia Francisco Nogueira o trecho da BR-319 compreendido entre a cidade de Manaus e o rio Tupanã, no Estado do Amazonas."

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 1.564, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2009 (nº 1.975, de 2007, na Casa de origem) do Deputado Fernando Coruja, que altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar Rodovia Ulysses Guimarães, Trecho Carlos Joffre do Amaral ao trecho que menciona da Rodovia BR-282.

RELATOR: Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 58, de 2009, visa homenagear o cidadão *Carlos Joffre do Amaral*, acrescentando seu nome, como designação suplementar, ao trecho da rodovia BR-282 situado entre os Municípios de Lages e de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina. Para tanto, altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, que denomina *Rodovia Ulysses Guimarães* a rodovia BR-282, na sua íntegra, para acrescentar parágrafo único em que explicita a inclusão da nova denominação.

A homenagem, segundo afirma o autor da proposição, é justificada pela biografia de Carlos Joffre do Amaral. Nascido no Estado de São Paulo, foi para Lages em 1936, convidado a exercer a profissão de rádio-técnico na cidade. Na década de 40, fundou a Voz da Cidade, serviço de auto-falantes de grande importância para a promoção da solidariedade, da arte e da cultura locais, tendo trabalhado "ardorosamente" pela execução da rodovia, "antigo anseio de todo o povo serrano". Cedo, tornou-se empresário do setor de comunicações, fundando a Rádio Clube de Lages. Faleceu em 1976, tendo antes recebido da comunidade o

reconhecimento pelos relevantes serviços prestados: em 1968, foi agraciado com o título de Cidadão Lageano pela Câmara Municipal de Lages.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado e aprovado nas Comissões de Viação e Transportes, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o projeto foi submetido, com exclusividade, à decisão terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, não tendo recebido emendas.

II – ANÁLISE

A BR-282 é rodovia federal integrante do Plano Nacional de Viação (PNV). Como tal, é válida a iniciativa parlamentar de atribuir-lhe nova denominação, nos termos do art. 48 da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de interesse da União.

A presente proposição visa oferecer à rodovia denominação suplementar à designação oficial definida no PNV. Para tanto, encontra apoio legal na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que estabelece que as estações terminais, obras de arte e trechos de via do sistema nacional de transporte poderão receber, supletivamente à nomenclatura estabelecida pelo PNV e mediante lei especial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

O projeto de lei em exame atende, pois, satisfatoriamente aos princípios de constitucionalidade e de juridicidade requeridos.

A proposição se mostra adequada também no que tange ao mérito, tendo em vista que o homenageado dedicou parte significativa de sua vida ao engrandecimento da cidade, sendo responsável pela fundação de serviços de rádio e de auto-falante, de incontestável importância para a comunidade lageana.

Fazemos reparo, entretanto, às referências geográficas utilizadas para indicar o trecho de rodovia em questão.

Ao mencionar o "trecho da rodovia localizado entre os Municípios de São José de Cerrito e Lages", acreditamos que o autor quis se referir ao trecho

entre as localidades que constituem as sedes dos municípios de mesmo nome. Essa referência, porém, apresenta limitações, já que a rodovia BR-282 não alcança a cidade de São José do Cerrito, propriamente dita, mas tão-somente sua via de acesso rodoviário, localizado à altura do Km 255,2 da BR-282.

Além do mais, o trecho objeto do PLC nº 58, de 2009, apresenta superposição parcial em relação ao trecho de que trata outro projeto em tramitação nesta Comissão. Trata-se do PLC nº 26, de 2009, *que denomina José Paschoal Baggio o trecho da BR-282 entre o trevo Índios e o entroncamento com a BR-116, no Município de Lages*. A superposição ocorreria no segmento que vai da cidade de Lages ao entroncamento com a BR-116.

Como alternativa, sugerimos que o nome de Carlos Joffre do Amaral passe a denominar o trecho da BR-282 entre o entroncamento com a BR-116, no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso a São José do Cerrito, no Município de mesmo nome.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2009, com a emenda que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O trecho da rodovia localizado entre o trevo da BR-116 (Km 223,1), no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso à localidade de São José do Cerrito (Km 255,2), no Município do mesmo nome, no Estado de Santa Catarina, passa a receber a denominação suplementar 'Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho Carlos Joffre do Amaral'. (NR)"

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 058/09 NA REUNIÃO DE 15/09/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Sen. Flávio Arns
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO RELATOR	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** PLC 58/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI				
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI				
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
EXPEDITO JÚNIOR					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP	X			
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO	X				GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				(VAGO)				
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO					PAPALÉO PAES	X			
MARISA SERRANO	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: [signature]

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 09 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE — LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PLC 58/09 — EMENDA-

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PTB, PMN, PAC, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PTB, PMN, PAC, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO				
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI				
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA					ROBERTO CAVALCANTI	X			
(VAGO)					JOÃO RIBEIRO				
EXPEDITO JÚNIOR					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MAIORIA (PMDB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
MAURO FECURY					LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUP?	X			
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI	X				OSVALDO SOBRINHO				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				(VAGO)				
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZERÊDO					PAPALÉO PAES	X			
MARISA SERRANO	X				SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: SI

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 09 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 058, DE 2009

Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho Carlos Joffre do Amaral ao trecho que menciona da Rodovia BR-282.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, que denomina Rodovia Ulysses Guimarães a BR-282, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 1º** .....

.....

Parágrafo único. O trecho da rodovia localizado entre o trevo da BR-116 (Km 223,1), no Município de Lages, e o entroncamento com a via de acesso à localidade de São José do Cerrito (Km 255,2), no Município do mesmo nome, no Estado de Santa Catarina, passa a receber a denominação suplementar 'Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho Carlos Joffre do Amaral'. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

Denomina "Rodovia ULYSSES GUIMARÃES" a BR-282.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia ULYSSES GUIMARÃES" a BR-282, que se estende do litoral de Santa Catarina até o extremo oeste do Estado, na fronteira com a Argentina.

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 167/2009/CE

Brasília, 15 de setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 058, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Fernando Coruja, que "Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho Carlos Joffre do Amaral ao trecho que menciona da Rodovia BR-282.", com a emenda oferecida.

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PARECER
Nº 1.565, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2009 (nº 407/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ROBERTO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2009, que resulta da Mensagem nº 506, de 16 de julho de 2007, enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, para apreciação do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou e aprovou o projeto de

decreto legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. O ato internacional foi finalmente aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 4 de junho de 2009.

A proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 23 de junho de 2009 e a este Relator em 2 de julho de 2009, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O ato internacional em tela visa a permitir que os familiares dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico das missões diplomáticas e repartições consulares da República Federativa do Brasil na República do Senegal e deste país no Brasil exerçam atividades remuneradas no Estado acreditado, nas mesmas condições dos nacionais do referido Estado, uma vez obtida a respectiva autorização nos termos do presente Acordo e com base no princípio da reciprocidade.

Segundo o Acordo, são considerados dependentes: o cônjuge, companheiro estável; filhos e filhas solteiros menores de 18 anos; filhos e filhas solteiros menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado; e filhos e filhas solteiros com deficiências físicas ou mentais.

O Acordo estipula que a Embaixada do Estado acreditante deverá solicitar autorização para o exercício da atividade remunerada no Estado acreditado, em nome do dependente, ao Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado.

A autorização poderá ser negada nos casos em que o empregador for Estado acreditado, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista ou quando a atividade afete a segurança nacional.

A autorização não implicará a isenção de quaisquer requisitos que possam ser ordinariamente aplicados a qualquer emprego. Analogamente, as disposições do Acordo não serão consideradas como reconhecimento, pela outra Parte Contratante, de títulos e diplomas para o exercício da profissão.

Fica acordado que a autorização para o exercício da atividade remunerada terminará em um prazo máximo de três meses depois da data do término da missão do indivíduo a quem a pessoa em questão esteja vinculada.

O Acordo especifica também o regime de imunidades a vigorar para os dependentes que exerçam atividades remuneradas. Fica suspensa, em caráter irrevogável, a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade.

Para os dependentes que, em conformidade com a as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares, gozem de imunidade de jurisdição penal do Estado acreditado, forem acusados de delito relacionado a tal atividade, o Estado acreditante considerará qualquer pedido por escrito de renúncia daquela imunidade.

O Acordo sujeita os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado acreditado à legislação aplicável naquele Estado em matéria tributária e previdenciária decorrentes da referida atividade.

O ato internacional permite o acesso ao trabalho aos familiares dos agentes diplomáticos, consulares e de pessoal técnico e administrativo que se encontrem em missão oficial em país estrangeiro, que, de outra maneira, ver-se-iam obrigados a interromper sua carreira profissional.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos assinada pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, embaixador Celso Amorim, o Brasil tem acordos semelhantes assinados com diversos outros países. Tais acordos refletem a tendência atual de extensão aos dependentes dos agentes das missões oficiais a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

III – VOTO

Por todo o exposto, e visto que está observada a adequação legislativa e regimental, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2009.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2009.

, Presidente, em exercício

Relator

Relator "Ad Hoc"

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 484, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Roberto Cavalcanti, Relator "Ad Hoc", que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 484, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Geraldo Mesquita Júnior (Presidente em exercício), Eduardo Suplicy, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Flávio Torres, Renato Casagrande, Augusto Botelho, Wellington Salgado de Oliveira, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2009.

Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Presidente em exercício

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 484, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 / 09 / 09, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR: "AD HOC" Senador Roberto Cavalcanti	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (S/PARTIDO)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
Roberto CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR Presidente em exercício	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

PARECER
Nº 1.566, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2009 (nº 1.106/de 2008 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para a Cooperação em Matéria de Combate à Fabricação e ao Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, celebrado em Assunção, em 23 de novembro de 2006.

RELATOR: Senador **EFRAIM MORAIS**

RELATOR "AD HOC": Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2009, que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para a Cooperação em Matéria de Combate à Fabricação e ao Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e outros Materiais Correlatos, celebrado em Assunção, em 23 de novembro de 2006.

Em cumprimento ao art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

A matéria foi distribuída inicialmente à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em conformidade com o que dispõe o inciso I do Art. 3º da Resolução nº 1, de 2007, do Congresso Nacional, que elaborou o projeto de decreto legislativo que a aprova.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 4 de junho de 2009, tendo naquela Casa passado pelo crivo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, da Comissão de

Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Encaminhada a matéria ao Senado Federal, foi distribuída a este colegiado em 23 de junho de 2009, tendo vindo a este Relator em 2 de julho de 2009, após cumprimento do prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

Acompanham a proposição a Mensagem nº 361, de 12 de junho de 2008, do Poder Executivo, que encaminha o texto do ato internacional em apreço ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 345, de 8 de novembro de 2007, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

II – ANÁLISE

Composto de nove artigos, o instrumento internacional em pauta elenca, em seu Artigo I, os seus objetivos, entre os quais é de se ressaltar a harmonização de políticas e realização de ações específicas para o controle, fiscalização e repressão à fabricação e ao tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, visando à erradicação das atividades não autorizadas e/ou ilícitas; o controle da circulação de armas; a adoção de medidas legais e administrativas para maior controle das atividades relacionadas à circulação, fabricação, importação, exportação e comércio de armas, munições, acessórios, explosivos e materiais correlatos, podendo-se, inclusive, confiscar tais produtos, se encontrados em situação ilícita ou irregular segundo as legislações respectivas. Ademais, as Partes comprometem-se a envidar esforços para prevenir e combater a aquisição, posse, utilização e transferência de bens e valores gerados em atividades relacionadas ao tráfico ilícito de armas, munições, acessórios, explosivos e materiais correlatos, bem como localizar e apreender os referidos bens, de acordo com a legislação interna de cada Estado Parte.

Com o intuito de realizar investigações e operações de maneira coordenada, as Partes signatárias comprometem-se a adotar as medidas administrativas necessárias à conjugação de esforços e prestação de assistência mútua, compartilhando espaços físicos, equipamento, tecnologia e informação. Cooperarão, ademais, a fim de oferecer treinamento e capacitação de pessoal aos órgãos nacionais competentes de ambos os países, especialmente àqueles localizados em áreas fronteiriças e alfandegárias.

O ato internacional em apreço prevê o intercâmbio de informações pelas Partes, de modo rápido e seguro, de acordo com as normas vigentes em cada Estado, sobre os antecedentes, registro, origem, das armas, dados de identificação de comerciantes de armas e acessórios, dados de identificação dos

criminosos e redes criminais, para tanto estabelecendo mecanismos de comunicação direta sobre veículos terrestres, fluviais, aéreos ou outros meios de transporte suspeitos de transportarem ilicitamente armas, munições e acessórios. São identificados pontos focais para o intercâmbio de informações que necessitem de formalização por via diplomática: a Coordenação Geral de Combate aos Ilícitos Transnacionais do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a Direção de América do Ministério das Relações Exteriores da República do Paraguai.

Os Estados Partes estipularam, como autoridades de aplicação do memorando ora em exame, a Divisão de Repressão ao Tráfego Ilícito de Armas da Diretoria de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal, a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército (Ministério da Defesa) e a Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, pela parte brasileira; pela parte paraguaia, as autoridades de aplicação serão a Direção de Material Bélico (DIMABEL) e o Departamento de Armamentos e Munições da Polícia Nacional.

O Artigo V confere atribuições ao Grupo de Trabalho estabelecido por ocasião da Reunião de Consultas Bilaterais, ocorrida em Assunção, em 10 de março de 2005, e integrado por representantes dos órgãos nacionais competentes, bem como pelos Ministérios das Relações Exteriores de ambos os Estados.

São estabelecidas, para os países signatários, obrigações de ampla assistência mútua para a investigação de delitos, em processos judiciais e em investigações criminais, e confidencialidade das informações fornecidas, quando requerido pelas Partes.

Os dispositivos finais do memorando de entendimento em apreço estabelecem as regras a ele aplicáveis no que diz respeito à sua vigência e eventual modificação.

Segundo ressalta a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o ato internacional ora em apreciação

> (...) deverá constituir marco importante para o combate à fabricação e ao tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, acessórios, explosivos e outros materiais correlatos, contribuindo ademais para o estabelecimento de um novo patamar no relacionamento bilateral, especialmente para a incrementação da cooperação e coordenação entre as respectivas autoridades nacionais.

A fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, munições, acessórios, explosivos e materiais correlatos pelo crime organizado transnacional vêm se expandindo dramaticamente e trazendo prejuízos à manutenção da ordem social e da paz pública, colocando em risco a integridade física dos cidadãos. Observe-se, ademais, que, segundo ressalta o parecer aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, de autoria do eminente Deputado Marcondes Gadelha, levantamento da Polícia Federal, com base em apreensões de armas registradas em 2006, identificou pelo menos dezessete cidades de fronteira usadas como ponto de entrada de armas ilegais no Brasil, sendo que seis delas estão na fronteira do Mato Grosso do Sul com o Paraguai.

III – VOTO

Por todo o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2009, não havendo reparos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria em exame.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 497, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Efraim Morais, que passa a constituir Parecer da CRE favorável, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 497, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Geraldo Mesquita Júnior (presidente em exercício), Eduardo Suplicy, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Flávio Torres, Renato Casagrande, Augusto Botelho, Wellington Salgado de Oliveira, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2009.

Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Presidente em exercício da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 494, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 / 09 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR: SENADOR EFRAIM MORAIS	SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (S/PARTIDO)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
Roberto Cavalcanti (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR Presidente	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA Relator
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

PARECER Nº 1.567, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2009 (nº 790/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

RELATOR: Senador **JOÃO RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLÁVIO TORRES**

I – RELATÓRIO

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar os atos internacionais, o Poder Executivo enviou às Casas legislativas a Mensagem nº 124, de 17 de março de 2008, solicitando a apreciação para o Acordo de Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em Plenário no dia 10 de junho de 2009, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e referendado pela sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após a apreciação das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Viação e Transportes.

No Senado Federal, a proposição foi recebida em 22 de junho de 2009, sendo distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no dia 24 de junho, e ao Relator que subscreve no dia 2 de julho subseqüente, após o prazo regimental, no qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Cuida-se de um acordo internacional bilateral sobre aviação, fundamentado principalmente em duas vertentes: estabelecer as bases para a ligação aérea regular entre Brasil e Senegal e o tratamento das questões financeiras e trabalhistas incidentes, entre as quais as de compensação de dívidas tributárias incidentes nas operações, de conversão e remessa de receitas e de contratação de pessoal.

Esse caráter do acordo está bem delineado na exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial, preparada pelo Ministério das Relações Exteriores. O objetivo da Chancelaria brasileira tem sido, em múltiplas frentes, ordenar os serviços de transportes aéreos, de forma a trazer benéficos efeitos nos campos do comércio e turismo.

A negociação do Acordo visou a favorecer um maior intercâmbio entre o Brasil e Senegal, de forma a estreitar os laços bilaterais e promover maior ordenamento dos serviços de transporte aéreo entre os dois países. A conclusão do Acordo, segundo o Itamaraty, deverá contribuir para a intensificação dos fluxos comerciais de cargas e passageiros com Senegal, representando passo adicional no esforço de adensamento das relações entre o Brasil e o continente africano.

Nos termos do disposto no Acordo, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes deverão gozar dos direitos de (a) sobrevoar o território da outra Parte sem pousar; (b) fazer escalas no território da outra Parte para fins não comerciais; e (c) fazer escalas no território da outra Parte para embarcar e desembarcar passageiros, bagagem, carga ou mala postal, desde que o destino final da rota seja no território da outra Parte. O Acordo incorpora, ainda, modernas disposições de segurança da aviação, em plena consonância com as disposições da Organização da Aviação Civil Internacional.

Além disso, nas tratativas mantidas com Senegal foi possível lograr a inclusão de dispositivos de particular interesse para o país, à luz da política aerocomercial exterior traçada pelas autoridades aeronáuticas ao longo dos últimos anos.

Especificamente, além do regime de liberdade supra mencionado, destacam-se os seguintes pontos no Acordo:

a) Artigo 3°: institui o princípio da multidesignação de empresas pelas Partes, normalmente difícil de ser negociado, dado o receio existente quanto ao surgimento de quadro de desvantagem no tráfego multilateral;

b) Artigo 8°: as Partes incorporaram a questão da segurança da aviação civil no Acordo conforme prescrição recorrente da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) a todos seus Estados integrantes.

c) Artigo 10: referente a direitos alfandegários, que reflete em sua totalidade os mais recentes entendimentos havidos com a Secretaria da Receita Federal a respeito do tratamento da questão fiscal em acordos aéreos;

d) Artigo 15: sobre conversão e remessas de receitas, também em perfeita linha com as recomendações do Banco Central para acordos do gênero; e

A questão dos direitos alfandegários e débitos tributários por parte de empresas aéreas tem constituído tema recorrente nos encontros de alto nível para acordos de aviação e encontrou, por meio do presente Acordo, encaminhamento condizente com o dinamismo das relações econômico-comerciais bilaterais e com a necessidade de intensificação do intercâmbio turístico, de negócios e cargas.

O Acordo estabelece que, respeitado o princípio da reciprocidade, os pactuantes isentarão as empresas aéreas de direitos aduaneiros, emolumentos de inspeção e outros direitos ou impostos sobre aeronaves, combustíveis, e outros itens da atividade aeroviária, incluindo provisões de bordo.

No instrumento são prescritas as condições de conversão e remessa de lucros para o exterior pelas empresas aéreas, com isenção de encargos administrativos e cambiais, exceto os normalmente cobrados pelos bancos para sua execução.

O Acordo não implica em concessão de benefícios fiscais ou tratamento tributário privilegiado em relação às concessões normais às demais empresas de transporte aéreo nacionais e internacionais, motivo pelo qual não conflita com as normas de finanças públicas em vigor.

O Acordo, que está vazado em 25 Artigos e um Anexo sobre Quadro de Rotas, se aperfeiçoa com as cláusulas formais de praxe, que apresentam boa solução técnica, dentro dos cânones do direito internacional. Prevê sua vigência por prazo indeterminado, ressalvado o direito de denúncia, e estabelece as consultas e negociações como mecanismos para solução de eventuais controvérsias decorrentes do acordo, com exceção das que possam decorrer dos Artigos 7 (Segurança de Vôo) e 13 (Tarifas).

III – VOTO

Pelo exposto, considerando-se ainda a inexistência de óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental e de técnica legislativa, e consoante a conveniência para a República deste acordo firmado pelo Governo brasileiro, opinamos pela aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2009, nos termos da redação oriunda da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2009.

Presidente em exercício

Relator

Relator "Ad Hoc"

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Flávio Torres, Relator "Ad Hoc", que passa a constituir Parecer da CRE favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD).

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Geraldo Mesquita Júnior (Presidente em exercício), Eduardo Suplicy, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Flávio Torres, Renato Casagrande, Augusto Botelho, Wellington Salgado de Oliveira, Romeu Tuma e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2009.

Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Presidente em exercício

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 503, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 / 09 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR: "AD HOC" Senador FLÁVIO TORRES	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (S/PARTIDO)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
Roberto Cavalcanti (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR Presidente em exercício	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
FLÁVIO TORRES Relator "Ad Hoc"	1 – CRISTOVAM BUARQUE

PARECER
Nº 1.568, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 2009 (nº 5.921/2009, na Casa de origem), do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 166, de 2009 (Projeto de Lei nº 5.921, de 2009, na Casa de origem), apresentado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), tem como objetivo efetuar, nos termos do art. 96, inciso II, alínea *b*, da Constituição da República, a revisão do subsídio de Ministro do STF.

A proposição é composta de quatro artigos. O art. 1º promove o reajuste do subsídio, escalonado em duas etapas: 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009, e 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010. O texto original do projeto, antes da alteração efetuada pela Câmara dos Deputados, previa mais uma etapa, com reajuste de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2009.

O art. 2º do projeto determina que as despesas resultantes da aplicação da lei que se pretende editar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário da União.

O art. 3º acentua que a implementação da referida lei deverá observar o previsto no art. 169 da Constituição Federal, que trata das despesas com pessoal, e nas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O art. 4º veicula a cláusula de vigência.

A exposição de motivos do projeto esclarece que os índices adotados correspondem à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos anos de 2006, 2007 e 2008.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Esta Comissão, por força do disposto no inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e em face do caráter terminativo da decisão, deve opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do PLC nº 166, de 2009.

O art. 48 da Carta Política atribui ao Congresso Nacional competência para dispor, com a sanção do Presidente da República, sobre todas as matérias de competência da União, e o inciso XV do mesmo dispositivo constitucional ressalta essa competência, em especial, para a fixação do subsídio dos Ministros do STF. O art. 96, II, *b*, da Constituição, por sua vez, contém determinação que expressa a reserva ao próprio STF da iniciativa da lei que dispuser sobre o subsídio de seus Ministros. Afigura-se legítima, portanto, do ponto de vista constitucional, a deliberação sobre a matéria neste Senado Federal.

Com respeito à juridicidade da proposição, verificamos que esta não se choca com nenhuma norma jurídica vigente. As disposições de Direito Financeiro, em particular, foram respeitadas, visto que a Lei Orçamentária para 2009 (Lei nº 11.897, de 30 de setembro de 2008) consigna dotação suficiente para o atendimento do aumento de despesa previsto com a aprovação da lei. De maneira semelhante, temos que o crescimento projetado para as despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Judiciário, em decorrência do reajuste firmado no projeto, não deve elevar esses dispêndios para além do limite estabelecido no art. 20, I, *b*, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na análise da regimentalidade da proposição, devemos registrar que se mostra correta a distribuição da matéria para decisão terminativa, em face do permissivo consignado no art. 91, § 1º, V, do RISF.

A proposição é meritória. Consideramos justo que se promova a recomposição do subsídio dos Ministros do STF, visto que o valor foi alterado pela última vez em 1º de janeiro de 2006, tendo sofrido, desde então, significativa depreciação em decorrência da inflação. É de se assinalar que o reajuste determinado no projeto em análise é inferior à inflação acumulada no período em questão, como registrada no IPCA, em virtude da redução efetuada pela Câmara dos Deputados.

É inegável que as garantias para uma magistratura independente e isenta são de interesse de todo o País. A Constituição Federal, em seu art. 95, III, reconhece a irredutibilidade de subsídio dos juízes, com o fim de assegurar tais garantias. Acreditamos que esse princípio da irredutibilidade impõe a necessidade de reajuste periódico dos subsídios, de acordo com os índices inflacionários verificados, para recomposição de seu valor real.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 2009, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 166 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/09/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 21/09/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 166, DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA					5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL (RELATOR)	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1 – FLÁVIO TORRES				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 09 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 15/09/2009).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

.....

~~III – irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.~~

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

~~b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;~~

~~b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

.....

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

.....

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 306/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 23 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 166, de 2009, que "Dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal", de autoria do Supremo Tribunal Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 1.569, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 2009 (nº 5.922/2009, na Casa de origem), do Ministério Público da União, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, c/c o § 2º do art. 127 e a alínea "c" do inciso I do § 5º do art. 128, todos da Constituição Federal.

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 167, de 2009 (Projeto de Lei nº 5.922, de 2009, na Casa de origem), apresentado pelo Ministério Público da União, visa promover a revisão do subsídio mensal do Procurador-Geral da República.

O reajuste do subsídio do Procurador-Geral da República foi proposto, inicialmente, para ser efetuado em três etapas: a primeira, de 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009; a segunda, de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2009; e a terceira e última, de 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), em 1º de fevereiro de 2010.

A Câmara dos Deputados, ao apreciar o projeto, suprimiu a segunda etapa do reajuste, mantendo as duas outras parcelas com seus valores originais.

A exposição de motivos que acompanha o projeto apresenta o argumento de que o reajuste proposto corrige o subsídio do Procurador-Geral da República de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2006 a 2008.

O projeto foi despachado em decisão terminativa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), esta CCJ tem a atribuição de emitir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições que lhe forem submetidas. A análise do PLC nº 167, de 2009, deve incluir apreciação de seu mérito, tendo em vista o caráter terminativo atribuído à deliberação desta Comissão.

A competência do Congresso Nacional para deliberar sobre a matéria, diante do disposto no *caput* do art. 48 da Constituição Federal, é incontestável. O referido dispositivo constitucional atribui ao Poder Legislativo Federal, com sanção do Presidente da República, competência para dispor sobre todas as matérias afetas à União.

A apresentação do PLC nº 167, de 2009, pelo Procurador-Geral da República atende à determinação firmada no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, que reserva ao Ministério Público a iniciativa do processo legislativo destinado a editar lei que disponha sobre a remuneração de seus integrantes.

A análise da juridicidade de proposições que tenham reflexos nas despesas públicas com pessoal envolve a avaliação de sua regularidade orçamentária. O PLC nº 167, de 2009, nesse aspecto, não apresenta defeito algum, visto que o impacto orçamentário previsto está autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2009 (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008). Adicionalmente, a despesa de pessoal e com encargos sociais do Ministério Público da União, mesmo com os dispêndios decorrentes da aprovação do projeto, não deve superar o limite prudencial firmado no art. 20, I, *d*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Regimentalmente, não subsistem obstáculos ao prosseguimento da tramitação do projeto. Sua distribuição em caráter terminativo à CCJ tem base no art. 91, § 1º, V, do RISF.

Na discussão do mérito do projeto deve ser considerado o fato de que o subsídio do Procurador-Geral da República encontra-se inalterado desde 1º de janeiro de 2006, acumulando, desde então, perdas em decorrência da inflação. A proposição, em sua redação original, tinha o objetivo de repor integralmente a inflação verificada no período, de acordo com o IPCA. Como resultado da alteração promovida na Câmara, que excluiu a aplicação de uma das etapas de reajuste previstas, o projeto consigna recomposição parcial das perdas inflacionárias.

Acreditamos que o projeto é meritório, uma vez que promove o reajuste do subsídio do Procurador-Geral da República – e, por extensão, dos demais integrantes do Ministério Público da União – em um patamar razoável, do ponto de vista da austeridade no tratamento das finanças públicas. Além disso, somos da opinião de que a recomposição levada a efeito representa um merecido reconhecimento do papel institucional do Ministério Público, em linha com as disposições constitucionais pertinentes, particularmente a garantia de irredutibilidade do subsídio de seus integrantes, fixada no art. 128, § 5º, I, *c*, da Lei Maior.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 2009, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**, Presidente

Senador **MARCO MACIEL**, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 167 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/09/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizado em: 21/09/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 167, DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – RENATO CASAGRANDE				
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY	X				3 – MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR					6 – MARINA SILVA (PV)				
TITULARES – PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ	X			
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA					5 – VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 – ADELMIR SANTANA				
OSVALDO SOBRINHO					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL (DEM/PE)	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X				1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 – FLÁVIO TORRES				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 09 / 2009

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Remilo\Votação nominal.doc (atualizado em 15/09/2009).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II- no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os Tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 307/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 23 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 2009, que "Dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, c/c o § 2º do art. 127 e a alínea c do inciso I do § 5º do art. 128, todos da Constituição Federal", de autoria do Ministério Público da União.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 1.570, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004 (nº 1.282/2003, na Casa de origem, do Deputado Inaldo Leitão), que acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 _ Código de Processo Civil (dispensa a citação pessoal do embargado para responder a petição inicial exceto quando não haver constituído advogado).

RELATOR: Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004, que na Casa de origem foi o nº 1.282, de 2003, preconiza o acréscimo do § 3º ao art. 1.050 do Código de Processo Civil (CPC), com o qual se dispensará a citação pessoal do embargado, nos embargos de terceiro.

A justificação da proposição assevera que embargos de terceiro são meios de impugnação de ato judicial, que oferecem, por isso, pontos de contato com os recursos, e a parte contrária já está representada em Juízo, não havendo necessidade de nova citação, porquanto tal prática atenta contra os princípios da economia processual e da celeridade.

Acrescenta que o PLC já fora apresentado pelo ex-deputado José Roberto Batochio, e arquivado, e que basta a intimação do advogado do *agravado*, sendo desnecessária a citação da parte contrária.

Não há emenda a examinar.

II – ANÁLISE

O PLC nº 85, de 2004, atende aos requisitos formais de constitucionalidade previstos no art. 22, inciso I, e nos arts. 48 e 61, da Constituição Federal.

A matéria nele versada pertence ao Direito Processual Civil e integra o rol de competência desta Comissão, conforme dispõe o art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno.

O exame de mérito é favorável à proposição porque a simples existência de advogado constituído nos autos é suficiente para que assuma o dever de defesa dos interesses do outorgante, ainda que derivados da causa principal.

Conquanto a justificação se refira a *agravado*, em lugar de *embargado*, compreende-se que a intenção do ilustre autor era reportar-se a embargos de terceiro.

As razões colacionadas na justificação socorrem-se dos princípios da economia processual e da celeridade, hoje assegurado no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

De fato, carece de sentido que a parte embargada tenha que ser citada, em processo no qual é autora ou ré, se existe nos autos instrumento de procuração, que outorgou poderes ao advogado para defender os seus interesses.

Além disso, pelo princípio do contraditório, a causa não evolui se não houver o advogado que, nos autos, represente o outorgante. De fato, se a parte revogar o mandato outorgado ao seu advogado, no mesmo ato deverá constituir outro, para assumir o patrocínio da causa (CPC, art. 44). A seu turno, se o advogado renunciar ao mandato, provará que notificou o mandante a fim de que este nomeie substituto, e durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia deverá continuar a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo (CPC, art. 45).

Assim, o dever de representar o mandante perdurará por dez dias, para o advogado que renunciar ao mandato. Exceto, é claro, se nesse antes desse prazo for substituído por novo representante da parte.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998, alteramos a ementa da proposição a fim de conferir precisão e clareza a seu objeto.

III – VOTO

Por estarem atendidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ (De Redação)

"Acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para dispensar, nos embargos de terceiro, a citação pessoal."

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 85 **DE** 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/09/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em 15/09/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I
DO PROCESSO DE CONHECIMENTO

TÍTULO II
DAS PARTES E DOS PROCURADORES

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES E DOS PROCURADORES

Art. 44. A parte, que revogar o mandato outorgado ao seu advogado, no mesmo ato constituirá outro que assuma o patrocínio da causa.

Art. 45. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o

advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

LIVRO IV
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

TÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

CAPÍTULO X
DOS EMBARGOS DE TERCEIRO

Art. 1.050. O embargante, em petição elaborada com observância do disposto no art. 282, fará a prova sumária de sua posse e a qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas.

§ 1º É facultada a prova da posse em audiência preliminar designada pelo juiz.

§ 2º O possuidor direto pode alegar, com a sua posse, domínio alheio.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

CAPÍTULO II

DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

Seção I

Da Estruturação das Leis

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão, examina, em decisão terminativa, o PLC nº 85, de 2004 (PL nº 1.282, de 2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil*, na forma do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

O art. 1º da proposição, que contém o objeto da inovação legislativa, dispensa a citação pessoal do embargado para responder à ação de embargos de terceiro.

O art. 2º, por sua vez, acresce o § 3º ao art. 1.050 do Código de Processo Civil (CPC), dispondo que *a citação será pessoal, se o embargado não tiver procurador constituído nos autos da ação principal.*

O art. 3º, que encerra o projeto, determina a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.

Na justificação, aduz-se que, nos embargos de terceiro, "meio de impugnação de ato judicial [que apresenta] pontos de contato com os recursos", a parte contrária já está representada em Juízo, não havendo, pois, necessidade de citação. Nesse sentido, alega-se ser suficiente a "intimação do advogado do agravado" (*sic, rectius*: embargado), em atenção aos princípios da economia e da celeridade.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O PLC nº 85, de 2004, não apresenta vício de regimentalidade. Com efeito, nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, bem como, no mérito, sobre direito processual.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade, por seu turno, são atendidos pela proposição, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), bem como por não ter sido vulnerada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se mostra irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nele vertida *inova* no ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade*; *iv*) se afigura dotado de plena *coercitividade*; e *v*) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Quanto à técnica legislativa, entretanto, observamos a necessidade de se adequar a proposta aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

Sugerimos, nesse sentido, a alteração da ementa da medida, para conferir-lhe, mediante a adição da sentença "para dispensar, nos embargos de terceiro, a citação pessoal", a precisão, a objetividade e a clareza exigidas pelo rigor da técnica legislativa.

Apontamos, ademais, a dispensabilidade do art. 1º da proposição, uma vez que a norma nele compreendida não cria uma disciplina específica para a ação de embargos de terceiro nem inaugura uma modalidade diversa da que se acha codificada. Ao contrário, apenas – o que é essencial – altera uma lei já existente, a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (CPC), para dispensar determinada formalidade, na hipótese que menciona. Dessarte, o art. 2º do PLC em apreço pode, perfeitamente, convolar-se em art. 1º, acrescido do sintagma "Código de Processo Civil", uma única vez, entre parênteses, após a indicação da legislação modificada. Desse modo, deve ser renumerado o atual art. 3º.

Por fim, cumpre, por uma questão topográfica, redirecionar a alteração legislativa sob análise para o art. 1.053 do mesmo Código, cujo *caput* passará a vigorar como parágrafo único.

No mérito, a inovação vertida no PLC nº 85, de 2004, se revela social e juridicamente auspiciosa, porquanto contribui para a materialização de três idéias muito caras à processualística moderna: a da instrumentalidade das formas, a da celeridade da prestação jurisdicional e a da efetividade do processo – cuja consecução passa, necessariamente, pela flexibilização dos mecanismos de cientificação processual.

Nesse sentido, a medida em exame se harmoniza com contemporânea reivindicação dos operadores do direito, consistente na necessidade de se permitir que a citação – ato por meio do qual *se chama a juízo o réu ou o interessado a fim de se defender*, na precisa definição do art. 213 do CPC – ocorra não apenas na pessoa do demandado, que a tanto poderia se furtar, mas também na de seu procurador, se houver algum constituído nos autos.

É o que se passa com a ação de *embargos de terceiro* – meio autônomo de impugnação de rito especial utilizado por quem deseja ver tutelada posição jurídica material distinta da que envolve os primitivos litigantes (autor e réu, ou exeqüente e executado), objetivando proteger, desse modo, seu patrimônio –, que principia mediante petição inicial, à qual se deve seguir a citação do embargado, que, à falta de disposição legal em contrário, deve ser pessoal.

Destaque-se, por pertinente, que o próprio Código de Processo Civil encerra hipóteses nas quais o advogado da parte pode ser intimado, para que se tenha por realizada a citação. Assim ocorre na oposição (art. 57), na reconvenção (art. 316), nos embargos do devedor (art. 740) e na habilitação (art. 1.057, parágrafo único). No caso dos embargos, nem prejuízo para o embargado se há de alegar, uma vez que essa ação é distribuída por dependência, correndo em autos distintos, mas perante o mesmo juiz que ordenou a constrição do bem envolvido (art. 1.049).

Saliente-se, por fim, que, nos termos do projeto de lei em apreço, fica ressalvado, embora implicitamente, que o cônjuge do embargado, se não for parte na ação principal e os embargos versarem sobre direitos imobiliários, deverá ser citado, pessoalmente.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CCJ – De Redação

Dê-se à ementa do PLC nº 85, de 2004, a seguinte redação:

"Acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para dispensar, nos embargos de terceiro, a citação pessoal."

EMENDA Nº 2 – CCJ – De Redação

Suprima-se o art. 1º do PLC nº 85, de 2004, renumerando-se os seguintes.

EMENDA Nº 3 – CCJ – De Redação

Dê-se ao atual art. 2º do PLC nº 85, de 2004, que passa à condição de art. 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 1.053 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.053. A citação será pessoal, se o embargado não tiver procurador constituído nos autos da ação principal.

Parágrafo único. Os embargos poderão ser contestados no prazo de dez dias, findo o qual proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 803. (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.571 E 1.572, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 (nº 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que dispõe sobre a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras.

PARECER Nº 1.571, DE 2009
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senadora **PATRÍCIA SABOYA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005, de autoria do ilustre Deputado Fernando Gabeira que visa a criar o Monumento Nacional do Arquipélago das Ilhas Cagarras, situado no Oceano Atlântico, ao largo da praia de Ipanema, no Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do parágrafo único do art. 1º, comporão a pretendida unidade de conservação da natureza as ilhas Cagarras, integradas pelas Filhote da Cagarra, Palmas, Comprida, Redonda, Filhote de Redonda e Rasa, além de uma área marinha circunscrita a cada uma dessas ilhas.

O Projeto fixa as finalidades do Monumento Natural (art. 1º), as vedações a atividades no interior da sua área (art. 2º), as atribuições mínimas para o órgão gestor da unidade de conservação (art. 3º) e as regras gerais para atuação do respectivo Conselho Consultivo (art. 4º); submete às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 1998, a Lei de Crimes Ambientais, os infratores do disposto na norma de criação da unidade (art. 5º) e fixa cláusula de vigência (art. 6º)

Segundo o Deputado Fernando Gabeira, autor da proposta, a criação do Monumento Nacional do Arquipélago das Ilhas Cagarras justifica-se por vários motivos: o arquipélago oferece ampla diversidade ambiental, com o registro de muitas espécies novas, possivelmente endêmicas, e é um dos

últimos exemplares ainda bem preservados de ecossistema insular do domínio da Mata Atlântica, o que por si só é altamente significativo, uma vez que inexiste qualquer unidade de conservação marinha na costa carioca e a degradação dos ecossistemas marinho e insulares da região vem ocorrendo em taxas muito rápidas, em decorrência da ocupação desordenada da costa, da sobrepesca e do despejo de dejetos urbanos no mar. É, também, um dos últimos refúgios de área de nidificação importante para aves marinhas migratórias que passam pela região.

Informa a Justificação do projeto que a sugestão de classificar-se como Monumento Natural a unidade de conservação a ser criada partiu de grupo de trabalho instituído pela Gerência Executiva do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ibama, do Rio de Janeiro. Participaram desse grupo representantes do Parque Nacional da Tijuca.

II – ANÁLISE

A proposição não incorre em vícios de constitucionalidade, de vez que a matéria observa os preceitos relativos à competência legislativa concorrente e às atribuições do Congresso Nacional, bem como não invade temas de iniciativa legislativa exclusiva de outros Poderes da República. Sob o ângulo material, o projeto não ataca as cláusulas pétreas relacionadas no art. 60, § 4º, da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a proposição merece aperfeiçoamento, em função de argumentos que passamos a expor.

A criação, em todas as unidades da Federação, de espaços territoriais especialmente protegidos está prevista no art. 225, § 1º, III, da Constituição. Para regulamentar este dispositivo editou-se a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Determina o art. 22 da referida lei, em seu § 2º, que a criação pelo Poder Público de unidades de conservação, espaços protegidos, deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar, no caso, a localização, a dimensão e os limites mais adequados. A ausência de estudos técnicos e de consultas públicas no atual estágio do processo de criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras constituiria obstáculo potencial à implementação da medida, embora deva ser reconhecida como meritória e, mais, como indispensável.

A necessidade dessas etapas anteriores evidencia-se pelo fato de que está incluída na área da unidade, de acordo com a redação do projeto, a ilha rasa, onde se situam instalações da Marinha do Brasil. A inclusão dessa

ilha no Monumento Natural implicaria sérias incompatibilidades entre as atividades permitidas em seu interior e as lá desenvolvidas pela referida Força Armada.

Haveria ainda a possibilidade de questionamento da categoria em que foi enquadrada a unidade de conservação que se pretende implantar no Arquipélago das Ilhas Cagarras. Monumentos Naturais, nos termos do § 1º do art. 7º da referida Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, constituem um tipo de Unidade de Proteção Integral cujo objetivo básico é preservar a natureza, admitido apenas o uso indireto de seus recursos naturais. Entretanto, os Parques Nacionais, por exemplo, também são Unidades de Proteção Integral, assim como Estações Ecológicas, Reservas Biológicas e Refúgios da Vida Silvestre.

Estabelecer, anteriormente aos necessários estudos técnicos e consultas públicas, a categoria da unidade de conservação a ser criada seria incompatível até com a finalidade desses instrumentos, restringindo ao extremo as opções disponíveis para a proteção do espaço natural. Não seria conveniente, portanto, fixar a priori a categoria da unidade de preservação a ser criada para que se promova a louvável e necessária preservação dos ecossistemas do arquipélago das Ilhas Cagarras.

Desse modo, consideramos que o texto do projeto em exame merece alterações necessárias à sua adaptação às normas vigentes, até para evitar obstáculos surgidos em decorrência da supressão de etapas indispensáveis ao bom andamento técnico da criação de unidades de conservação e ao cumprimento do disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Para promover a efetiva preservação da natureza no Arquipélago das Cagarras, sem incorrer nas deficiências acima apontadas propomos a adoção do substitutivo a seguir:

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 19, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CCJ (Substitutivo)
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Dispõe sobre a criação de unidade de conservação de natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro..

Art. 1º O Poder Público criará, no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro, unidade federal de conservação da natureza, com a finalidade de preservar:

I – os remanescentes do ecossistema insular do domínio da Mata Atlântica;

II – as belezas cênicas;

III – o refúgio e a área de nidificação de aves marinhas migratórias.

Parágrafo único. O Poder Público promoverá estudos técnicos e consultas públicas a fim de identificar a localização, as dimensões e os limites adequados para a unidade de conservação.

Art. 2º Até a edição do competente ato de criação da Unidade de Conservação a que se refere esta Lei, fica proibida, no Arquipélago das Ilhas Cagarras, qualquer atividade que possa pôr em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o caput incide sobre:

I – as ilhas Cagarras, Filhote de Cagarras, Palmas e Comprida, bem como a área marinha num raio de dez metros ao redor destas;

II – as ilhas Redonda e Filhote da Redonda, bem como a área marinha num raio de dez metros ao redor destas.

Art. 3º Aplica-se à Unidade de Conservação a que se refere esta Lei o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Ao infrator do disposto nesta Lei aplicam-se as sanções penais e administrativas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparação dos danos causados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2007.

, Presidente em exercício

Patrícia Saboya Gomes, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 19 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 07 / 2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:	
RELATOR: Patrícia Saboya	Sen. Patrícia Saboya Gomes
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESSARENKO	1.PAULO PAIM
SIBÁ MACHADO	2.IDELI SALVATTI
EDUARDO SUPLICY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (Relatora)
ALOIZIO MERCADANTE	4.INÁCIO ARRUDA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
JARBAS VASCONCELOS	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA (Presidente em exercício)	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 08/03/2007.

PARECER Nº 1.572, DE 2009

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **ADELMIR SANTANA**

RELATOR "AD HOC": Senadora **MARISA SERRANO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19, de 2005 (PL nº 1.683, de 2003, na origem). De autoria do Deputado Fernando Gabeira, a proposição tramitou, na Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Aprovado naquela Casa Legislativa, o projeto foi enviado ao Senado Federal em 18 de março de 2005. A matéria já foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde o substitutivo proposto pela Senadora Patrícia Saboya foi aprovado.

Trata-se de proposição elaborada com o intuito de criar o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, situado no oceano Atlântico, ao largo da praia de Ipanema, no Estado do Rio de Janeiro. Segundo o parágrafo único do art. 1º, comporão a unidade de conservação da natureza as ilhas Cagarras, Filhote da Cagarra, Palmas, Comprida, Redonda, Filhote da Redonda e Rasa, além de uma área marinha variável para cada uma dessas ilhas.

O projeto original fixa as finalidades do Monumento Natural (art. 1º), as vedações a atividades no interior da área (art. 2º), as atribuições mínimas para o órgão gestor da unidade de conservação (art. 3º) e as regras gerais para atuação do respectivo conselho consultivo (art. 4º). O art. 5º submete os infratores da norma às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), e o art. 6º fixa a cláusula de vigência.

O substitutivo aprovado pela CCJ autoriza o Poder Executivo a criar unidade de conservação na área das Ilhas Cagarras, mas não especifica a categoria da área a ser protegida. Além disso, altera o art. 2º da proposição, para que as vedações a atividades no interior da área, já previstas no texto original do projeto, ocorram até a edição do competente ato de criação da Unidade de Conservação.

Foram suprimidos os arts. 3º e 4º do projeto original. O substitutivo, no seu art. 3º, estabelece que se aplique à unidade de conservação em tela o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). O art. 5º e o art. 6º do projeto original são renumerados como art. 4º e art. 5º.

Não foram apresentadas emendas à matéria no âmbito desta Comissão.

II – ANÁLISE

Tendo em vista que o parecer adotado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já analisa detalhadamente os aspectos de mérito do projeto de lei sob exame, matéria de competência desta Comissão, convém transcrever na íntegra a apreciação apresentada pela relatora da proposição na CCJ:

> A criação, em todas as unidades da Federação, de espaços territoriais especialmente protegidos é prevista no art. 225, § 1º, III, da Constituição Federal. Para regulamentar este dispositivo, foi editada a Lei nº 9.985, de 18

de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Determina o art. 22 da referida Lei, em seu § 2º, que a criação pelo Poder Público de unidades de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados. A ausência de estudos técnicos e consultas públicas no atual estágio do processo de criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, constituiria obstáculo potencial à implementação da medida, embora deva ser reconhecida como meritória e, mais, como indispensável.

A necessidade dessas etapas anteriores evidencia-se pelo fato de que está incluída na área da unidade, de acordo com a redação original do projeto, a ilha Rasa, onde se situam instalações da Marinha do Brasil. A inclusão dessa ilha na área do Monumento Natural implicaria sérias incompatibilidades entre as atividades permitidas em seu interior e as lá desenvolvidas pela referida Força Armada.

Haveria ainda a possibilidade de questionamento da categoria em que foi enquadrada a unidade de conservação que se pretende implantar no Arquipélago das Ilhas Cagarras. Monumentos Naturais, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei do SNUC, constituem um tipo de Unidade de Proteção Integral cujo objetivo básico é preservar a natureza, admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. Entretanto, os Parques Nacionais, por exemplo, também são Unidades de Proteção Integral, assim como Estações Ecológicas, Reservas Biológicas e Refúgios da Vida Silvestre.

Estabelecer, anteriormente aos necessários estudos técnicos e consultas públicas, a categoria da unidade de conservação a ser criada seria incompatível até mesmo com a finalidade desses instrumentos, restringindo ao extremo as opções disponíveis para a proteção do espaço natural. Não seria conveniente, portanto, fixar *a priori* a categoria da unidade de conservação a ser criada para que se promova a necessária preservação dos ecossistemas do arquipélago das Ilhas Cagarras.

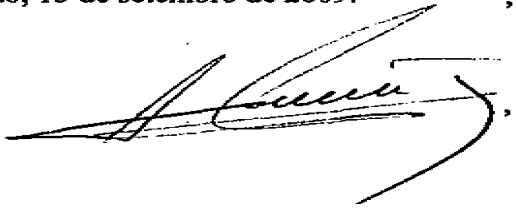
Desse modo, consideramos que o texto do PLC nº 19, de 2005, merece alterações necessárias à sua adaptação às normas vigentes, até para evitar obstáculos surgidos em decorrência da supressão de etapas indispensáveis ao bom andamento técnico da criação de unidades de conservação e ao cumprimento do disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Portanto, para promover a efetiva preservação da natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras e sanar as deficiências apontadas acima, propomos a adoção do substitutivo aprovado na CCJ.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009. , Presidente



, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 19 **DE** 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15 / 09 / 2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: (SEN. RENATO CASAGRANDE)	
RELATOR: "AD HOC" (SEN. MARISA SERRANO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCÍDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELNNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 10/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

.....

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

.....

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

.....

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

.....

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

.....

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

.....

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público. (Regulamento)

§ 1º (VETADO)

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005, de autoria do Deputado Fernando Gabeira, que visa a criar o Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, situado no Oceano Atlântico, ao largo da praia de Ipanema, no Estado do Rio de Janeiro. Nos termos do parágrafo único do art. 1º, comporão a pretendida unidade de conservação da natureza as ilhas Cagarras, integradas pelas Filhote da Cagarra, Palmas, Comprida, Redonda, Filhote da Redonda e Rasa, além de uma área marinha circunscritas a cada uma dessas ilhas.

O Projeto fixa as finalidades do Monumento Natural (art. 1º), as vedações a atividades no interior da área (art. 2º), as atribuições mínimas para o órgão gestor da unidade de conservação (art. 3º) e as regras gerais para atuação do respectivo Conselho Consultivo (art. 4º); submete às sanções previstas na Lei nº 9.605, de 1998, a lei de Crimes Ambientais), os infratores do disposto na norma de criação da unidade (art. 5º) e fixa cláusula de vigência (art. 6º).

Segundo o Deputado Fernando Gabeira, autor da proposta, a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras justifica-se por vários motivos: *o arquipélago possui alta diversidade, com o registro de muitas espécies novas, possivelmente endêmicas, e é um dos últimos exemplares de ecossistema insular do domínio da Mata Atlântica ainda bem preservado, o que por si só é altamente significativo, uma vez que não há nenhuma unidade de conservação marinha na costa carioca e a degradação dos ecossistemas marinho e insulares da região vem ocorrendo em taxas muito rápidas, em decorrência da ocupação desordenada da costa, da sobrepesca e do despejo de dejetos urbanos no mar. É, também, um dos últimos refúgios e área de nidificação importante para aves marinhas migratórias que passam pela região.*

Segundo a Justificação do projeto, a sugestão de classificar-se a unidade de conservação a ser criada como Monumento Natural partiu do grupo de trabalho instituído pela Gerência Executiva do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) no Rio de Janeiro, do qual participaram representantes do Parque Nacional da Tijuca.

II – ANÁLISE

Cumpre registrar que a proposição não incorre em vícios de constitucionalidade, de vez que a matéria observa os preceitos relativos à competência legislativa concorrente e às atribuições do Congresso Nacional, bem como não invade temas cuja iniciativa legislativa é reservada exclusivamente a outros Poderes da República. Sob o ângulo material, o projeto não ataca as cláusulas pétreas relacionadas no art. 60, § 4º, da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a proposição merece reparos, em virtude dos argumentos que passamos a expender.

A criação, em todas as unidades da Federação, de espaços territoriais especialmente protegidos está prevista no art. 225, § 1º, III, da Constituição. Para regulamentar este dispositivo foi editada a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. De acordo com o art. 22 dessa lei, as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público, enquanto que o seu § 2º determina que a criação desses espaços protegidos deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados. A ausência, no atual estágio do processo de criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras, de tais estudos técnicos e consultas públicas não autorizam criar, desde já, a pretendida unidade de conservação.

A necessidade dessas etapas anteriores evidencia-se pelo fato de que está incluída na área da unidade, de acordo com a redação do projeto, a ilha Rasa, onde se situam instalações da Marinha do Brasil. A inclusão dessa ilha na área do Monumento Natural implicaria sérias incompatibilidades entre as atividades permitidas em seu interior e as lá desenvolvidas por aquela força armada.

Sob um aspecto ainda mais basilar, pode-se questionar a categoria em que foi enquadrada a unidade de conservação que se pretende implantar no

Arquipélago das Ilhas Cagarras. Monumentos Naturais são um tipo de Unidade de Proteção Integral, cujo objetivo básico, segundo o § 1º do art. 7º da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, é o de preservar a natureza, admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. Entretanto, os Parques Nacionais, por exemplo, também são Unidades de Proteção Integral, assim como Estações Ecológicas, Reservas Biológicas e Refúgios da Vida Silvestre.

Estabelecer, previamente aos necessários estudos técnicos e consultas públicas, a categoria da unidade de conservação a ser criada seria incompatível até com a finalidade desses instrumentos, restringindo ao extremo as opções disponíveis para a proteção do espaço natural. Neste passo, não é conveniente fixar, *a priori*, a categoria da unidade de conservação a ser criada para que se promova a imprescindível preservação dos ecossistemas do arquipélago das ilhas Cagarras.

Desse modo, consideramos que o texto do projeto em exame merece reparos, a fim de evitar que a iniciativa incorra em descrédito, decorrente da supressão de etapas indispensáveis ao bom andamento técnico da criação de unidades de conservação e ao cumprimento do disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Além disso convém, em nome da concisão da proposição, excluir o seu art. 5º, tendo em vista ser despiciendo explicitar a necessidade da observância de dispositivos legais. De fato, a Lei nº 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, é norma cogente, cuja incidência prescinde de referência explícita em leis específicas.

Para promover a efetiva preservação da natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras e sanar as deficiências apontadas acima, propomos a adoção do Substitutivo a seguir.

III — VOTO

Voto, portanto, pela **aprovação** do Projeto do Lei da Câmara nº 19, de 2005, nos termos do seguinte Substitutivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19 (SUBSTITUTIVO), DE 2005

Dispõe sobre a criação de unidade de conservação da natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Poder Público criará, no Arquipélago das Ilhas Cagarras, situado no litoral do Estado do Rio de Janeiro, unidade federal de conservação da natureza, com a finalidade de preservar:

I – os remanescentes do ecossistema insular do domínio da Mata Atlântica;

II – as belezas cênicas;

III – o refúgio e a área de nidificação de aves marinhas migratórias.

Parágrafo único. O Poder Público promoverá estudos técnicos e consultas públicas a fim de identificar a localização, as dimensões e os limites adequados para a unidade de conservação.

Art. 2º Até a edição do competente ato de criação da Unidade de Conservação a que se refere esta Lei, fica proibida, no Arquipélago das Ilhas Cagarras, qualquer atividade que possa pôr em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o *caput* incide sobre:

I – as ilhas Cagarras, Filhote da Cagarra, Palmas e Comprida, bem como a área marinha num raio de dez metros ao redor destas;

II – as ilhas Redonda e Filhote da Redonda, bem como a área marinha num raio de dez metros ao redor destas.

Art. 3º Aplica-se à Unidade de Conservação a que se refere esta Lei o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.573, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA,, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 (nº 4.127, de 2004, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que altera o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código do Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação.

RELATOR: Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

A Comissão passa a examinar o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 (nº 4.127, de 2004 na origem), que guarda o propósito de introduzir alínea "g" no inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil (CPC), e transferir o conteúdo da atual alínea "g" para uma nova alínea "h", com o que permitirá que a revogação de doações se dê pelo procedimento sumário, que é o previsto no art. 275 do CPC.

A proposição compõe-se de três artigos:

i) O art. 1º contém o enunciado da norma, que é alterar o art. 275 do CPC, isto é, explicita a sua finalidade.

ii) O art. 2º institui a nova alínea "g" e desloca a atual para alínea "h", permitindo que a revogação de doação se dê pelo procedimento sumário.

iii) O art. 3º encerra a cláusula de vigência, que coincidirá com a de publicação da nova lei.

A justificação aponta para a necessidade de reverter-se a doação, se o beneficiário mostrar-se indigno, e acrescenta que o Código Civil enumera as hipóteses de ingratidão, que permitem a deserdação, mas deixa lacuna ao submeter a revogação ao procedimento ordinário, prolongado e lento, que não condiz com a urgência suscitada pela conduta imprópria do beneficiário.

Não há emendas a serem examinadas.

II – ANÁLISE

A proposição atende aos requisitos formais e materiais de **constitucionalidade** e o Congresso Nacional tem competência para legislar sobre a matéria, conforme preceitos do art. 22, inciso I, e dos arts. 48 e 61, da Constituição Federal.

A análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de matéria integrante do Direito Processual Civil tem apoio no art. 101, incisos I e II, alínea d, do Regimento Interno.

A proposição se encontra sob a *forma* de projeto de lei, adequada ao objetivo; a matéria *inovará* o ordenamento jurídico; está presente o atributo da *generalidade*; o tema é consentâneo com os *princípios gerais do direito*; há potencial *coercitividade*. Em síntese, estão atendidos os requisitos de **juridicidade**.

A proposição atende aos crivos técnicos, realizados com base na Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No **mérito**, é procedente a medida, que visa a dar maior celeridade à ação judicial destinada a reverter o ato de benevolência do instituidor, sem a necessidade do procedimento ordinário, de maior dilação probatória.

Como o prazo prescricional para a revogação de doação é de um ano, a contar da data do conhecimento do fato, justo é que esse prazo seja submetido ao do procedimento sumário.

III – VOTO

Por todos os motivos expendidos, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 72 DE 2006

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16 / 09 /2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 15/09/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I
DO PROCESSO DE CONHECIMENTO

TÍTULO VII
DO PROCESSO E DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumário: (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

I - nas causas cujo valor não exceda a 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo; (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 2002)

II - nas causas, qualquer que seja o valor (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

a) de arrendamento rural e de parceria agrícola; (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

b) de cobrança ao condômino de quaisquer quantias devidas ao condomínio; (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

c) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico; (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

d) de ressarcimento por danos causados em acidente de veículo de via terrestre; (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

e) de cobrança de seguro, relativamente aos danos causados em acidente de veículo, ressalvados os casos de processo de execução; (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

f) de cobrança de honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial; (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

g) nos demais casos previstos em lei. (Redação dada pela Lei nº 9.245, de 1995)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

A Comissão examina o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 72, de 2006, que, se aprovado, *alterará o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação.*

O projeto compõe-se de apenas três artigos e foi apresentado à Câmara dos Deputados pelo Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em 14 de setembro de 2004, onde foi registrado como Projeto de Lei (PL) nº 4.127, de 2004.

O **art. 1º** meramente define o objeto da lei, em consonância com o art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*

É o **art. 2º** do PLC nº 72, de 2006, que promove a alteração do Código de Processo Civil (CPC), ao sugerir a inserção, no inciso II do art. 275 desse diploma legal, de uma nova alínea g, de modo a incluir entre as causas sujeitas ao procedimento sumário aquelas que versem sobre revogação de doação.

Por fim, o **art. 3º** encerra a cláusula de vigência, ao determinar que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de junho de 2006, a proposição veio ao Senado Federal, onde passou a ser identificada como PLC nº 72, de 2006, havendo sido subseqüentemente distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, nada há a opor ao PLC nº 72, de 2006, tendo em vista que *i)* compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); *ii)* cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); e *iii)* os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea. Ademais, não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura correto, porquanto *i)* o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da *generalidade*; *iv)* é consentâneo com os *princípios gerais do Direito*; e *v)* se afigura dotado de potencial *coercitividade*.

No mérito, mostra-se propícia a iniciativa consubstanciada no PLC nº 72, de 2006. De acordo com as razões do proponente, aduzidas na justificação do projeto,

> a ação revocatória segue o rito processual ordinário, o que a torna lenta em demasia. Isso faz com que se veja prolongada a situação de incerteza jurídica acerca do bem doado, incerteza essa instaurada a partir do momento em que é ajuizada a ação. Além do desgaste público que esse cenário acarreta ao Poder Judiciário e ao próprio ordenamento jurídico, traz ele prejuízos efetivos a ambas as partes, pois até o final da ação permanece indisponível o bem doado, ou seja, não pode o dono exercer uma das faculdades que emanam do próprio direito de propriedade.

Com efeito, não nos parece que, no caso, o procedimento ordinário, com sua ampla dilação probatória e a possibilidade de vários incidentes processuais, seja o mais apropriado para a resolução do conflito, até porque o Código Civil (CC) é bastante preciso ao fixar os motivos capazes de ensejar a revogação da doação (art. 555 e seguintes), o que, de per si, restringe também a instrução do processo.

Ademais, o prazo prescricional para que se pleiteie a revogação de doação é de um ano, a contar de quando chegue ao conhecimento do doador o fato que a autorizar, sendo que o autor de tal fato deve necessariamente ser o donatário (CC, art. 559). Por se tratar de um prazo exíguo, é razoável concluir que o procedimento para que se realize a revogação deve ser igualmente célere, o que não se coaduna com a adoção do rito ordinário.

Por fim, cumpre observar que, em consonância com o art. 3º, II, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que *dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências*, as causas de que trata o PLC nº 72, de 2006, estarão passíveis de serem processadas e julgadas também no âmbito dos Juizados Especiais, o que reforça os efeitos da proposição sobre a agilização de seu trâmite.

III – VOTO

Pelos motivos expendidos, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006, haja vista sua contribuição para agilizar o processamento da ação de revogação de doação, a qual, por sua própria natureza, prescinde de uma ampla dilação probatória e, assim, pode ser incluída, sem maiores objeções, entre as causas sujeitas ao procedimento sumário, bem como ao julgamento na esfera dos Juizados Especiais Cíveis.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 1.574, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2009 (nº 1.974/2007, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação suplementar Trecho José Paschoal Baggio do trecho que menciona da Rodovia BR-282.

RELATOR: Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

I – RELATÓRIO

A proposição visa homenagear a figura de José Paschoal Baggio, atribuindo seu nome, como denominação suplementar, ao trecho da BR-282 situado entre o trevo Índios, no Município de Lages, e o trevo da BR-116, no Município de São José do Cerrito, no Estado de Santa Catarina. A rodovia é denominada, na sua íntegra, *"Rodovia Ulysses Guimarães"*, por força da Lei nº 9.875, de 1999.

Segundo o autor da proposição, o homenageado tem parte de sua história dedicada a Lages. José Paschoal Baggio foi fundador do Correio Lageano e da Associação dos Diários do Interior de Santa Catarina. Foi ainda membro e fundador do Instituto Histórico e Geográfico de Lages, e do Sindicato das Indústrias Gráficas da região Serrana de Santa Catarina.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado e aprovado nas Comissões de Viação e Transportes, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, foi distribuído com exclusividade para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, não tendo recebido emendas.

II – ANÁLISE

A denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação é regulamentada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979. Estabelece essa Lei que as estações terminais, obras de arte e trechos de via do Sistema Nacional de Transporte terão denominação consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação (PNV). Define ainda que, mediante lei especial, um trecho de rodovia poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade. Em ambos os casos, dispõe a Lei que será ouvido previamente o órgão administrativo competente.

Trata a iniciativa de oferecer à rodovia denominação suplementar, assegurando a manutenção de sua designação oficial definida no PNV. Nesse sentido, o projeto de lei em exame atende satisfatoriamente aos princípios de constitucionalidade e de juridicidade requeridos.

O projeto é, ademais, adequado no que tange ao mérito, tendo em vista que o homenageado foi figura importante na vida da cidade. Nascido no Rio Grande do Sul, fixou residência em Lages desde 1948. Jornalista, foi fundador do principal periódico da cidade e criou órgãos e associações de classe que contribuíram imensamente para promover o desenvolvimento da atividade jornalística na região. Os muitos serviços prestados à cidade lhe valeram o título de Cidadão Lageano, conferido pela Câmara de Vereadores.

Apenas cabe ressalva no que respeita à localização do trevo que une as rodovias BR-116 e BR-282, o qual, com base em informações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, situa-se no Município de Lages. Por essa razão, indicamos nova redação para o texto da proposição

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2009, com a emenda que apresentamos.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2009, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. O trecho da rodovia localizado entre o Trevo Índios (Km 207,6) e o Trevo da BR-116 (Km 224,2), no Município de Lages, passa a receber a denominação suplementar 'Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho José Paschoal Baggio'. (NR)"

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 026/09 NA REUNIÃO DE 15/09/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SEN. FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
(VAGO)	6- JOÃO RIBEIRO
EXPEDITO JÚNIOR	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO RELATOR	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

PARECER Nº 1.575, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008 – Complementar, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.

RELATOR: Senador ANTONIO CARLOS JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Projeto, composto de quatro artigos, tenciona alterar o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). O art. 1º, mediante alterações do inciso XI do *caput* e do inciso XIX do § 1º e do acréscimo de novos incisos ao mesmo § 1º, todos do art. 17 da Lei Complementar (LCP) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, autoriza a opção pelo regime simplificado às micro e pequenas empresas dedicadas às seguintes atividades:

1. administração ou locação de imóveis de terceiros;
2. medicina;
3. medicina veterinária;
4. odontologia;
5. psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, fonoaudiologia e de clínicas de nutrição;
6. fisioterapia;
7. advocacia;
8. serviços de comissaria, de despachantes e de tradução;
9. arquitetura, engenharia, medição, testes, desenho e agronomia;

corretagem de seguros;

representação comercial;

perícia, leilão e avaliação;

auditoria e consultoria;

jornalismo e publicidade.

O art. 2º do PLS altera o inciso V do § 5º do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, para determinar que os novos segmentos de micro e pequenas empresas (MPEs) autorizados a ingressar no Simples Nacional sejam tributados pelo Anexo V da própria LCP.

O art. 3º fixa a vigência da lei em que se transformar o projeto para a data de sua publicação.

O art. 4º revoga o inciso XIII do art. 17 da LCP nº 123, de 2006, que atualmente veda o ingresso de micro e pequenas empresas dedicadas a atividades de consultoria no regime favorecido.

Na justificação, a autora considera anti-isonômico que apenas algumas atividades de natureza técnica, científica ou intelectual possam ingressar no Simples Nacional e defende que a renda bruta auferida seja o único fator de distinção entre elas.

II – ANÁLISE

A iniciativa parlamentar está amparada pelos arts. 48, 1; 61, *caput*; e 146, III, *d*; todos da Constituição Federal. Por força deste último dispositivo, o instrumento "lei complementar" se revela adequado à veiculação da matéria contida no projeto.

Atendidos os requisitos de constitucionalidade, é bom esclarecer que o PLS nº 467, de 2008, foi apresentado anteriormente à entrada em vigor da LCP nº 128, de 19 de dezembro de 2008, segunda grande modificação feita no Simples Nacional após sua entrada em vigor em 1º de julho de 2007, que possibilitou o ingresso de diversos novos segmentos no regime e trouxe algumas mudanças importantes na estrutura original da LCP nº 123, de 2006, em relação ao regime tributário simplificado. A principal delas foi que as exceções às vedações do art. 17 foram deslocadas para os novos §§ 5º-B a 5º-E incluídos no art. 18 da mesma LCP.

Dos segmentos que se pretende beneficiar com o projeto, apenas o de administração e locação de imóveis de terceiros foi inteiramente agraciado, ao ser incluído como inciso I do novo § 5º-D criado pela citada Lei. Além dessas, apenas as MPEs de engenharia, arquitetura e congêneres foram de alguma forma contempladas, embora não diretamente. Isso porque há permissivo no novo § 5º-C do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, para que MPEs que se dediquem à *construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores*, optem pelo regime.

Em regra, a LCP nº 123, de 2006, beneficia empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Entretanto, nem todas as MPEs desse porte podem optar pelo Simples Nacional, pois, como se viu, a própria lei que o criou contém vedações de ingresso no regime a determinados segmentos.

A principal restrição ao ingresso no regime do Simples Nacional está expressa no inciso XI do art. 17 da LCP nº 123, de 2006, a seguir transcrito:

> **Art. 17.** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:
>
> .....
>
> XI – que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;
>
> .....

A vedação, muito contestada pelas sociedades de profissionais liberais, é interpretada de maneira ampla pela Secretaria da Receita Federal, o que acaba por diminuir, sobremaneira, o número de empresas passíveis de beneficiar-se do regime simplificado. Para justificar a limitação, invoca-se a necessidade de coibir a criação de empresas unipessoais ou de fachada apenas para fugir à tributação de profissionais como pessoa física, que é mais gravosa ao contribuinte.

Fazendo-se retrospecto da história recente, verifica-se que, ainda no governo passado, com o fim de permitir a formalização das atividades de muitos contribuintes, em especial de profissionais liberais, facultou-se às pessoas jurídicas de prestação de serviços optarem pelo regime de apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) pelo lucro presumido. Isso facilitou a vida de clínicas e escritórios de profissionais liberais, pela simplificação das obrigações acessórias dessas sociedades para com o Fisco, embora a quantidade de tributo pago fosse superior ao suportado pelos optantes do Simples federal, sistema criado pouco depois, pela revogada Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

Na apuração pelo lucro presumido, a lei estabelece que a base de cálculo do imposto, a cada mês, será determinada mediante a aplicação do percentual de trinta e dois por cento sobre a renda bruta auferida mensalmente. Ainda que a possibilidade não seja tão favorável quanto o Simples, ela é inegavelmente benéfica em relação à tributação como pessoa física. Comparativamente a essa tributação, é importante ressaltar que a opção por tornar-se pessoa jurídica aumenta significativamente as obrigações acessórias a que o contribuinte está sujeito.

Diante disso, como é de conhecimento geral, a Receita Federal tem tentado gradativamente equiparar os níveis da tributação das pessoas jurídicas compostas de profissionais liberais aos da tributação sobre a pessoa física. A tentativa mais conhecida, rechaçada pelo Congresso Nacional, foi a Medida Provisória (MPV) nº 232, de 30 de dezembro de 2004, que elevou a base de cálculo do IRPJ dos prestadores de serviços para o percentual de quarenta por cento sobre a renda bruta.

A propósito, cabe ressaltar que, em favor das pessoas jurídicas prestadoras de serviços intelectuais, em 2005, no bojo das emendas à MPV nº 255, de 1º de julho de 2005 (que resultou na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005), elaboradas para ressuscitar as medidas benéficas da MPV nº 252, de 15 de junho de 2005 (rejeitada pelo Congresso Nacional), foi inserido o art. 129, abaixo reproduzido, que visa a reduzir o poder da Receita Federal em relação à desconsideração da personalidade jurídica, artifício jurídico usado para coibir abusos na criação de pessoas jurídicas. A alteração promovida atenuou o comando do parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 2001, em relação àquelas prestadoras de serviços. Vejamos o teor do referido dispositivo:

> **Art. 129.** Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Entretanto, essas alterações não foram suficientes. Cabe lembrar que a Constituição, ao determinar, nos seus arts. 146, III; 170 e 179, tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, não menciona nenhuma distinção em relação à atividade exercida, o que, a nosso ver, evidencia a inconstitucionalidade do tratamento hoje conferido às empresas impedidas de ingressar no sistema por conta do ramo de atividade a que pertença.

Além disso, assiste razão à Autora do projeto quando menciona a falta de isonomia criada com a exceção aberta recentemente em favor dos serviços de contabilidade. Para corrigir a discriminação, entendemos correta a extensão do regime favorecido ao restante das profissões liberais listadas no PLS nº 467, de 2008 - Complementar.

Em relação à técnica legislativa, tendo em vista a mudança da sistemática já mencionada anteriormente, promovida pela LCP nº 128, de 2008, faz-se necessária emenda, para que a inclusão dos segmentos pretendidos se dê no local adequado da lei base.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do PLS nº 467, de 2008 – Complementar, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008 – Complementar a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 17. .....

.....

XI – que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;

.....'(NR)"

EMENDA Nº - CAE

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008 – Complementar a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 18. .....

.....

§ 5º-D.....

.....

XV – medicina;

XVI – medicina veterinária;

XVII – odontologia;

XVIII – psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, fonoaudiologia e de clínicas de nutrição;

XIX – fisioterapia;

XX – advocacia;

XXI – serviços de comissaria, de despachantes e de tradução;

XXII – arquitetura, engenharia, medição, testes, desenho e agronomia;

XXIII – corretagem de seguros;

XXIV – representação comercial;

XXV – perícia, leilão e avaliação;

XXVI – auditoria e consultoria; e

XXVII – jornalismo e publicidade.

....."(NR)"

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

EM 15/09/09, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO CARLOS JUNIOR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS Nº S 01 E 02-CAE.

EMENDA Nº - 1 – CAE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008 – Complementar a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 17. .....

.....

XI – que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza

técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;

.....'(NR)"

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008 – Complementar a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 18. .....

.....

§ 5º-D.....

.....

XV – medicina;

XVI – medicina veterinária;

XVII – odontologia;

XVIII – psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, fonoaudiologia e de clínicas de nutrição;

XIX – fisioterapia;

XX – advocacia;

XXI – serviços de comissaria, de despachantes e de tradução;

XXII – arquitetura, engenharia, medição, testes, desenho e agronomia;

XXIII – corretagem de seguros;

XXIV – representação comercial;

XXV – perícia, leilão e avaliação;

XXVI – auditoria e consultoria; e

XXVII – jornalismo e publicidade.

.....'(NR)"

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2009

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467 DE 2008 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15 / 09 /09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. DELCÍDIO AMARAL, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT) AUTORA
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 146. Cabe à lei complementar:

.....

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

.....

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

TÍTULO VII
Da Ordem Econômica e Financeira
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e da seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Denominado Código Tributário Nacional

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

Art. 116. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

.....

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária. (Incluído pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 232, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Convertida na Lei nº 11.119, de 2005

~~Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.~~

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos

fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

.....

Art. 129. Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de qualquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Parágrafo único. (VETADO)

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

.....

Seção II

Das Vedações ao Ingresso no Simples Nacional

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a *microempresa ou a empresa de pequeno porte:*

.....

XI – que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;

.....

XIII – que realize atividade de consultoria;

.....

~~§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades seguintes ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo:~~

.....

~~XIX – cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;~~

.....

§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

Seção III

Das Alíquotas e Base de Cálculo

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

.....

~~§ 5º Nos casos de atividades industriais, de locação de bens móveis e de prestação de serviços, serão observadas as seguintes regras:~~

.....

~~V – as atividades de prestação de serviços previstas nos incisos XIX a XXVIII do § 1º e no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis;~~

.....

§ 5º As atividades industriais serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 5º-A. As atividades de locação de bens móveis serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzindo-se da alíquota o percentual correspondente ao ISS previsto nesse Anexo. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 5º-B. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços: (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

I – creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, exceto as previstas nos incisos II e III do § 5º-D deste artigo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

II – agência terceirizada de correios; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

III – agência de viagem e turismo; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

IV – centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

V – agência lotérica; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

IX – serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

XIII – transporte municipal de passageiros; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

XIV – escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 5º-C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis: (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

I – construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

VI – serviço de vigilância, limpeza ou conservação. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 5º-D. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar: (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

I – cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

II – academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

III – academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

IV – elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

V – licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

VI – planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

IX – empresas montadoras de estandes para feiras; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

X – produção cultural e artística; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

XI – produção cinematográfica e de artes cênicas; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

XII – laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

XIII – serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

XIV – serviços de prótese em geral. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 5º-E. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas serão tributadas na forma do Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

PARECER
Nº 1.576, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera dispositivos das Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e dá outras providências (isonomia tributária entre a área de petróleo e gás e os setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação).

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 181, de 2009, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), é constituído por quatro artigos e tem duplo propósito: *a)* estabelecer, no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), isonomia tributária entre a área de petróleo e gás e os setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação; e *b)* estender às matérias-primas petróleo e condensado, quando importadas ou adquiridas no mercado interno por indústrias petroquímicas, o regime de alíquotas diferenciadas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

O art. 1º inclui § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para explicitar que, no conceito de energia, estão incluídos os setores de petróleo e gás natural, petroquímica e dutos, assim como os setores de combustíveis renováveis e energia elétrica, de origem hidráulica, térmica, eólica, nuclear e solar, abrangendo a geração e a transmissão. Desse modo, referidos setores passarão a gozar dos benefícios do Reidi.

O Reidi prevê a suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nas vendas de bens, materiais e serviços feitas às empresas que tenham projetos devidamente habilitados para a implantação de obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e

irrigação. Contudo, os setores de petróleo e gás natural não foram mencionados explicitamente na lei, o que pode ensejar a interpretação de que projetos nessas áreas não estarão beneficiados pelo Reidi.

O art. 2º altera o § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para estender à importação de petróleo e condensado, quando efetuada por indústrias petroquímicas, as mesmas alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e para a Cofins-Importação hoje aplicáveis à importação de etano, propano e butano destinados à produção de eteno e propeno, quais sejam 1,0% e 4,6%, respectivamente.

Em sentido semelhante, o art. 3º altera o parágrafo único do art. 56 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para estabelecer que as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de petróleo e condensado destinados às indústrias petroquímicas serão de 1,0% e 4,6%, respectivamente.

O art. 3º altera também o § 2º do art. 57 da referida Lei nº 11.196, de 2005, para estabelecer que os créditos decorrentes da aquisição de petróleo e condensado destinados às indústrias petroquímicas e referentes à apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, no regime não-cumulativo, serão também calculados às alíquotas de 1,65% e 7,6%, respectivamente.

O art. 4º estabelece que a lei decorrente da proposição, caso aprovada, entrará em vigor da data de sua publicação.

Na justificação do projeto, destaca-se a necessidade de explicitar, na lei, a inclusão dos setores de petróleo e gás natural no setor de energia beneficiado pelo Reidi. Também se ressalta a intenção da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS de construir complexo petroquímico que utilizará tecnologia pioneira: o uso de petróleo e condensados como matéria-prima. Para manter a competitividade desse complexo, sustenta-se que é fundamental estender a essas matérias-primas o regime de alíquotas diferenciadas hoje aplicável a nafta, gás natural e gases de refinaria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O PLS nº 181, de 2009, coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à legitimidade da iniciativa parlamentar no processo legislativo (art. 61, *caput*, da Constituição Federal – CF), quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria

(arts. 24, I; 48, I; 195, I, "b", e 239, todos da CF). O projeto também atende à exigência de lei federal específica para a concessão de qualquer benefício tributário, prevista no § 6º do art. 150 da CF.

Em relação à juridicidade, a proposição se mostra irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade; iv*) se afigura dotada de potencial *coercitividade;* e *v*) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Na justificação do PLS, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), afirma-se que não haverá renúncia de receita.

Relativamente à técnica legislativa, são necessárias correções em todos os dispositivos modificados. Trata-se de inserir linhas pontilhadas após o *caput* dos artigos alterados. Deve-se também incluir na ementa do projeto a referência à aplicação de alíquotas diferenciadas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na aquisição ou importação de petróleo e condensado por indústrias petroquímicas. Essas correções são feitas por meio das emendas de redação apresentadas ao final.

No mérito, estamos de acordo com a proposição. No âmbito do Reidi, o projeto promove a isonomia entre a área de petróleo e gás e os setores de transporte, energia, saneamento básico e irrigação.

É adequado estabelecer de forma explícita que os setores de petróleo e gás natural estão contemplados pelo Reidi, já que o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, que regulamentou o regime, restringiu o seu alcance a energia elétrica e a gás natural.

Essa explicitação dos setores pode ainda ser melhorada. É necessário deixar claro que o processamento de gás natural, a cogeração e a distribuição de energia elétrica, investimentos muito relevantes, integram a cadeia de produção de energia. Emenda com essa finalidade será apresentada ao final.

A proposição estende o tratamento concedido às matérias-primas da indústria petroquímica ao petróleo e condensado. Atualmente, a receita decorrente da venda ou da importação de nafta petroquímica, etano, propano, butano e hidrocarbonetos leves de refino (HLR) destinados às centrais petroquímicas têm alíquotas diferenciadas para a Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, Contribuição para o PIS/Pasep-Importação

Cofins-Importação. A proposição, portanto, estabelece que também terão essas alíquotas o petróleo e o condensado, matérias-primas da refinaria petroquímica. Para englobar as centrais petroquímicas e as refinarias petroquímicas, o PLS adota a expressão "indústria petroquímica".

Além disso, no tocante aos créditos referentes à aquisição dessas mercadorias, no âmbito do regime não-cumulativo, é justo conceder às indústrias petroquímicas a possibilidade de desconto dos valores referentes à Contribuição para o *PIS/Pasep* e à Cofins que incidirão na etapa anterior do ciclo produtivo. Essa possibilidade, por sinal, já existe na aquisição ou importação de etano, propano e HLR, empregados na industrialização de eteno, propeno e produtos com eles fabricados.

Em conclusão, o PLS nº 181, de 2009, altera a legislação de *PIS/Pasep* e Cofins para incentivar a construção e operação de refinarias petroquímicas.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº - CI

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009:

> "Altera as Leis nºs 11.488, de 15 de junho de 2007, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para explicitar a inclusão dos setores de petróleo e gás natural entre os beneficiários do Regime Especial de Incentivos ao Desenvolvimento de Infra-Estrutura (Reidi), e para estender às matérias-primas petróleo e condensado a aplicação de alíquotas diferenciadas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes na importação e no mercado interno."

EMENDA Nº - CI

Dê-se ao § 4º do art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, acrescido na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Art. 2º .....

.....

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, energia abrange os setores de petróleo e gás natural, compreendendo exploração, desenvolvimento e produção, processamento, refino, petroquímica e dutos, assim como os setores de combustíveis renováveis e de energia elétrica, de origem hidráulica, térmica, eólica, nuclear e solar, abrangendo a geração, a cogeração, a transmissão e a distribuição. (NR)"

EMENDA Nº - CI

Insira-se linha pontilhada nos seguintes trechos do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009:

a) entre o *caput* do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e seu § 15, na forma do art. 2º do PLS nº 181, de 2009; e

b) entre o *caput* do art. 57 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e seu § 2º, na forma do art. 3º do PLS nº 181, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em Reunião realizada no dia 17 de setembro de 2009, aprovou Relatório favorável, do Senador Francisco Dornelles, que passa a constituir Parecer da Comissão de Serviços de Infraestrutura ao Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009, que *"Altera dispositivos das Leis nºs 11.488, de 15 de junho de 2007; 10.865, de 30 de abril de 2004; e 11.196, de 21 de novembro de 2005, e dá outras providências (isonomia tributária entre a área de petróleo e gás e os setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação)"*, com as Emendas nº 01, 02 e 03 – CI.

EMENDA Nº 1 – CI

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009:

> "Altera as Leis nºs 11.488, de 15 de junho de 2007, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para explicitar a inclusão dos setores de petróleo e gás natural entre os beneficiários do Regime Especial de Incentivos ao Desenvolvimento de Infra-Estrutura (Reidi), e para estender às matérias-primas petróleo e condensado a aplicação de alíquotas diferenciadas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes na importação e no mercado interno."

EMENDA Nº 2 – CI

Dê-se ao § 4º do art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, acrescido na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Art. 2º .....

.....

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, energia abrange os setores de petróleo e gás natural, compreendendo exploração, desenvolvimento e produção, processamento, refino, petroquímica e dutos, assim como os setores de combustíveis renováveis e de energia elétrica, de origem hidráulica, térmica, eólica, nuclear e solar, abrangendo a geração, a cogeração, a transmissão e a distribuição. (NR)"

EMENDA Nº 3 – CI

Insira-se linha pontilhada nos seguintes trechos do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009:

a) entre o *caput* do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e seu § 15, na forma do art. 2º do PLS nº 181, de 2009; e

b) entre o *caput* do art. 57 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e seu § 2º, na forma do art. 3º do PLS nº 181, de 2009.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2009.

Senador ELISEU RESENDE
Vice-Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009	
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 17/9/2009, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador Fernando Collor*	
RELATOR: *Senador Francisco Dornelles*	
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
SERYS SLHESSARENKO – PT	1- MARINA SILVA – PV
DELCÍDIO AMARAL - PT	2- PAULO PAIM – PT
IDELI SALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
INÁCIO ARRUDA – PC do B	4- EXPEDITO JÚNIOR – PR
FÁTIMA CLEIDE – PT	5- EDUARDO SUPLICY - PT
JOÃO RIBEIRO - PR	6- JOÃO PEDRO - PT
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
FRANCISCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO
GILVAM BORGES	2- LOBÃO FILHO
PAULO DUQUE	3- PEDRO SIMON
MÃO SANTA	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	5- (vago)
WELLINGTON SALGADO	6- ALMEIDA LIMA
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
GILBERTO GOELLNER – DEM	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM
ELISEU RESENDE – DEM	2- EFRAIM MORAIS – DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
OSVALDO SOBRINHO - PTB	4- ROSALBA CIARLINI - DEM
KÁTIA ABREU - DEM	5- DEMÓSTENES TORRES – DEM
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	6 – CÍCERO LUCENA - PSDB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	7 – MÁRIO COUTO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8 – ÁLVARO DIAS - PSDB
MARCONI PERILLO – PSDB	9 – SÉRGIO GUERRA - PSDB
[redacted]	[redacted]
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
[redacted]	[redacted]
JOÃO DURVAL	1- OSMAR DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO II
DA UNIÃO

Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

TÍTULO VI
Da Tributação e do Orçamento
CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

TÍTULO IX
Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo. (Regulamento)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI Nº 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Incidentes sobre a Importação de bens e serviços e dá outras providências.

CAPÍTULO V

DAS ALÍQUOTAS

Art. 8º As contribuições serão calculadas mediante aplicação, sobre a base de cálculo de que trata o art. 7º desta Lei, das alíquotas de:

I - 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação;

II - 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), para a COFINS-Importação.

---

§ 15. Na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno, e de nafta petroquímica, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de: (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

I - 1,0% (um por cento), para a Contribuição para o Pis/Pasep-Importação; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para a Cofins-Importação." (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

CAPÍTULO IX

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS

Art. 56. A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelo produtor ou importador de nafta petroquímico, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda desse produto às centrais petroquímicas, serão calculadas, respectivamente, com base nas alíquotas de 1% (um por cento) e 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento). [Vigência]

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica à contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelo produtor ou importador de etano, propano, butano, bem como correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves de refino sobre a receita bruta da venda desses produtos às indústrias que os empreguem na produção de eteno e propeno para fins industriais e comerciais. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

Art. 57. Na apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no regime de não-cumulatividade, a central petroquímica poderá descontar créditos calculados às alíquotas de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), respectivamente, decorrentes de aquisição ou importação de nafta petroquímica. (Vigência)

§ 1º Na hipótese de a central petroquímica revender a nafta petroquímica adquirida na forma do art. 56 desta Lei ou importada na forma do § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, o crédito de que trata o caput deste artigo será calculado mediante a aplicação das alíquotas de 1,0% (um por cento) para a Contribuição para o PIS/Pasep e de 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento) para a Cofins. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 2º O disposto no caput deste artigo se aplica às indústrias de que trata o parágrafo único do art. 56 desta Lei, quanto aos créditos decorrentes da aquisição de etano, propano, butano, bem como correntes gasosas de refinaria – HLR - hidrocarbonetos leves de refinaria por elas empregados na industrialização ou comercialização de eteno, propeno e produtos com eles fabricados. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007.

Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.668, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

Art. 2º É beneficiária do Reidi a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação. (Regulamento)

§ 1º As pessoas jurídicas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples ou pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aderir ao Reidi.

§ 2º A adesão ao Reidi fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 3º (VETADO)

DECRETO Nº 6.144, DE 3 DE JULHO DE 2007.

Regulamenta a forma de habilitação e co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pelos arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 181, de 2009, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), é constituído por quatro artigos e tem duplo propósito: *a)* estabelecer, no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), isonomia tributária entre a área de petróleo e gás e os setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação; e *b)* estender às matérias-primas petróleo e condensado o regime de alíquotas diferenciadas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), quando importadas ou adquiridas no mercado interno por indústrias petroquímicas.

O art. 1º inclui § 4º ao art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para explicitar que, no conceito de energia, estão incluídos os setores de petróleo e gás natural, petroquímica e dutos, assim como os setores de combustíveis renováveis e energia elétrica, de origem hidráulica, térmica, eólica, nuclear e solar, abrangendo a geração e a transmissão. Dessa forma, referidos setores passarão a gozar dos benefícios do Reidi.

O Reidi prevê a suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins nas vendas de bens, materiais e serviços feitas às empresas que tenham projetos devidamente habilitados para a implantação de obras de infra-estrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação. Contudo, os setores de petróleo e gás natural não foram mencionados explicitamente na lei, o que pode ensejar a interpretação de que projetos nessas áreas não estarão beneficiados pelo Reidi.

O art. 2º altera o § 15 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para estender à importação de petróleo e condensado as mesmas alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e para a Cofins-Importação hoje aplicáveis à importação de etano, propano e butano destinados à produção de eteno e propeno, quando efetuada por indústrias petroquímicas, quais sejam 1,0% e 4,6%, respectivamente.

Em sentido semelhante, o art. 3º altera o parágrafo único do art. 56 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para estabelecer que as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de petróleo e condensado destinados às indústrias petroquímicas serão de 1,0% e 4,6%, respectivamente.

O art. 3º altera também o § 2º do art. 57 da referida Lei nº 11.196, de 2005, para estabelecer que os créditos decorrentes da aquisição de petróleo e condensado destinados às indústrias petroquímicas e referentes à apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, no regime não-cumulativo, serão também calculados às alíquotas de 1,65% e 7,6%, respectivamente.

O art. 4º estabelece que a lei decorrente da proposição, caso aprovada, entrará em vigor da data de sua publicação.

Na justificação do projeto, destaca-se a necessidade de explicitar, na lei, a inclusão dos setores de petróleo e gás natural no setor de energia, beneficiado pelo Reidi. Também se ressalta a intenção da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS de construir complexo petroquímico que utilizará tecnologia pioneira: o uso de petróleo e condensados como matéria-prima. Para manter a competitividade desse complexo, sustenta-se que é fundamental estender a essas matérias-primas o regime de aliquotas diferenciadas hoje aplicável à nafta, gás natural e gases de refinaria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O PLS nº 181, de 2009, coaduna-se com os parâmetros constitucionais aplicáveis, quer no tocante à legitimidade da iniciativa parlamentar no processo legislativo (art. 61, *caput*, da Constituição Federal – CF), quer quanto à competência da União e do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria (arts. 24, I; 48, I; 195, I, "b", e 239, todos da CF). O projeto também atende à exigência de lei federal específica para a concessão de qualquer benefício tributário, prevista no § 6º do art. 150 da CF.

Em relação à juridicidade, a proposição se mostra irretocável, porquanto: *i*) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nela vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade; iv*) se afigura dotada de potencial *coercitividade;* e *v*) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Na justificação do PLS, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), afirma-se que não haverá renúncia de receita.

Relativamente à técnica legislativa, são necessárias correções em todos os dispositivos modificados. Trata-se de inserir linhas pontilhadas após o *caput* dos artigos alterados. Deve-se também incluir na ementa do projeto a referência à aplicação de alíquotas diferenciadas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na aquisição ou importação de petróleo e condensado por indústrias petroquímicas. Essas correções são feitas por meio das emendas de redação apresentadas ao final.

No mérito, estamos de acordo com a proposição. No âmbito do Reidi, o projeto promove a isonomia entre a área de petróleo e gás e os setores de transporte, energia, saneamento básico e irrigação.

É adequado estabelecer de forma explícita que os setores de petróleo e gás natural estão contemplados pelo Reidi, já que o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, que regulamentou o regime, restringiu o alcance a energia elétrica e gás natural.

A proposição estende o tratamento concedido às matérias-primas da indústria petroquímica ao petróleo e condensado. Atualmente, a receita decorrente da venda ou da importação de nafta petroquímica, etano, propano, butano e hidrocarbonetos leves de refino (HLR) destinados às centrais petroquímicas têm alíquotas diferenciadas para a Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins, Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação. A proposição, portanto, estabelece que também terão essas alíquotas o petróleo e o condensado, matérias-primas da refinaria petroquímica. Para englobar as centrais petroquímicas e as refinarias petroquímicas, o PLS adota a expressão "indústria petroquímica".

Além disso, no tocante aos créditos referentes à aquisição dessas mercadorias, no âmbito do regime não-cumulativo, é justo conceder às indústrias petroquímicas a possibilidade de desconto dos valores referentes à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins que incidirão na etapa anterior do ciclo produtivo. Essa possibilidade, vale dizer, já existe na aquisição ou importação de etano, propano e HLR, empregados na industrialização de eteno, propeno e produtos com eles fabricados.

Em conclusão, o PLS nº 181, de 2009, altera a legislação de PIS/Pasep e Cofins para incentivar a construção e operação de refinarias petroquímicas.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº - CI

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009:

"Altera as Leis nºs 11.488, de 15 de junho de 2007, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para explicitar a inclusão dos setores

de petróleo e gás natural entre os beneficiários do Regime Especial de Incentivos ao Desenvolvimento de Infra-Estrutura (Reidi), e para estender às matérias-primas petróleo e condensado a aplicação de alíquotas diferenciadas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes na importação e no mercado interno."

EMENDA Nº - CI

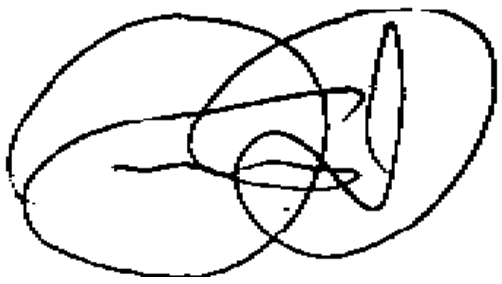
Insira-se linha pontilhada nos seguintes trechos do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009:

a) entre o *caput* do art. 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e seu § 4º, na forma do art. 1º do PLS nº 181, de 2009;

b) entre o *caput* do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e seu § 15, na forma do art. 2º do PLS nº 181, de 2009; e

c) entre o *caput* do art. 57 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e seu § 2º, na forma do art. 3º do PLS nº 181, de 2009.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

PARECERES
Nº S 1.577 A 1.579, DE 2009

Sobre o Aviso nº 38, de 2002 (nº 1.100/2002, na Casa de origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 367, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatórios e Voto que a fundamentam, referente a informações solicitadas pela Câmara dos Deputados, encaminhadas por intermédio do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a verificar possíveis irregularidades ocorridas em obras públicas inacabadas (TC-002.059/2002-3).

PARECER Nº 1.577, DE 2009, DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA

Relator: Senador Teotonio Vilela Filho

I – RELATÓRIO

Foram encaminhados pelo Tribunal de Contas da União, ao Senado Federal, pelo Aviso nº 38, de 2002, cópia da Decisão de Plenário nº 456, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria operacional realizada no Ministério de Minas e Energia, ANEEL, ELETROBRAS e Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

O presente aviso foi encaminhado a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura em maio de 2002 e teve como relator designado o Senador Mauro Miranda. Este apresentou relatório concluindo pelo conhecimento do assunto e o arquivamento da matéria. Em dezembro, o processo foi arquivado atendendo o disposto na Resolução nº 17, de 2002, que "altera a redação do art. 332, e suprime o art. 333 do Regimento Interno do Senado Federal". Agora, o processo foi devolvido a esta Comissão para continuar em tramitação, à vista do disposto no inciso V do art. 332 do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, do Senado Federal. Em seguida, o aviso será analisado pela Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa.

II – RELATÓRIO

O Relatório teve como objetivo o de identificar as causas da crise de abastecimento no setor elétrico e, para tanto, procurou responder a quatro principais questões: (i) que fatores contribuíram para a atual crise energética brasileira (ii) de que maneira o modelo de reestruturação do setor elétrico contribuiu para a eclosão da crise (iii) em que medida a operação hidrotérmica contribuiu para a crise de abastecimento e (iv) quais são os possíveis cenários para o fornecimento de energia elétrica para o médio e longo prazos, envolvendo os aspectos econômicos, sociais e seus reflexos.

O relator procurou responder a cada uma das questões acima citadas e, ao final, conclui que: "No decorrer dos trabalhos de auditoria verificou-se que a controvérsia ainda não adquiriu a nitidez necessária à intervenção dos órgãos de controle. Entretanto, a magnitude dos valores financeiros e o impacto social que envolve a solução do litígio demandam o acompanhamento das tratativas em curso".

Para tanto, o relator, em seu Voto, conclui que o Tribunal deve realizar, em processo especificamente constituído para esse fim, acompanhamento anual da implementação das metas previstas no Plano Decenal de Geração elaborado pelo Ministério de Minas e Energia, realizando diligências ou inspeções, se consideradas necessárias, com o intuito de verificar:

a) se as obras previstas foram concluídas no prazo estipulado;

b) se o incremento na capacidade anual de geração está ocorrendo conforme o previsto;

c) os motivos de eventuais divergências entre o planejado e o efetivamente realizado;

d) o impacto do eventual descompasso entre as realizações anuais e as previsões do Plano Decenal de Geração.

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decidiu:

- determinar ao Ministério de Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica que acompanhem o cronograma físico-financeiro das principais obras dos programas de geração e transmissão de energia elétrica;

- determinar à Câmara de Gestão da Crise da Energia Elétrica o envio, a este tribunal, de cópia do relatório elaborado pelo Comitê de Revitalização do Setor Elétrico e do relatório de avaliação da metodologia de cálculo da energia assegurada das usinas hidrelétricas;

- recomendar ao Ministério de Minas e Energia, à Agência Nacional de Energia Elétrica e ao Ministério de Meio Ambiente que elaborem procedimentos a serem observados pelos outorgados de obras de geração ou transmissão visando a adotar, tempestivamente, as providências necessárias ao licenciamento ambiental;

- determinar à 1ª SECEX que constitua processo específico para acompanhamento anual da implementação das metas previstas nos Planos Decenais de Geração, elaboradas pelo Ministério de Minas e Energia

- remeter cópia integral do relatório elaborado pela equipe de auditoria, bem como da Decisão do Tribunal, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Ministro de Estado de Minas e Energia, ao Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal e ao presidente da Câmara de gestão da Crise de Energia Elétrica, para conhecimento e adoção das providências de sua alçada.

III – VOTO

Tomamos conhecimento das providências adotadas pelo Tribunal de Contas da União mediante o Aviso em exame a respeito do qual não temos reparos a fazer.

Em face do exposto, concluímos pelo *conhecimento* do assunto por esta Comissão e pelo arquivamento da matéria, tendo em vista que não há, a nosso ver, *providências cabíveis* que possam ser tomadas no âmbito do Senado Federal em decorrência do conhecimento e exame dos autos.

Sala da Comissão, 25 de março de 2003.

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

AVISO N.º 38 DE 2002

PRESIDENTE: JOSÉ JORGE

RELATOR: TEOTÔNIO VILELA FILHO

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,PTB E PL)

TITULARES

1- DELCÍDIO AMARAL
2- IDELI SALVATTI
3- SERYS SLHESSARENKO
4- SIBÁ MACHADO
5- GERALDO MESQUITA JÚNIOR
6- DUCIOMAR COSTA
7- MAGNO MALTA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PSB,PTB E PL)

SUPLENTES

1- ROBERTO SATURNINO
2- FÁTIMA CLEIDE
3- HELOÍSA HELENA
4- ANA JÚLIA CAREPA
5- VAGO
6- FERNANDO BEZERRA
7- MARCELO CRIVELLA

PMDB - TITULARES

1- GERSON CAMATA
2- AMIR LANDO
3- VALDIR RAUPP
4- VALMIR AMARAL
5- GILBERTO MESTRINHO
6- JOSÉ MARANHÃO

PMDB - SUPLENTES

1- MÃO SANTA
2- LUIZ OTÁVIO
3- PEDRO SIMON
4- RENAN CALHEIROS
5- VAGA
6- VAGO

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PFL - TITULARES
1- JOÃO RIBEIRO
2- JOSÉ JORGE
3- MARCO MACIEL
4- PAULO OCTÁVIO
5- RODOLPHO TOURINHO
PFL - SUPLENTES
1- CÉSAR BORGES
2- JONAS PINHEIRO
3- LEOMAR QUINTANILHA
4- RENILDO SANTANA
5- ROSEANA SARNEY
PSDB - TITULARES
1- LEONEL PAVAN
2- SÉRGIO GUERRA
3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
PSDB - SUPLENTES
1- ROMERO JUCÁ
2- (VAGO)
3- REGINALDO DUARTE
PDT - TITULAR
1 – AUGUSTO BOTELHO
PDT – SUPLENTES
1- OSMAR DIAS
PPS - TITULAR
1- JOÃO BATISTA MOTTA
PPS SUPLENTE
1- MOZARILDO CAVALCANTI

PARECER Nº 1.578, DE 2009, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMEDOR, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (1º Pronunciamento)

RELATOR: Senador NEZINHO ALENCAR

I – RELATÓRIO

O Tribunal de Contas da União (TCU) enviou ao Senado Federal o Aviso nº 1.100-SGS-TCU, que encaminhou cópia da Decisão de Plenário nº 456, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria operacional realizada no Ministério de Minas e Energia, ANEEL, ELETROBRAS e Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica. Registrado no Senado Federal como Aviso nº 38, de 23 de maio de 2002, o documento do TCU foi despachado, inicialmente, para a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI) e, em seguida, para a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

Em maio de 2002, foi relatado na CI pelo Senador Mauro Miranda, que concluiu pelo conhecimento do assunto e pelo arquivamento da matéria. Não tendo sido votado o relatório até dezembro de 2002, o processo foi arquivado em atendimento ao disposto na Resolução nº 17, de 2002.

Em janeiro de 2003, o processo foi devolvido à CI para continuar em tramitação, à vista do disposto no inciso V do art. 332 do Regimento Interno, na redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, do Senado Federal.

Em 23 de fevereiro de 2003, o Senado Federal recebeu do TCU o Aviso nº 3.146-SGS-TCU, de 2002, que encaminhou cópia da decisão de Plenário nº 1.462, de 2002, sobre auditoria na Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica (GCE), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentaram. Esse documento foi anexado ao processo que ora se analisa.

Ainda em fevereiro de 2003, a matéria foi redistribuída para o Senador Teotônio Vilela Filho, que concluiu o relatório pelo conhecimento

da matéria pela CI e pelo seu arquivamento. O Parecer foi aprovado pelo plenário da Comissão, em março de 2003.

Ato contínuo, a matéria seguiu, então, para esta CMA, para a devida análise, em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

O primeiro documento do TCU, encaminhado em 2002, relatou auditoria operacional no setor elétrico brasileiro, com o intuito de "analisar as causas da crise de abastecimento no setor elétrico e produzir um diagnóstico acerca dos cenários de fornecimento de energia elétrica para o médio e longo prazo". Já o segundo documento, encaminhado em 2003, analisou os atos da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica (GCE).

Sucintamente, as conclusões do primeiro documento quanto às causas da crise de energia foram as seguintes:

- Atrasos de obras previstas no Plano Decenal de Expansão do Setor Elétrico;
- Atraso na implementação de usinas do Programa Prioritário de Termoeletricidade (PPT);
- Incertezas no arcabouço regulatório, que inibiram investimentos privados;
- Superestimação dos montantes de energia assegurada dos contratos iniciais, o que levava as geradoras e distribuidoras a contratarem uma energia que não existia;
- Inoperância do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE);

- Inexistência de um órgão planejador que desse respaldo ao CNPE.

Em relação aos cenários de fornecimento de energia elétrica, o TCU estimou que, em 2005, o Brasil precisaria contar com 95 mil MW instalados, e, em 2010, com 116 mil MW.

O segundo documento tratou de auditoria operacional para acompanhamento das ações da GCE, particularmente no tocante aos impactos da crise de energia sobre as tarifas, e das contratações efetuadas sem licitação, com base em autorização legislativa.

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, em ambas as auditorias operacionais, essencialmente, decidiu:

- determinar ao Ministério de Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica que acompanhem o cronograma físico-financeiro das principais obras dos programas de geração e transmissão de energia elétrica;

- determinar à Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica o envio, àquele Tribunal, de cópia do relatório elaborado pelo Comitê de Revitalização do Setor Elétrico e do relatório de avaliação da metodologia de cálculo da energia assegurada das usinas hidrelétricas;

- recomendar ao Ministério de Minas e Energia, à Agência Nacional de Energia Elétrica e ao Ministério de Meio Ambiente que elaborem procedimentos a serem observados pelos outorgados de obras de geração ou transmissão visando a adotar, tempestivamente, as providências necessárias ao licenciamento ambiental;

- determinar à 1ª SECEX que constitua) processo específico para acompanhamento anual da implementação das metas previstas nos Planos Decenais de Geração, elaboradas pelo Ministério de Minas e Energia;

- determinar à SEGECEX que (acompanhe) os atos da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica (GCE) até sua extinção, bem como os atos da Câmara de Gestão do Setor Elétrico;

- determinar à SEGECEX que (acompanhe) os contratos da Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial (CBEE) com Produtores Independentes de Energia;

Desde o envio dos Avisos do TCU a esta Casa, o setor elétrico passou por transformações que vieram ao encontro das recomendações do TCU. Entre elas, citam-se a edição da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que, entre outras ações, imputou ao Poder Executivo a responsabilidade pela obtenção de licenças ambientais prévias de empreendimentos do setor elétrico. Ademais, a Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, criou a Empresa de Pesquisa Energética, entidade responsável pelo planejamento energético do País, com atribuição de apoiar o CNPE.

Entretanto, devemos alertar que, no tocante aos prognósticos feitos pelo TCU, não houve avanços na direção desejada. As contas do Governo Federal de 2004, aprovadas recentemente pelo TCU, mostram que trabalho desenvolvido pela Egrégia Corte em 2004, referente ao ano de 2003, apontou que as "metas previstas não estão sendo integralmente cumpridas, o que faz com que o incremento na capacidade anual de geração não esteja ocorrendo nos montantes planejados."

Em sua análise de cenários, continua o TCU: "a desconformidade entre o planejado e o executado não vem trazendo, até o momento, prejuízos à sociedade brasileira, em virtude das baixas taxas de crescimento econômico verificadas nos últimos anos. Basta observar-se que o MME estimou para 2003, no PDE 2003-2012, um crescimento do PIB de 2,0% e, ao longo do horizonte 2002-2012, taxas médias de 4,5% ao ano. Referidas taxas correspondem a taxas anuais médias de crescimento de consumo de energia de 6,1% ao ano. Entretanto, verificou-se em 2004 um significativo aquecimento da economia, que ensejou uma taxa de crescimento econômico superior aos 4.5 % projetados. Assim sendo, descortina-se um cenário preocupante para o abastecimento, caso o

crescimento da economia se mantenha nesse patamar pelos próximos anos e não haja melhorias na capacidade de implementação das obras planejadas".

Diante do exposto, recomendamos que esta Comissão passe a acompanhar com atenção o planejamento de obras do setor elétrico, diante do risco de um novo desabastecimento em futuro próximo. Para tanto, sugerimos convidar Ministro da Egrégia Corte para informar a esta Comissão sobre a visão do Controle Externo quanto aos riscos de um novo desabastecimento de energia para os próximos anos.

III – VOTO

Em face do exposto, concluímos pelo convite a Ministro do Tribunal de Contas da União, para dar a esta Comissão uma visão prospectiva do Controle Externo quanto aos riscos de uma nova crise de energia nos próximos anos.

Concluímos também pelo conhecimento do assunto por esta Comissão e pelo arquivamento da matéria, após a oitiva de membro da Egrégia Corte.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2005.

, Presidente

NEZINHO ALENCAR, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS **Nº** 38 **DE** 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16 / 08 / 2005, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: (Sen. Leomar Quintanilha)	
RELATOR: (Sen. Nezinho Alencar)	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES – PFL	1-JORGE BORNHAUSEN - PFL
CÉSAR BORGES – PFL	2-JOSÉ JORGE – PFL
JONAS PINHEIRO – PFL	3-ROSEANA SARNEY – PFL
TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB	4- ALMEIDA LIMA – PSDB
ARTHUR VIRGÍLIO – PSDB	5-LEONEL PAVAN – PSDB
FLEXA RIBEIRO – PSDB	6-ÁLVARO DIAS – PSDB
PMDB	
NEY SUASSUNA	1-ANTÔNIO LEITE
LUIZ OTAVIO	2-VAGO
GERSON CAMATA	3-SÉRGIO CABRAL
VALDIR RAUPP	4-AMIR LANDO
LEOMAR QUINTANILHA	5-MÃO SANTA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
AELTON FREITAS – PL	1-MOZARILDO CAVALCANTI – PTB
ANA JÚLIA CAREPA – PT	2-CRISTÓVAM BUARQUE – PT
SIBÁ MACHADO – PT	3-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
NEZINHO ALENCAR – PSB	4-IDELI SALVATTI – PT
SERYS SLHESSARENKO – PT	5-FLÁVIO ARNS - PT
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 17/06/2005

PARECER Nº 1.579, DE 2009, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (2º Pronunciamento)

RELATOR AD HOC: Senador FLEXA RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CMA) o Aviso (AVS) nº 38, de 2002 (nº 1.100/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia da Decisão nº 456, de 2002 – TCU (Plenário), bem como do relatório e do voto que a fundamentaram.

Trata-se de auditoria operacional realizada no Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Eletrobrás e Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica (CGE), com o objetivo de identificar as causas da crise de abastecimento no setor elétrico, ocorrida no ano de 2001, bem como as possíveis soluções para o setor, no intuito de evitar racionamento de energia em anos futuros.

A matéria foi relatada em maio de 2002 pelo Senador Mauro Miranda, que concluiu pelo conhecimento do assunto e pelo seu arquivamento.

Em janeiro de 2003, o processo foi devolvido à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (CI), com base no art. 332, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, conforme a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, dessa Casa Legislativa.

Em fevereiro de 2003, foi anexado à matéria o Aviso nº 3.146-SGS-TCU, de 2002, bem como a correspondente cópia da Decisão de Plenário nº 1.462, de 2002, sobre Auditoria realizada na Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica (GCE). O Senador Tecotônio Vilela Filho, designado relator, concluiu o relatório pelo conhecimento da matéria recomendando o seu arquivamento, o que foi acatado pela CI. Em seguida, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, para análise em caráter terminativo.

Após apreciar a matéria, a CMA aprovou o parecer do Senador Nezinho Alencar, que concluiu pelo convite a Ministro do Tribunal de Contas da União para dar à Comissão uma visão prospectiva do Controle Externo quanto aos riscos de uma nova crise de energia nos anos futuros. Além disso, concluiu pelo conhecimento do assunto e pelo arquivamento da matéria, após realizada a oitiva de membro do Tribunal. O Senado deu conhecimento dessa posição da Comissão ao TCU, em 16 de agosto de 2005, mediante o Ofício nº 62/2005 – CMA, expedido pelo então Presidente da CMA, Senador Leomar Quintanilha.

Em 20 de janeiro de 2009, o TCU, mediante o Aviso nº 20 – GP/TCU, se pronunciou com relação ao convite feito pelo Senado Federal (a Ministro do TCU). Dada a não formalização do convite pela CMA e o tempo já decorrido, o TCU solicitou o arquivamento do processo. Também emitiu Despacho à CMA do Senado Federal, informando sobre a existência de auditoria em curso, com vistas a analisar o cenário de abastecimento de energia no País, no período de 2009 a 2016 (TC-021.247/2008-5).

II – ANÁLISE

O primeiro documento encaminhado pelo TCU ao Senado Federal tratava de auditoria realizada pelo Tribunal para "analisar as causas da crise de abastecimento no setor elétrico e produzir diagnóstico acerca dos cenários de fornecimento de energia elétrica para o médio e longo prazo". As conclusões desse documento quanto às causas da crise foram:

- Atrasos em obras previstas no Plano Decenal de expansão do setor elétrico;

- Atraso na implementação de usinas do Programa Prioritário de Termoeletricidade (PPT);

- Incertezas no arcabouço regulatório, que inibiram investimentos privados;

- Superestimação dos montantes de energia assegurada dos contratos iniciais, levando geradoras e distribuidoras a contratarem uma energia que não existia;

- Inoperância de um órgão planejador que desse respaldo ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Ainda, quanto aos cenários de fornecimento de energia elétrica, o TCU estimou que, em 2005, o Brasil precisaria contar com 95 mil MW instalados e, em 2010, com 116 mil MW.

O segundo documento encaminhado tratava tão somente de auditoria operacional realizada nas ações da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, com vistas a avaliar os impactos da crise de energia sobre as tarifas dos respectivos serviços e as contratações efetuadas sem licitação, baseadas em autorização legislativa.

A partir dessas duas auditorias, o TCU determinou diversas ações, essencialmente de acompanhamento e de elaboração de procedimentos, a serem realizadas por órgãos como o Ministério de Minas e Energia, a Aneel e a Câmara de Gestão da Crise. O Tribunal objetivava, assim, diminuir as incertezas e possibilitar, ao Governo e demais participantes do setor, dar respostas rápidas a situações imprevistas e indesejáveis.

Em agosto de 2005, a CMA do Senado Federal apreciou a matéria e aprovou convite a Ministro do Tribunal de Contas da União para dar à Comissão uma visão prospectiva quanto aos riscos de uma nova crise de energia nos anos futuros. Esse convite não foi, contudo, formalizado, o que levou o TCU, após transcorrido um longo período de tempo, a pedir o arquivamento da matéria.

Além disso, o Tribunal informou a existência de auditoria em curso, que busca analisar o cenário de abastecimento de energia no País, no período de 2009 a 2016 (TC-021.247/2008-5). Essa análise, certamente, basear-se-á em informações atualizadas do setor, permitindo que sejam tomadas decisões mais realistas do que seria possível a partir dos dados defasados relativos à Crise Energética de 2001, já superada.

Embora o setor energético brasileiro tenha avançado na garantia de geração e distribuição, os progressos são insuficientes para afastar os temores quanto ao risco de um futuro desabastecimento.

Esse risco depende do ritmo de desenvolvimento da economia brasileira nos próximos anos, que afetará a demanda por energia, e da capacidade de atração de investimentos para a realização de projetos de expansão da oferta de energia elétrica no País.

Atualmente, a capacidade de geração do setor elétrico situa-se em torno de 100 mil MW. Há, contudo, projetos de expansão da oferta de energia elétrica em andamento, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Os principais projetos compreendidos no PAC representam um aumento da ordem de 15% da capacidade atual.

Assim, parece-me oportuna a orientação contida no Despacho do Presidente do TCU, Ministro Ubiratan Aguiar, de que esta matéria seja arquivada, bem como de que seja encaminhada cópia do Acórdão que vier a ser proferido acerca do trabalho, objeto do TC nº 021.247/2008-5, bem como do relatório e voto que o fundamentarem.

III – VOTO

À luz do exposto, concluo pelo conhecimento do assunto por esta Comissão e pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS **Nº** 38 **DE** 2002

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 15/09/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: (SEN. RENATO CASAGRANDE)	
RELATOR: "Ad Hoc" (SEN. FLEXA RIBEIRO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FÁTIMA CLEIDE-PT
MARINA SILVA-PT	CÉSAR BORGES-PR
JOÃO PEDRO-PT	INÁCIO ARRUDA-PC DO B
JOÃO RIBEIRO-PR	DELCÍDIO AMARAL-PT
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
WELLINGTON SALGADO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
GILVAM BORGES-PMDB	ALMEIDA LIMA-PMDB
VALTER PEREIRA-PMDB	GERALDO MESQUITA-PMDB
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
GILBERTO GOELLNER-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
KÁTIA ABREU-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	MARIA DO CARMO ALVES-DEM
ELISEU RESENDE-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB	ALVARO DIAS-PSDB
CÍCERO LUCENA-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	MÁRIO COUTO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	SÉRGIO ZAMBIAZI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 19/03/2009

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador MAURO MIRANDA

I – RELATÓRIO

Foram encaminhados pelo Tribunal de Contas da União, ao Senado Federal, pelo Aviso nº 38, de 2002, cópia da Decisão de Plenário nº 456, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria operacional realizada no Ministério de Minas e Energia, ANEEL, ELETROBRAS e Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

O presente aviso será analisado por esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e também pela Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa.

O Relatório teve como objetivo o de identificar as causas da crise de abastecimento no setor elétrico e, para tanto, procurou responder a quatro principais questões: (i) que fatores contribuíram para a atual crise energética brasileira (ii) de que maneira o modelo de reestruturação do setor elétrico contribuiu para a eclosão da crise (iii) em que medida a operação hidrotérmica contribuiu para a crise de abastecimento e (iv) quais são os possíveis cenários para o fornecimento de energia elétrica para o médio e longo prazos, envolvendo os aspectos econômicos, sociais e seus reflexos.

O relator procurou responder a cada uma das questões acima citadas e, ao final, conclui que: "No decorrer dos trabalhos de auditoria verificou-se que a controvérsia ainda não adquiriu a nitidez necessária à intervenção dos órgãos de controle. Entretanto, a magnitude dos valores financeiros e o impacto social que envolve a solução do litígio demandam o acompanhamento das tratativas em curso".

Para tanto, o relator, em seu Voto, conclui que o Tribunal deve realizar, em processo especificamente constituído para esse fim, acompanhamento anual da implementação das metas previstas no Plano Decenal de Geração elaborado pelo Ministério de Minas e Energia, realizando diligências ou inspeções, se consideradas necessárias, com o intuito de verificar:

a) se as obras previstas foram concluídas no prazo estipulado;

b) se o incremento na capacidade anual de geração está ocorrendo conforme o previsto;

c) os motivos de eventuais divergências entre o planejado e o efetivamente realizado;

d) o impacto do eventual descompasso entre as realizações anuais e as previsões do Plano Decenal de Geração.

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decidiu:

- determinar ao Ministério de Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica que acompanhem o cronograma físico-financeiro das principais obras dos programas de geração e transmissão de energia elétrica;

- determinar à Câmara de Gestão da Crise da Energia Elétrica o envio, àquele tribunal, de cópia do relatório elaborado pelo Comitê de Revitalização do Setor Elétrico e do relatório de avaliação da metodologia de cálculo da energia assegurada das usinas hidrelétricas;

- recomendar ao Ministério de Minas e Energia, à Agência Nacional de Energia Elétrica e ao Ministério de Meio Ambiente que elaborem procedimentos a serem observados pelos outorgados de obras de geração ou transmissão visando

a adotar, tempestivamente, as providências necessárias ao licenciamento ambiental;

- determinar à 1ª SECEX que constitua processo específico para acompanhamento anual da implementação das metas previstas nos Planos Decenais de Geração, elaboradas pelo Ministério de Minas e Energia;

- remeter cópia integral do relatório elaborado pela equipe de auditoria, bem como da Decisão do Tribunal, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, ao Ministro de Estado de Minas e Energia, ao Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal e ao presidente da Câmara de gestão da Crise de Energia Elétrica, para conhecimento e adoção das providências de sua alçada.

É o relatório.

II – VOTO

Tomamos conhecimento das providências adotadas pelo Tribunal de Contas da União mediante o Aviso em exame a respeito do qual não temos reparos a fazer.

Em face do exposto, concluímos pelo *conhecimento* do assunto por esta Comissão e pelo arquivamento da matéria, tendo em vista que não há, a nosso ver, *providências cabíveis* que possam ser tomadas no âmbito do Senado Federal em decorrência do conhecimento e exame dos autos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ofício nº 62/2005-CMA Brasília, 16 de agosto de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão, em reunião realizada nesta data, aprovou o Parecer ao Aviso nº 38/2002, proveniente dessa Corte de Contas, que "encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 456, de 2002 - TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao Relatório de Auditoria Operacional realizada no Setor Elétrico Brasileiro (Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS e Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica), com o objetivo de identificar as causas da crise de abastecimento no setor elétrico, bem como as possíveis soluções para o setor, no intuito de evitar racionamento de energia nos próximos anos (TC - 005.308/2001-6)".

Desta forma, encaminho a Vossa Excelência cópia da matéria para as providências cabíveis.

Reitero, nesta oportunidade, meus protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Senador LEOMAR QUINTANILHA
Presidente da CMA

Excelentíssimo Senhor
Ministro ADYLSON MOTTA
DD. Presidente do Tribunal de Contas da União
N E S T A

Aviso nº 20-GP/TCU

Brasília, 20 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente

Refiro-me ao Ofício nº 62/2005-CMA, de 16/8/2005, autuado no TCU como processo nº TC-016.316/2005-9, que trata de Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal a respeito de provável convite a Ministro do TCU para prestar informações relativas à visão prospectiva do Controle Externo quanto aos riscos de uma nova crise de energia nos próximos anos.

Tendo em vista o tempo decorrido e a não formalização do convite a Ministro do TCU pela CMA, encaminho a Vossa Excelência cópia do Despacho exarado em 14/1/2008 e da instrução elaborada pela Unidade Técnica deste Tribunal.

Atenciosamente,

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador LEOMAR QUINTANILHA
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal
Brasília - DF

DESPACHO

Tratam os presentes autos do Ofício nº 62/2005-CMA, de 16/08/05, por meio do qual o Exmo. Senador Leomar Quintanilha, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA, encaminhou cópia do Parecer ao Aviso TCU nº 38/2002, de mesma data, que encaminhou ao Senado Federal cópia da Decisão Plenária 456/2002, referente ao Relatório de Auditoria Operacional realizada no Setor Elétrico Brasileiro, com o objetivo de identificar as causas da crise de abastecimento no setor elétrico, bem como as possíveis soluções para o setor, no intuito de evitar racionamento de energia nos próximos anos (TC nº 005.308/2001-6).

A par das informações aduzidas pelo referido relatório de auditoria, e diante das conclusões tecidas quando da análise das contas do Governo Federal de 2004, foi recomendado no Parecer que aquela Comissão passasse a "acompanhar com atenção o planejamento de obras do setor elétrico, diante do risco de um novo desabastecimento em futuro próximo". Assim, sugeriu "convidar Ministro da Egrégia Corte para informar a esta Comissão sobre a visão do Controle Externo quanto aos riscos de um novo desabastecimento de energia para os próximos anos."

Em face da conclusão pelo convite ao TCU, o então Presidente desta Corte, Exmo. Ministro Adhemar Motta, remeteu os autos à SEFID, em 21/09/05, para que essa representasse o Tribunal junto ao Senado Federal.

Consta que, em decorrência de acerto com o Sr. Secretário da Presidência, o presente processo foi remetido a esta Secretaria, em 22/09/05.

Considerando que não houve a formalização do convite a Ministro do TCU pela CMA, e tendo em vista o tempo decorrido, a então Secretária da 1ª. SECEX propôs o arquivamento destes autos, em 03/01/08.

Discordando da proposta, o Exmo. Ministro Raimundo Carreiro, no exercício da Presidência desta Corte, propôs, em Despacho de 27/12/08, "o sobrestamento do presente processo até a manifestação da Comissão".

Cabe ressaltar, no entanto, que está em curso neste Tribunal a auditoria do Tipo de Fiscalização Significância (TMS) "Segurança Energética", sob a coordenação da SEFID, consubstanciada no [illegible] (quatro analistas foram disponibilizados para realização dos trabalhos), com vistas a avaliar o abastecimento de energia no País entre os anos de 2009 a 2016 (TC nº 021.247/2008-5).

A pertinente matriz de planejamento foi pauta de workshop em setembro/2008, envolvendo discussões acerca do balanço estrutural de matriz elétrica brasileira, geração térmica, fontes alternativa e mercado livre de energia. A auditoria pretende avaliar os principais órgãos envolvidos, quais sejam, o MME, o MMA, a Casa Civil da Presidência da República, o BNDES, a EPE, a Eletronuclear, o IBAMA, a Eletrobrás (cuja holding engloba a Eletronorte e sua subsidiária Manaus Energia), Petrobrás, Aneel, ANP e o CEPEL.

Os trabalhos estão em andamento, e tencionam-se que o relatório final esteja concluído até fevereiro do ano que vem, o qual somará mais [illegible] ao tempo.

Ante o exposto, e considerando que não houve [illegible] Acolho o encaminhamento do Parecer requerendo [illegible] e determino que [illegible] seja concluída no primeiro quadrimestre de 2009, propondo que:

a) alternativamente ao sobrestamento deste processo, seja promovido seu arquivamento;
b) seja comunicado à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA que se encontra em andamento o referido trabalho, objeto do TC nº 021.247/2008-5;

c) seja determinado à SEFID que, no Relatório Final relativo ao TMS de Segurança Energética, seja proposto o encaminhamento de cópia da decisão a ser proferida, bem como do Relatório e Voto que a consubstanciarem, à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, para ciência e adoção de providências que aquela Comissão julgar pertinentes.

À consideração superior.

Brasília, 26 de dezembro de 2008

Luciane Valença Mizuno
ACE – matrícula 3123-2
Diretora – 3ª. DT – 1ª. SECEX

De Acordo. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Relator, digo, à Presidência.
29/12/2008



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Presidente

Processo nº TC-016.316/2005-9

Expediente: Ofício nº 62/2005-CMA, de 16/8/2005

Interessado: Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal

Assunto: Solicitação de Informações

DESPACHO

Tendo em vista a não-formalização do convite por parte da comissão acima mencionada, conforme registro feito pelo Ministro Raimundo Carreiro, no exercício da Presidência (fl. 15), entendo pertinente que seja encaminhada à CMA a informação contida na instrução da 1ª Secex, relacionada à existência de auditoria em curso com vistas a analisar o cenário de abastecimento de energia no país no período de 2009 a 2016 (TC-021.247/2008-5).

Oportuno, também, determinar à Sefid que insira em sua proposta de mérito no TC-021.247/2008-5, o envio à referida comissão de cópia do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e voto que o fundamentarem.

Ante o exposto determino que os autos sejam restituídos à 1ª Secex para a adoção das seguintes medidas:

I – com fulcro no art. 18, § 2º, da Resolução TCU 170/2004, elaborar minuta de aviso a ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal;

II – encaminhar à Sefid cópia do presente despacho, bem como do Ofício 62/2005-CMA;

Autorizo, desde logo, que a 1ª Secex proceda ao arquivamento do processo, após o encaminhamento do aviso à CMA pelo Gabinete do Presidente desta Tribunal.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2009

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

PARECER
Nº 1.580, DE 2009

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Aviso nº 45, de 2008 (nº 1.035/2008, na Casa de origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1.603/2008, proferido nos autos do processo TC 008.380/2007-1, bem como do respectivo Relatório de Levantamento de Auditoria, objetivando coletar informações acerca dos processos de aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação – TI, de segurança da informação, de gestão de recursos humanos de TI, e das principais bases de dados e sistemas da Administração Pública Federal.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

O Aviso nº 45, de 2008 (Aviso nº 1.035, de 2008, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 1.603, de 2008, proferido nos autos do processo TC 008.380/2007-1. O documento é acompanhado pelo Relatório de Levantamento de Auditoria, realizada com o objetivo de coletar informações acerca dos processos de aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI), de segurança da informação, de gestão de recursos humanos de TI, e das principais bases de dados e sistemas da Administração Pública Federal.

Nos termos do mencionado Acórdão, adotado na Sessão Ordinária do Plenário de 13 de agosto de 2008, os Ministros do TCU decidiram elaborar recomendações e determinações a diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Entre eles figuram o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Gabinete de Segurança Institucional, a Controladoria-Geral da União, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados. À Diretoria-Geral do Senado Federal, o Plenário daquele Tribunal recomenda que:

1. promova ações com o objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégico, procedendo, inclusive mediante orientação ~~normativa~~ ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização;

2. atente para a necessidade de dotar a estrutura de pessoal de TI do quantitativo de servidores efetivos necessário ao pleno desempenho das

atribuições do setor, garantindo, outrossim, sua capacitação, como forma de evitar o risco de perda de conhecimento organizacional, pela atuação excessiva de colaboradores externos não comprometidos com a instituição;

3. oriente sobre a importância do gerenciamento da segurança da informação, promovendo, inclusive mediante normatização, ações que visem estabelecer e/ou aperfeiçoar a gestão da continuidade do negócio, a gestão de mudanças, a gestão de capacidade, a classificação da informação, a gerência de incidentes, a análise de riscos de TI, a área específica para gerenciamento da segurança da informação, a política de segurança da informação e os procedimentos de controle de acesso;

4. estimule a adoção de metodologia de desenvolvimento de sistemas, procurando assegurar, nesse sentido, níveis razoáveis de padronização e bom grau de confiabilidade e segurança;

5. promova ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de gestão de níveis de serviço de TI, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados internamente, bem como a adequação dos serviços contratados externamente às necessidades da organização;

6. envide esforços visando à implementação de processo de trabalho formalizado de contratação de bens e serviços de TI, bem como de gestão de contratos de TI, buscando a uniformização de procedimentos nos moldes recomendados no item 9.4 do Acórdão 786/2006-TCU-Plenário;

7. adote providências com vistas a garantir que as propostas orçamentárias para a área de TI sejam elaboradas com base nas atividades que efetivamente pretendam realizar e alinhadas aos objetivos do negócio; e

8. introduza práticas voltadas à realização de auditorias de TI, que permitam a avaliação regular da conformidade, da qualidade, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados.

Tendo em vista que, conforme decisão daquela Corte, cópia do Acórdão em exame foi remetida a todos os órgãos citados, inclusive à Diretoria-Geral desta Casa, concluo no sentido de propor que esta Comissão tome conhecimento da matéria, procedendo-se em seguida ao arquivamento do processado.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2009.

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Parecer pelo conhecimento e arquivamento do Aviso nº 45 de 2008.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2009.

Senador **FLEXA RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO AVS 45/08 NA REUNIÃO DE 19/08/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senadora Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA **RELATOR**	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	**1. FERNANDO COLLOR**
PDT	
FLÁVIO TORRES	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

PARECER
Nº 1.581, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Divisor nº 92, de 1996, de Governadores de Estado, que estabelece hipóteses nas quase fica suspensa a concessão de medidas liminares e dá outras providências.

RELATOR: Senador **GERALDO MESQUITA JÚNIOR**

RELATOR "AD HOC": Senador **PEDRO SIMON**

I – RELATÓRIO

Procede-se ao exame de minuta de anteprojeto oferecido, no ano de 1996, por Governadores de Estado, que objetivavam suspender, até 31 de dezembro de 1998, a concessão de liminares nos mandados de segurança e nos procedimentos cautelares de que trata o art. 796 do Código de Processo Civil.

A vedação alcançaria a utilização de recursos orçamentários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e justificava-se pelas dificuldades financeiras enfrentadas à época.

Além da temporária vedação de liminares nos feitos processuais, a sentença concessiva da segurança, ou a que julgasse procedente o pedido, estaria sujeita, obrigatoriamente, à sua confirmação pelo tribunal respectivo.

Não há emendas a examinar.

II – ANÁLISE

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e regimentalidade. Desatende, porém, a um dos crivos de juridicidade, relativo à *inovação* do ordenamento.

De fato, o pleito dos Governadores, formulado há mais de treze anos, foi atendido por via da Medida Provisória nº 198, de 1990, que se converteu na Lei nº 8.076, de 23 de agosto de 1990, que *estabelece hipóteses nas quais fica suspensa a concessão de medidas liminares.*

Com as presentes considerações, conclui-se que a minuta de anteprojeto constante do processado "*Diversos-92, de 1996*", perdeu o seu objeto.

III – VOTO

O voto é pelo arquivamento do processado Diversos-92, de 1996.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2009.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA, Presidente EM EXERCÍCIO

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: DIV Nº 02 DE 1996

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 09 / 09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR PEDRO SIMON	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 10/09/2009

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATOR: Senador ESPERIDIÃO AMIN

I - RELATÓRIO

Encontra-se sob exame desta Comissão anteprojeto oferecido pelos Governadores de Estado, no sentido de que seja suspensa, até 31 de dezembro de 1998, a concessão de liminares nos mandados de segurança e nos procedimentos cautelares de que tratam os arts. 796 e seguintes do Código de Processo Civil - CPC. A vedação proposta está direcionada para a utilização de recursos orçamentários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em suma, devido a dificuldades financeiras de Estados e Municípios, estar-se-iam limitando, temporariamente, as liminares que impliquem o desembolso de recursos orçamentários.

A minuta de projeto de lei, que constitui a folha de nº 01 do processo em causa, diz, em seu art. 1º, que :

> *"Art. 1º Nos mandados de segurança e nos procedimentos cautelares de que tratam os arts. 796 e seguintes do Código de Processo Civil, que impliquem utilização de recursos orçamentários dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, fica suspensa, até 31 de dezembro de 1998, a concessão de medidas liminares.*
> *Parágrafo único. Nos feitos referidos neste artigo, a sentença concessiva da segurança, ou aquela que julgue procedente o pedido, sempre estará sujeita ao duplo grau de jurisdição, somente produzindo efeitos após confirmada pelo respectivo tribunal."*

II - ASPECTOS JURÍDICOS DA SUGESTÃO

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Mandado de Segurança e Ação Popular. 8ª ed. ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais. 1982. p. 43), a medida liminar *é provimento cautelar (...) justificado pela iminência de dano de ordem patrimonial funcional ou moral (...). A liminar não é uma liberalidade da Justiça; é medida acauteladora do direito.*

Estando portanto presentes os pressupostos da concessão da medida liminar, que são o ***fumus boni iuris*** e o ***periculum in mora***, tem o magistrado o dever de concedê-la, uma vez que ela constitui a garantia presente contra prejuízos futuros em relação ao direito do autor. Não é, pois, a medida liminar antecipação do julgamento, mas mera garantia da parte contra provável lesão futura do seu direito.

Nesse sentido, a medida liminar, quer em sede de mandado de segurança, como em procedimento cautelar, de que tratam os arts. 796 e seguintes do CPC, não deve ser *prodigalizada* no âmbito das decisões judiciais. Todavia, há casos em que a sua concessão é mandatória, como, por exemplo, nas situações em que há prejuízo para o postulante, se o direito não for garantido liminarmente. São numerosos os casos de pessoas que fazem concursos sob o efeito de uma medida liminar, até que se julgue questão precedente. De outra forma, não poderia o postulante continuar a prova, e tal impedimento fulminaria o direito da parte, ainda que na decisão de mérito ele viesse a ser reconhecido. Demonstra-se, assim, que existem situações em que a concessão da liminar é necessária, pois a demora da Justiça em dizer o direito traria prejuízo irreparável para a parte.

No passado, houve proibição de concessão de medida liminar em determinadas matérias, como na *liberação de mercadorias, bens ou coisas de procedência estrangeira* (Lei nº 2.270/56). A Lei nº 4.348/64 veda a liminar em mandados de segurança que visem à *reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens. Nesta lei também só se permite a execução da sentença depois de transitada em julgado* (***opus. cit.***, p. 44).

Cite-se que a Lei nº 4.357/64 proibia liminar em matéria fiscal, e a Lei nº 5.021/66, *os pagamentos de vencimentos ou vantagens pecuniárias a servidores da União, dos Estados e dos Municípios e de suas autarquias.*

Mais recentemente, o Supremo Tribunal Federal indeferiu cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Medida Provisória nº 173/90, que

proíbe a concessão de liminares sobre matéria administrativa, em mandado de segurança e nos procedimentos cautelares dos arts. 796 e seguintes do CPC.

As matérias da competência específica da União (direito tributário, por exemplo) permitem, considerados **os critérios da razoabilidade da proibição e da preservação da autonomia do judiciário**, que haja lei restritiva à discricionariedade de o juiz conceder medida liminar.

Aliás, quanto a esse último aspecto, convém ressaltar que vedação de caráter genérico, como a expressa na Medida Provisória nº 375/93, prejudica o *serviço da Justiça, por criar obstáculos à obtenção da prestação jurisdicional.* A Medida em tela limita a concessão de liminares, em caso de *prejuízo, de risco ou ameaça de lesão ao interesse, à ordem, à saúde, à segurança, ou à economia pública.*

Obriga, ainda, o juiz a cotejar os interesses em confronto, PODERANDO A PREVALÊNCIA DO INTERESSE GERAL SOBRE O PARTICULAR. O dispositivo em questão teve sua eficácia suspensa liminarmente, por votação unânime do Supremo Tribunal Federal (ADMIC-975/DF).

Como se vê, a limitação, impondo a ponderação do juiz, é genérica, sem definição de seu alcance, o que constitui, no entendimento da mais alta Corte, ingerência na autonomia da Justiça, porque, em alguma medida, *sujeita o Judiciário ao Poder Executivo.*

Na sugestão de projeto de lei ora sob exame, há também, a nosso ver, proibição de caráter genérico, consoante os termos do seu art. 1º, ***caput***. A limitação atinge qualquer controvérsia submetida à apreciação do Poder Judiciário, desde que esta implique *utilização de recursos orçamentários de Estados, Distrito Federal e dos Municípios, ficando a concessão de liminares suspensa até 31 de dezembro de 1998.*

Com efeito, a proposta retira do juiz a prerrogativa de decidir sobre a conveniência de que seja garantido, liminarmente, o direito da parte. Quando se trata de crédito essencial à sobrevivência do postulante e de sua família, a vedação se torna insustentável, pois impede o Judiciário de assegurar, até mesmo, direito cuja plausibilidade é insofismável.

Considerando o fato de que muitos julgados em único ou último grau de jurisdição firmam o entendimento da Justiça sobre determinada matéria, e havendo causa a julgar idêntica a outras já decididas, nem assim o juiz poderia conceder liminar em favor da parte.

De modo geral, ainda que sejam compreensíveis os motivos que levam os Governadores a sugerir tal restrição, a iniciativa despreza a aplicação da eqüidade de tratamento entre o particular e o Estado. A prevalência do interesse público deve ser aferida em relação ao caso concreto. A "lógica do

razoável" impõe ao juiz o exame criterioso das condições que caracterizam a necessidade da concessão de medida liminar. Não parece justo, desse modo, que erro de apreciação do juiz no caso concreto possa ensejar vedação genérica, que impõe verdadeira ***capitis deminutio*** do poder decisório do Judiciário.

Ademais, não cabe à União estabelecer regra vedando, de modo amplo, o pagamento dos créditos havidos contra as Fazendas de Estados, Municípios e do Distrito Federal. Como a proibição é genérica, ela alcança, também, matérias sobre as quais a União pode não ser competente para legislar, e outras em que a competência é concorrente, ocasionando possível interferência relativamente à área das atribuições próprias de outros entes estatais.

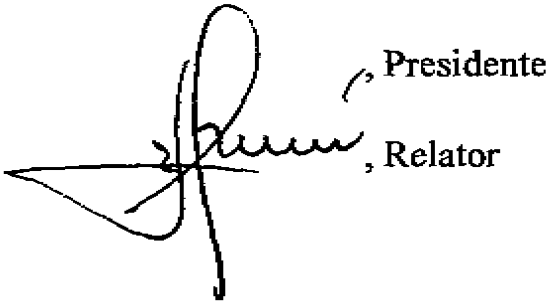
Há que se levar em conta, também, que a União não deve submeter a autonomia dos Estados a regra de caráter limitativo de sua vontade, sob o fundamento de que há necessidade de se promover o equilíbrio das contas públicas. Cabe a eles examinar individualmente suas condições de pagamento.

De outra parte, quando o ato de império lesa o particular, e o direito já está assente em favor do Poder Público, fica a pessoa prejudicada sem instrumentos para obter reparação célere dos direitos prejudicados, ainda que haja recursos para pagar o débito.

III - CONCLUSÃO

Finalmente, cabe ressaltar que a idéia apresenta imperfeições do ponto de vista jurídico-constitucional, não obstante o seu elevado propósito, que opera no sentido de facilitar o equilíbrio das contas públicas. Os argumentos expendidos leva-nos, portanto, a opinar contrariamente à sugestão de se apresentar projeto conforme foi proposto, em virtude dos fatos e argumentos anteriormente expendidos.

Sala da Comissão, 31 de março de 1998.



, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **BERNARDO CABRAL**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão procede, nesta oportunidade, ao exame de minuta de anteprojeto oferecido por Governadores de Estado, que tem por escopo a suspensão, até 31 de dezembro de 1998, da concessão de liminares nos mandados de segurança e nos procedimentos cautelares de que tratam os arts. 796 e seguintes do Código de Processo Civil – CPC. A vedação direciona-se para a utilização de recursos orçamentários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e tem por justificação as dificuldades financeiras enfrentadas por essas entidades político-administrativas.

A minuta de projeto de lei estabelece, em seu art. 1º:

> *"Art. 1º Nos mandados de segurança e nos procedimentos cautelares de que tratam os arts. 796 e seguintes do Código de Processo Civil, que impliquem utilização de recursos orçamentários dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, fica suspensa, até 31 de dezembro de 1998, a concessão de medidas liminares.*
>
> *Parágrafo único. Nos feitos referidos neste artigo, a sentença concessiva da segurança, ou aquela que julgue procedente o pedido, sempre estará sujeita ao duplo grau de jurisdição, somente produzindo efeitos após confirmada pelo respectivo tribunal."*

II – DISCUSSÃO

Medida liminar é provimento cautelar recomendado nas situações de dano iminente. No magistério de HELY LOPES MEIRELLES[1] colhe-se que *a medida liminar é provimento cautelar justificado pela iminência de dano de ordem patrimonial funcional ou moral. A liminar não é uma liberalidade da Justiça; é medida acauteladora do direito.*

Presentes os pressupostos da concessão da medida liminar, que são a fumaça de bom direito e o perigo de demora da entrega na prestação jurisdicional, o magistrado tem o dever de concedê-la, uma vez que ela constitui a garantia presente contra prejuízos futuros em relação ao direito do autor. Certamente, essa medida não se confunde com a antecipação da tutela, instituída para adiantamento da lide em razão de evidências processuais, inclusive provas carreadas para os autos, conforme preceitua o art. 273 do Código de Processo Civil.

Diferentemente da antecipação da tutela, a medida cautelar é forma judicial concebida para dar garantia ao direito, ou para promover a defesa contra provável lesão do direito do autor da ação e, por isso, quer em sede de mandado de segurança, quer se trate de qualquer dos procedimentos cautelares de que tratam os arts. 796 e seguintes do Código de Processo Civil, sua concessão há de ser fundamentada nas condições específicas que a permitem.

O magistrado, para conceder a medida cautelar, deve cercar-se das evidências de real existência do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Por isso, a concessão não tem natureza absolutamente *discricionária*, sujeita ao alvedrio exclusivo do magistrado, mas é *vinculada* à existência daquelas condições.

O magistrado, diante do pedido de concessão da medida liminar, tem a função de aquilatar as condições de risco a que se encontra submetido o direito do autor, mas não infere injustificadamente.

---

[1] Mandado de Segurança e Ação Popular. 8ª ed. ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais. 1982. p. 43

Esclareça-se que o ordenamento jurídico pátrio, no passado, já positivou normas destinadas a tornar defeso ao magistrado conceder liminares em matérias predeterminadas. Entre os temas proibidos constavam a liberação de mercadorias, bens ou coisas de procedência estrangeira[2], ou a reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou ainda[3] a concessão de aumento ou extensão de vantagens no serviço público. Essas exceções, trazidas à ordem judiciária em épocas de turbulência social – e, conseqüentemente, de natureza econômica –, sempre foram mal recebidas pelos jurisdicionados e pelos tribunais, por serem normas que refletiam a excepcionalidade alteradora da ordem estabelecida.

Mais recentemente, a partir de 1990, foram editadas medidas provisórias limitadoras da concessão de liminares em mandados de segurança e em ações ordinárias e cautelares decorrentes de medidas provisóvias. Entre elas, sobrelevam em importância a Media Provisória nº 173, de 18 de março de 1990, seguindo-se a MP nº 181, de 17 de abril de 1990, reeditada cinco vezes e, afinal, convertida na Lei nº 8.076, de 24 de agosto de 1990. No total, entre edições inaugurais e reedições, soma-se mais de uma dezena dessas normas, no período que precedeu à promulgação da Lei nº 8.076, de 1990, que, sem qualquer alteração, ainda se encontra em vigor.

Sob a égide daquela legislação excepcional, medicamentos essenciais, não produzidos no país, haviam de ser importados, e a sua mera retenção simplesmente impedia o acesso do interessado, posto que a concessão de liminares estava suspensa. Medidas injustas, realizadas no âmbito administrativo, também alimentavam o rol de impossibilidades de remoção, pelo magistrado, mediante medida liminar. Na mesma linha de exemplos situavam-se os casos em que candidatos, em concursos públicos, viam-se impedidos de prosseguir no certame, por desinteligência de executores das provas.

Em todas aquelas situações, somente a concessão da medida liminar seria capaz de garantir o direito, enquanto a Justiça não se manifestasse em caráter definitivo. E a concessão da liminar impedia que a parte sofresse prejuízo irreparável. O certo é que as regras excepcionais, assim como os tribunais de mesma natureza (excepcionais), quando concebidos para atender a circunstâncias, sempre afetam negativamente o ordenamento que, na lição de

[2] Lei ordinária nº 2.270, de 1956.
[3] Lei ordinária nº 4.348, de 1964.

Norberto Bobbio, deve compor-se de um complexo de normas consentâneas. E as exceções sempre discrepam daquele complexo.

Diga-se mais: a concessão de liminares iguala partes. Não sendo recomendável a sua aplicação, é o tribunal que deve decidir. Cercear a possibilidade de jurisdição é procedimento capaz de gerar reflexos muito distanciados do princípio estruturado no art. 1º da Carta Federal, do Estado democrático de direito, fundamentado, entre outros valores, na soberania. De fato, como se poderia retirar competência do juiz a respeito da jurisdição inerente? Ao juiz cabe examinar os casos concretos, e sobre eles decidir, se possível com base na legislação existente, mas proibi-lo de exercer, ainda que parcialmente, a jurisdição, é conduta que suscita questionamento de ordem constitucional.

Veja-se que a simples proibição aos jurisdicionados deve ser bem delimitada, do contrário se estará negando que "todo o poder emana do povo" e que se vive no país "o Estado democrático de direito". Assim, tornar defeso, a um segmento populacional, certo direito ou conduta, pode ser forma de nivelamento social. Deixa-se de conceder, ou concede-se a uma certa parcela na medida da existência, ou não, de direito subjetivo. No que concerne ao direito objetivo, tais restrições já pareceriam injurídicas, mas chegar-se ao extremo de proibir o magistrado de prestar a jurisdição devida é tolhê-lo em seu foro íntimo e também em sua competência funcional.

Até que ponto pode a norma excepcional, despida de sua natureza geral, instituir óbices à obtenção da prestação jurisdicional? A aprovação de proposição nesse sentido assume o risco de, indistintamente, isto é, sem se conhecerem as situações jurídicas, causar prejuízos morais à saúde ou à segurança dos jurisdicionados, ao tempo em que retira do julgador a oportunidade de examinar o direito e seus reflexos na sociedade. A limitação é, como se disse, sem definição de alcance, e além disso direcionada a resultados específicos, fatores que afrontam o princípio da generalidade da norma (*erga omnes*) e avança contra princípios de ordem constitucional, porquanto institui o poder de ingerência na autonomia do Poder Judiciário, sujeitando-o ao Poder Executivo.

E a impropriedade vai além, ao se considerar que, na competência da União, não se inclui editar norma (CF, arts. 22 e 23) vedando o pagamento dos créditos havidos a qualquer título contra as Fazendas dos Estados,

Municípios e do Distrito Federal. Tal vedação atingiria matérias sobre as quais a União pode não ter competência para legislar, e outras em que a competência é concorrente, ocasionando possível interferência relativamente à área das atribuições próprias de outros entes estatais. A União não deve submeter os Estados a regra nascida de sua vontade exclusiva, ainda que sob o argumento de que há necessidade de promover o equilíbrio das contas públicas, porque cada Estado deve examinar suas próprias condições de pagamento.

A medida proposta assemelhar-se-ia ao comando contido num dos atos institucionais, que dizia serem "insuscetíveis de apreciação as práticas realizadas com fundamento na legislação revolucionária". A nosso ver, essa como aquela forma de cercear o direito revelam apenas falta de criatividade jurídica, capaz de ferir o ordenamento com medida excepcional, mas sem oferecer solução aos casos, como ilustrado com a questão – vital – do acesso a medicamentos constitucionalmente configurado como direito à vida, assegurado no art. 5º da Carta Federal.

Enfim, o entendimento esposado é no sentido de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possam, sim, em Juízo, defender suas respectivas Fazendas. Esse sentir, porém, repele a presunção de que quaisquer liminares contra o Poder Público devam ser peremptoriamente negadas com fundamento em norma legal, conforme os termos constantes da proposição. Para que se atenda ao princípio da segurança jurídica das partes com interesses conflitantes, é necessário que o mérito das causas seja examinado em tempo oportuno. Reexaminar-se a concessão de liminares após longo prazo é, com certeza, ofensa à segurança jurídica.

Por outro lado, a concessão graciosa de liminares – se ocorrer –, haverá de suscitar um remédio jurídico para a defesa do erário. Dessa maneira, preservar-se-á o necessário equilíbrio entre partes e não se instituirá, como no passado, a mera proibição limitadora da jurisdição, pois justo é que a parte que litiga contra o Poder Público alcance a definição do seu direito, e que o Poder Público, quando for o caso, expenda tão-somente o que é devido.

Com essas considerações, parece-nos que a minuta de anteprojeto constante do processo Diversos-92, de 1996, deve ser **conhecida** por esta Comissão, para negar-se seguimento, à vista da existência da Lei Federal 8.076, de 23 de agosto de 1990, que, de modo semelhante, dispôs sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Os argumentos expendidos levam-nos a recomendar o ARQUIVAMENTO da minuta de anteprojeto, por faltar interesse legislativo no seu prosseguimento.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.582 E 1.583, DE 2009

Sobre Diversos nº 8, de 1998, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul (nº 60/98, na origem), que solicita manifestação do Senado Federal, visando à inclusão de parcela de precatórios judiciais emitida em 1995 no refinamento da dívida do Estado do Rio Grande do Sul a ser celebrado com a União, ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

PARECER Nº 1.582, DE 2009, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

Relator: Senador **VILSON KLEINÜBING**

I - RELATÓRIO

O Governador do Estado do Rio Grande do Sul encaminha ao Senado Federal, por intermédio de DIVERSOS N.º 008, de 1998, (ofício n.º 060, de 26 de janeiro de 1998, na origem), solicitação para que sejam adotadas providências necessárias à inclusão, no refinanciamento de dívidas do estado junto à União, da parcela correspondente aos títulos públicos emitidos em 1995 para pagamento de precatórios judiciais.

Argumenta o Governador ***"que não houve nenhuma irregularidade por parte do Estado do Rio Grande do Sul em sua emissão de precatórios, conforme parecer da CPI"***.

Esclarece, ainda, o Governador que, em decorrência do Ofício n.º 015/97 - CPI - Títulos Pb, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, recomendou à União que a parcela referente aos precatórios judiciais emitida em 1995 não fosse objeto de renegociação em contrato a ser firmado entre ela e o estado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De fato, conforme os termos constantes do oficio acima mencionado, a referida Comissão de Inquérito, em 28 de janeiro de 1997, recomendou que a parcela de dívida do estado correspondente aos títulos públicos, emitidos em 1995, para a liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, não fosse objeto de renegociação junto à União.

Na verdade, essa Comissão de Inquérito, ao assim proceder, agiu de forma preventiva e com o intuito de evitar que parcelas de dívidas contraídas com possíveis emissões irregulares de títulos públicos fossem objeto de renegociação com a União. Assegurava-se, assim, que as sanções previstas na Resolução n.º 69, de 1995, fossem passíveis de aplicação aos estados em situação irregular. Ademais, no nosso entendimento, objetivava ainda a Comissão de Inquérito evitar que os estados, em situação irregular, usufruíssem dos benefícios previstos na Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997, que trata dessas renegociações.

No que concerne ao Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta no relatório final daquela Comissão de Inquérito, particularmente no Capítulo IV do Título II, houve observância dos preceitos legais e constitucionais, não tendo assim sido observadas irregularidades quanto à autorização, emissão e negociação dos títulos públicos relativos à sétima parcela de precatórios judiciais pendentes de pagamento.

Com efeito, são ilustrativas as conclusões de relatório expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento a ofício enviado pela própria CPI:

" Em 1995, não ocorreram verbas excedentes, já que a receita auferida com a emissão dos títulos foi integralmente utilizada no pagamento dos precatórios devidos. Além disso, a despesa total com esse pagamento foi superior ao repasse efetivado, demonstrando a utilização de recursos livres do Tesouro do Estado somados à receita obtida com os títulos, para fazer face os pagamentos do exercício...."

E, ao final do relatório, conclui o tribunal de contas do estado:

"Certifico, ainda, com base nos documentos constantes do Processo n.º 275-02-00/97, deste Tribunal, que as receitas provenientes dessas emissões de 1989 a 1995, foram integralmente repassadas, nas épocas próprias, ao Tribunal de Justiça do Estado do RS, com controle da Contadoria Seccional da CAGE junto àquele Poder, bem como ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER e ao Departamento Aeroviário do Estado - DAE, através de transferências, com plena utilização desses recursos para o pagamento dos precatórios judiciais de natureza não alimentar."

Por outro lado, as emissões relativas à sétima parcela de precatórios ocorreram em 1995, anterior, portanto, a 31 de março de 1996, data limite estipulada pela Lei n.º 9.496/97 para a constituição das dívidas mobiliárias passíveis do refinanciamento nela previsto.

Entendemos, assim, inexistirem quaisquer óbices a que a parcela da dívida do Estado do Rio Grande do Sul, referente aos títulos por ele emitidos para pagamento da sétima parcela de precatórios judiciais pendentes, autorizada nos termos da Resolução 69, de 1995, do Senado Federal, sejam objeto do refinanciamento a ser contratado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União, nos termos previstos no Protocolo de Acordo firmado em 20 de setembro de 1996 e na Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997.

À vista do exposto, nos termos do art. 133, "e", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pelo envio, ao Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de ofício comunicando o entendimento desta Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria e a conseqüente liberação daquela parcela da dívida para fins de refinanciamento a ser acordado entre o estado e a União.

Sala da Comissão, em 19 de [illegible] de 1997

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

DIVERSOS N.º 08, DE 1998

ASSINARAM O PARECER, EM 19 DE MAIO DE 1998, OS SENHORES SENADORES:

01- PEDRO PIVA: Presidente
02-VILSON KLEINÜBING: Relator

03 - JOSÉ SAAD
04 - ESPERIDIÃO AMIN
05 - BELLO PARGA
06 - BENI VERAS
07 - EDUARDO SUPLICY
08 - LEONEL PAIVA
09 - JOÃO ROCHA
10 - ELCIO ALVARES
11 - DJALMA BESSA
12 - JOSÉ EDUARDO DUTRA
13 - GERSON CAMATA
14 - JOSÉ BIANCO

PARECER Nº 1.583, DE 2009, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RELATOR : Senador **LEOMAR QUINTANILHA**
RELATOR AD HOC: Senador **PEDRO SIMON**

I – RELATÓRIO

Em 26 de janeiro de 1998, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul encaminhou, ao Senado Federal, o Ofício GG nº 060, de 1998 (Diversos nº 008, de 1998, nesta Casa), solicitando providências para que parcela de sua dívida em precatórios judiciais, emitida em 1995, fosse incluída no processo de refinanciamento promovido pela União ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997.

O pleito foi então encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos que, em 19 de maio de 1998, aprovou o parecer do Senador Vilson Kleinübing, que concluiu pela inexistência de óbices a que a referida parcela de dívida fosse objeto de refinanciamento pela União. Concluiu, ainda, que esse entendimento da Comissão deveria ser comunicado ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, que fosse o Estado informado da liberação da referida parcela de precatório judiciais, emitida em 1995, para fins de refinanciamento a ser acordado com a União.

A matéria encontra-se, desde então, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguardando parecer. Vale ressaltar que o então Senador Jefferson Peres, designado relator em 20 de maio de 1998, apresentou voto que acompanhava a referida decisão da Comissão de Assuntos Econômicos. A matéria não chegou a ser apreciada por esta Comissão, tendo sido redistribuída a este Relator, em 02.06.09

II – ANÁLISE

Em cumprimento ao despacho da Presidência, cabe a esta Comissão, nos termos do inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da presente matéria, particularmente no que diz respeito ao alcance e à abrangência das decisões desta Casa sobre a solicitação contida no Diversos nº 008, de 1998.

Do ponto de vista material, não há dúvidas de que o expressivo lapso de tempo transcorrido desde a apresentação do pleito até a presente apreciação caracteriza clara prejudicialidade da matéria, por ela ter perdido a oportunidade. Diversos foram os acontecimentos e as mudanças ocorridas, inclusive nos normativos que disciplinam a matéria, que consubstanciaram fatos novos e imputaram definitivos prejuízos ao pleito.

Em particular, independentemente da ocorrência ou não, à época, da inclusão dos precatórios no refinanciamento solicitado, hoje as modalidades de operações financeiras, como a então pretendida pelo Estado do Rio Grande do Sul, não são mais passíveis de efetivação. Isso em virtude não apenas do esgotamento do prazo para adesão ao refinanciamento definido pela Lei nº 9.496, de 1997, mas principalmente em decorrência da vedação imposta pela Lei nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, que não mais permite operações dessa natureza entre os entes da Federação (art. 35, LRF).

Independentemente do mérito dos fatores que contribuíram para que esta Comissão não procedesse à apreciação requerida até o presente momento, depreende-se que a evolução dos acontecimentos verificados nos últimos doze anos, especialmente no que diz respeito à oportunidade da matéria, sugere a sua prejudicialidade, tornando desnecessária, ou não pertinente, seguer a adoção de procedimentos voltados para a atualização de suas informações, de modo que pudesse esta Comissão proceder ao exame do pedido em tela.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos do art. 133, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, somos pelo arquivamento da matéria.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2009.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA, Presidente EM EXERCÍCIO

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 8 DE 1998

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 09 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR PEDRO SIMON	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em:10 /09/2009

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: **Senador JEFFERSON PÉRES**

I - RELATÓRIO

É submetido ao exame do Senado Federal o DIVERSOS Nº 008, de 1998, (ofício nº 060, de 26 de janeiro de 1998, na origem), no qual o Governador do Estado do Rio Grande do Sul solicita providências desta Casa no sentido de inclusão, no refinanciamento de dívidas do estado junto à União, da parcela correspondente aos títulos públicos emitidos em 1995 para pagamento de precatórios judiciais.

Nos termos do Of. GG nº 060/98, encaminhado ao Senado Federal, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando conclusão da CPI dos títulos públicos, esclarece que não houve nenhuma irregularidade por parte do Estado do Rio Grande do Sul em sua emissão de precatórios, e que, em decorrência do Ofício nº 015/97 - CPI - Títulos Pb, essa parcela de precatórios judiciais emitidos em 1995 não tem sido objeto de refinanciamento junto à União, nos termos do Protocolo de Acordo e da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Essa matéria foi inicialmente submetida à Comissão de Assuntos Econômicos que considerou procedente a solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, concluiu pela inexistência de impedimento à liberação dessa parcela da dívida para fins de refinanciamento a ser acordado entre a União e o Estado.

Como enfatizado nesse parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, ***"a referida Comissão de Inquérito, em 28 de janeiro de 1997, recomendou que a parcela de dívida do estado correspondente aos títulos públicos, emitidos em 1995, para a liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, não fosse objeto de renegociação junto à União."*** Entendeu ainda essa comissão que a CPI dos títulos públicos ***"ao assim proceder, agiu de forma preventiva e com intuito de evitar que parcelas de dívidas contraídas com possíveis emissões irregulares de títulos públicos fossem objeto de renegociação com a União. Dessa forma, no nosso entendimento, objetivava a comissão de inquérito evitar que os estados, em situação irregular, usufruíssem dos benefícios previstos na Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997 que trata dessas renegociações".***

Por outro lado, como é de conhecimento desta Casa, a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por intermédio do Requerimento nº 1.101, de 1996, com a finalidade de apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, deliberou, em 19 de agosto de 1997, no sentido de transferir para a Comissão de Assuntos Econômicos, e após sua manifestação, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a competência para análise dos procedimentos a serem observados em relação à suspensão temporária da negociação dos títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais. Por analogia, essa matéria relativa a precatórios do Estado do Rio Grande do Sul foi submetida a CAE, e agora vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Entendemos que compete a esta Comissão opinar sobre o procedimento a ser adotado em relação ao pleito do estado , tendo em vista o

término dos trabalhos da referida CPI sem que tenha havido qualquer recomendação operacional pertinente à matéria.

Com efeito, quanto ao mérito da matéria, no que se refere ao Estado do Rio Grande do Sul, há conclusão da Comissão de Inquérito quanto à estrita observância dos preceitos legais e constitucionais, não tendo sido observadas irregularidades quanto à autorização, emissão e negociação dos títulos públicos relativos à sétima parcela de precatórios judiciais pendentes de pagamento em 1995 (conforme relatório final daquela comissão de inquérito, particularmente no Capítulo IV do Título I). Nesse sentido, inexistem óbices a que a parcela da dívida do Estado do Rio Grande do Sul, referente aos títulos por ele emitidos para pagamento da sétima parcela de precatórios judiciais pendentes em 1995, autorizada nos termos da Resolução 66, de 1995, do Senado Federal, sejam objeto do refinanciamento a ser contratado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União, nos termos previstos no Protocolo de Acordo firmado em 20 de setembro de 1996 e na Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Não pode, todavia, essa Casa determinar à União que proceda o refinanciamento dessa parcela de dívida do Estado do Rio Grande do Sul; essa compulsoriedade não se insere dentre as suas competências privativas em matéria financeira. Ao Senado Federal, nos termos constitucionais, e de acordo com as Resoluções nºs 70/95 e 12/97, compete privativamente autorizar os contratos relativos a esses processos de refinanciamento.

É de se ressaltar, uma vez mais, que as conclusões da referida Comissão de Inquérito quanto ao Estado do Rio Grande do Sul são incisivas no que diz respeito (i) à observância dos aspectos legais e constitucionais que disciplinam a emissão de títulos públicos para pagamento de precatórios judiciais, e (ii) à exclusiva e plena utilização dos recursos daí advindos para o pagamento de precatórios devidos, não ocorrendo, assim, verbas excedentes e destinações irregulares desses recursos.

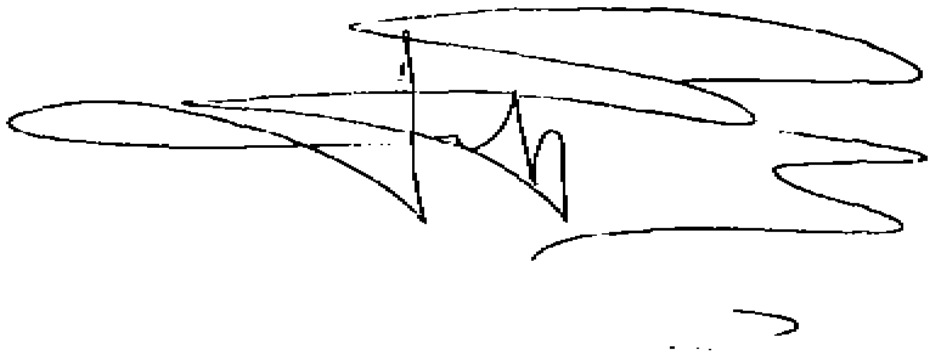
Assim sendo, o empecilho ao refinanciamento, a ser acordado junto à União, dessa parcela de dívida mobiliária do Estado do Rio Grande do Sul persiste, exclusivamente, em função da orientação, de caráter apenas preventivo, expressa, à época do início de seus trabalhos, pela Comissão de Inquérito relativa aos títulos públicos, por meio de ofício. Nesse contexto, julgamos não ser necessária a edita de qualquer norma legal, bastando para o

devido e pertinente equacionamento da matéria, o envio de ofício nos termos proposto pela Comissão de Assuntos Econômicos em seu parecer aprovado em 19 de maio do corrente ano.

À vista do exposto, nos termos do art. 133, "e", 4, do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pelo envio, ao Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de ofício comunicando o entendimento da Comissão de Assuntos Econômicos e desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria e a conseqüente liberação daquela parcela da dívida para fins de refinanciamento a ser acordado entre o estado e a União.

Sala da Comissão, em

, Presidente



, Relator

PARECER
Nº 1.584, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Questão de Ordem nº 1, de 2004, apresentada pelo Senador Arthur Virgílio acerca do funcionamento de comissões permanentes ou temporárias durante a Ordem do Dia.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

I – RELATÓRIO

Durante a sessão deliberativa do Senado do dia 6 de julho de 2004, o Senador Arthur Virgílio formulou questão de ordem, com fundamento nos arts. 403 e 413 do Regimento Interno do Senado (RISF), para denunciar que, em desrespeito ao preceituado no art. 107 do RISF, se encontrava reunida, naquele momento, a Comissão Mista de Orçamento. Em razão disso, solicitou ao Presidente do Senado que suspendesse os trabalhos daquela comissão e tornasse sem efeito os atos praticados naquela reunião, ocorrida concomitantemente ao transcurso da sessão deliberativa do Senado Federal.

As notas taquigráficas sobre o encaminhamento da matéria registram que o Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, defendeu que a questão de ordem fosse apresentada na própria comissão, e não no Plenário. Argumentou que não caberia ao Presidente da Casa dizer aos presidentes de comissões para encerrar os trabalhos, pois eles conhecem o regimento. Informou ainda que é rotina do Senado a comunicação a todas as comissões, pela Secretaria-Geral da Mesa, de que a Ordem do Dia foi iniciada, e isso teria sido feito no caso em questão. O Senador Heráclito Fortes argumentou ser a praxe na Casa a determinação, pelo Presidente, do encerramento dos trabalhos de comissão reunida concomitantemente à sessão deliberativa do Senado. Enquanto se desenrolava a discussão, a comissão encerrou seus trabalhos, levando em conta o início da Ordem do Dia na Câmara dos Deputados, o que, segundo o Senador Arthur Virgílio, significava desrespeito ao Senado.

Em 15 de julho daquele ano a matéria foi encaminhada pelo Presidente do Senado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), mediante o ofício OF.SF/1.132/2004, mas não chegou a ser apreciada. Todavia, o tempo decorrido desde então não impede que se examine a pertinência e importância da referida questão de ordem, o que será feito a seguir.

II – ANÁLISE

Quando determina, no art. 58, que o Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação, a Constituição Federal está concedendo ao Congresso autonomia para organizar a estrutura e o funcionamento de suas comissões, mediante a edição de normas regimentais.

A existência de comissões para discussão e votação das matérias em exame no Congresso é necessária em razão da diversidade das questões que essas matérias envolvem e que demandam conhecimento cada vez mais especializado dos parlamentares, para discutir e votar com maior profundidade e segurança os assuntos submetidos a sua apreciação. O dispositivo constitucional reforça a importância das comissões, ao determinar, no inciso I do seu § 2°, que cabe a elas, em razão de sua competência, discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa. O dispositivo é repetido pelo RISF, no *caput* do art. 91.

As matérias apresentadas no Senado são distribuídas às comissões permanentes, de acordo com o seu campo temático e área de atividade, nos termos definidos pelo RISF (em especial nos arts. 98 a 104-B). Quando o RISF determina, no parágrafo único do art. 107, que a reunião de comissão, permanente ou temporária, não poderá coincidir, em nenhuma hipótese, com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões deliberativas ordinárias do Senado, está estabelecendo as condições materiais para que os senadores possam participar, com igual efetividade, das reuniões das comissões e da parte mais importante da sessão deliberativa do Senado. Essa regra adquire maior relevância ante a possibilidade de a tramitação das proposições se esgotar no exame pelas comissões, sem discussão em plenário, nos casos previstos regimentalmente.

Ora, se a regra da exclusividade das reuniões das comissões e da Ordem do Dia se aplica às comissões permanentes e temporárias, deve se aplicar também ao funcionamento de comissões mistas.

O Regimento Comum do Congresso Nacional, aprovado pela Resolução n° 1, de 1970-CN, com alterações posteriores, até 2006, prescreve, no § 2° do art. 9°, que o calendário para a tramitação de matéria sujeita ao exame das Comissões Mistas deverá constar das Ordens do Dia do Senado e da Câmara dos Deputados. Também determina que a primeira reunião ocorra após 48 horas de sua constituição, sob a presidência do mais idoso de seus membros (art. 10, § 2°).

O exame desses dispositivos não nos permite concluir que exista um conflito entre o tempo dedicado às ordens do dia no Senado e na Câmara e as reuniões de comissões mistas. Ao contrário, o cuidado em determinar que seu calendário seja divulgado na ordem do dia indica que as regras de sua organização e funcionamento não poderão divergir das regras específicas de cada uma das Casas legislativas. O art. 151 do Regimento Comum manda aplicar, nos casos omissos, as disposições do Regimento do Senado e, complementarmente, as do Regimento da Câmara dos Deputados. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados determina, no § 1° do seu art. 46, que em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária da Câmara ou do Congresso Nacional. O § 2° veda a coincidência das reuniões das comissões temporárias e das permanentes e o § 3° determina que o Diário da Câmara dos Deputados publicará, em todos os seus números, a relação das Comissões permanentes, especiais e de inquérito, com as designações dos locais, dias e horários em que se realizarem as reuniões.

Esses dispositivos regimentais da Câmara dos Deputados, assim como os do Senado Federal e do Regimento Comum indicam uma preocupação muito grande em assegurar a mais efetiva participação dos parlamentares nas reuniões das comissões, sem que isso os impeça de comparecer às discussões importantes que ocorrem na Ordem do Dia.

Destaque-se, finalmente, que o exame dos arts. 403 a 408 e 413 indicam a adequação da questão de ordem levantada pelo Senador Arthur Virgílio às normas regimentais que regem a sua apresentação e tramitação.

Não obstante a procedência da questão de ordem quanto à necessidade de se observar as normas regimentais, no caso em exame, ocorrido há cinco anos, ainda na legislatura passada, não há como reverter a situação decorrente de uma possível violação do preceito regimental e tornar sem efeito qualquer deliberação tomada naquela sessão da CMO, ainda mais que as leis orçamentárias são de vigência por prazo certo.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade e regimentalidade da Questão de Ordem n° 1, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e, no mérito, pelo seu arquivamento, haja vista não ter sido possível comprovar que o fato que a motivou, ocorrido há cinco anos, tenha gerado efeitos cujas conseqüências devam ser reparadas.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2009.

RELATOR

, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: QSF **Nº** 01 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
RELATOR: SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em 10/09/2009

Publicado no DSF, de 24/9/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 276/09–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 9 de setembro 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2003, que "Altera a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, a fim de estipular novas regras sobre a alienação fiduciária.", de autoria do Senador Delcídio Amaral.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão e Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 280/09-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 16 de setembro 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2°, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela rejeição, do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2003, que "Dispõe sobre crimes de violência doméstica, altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências", de autoria do Senador Delcídio Amaral.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Of. nº 164/2009/CE

Brasília 15 de setembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 434, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Marco Maciel, que "Denomina "Rodovia Senador José Coelho" o trecho da rodovia BR-407 compreendido entre as localidades de Petrolina e Afrânio, no Estado de Pernambuco."

Atenciosamente – **Senador Flávio Arns,** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. n° 165/2009/CE

Brasília, 15 de setembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2° do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 440, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador João Pedro, que "Denomina Rodovia Francisco Nogueira o trecho da BR-319 compreendido entre a cidade de Manaus e o rio Tupunã, no Estado do Amazonas."

Atenciosamente – Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 167/2009/CE

Brasília, 15 de setembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 58, de 2009, de autoria de Sua Ex-

celência o Senhor Deputado Fernando Coruja, que "Altera a Lei n° 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dar a denominação suplementar Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho Carlos Joffre do Amaral ao trecho que menciona da Rodovia BR-282.", com a emenda oferecida.

Atenciosamente – Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. n° 168/2009/CE

Brasília, 15 de setembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2° do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque, que "Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre inclusão facultativa do ensino do esperanto no Ensino Médio.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente – Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 134 e 229, de 2003; 27, 434 e 440, de 2008; e o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2009, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 306/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 23 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2°, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 166, de 2009, que "Dispõe sobre a revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal", de autoria do Supremo Tribunal Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senado **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 307/09 _ PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 23 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2°, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 167, de 2009, que "Dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4° do art. 39, c/c o § 2° do art. 127 e a alínea **c** do inciso I do § 5° do art. 128, todos da Constituição Federal", de autoria do Ministério Público da União.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com referência aos expedientes lidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 166 e 167, de 2009, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 1.570 a 1.576, de 2009, das Comissões competentes, sobre as seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2004 (nº 1.282/2003, na Casa de origem, do Deputado Inaldo Leitão), que acrescenta parágrafo ao art. 1.050 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 –Código de Processo Civil (dispensa a citação pessoal do embargado para responder à petição

inicial, exceto quando não houver constituído advogado);

– **Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005** (nº 1.683/2003, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Monumento Natural do Arquipélago das Ilhas Cagarras;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006** (nº 4.127/2004, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que altera o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 –Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2009** (nº 1.974/2007, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação suplementar Trecho José Paschoal Baggio do trecho que menciona da Rodovia BR-282;

– **Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008** – Complementar, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2009**, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que altera dispositivos das Leis nºs 11.488, de 15 de junho de 2007; 10.865, de 30 de abril de 2004; e 11.196, de 21 de novembro de 2005, e dá outras providências (isonomia tributária entre a área de petróleo e gás e os setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação).

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 1.577 a 1.584, de 2009, das Comissões competentes concluindo pelo arquivamento da Questão de Ordem do Senado Federal nº 1, de 2004; Diversos nºs 92, de 1996; e 8, de 1998; Avisos nºs 38, de 2002; 45, de 2008.

A Presidência, em cumprimento as conclusões dos pareceres, encaminha as matérias ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Alvaro Dias, Sérgio Guerra, Arthur Virgílio, Flexa Ribeiro, Romero Jucá e Mário Couto enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada "Daqui a pouco vem a conta", publicada pela revista **Época**, em sua edição de 03 de agosto 2009.

A reportagem destaca que agora que o país volta a crescer, o governo fará o necessário reajuste de suas contas, mas alerta que o preço vai pesar no bolso do contribuinte.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Daqui a pouco vem a conta

Agora que o país volta a crescer, o governo fará o necessário reajuste de suas contas. Adivinhe quem será chamado a contribuir, de um jeito ou de outro?

Marcos Coronato

Notícias animadoras sobre o reaquecimento da economia brasileira surgem de diversas frentes no mercado interno. Junho e julho foram meses de crescimento das vendas, da produção e, ainda mais importante, da confiança do empresariado, o que significa maior disposição para investir e contratar. Ainda assim, o brasileiro tem de se preparar para novidades ruins pela frente. No primeiro semestre, o governo arrecadou menos (por causa da paralisia econômica) e gastou mais (supostamente, para combater a paralisia), numa trajetória claramente impossível de manter por muito tempo. "Há pragmatismo no governo. Eles sabem que há limites", diz Zeina Latif, economista-chefe do banco ING no Brasil. Agora, chegou a hora do acerto, e o cidadão, assalariado ou empresário, no momento em que pensa em desfrutar o doce sabor do reaquecimento econômico, deve ser chamado a dividir a conta. Isso pode ocorrer de forma indireta, mas não menos dolorosa, com cortes de investimentos públicos.

Gastar mais arrecadando menos foi uma ousadia dos gestores públicos que pode ser defendida, ao menos em parte. O país iniciou 2009 em situação grave, abalado pelo travamento do crédito e pelo sumiço da demanda externa. O faturamento das siderúrgicas brasileiras com exportações caiu quase 50% no período de janeiro a junho, em comparação com o primeiro semestre de 2008. Para enfrentar uma crise dessas dimensões, o governo vinha agindo desde o final do ano passado com medidas como o corte do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) sobre veículos *(leia a entrevista na página 68)*. A Receita Federal estima ter aberto mão de R$ 13 bilhões no primeiro semestre, dinheiro que, deixado com empresas e cidadãos, contribuiu para revitalizar a produção e o consumo. Esse tipo de atuação governamental, chamada política anticíclica, surtiu efeito.

Com muitos gastos fixos, o governo tende a cortar investimentos e recuar em alívios tributários

A indústria, setor mais afetado pela crise, vem contratando no Rio de Janeiro desde abril e exibe índice de confiança no nível pré-crise. Em São Paulo, depois da queda de produção de 14% no primeiro semestre, houve esboço de reação em junho e sinais de que a melhora continuou em julho. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) prevê que o PIB cresça um pouco, entre 0,2% e 1,2%. Assim, a arrecadação de impostos voltará a subir. Com a atual estrutura, porém, dificilmente ela bastará para levar as contas do governo de volta a uma trajetória saudável.

Indicadores importantes encontram-se fora do rumo correto. A dívida pública, que em novembro de 2008 estava abaixo de 38%

RETORNO
Linha de montagem da General Motors, em São Caetano, São Paulo. A redução de impostos ajudou a reviver a economia, mas terá de ser compensada

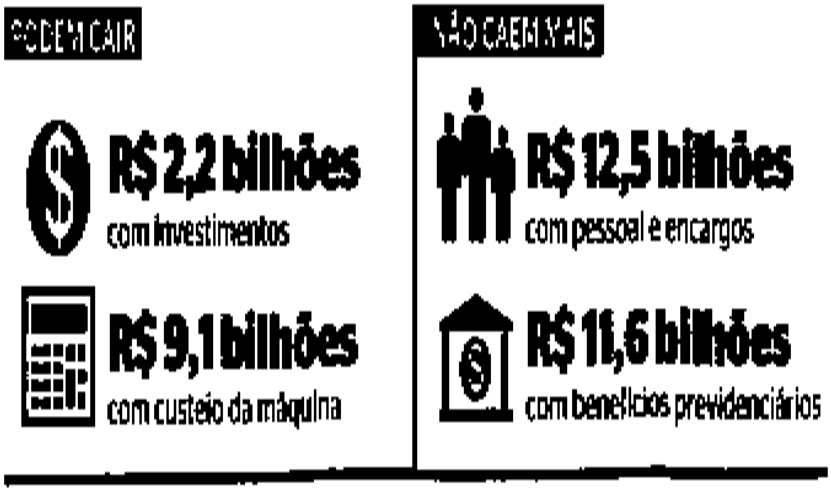
do PIB, veio crescendo e passou, em junho, de 43%. Será preciso colocá-la de novo na rota desejada, de redução em relação ao PIB. O Banco Central espera que ela recue para perto de 41% no final deste ano. A dívida cresceu porque o setor público – incluindo os governos federal, estaduais e municipais e empresas estatais – economizou menos. O saldo dessa economia (o famoso *superavit* primário, que exclui despesas com juros) caiu para 2% do PIB no período de 12 meses até junho, considerado o limite mínimo aceitável. O objetivo da equipe econômica é elevá-lo para 2,5% até dezembro e 3,3% em 2010. Há maneiras mais ou menos dolorosas de fazer isso.

A melhor maneira, para o país, incluiria contenção da máquina pública. O governo poderia frear o avanço da folha de pagamentos do funcionalismo e cortar despesas de custeio (gastos que não são salários). Infelizmente, não se pode dizer que o Estado brasileiro tenha tradição em fazer esse tipo de ajuste.

As contas podem também voltar ao rumo com medidas que em nada ajudam a competitividade brasileira. As mais rápidas e politicamente pouco dolorosas são cortar investimentos e elevar impostos (ou suspender, por algum tempo, debates sobre alívios tributários). Defensores da política do governo podem dizer que o investimento cresceu cerca de 20% no primeiro semestre, ou mais de R$ 2 bilhões. Haveria o que comemorar, mas só se a folha do funcionalismo e as despesas de custeio não tivessem subido junto, também cerca de 20% – o que significou gasto adicional superior a R$ 21 bilhões. "O governo acenou com gastos para todos os lados, mesmo com a arrecadação em queda", afirma Geraldo Biasoto, especialista em contas públicas. Outras despesas chegaram para ficar, como os quase R$ 12 bilhões em benefícios previdenciários acrescentados à conta, num semestre em que o país produziu menos riqueza. Definitivamente, um dia essa conta vai chegar. ♦

Gasto de mais, investimento de menos

Como o governo elevou despesas no semestre



O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "Esforço fiscal do governo é o pior em oito anos", publicada pelo jornal **O Globo**, em sua edição de 29 de julho de 2009.

A matéria destaca que o **superávit** primário do país despenca 70% no primeiro semestre sendo que os gastos do governo Lula aumentaram 13% enquanto as receitas caíram 4,6%.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Esforço fiscal do governo é o pior em oito anos

Superávit primário despenca 70% no primeiro semestre. Gastos aumentam 13%, enquanto receitas caem 4,6%

Martha Beck

BRASÍLIA. O governo central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) registrou em 2009 o pior resultado fiscal para o primeiro semestre dos últimos oito anos. Entre janeiro e junho, o superávit primário acumulado — economia para pagamento de juros da dívida pública — foi de R$ 18,6 bilhões, contra R$ 18,8 bilhões obtidos em 2001. O número deste ano equivale a uma queda de quase 70% sobre 2008, quando o resultado primário até junho foi de R$ 61,4 bilhões. A redução do esforço fiscal se deve a uma forte alta das despesas públicas combinado com queda nas receitas.

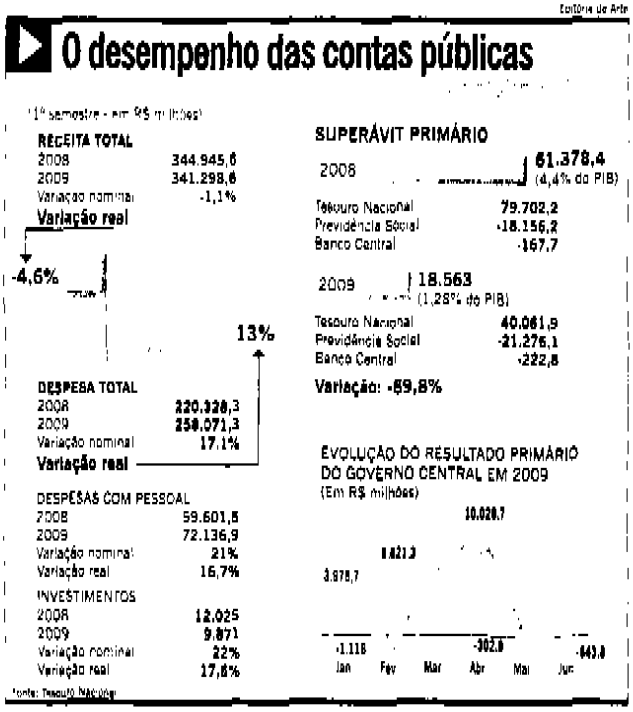
Em junho, o governo central registrou um déficit primário de R$ 643,8 milhões — pior indicador para o mês desde 1998. Este foi o segundo resultado negativo consecutivo. Em maio, o déficit foi de R$ 302,9 milhões. Em junho de 2008, o resultado do Governo Central havia sido positivo em R$ 7,9 bilhões.

Mesmo assim, o secretário do Tesouro Nacional, Arno Augustin, assegurou que as metas fiscais serão cumpridas este ano. Para o segundo quadrimestre de 2009, a meta do governo central está fixada em R$ 28 bilhões ou 0,9% do Produto Interno Bruto (PIB). Para o ano, ela é de R$ 42,8 bilhões ou 1,4%.

Desembolsos com pessoal sobem 16,7% este ano

Segundo Augustin, os números de junho não preocupam porque fazem parte da política anticíclica implementada pelo governo para combater efeitos da crise financeira mundial:

— Os déficits dos dois meses (maio e junho) são quase neutros e nós já esperávamos que isso fosse ocorrer. Faz parte da política anticíclica que estamos implementando. Ela ajudou a economia no primeiro semestre. Cumprimos a meta do primeiro quadrimestre e trabalhamos para cumprir a meta do ano.



O secretário reconheceu que o comportamento das despesas está distante do ideal. No primeiro semestre, os gastos tiveram aumento real de 13%, sendo que apenas os desembolsos com pessoal subiram 16,7%, enquanto os de custeio aumentaram 18,4%. Já os investimentos tiveram crescimento real de 17,5%. As receitas, por outro lado, caíram 4,6% em termos reais.

— O comportamento das despesas não é totalmente desejável. O ideal é que os investimentos cresçam mais que custeio e pessoal — admitiu Augustin.

O pagamento dos investimentos de 2009 soma R$ 12,025 bilhões até junho. Deste total, R$ 5,8 bilhões se referem ao Projeto Piloto de Investimentos (PPI), onde estão as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A meta do PPI para o ano é de R$ 15,6 bilhões.

Augustin disse que o perfil dos gastos deve melhorar no segundo semestre de 2009, pois algumas despesas de impacto que ocorreram no primeiro semestre não vão se repetir. Entre elas está uma transferência de R$ 1 bilhão para prefeitos referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de 2008 e também a antecipação de R$ 1,9 bilhão a estados e municípios em função de um auxílio financeiro da Lei Kandir.

No entanto, vão entrar na conta das despesas da segunda metade do ano os reajustes do funcionalismo público e do Bolsa Família, com impacto a partir de setembro.

— O ritmo das despesas de custeio (e pessoal) foi mais forte no primeiro semestre, mas no segundo semestre vamos ter uma melhora — disse o secretário, sem dar mais detalhes.

Sobre as críticas de analistas de que o governo brasileiro tem optado por fazer uma política anticíclica inapropriada — com mais aumento de gastos correntes do que investimentos — que pode resultar num risco fiscal que eleve o prêmio cobrado pelos investidores para aplicar no Brasil, Augustin disse:

— Não acho que haja algum risco fiscal que impacte o mercado de juros.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada "Tropa de choque na CPI", publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 23 de agosto 2009.

A matéria destaca que a documentação que o Tribunal de Contas da União, TCU, enviou à CPI da Petrobrás, aponta indícios de superfaturamento de pelo menos R$ 121 milhões na obra da refinaria que esta sendo construída em Pernambuco pela empresa brasileira e a PDVSA, estatal controlada pelo governo do presidente Hugo Chávez da Venezuela. Segundo a matéria, mais uma vez o que o governo quer é que nada se apure sobre a Petrobrás na CPI ao rejeitar com sua maioria na Comissão requerimentos de informações sobre atividades financeiras da empresa.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Tropa de choque na CPI

Quando se toma conhecimento das irregularidades apontadas no relatório elaborado por auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre as obras da Refinaria Abreu e Lima, de responsabilidade da Petrobrás, fica mais fácil entender por que, instruída pelo Palácio do Planalto, a base governista vem agindo com tanta sofreguidão para bloquear qualquer tentativa de fazer avançar os trabalhos da CPI instalada no Senado para apurar as atividades da empresa.

O primeiro lote de documentos sobre a atuação da Petrobrás que o TCU enviou há dias para a CPI aponta indícios de superfaturamento de pelo menos R$ 121 milhões na obra da Refinaria, que está sendo construída em Pernambuco pela empresa brasileira, em parceria com a PDVSA, estatal controlada pelo governo do presidente Hugo Chávez. Depois de constatar, no início do ano, indícios preliminares de irregularidades na obra, os auditores do TCU examinaram, entre o fim de abril e o início de julho, quatro contratos em vigor, cujo valor totaliza R$ 2,7 bilhões – isso representa apenas pouco mais de um décimo do orçamento da obra, que, segundo informação divulgada pela Presidência da República, é de R$ 23 bilhões.

Nesses contratos, como mostrou reportagem de Leandro Colon publicada quinta-feira pelo **Estado**, não há detalhamento de gastos que somam R$ 1,1 bilhão. Os auditores advertem que "se pode estar duplicando ou triplicando a quantidade de pedreiros, serventes, guindastes", e chegam a cogitar a necessidade de suspensão dos pagamentos.

Quanto ao valor restante desses contratos, a auditoria do TCU concentrou-se em despesas de R$ 347 milhões, das quais 53% podem estar com valores superiores aos de mercado. "Os indícios de sobrepreço constatados apresentam potencial de ocasionar prejuízos significativos à Petrobrás", afirmam os auditores.

O relatório aponta também a compra de equipamentos de laboratório e cozinha, mobília e instrumentos cirúrgicos sem concorrência, o que, "além de indicar desvio de finalidade na

Mais uma vez o que o governo quer é que nada se apure sobre a Petrobrás

contratação", pode ser uma prática "antieconômica". Os auditores ainda observam que pode haver outras irregularidades, mas não puderam apurá-las porque seu trabalho foi dificultado pela empresa.

A Petrobrás afirmou que "não há irregularidades nas obras" e que "não houve obstáculos à fiscalização ou sonegação de documentos". Alega que, no exame dos contratos, os auditores do TCU utilizaram tabelas de custos de obras do setor de habitação, saneamento e rodoviário, sem levar em conta "as especificidades da construção de uma unidade industrial do ramo petrolífero". O relatório do TCU, concluído em 3 de julho, ainda aguarda análise do ministro Benjamin Zymler, que poderá esclarecer tecnicamente a questão.

Mas já existem indícios de irregularidades suficientes para que a CPI investigue os contratos. Lamentavelmente, porém, a Petrobrás, o governo e políticos ligados à empresa devem estar tranquilos quanto ao trabalho da CPI. A tropa de choque governista na comissão vem agindo com notável eficiência e presteza para esvaziá-la. Na terça-feira, valendo-se de sua maioria – tem 8 de 11 votos na CPI –, conseguiu em apenas dois minutos derrubar 68 requerimentos apresentados pela oposição para a convocação de autoridades para depor e para a apresentação, pela empresa, de documentos sobre as operações colocadas sob suspeição.

Dois desses requerimentos convocavam a ex-secretária da Receita Federal Lina Vieira – que depôs na terça-feira na Comissão de Constituição e Justiça do Senado – para falar sobre manobras contábeis utilizadas pela Petrobrás para reduzir tributos devidos. Outros pediam documentos relativos ao patrocínio da Petrobrás no valor de R$ 1,3 milhão a um projeto cultural de responsabilidade da Fundação Sarney – ligada ao presidente do Senado, José Sarney – que não saiu do papel.

Ao impor de maneira tão avassaladora a rejeição de todos esses requerimentos, o relator da CPI e também líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), não deixou dúvidas quanto ao que o governo quer nesse caso – o silêncio de todos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada "Entidades condenam censura da Justiça a jornal" publicada no jornal **O Globo**, em sua edição de 2 de agosto de 2008.

A matéria destaca que a Associação Nacional de Jornais (ANJ), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Federação Nacional de Jornalista (Fenaj) classificaram de censura previa e agressão à liberdade de imprensa a liminar concedida pelo desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, proibindo o jornal "O Estado de São Paulo" de noticiar informações sobre a Operação Boi Barrica da Polícia Federal que atingem o empresário Fernando Sarney, filho do presidente do Senado José Sarney.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a matéria acima citada passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O CONGRESSO MOSTRA SUAS ENTRANHAS: *Foto mostra desembargador que concedeu liminar com Sarney, Renan e Agaciel*

Entidades condenam censura da Justiça a jornal

Para ANJ, ABI e Fenaj, liminar que proíbe 'O Estado de S. Paulo' de publicar notícia sobre filho de Sarney é inconstitucional

■ RIO e BRASÍLIA. A Associação Nacional de Jornais (ANJ), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Federação Nacional de Jornalistas (Fenaj) classificaram de censura prévia e agressão à liberdade de imprensa a liminar concedida anteontem pelo desembargador Dácio Vieira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, proibindo o jornal "O Estado de S. Paulo" de noticiar informações sobre a Operação Boi Barrica da Polícia Federal. As investigações atingem o empresário Fernando Sarney, filho do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP).

– A ANJ lamenta e condena a decisão por entender que é inconstitucional e fere o princípio da liberdade de expressão que está na Constituição – disse Ricardo Pedreira, diretor-executivo da entidade.

Em nota, a ANJ lembrou que a família Sarney é proprietária de empresa jornalística, o grupo Mirante: "É inaceitável que pessoas ligadas à atividade jornalística recorram a um expediente inconstitucional". Segundo a entidade, a divulgação dos diálogos "se reveste de inegável interesse público". Para Sérgio Murilo, presidente da Fenaj, essa liminar e outras decisões judiciais parecidas representam um atentado à liberdade de imprensa:

– É um ato de censura prévia inaceitável. A grande preocupação é que têm sido recorrentes essas decisões. Há um prejuízo grande para a imprensa e para os jornalistas, mas o maior dano é para o cidadão, que perde o direito de ser informado.

O presidente da ABI, Maurício Azedo, classificou como antiética a decisão do desembargador. Para ele, Vieira deveria declarar-se impedido, por ter convívio social com a família Sarney. Fotografia mostra o magistrado e sua mulher ao lado de Sarney, Renan Calheiros e do ex-diretor-geral do Senado Agaciel Maia, no casamento da filha deste último.

– Além de antiética, a decisão é uma agressão violenta ao texto constitucional que veta a censura de caráter político, ideológico e artístico – disse o presidente da ABI. ■

DÁCIO Vieira, Sarney, Agaciel e Renan, além das mulheres de Dácio e Agaciel

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado "O bom comprador", publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, de 09 de setembro de 2009.

O editorial critica a decisão do presidente Lula de anunciar a compra de caças franceses, para o re-aparelhamento da Força Aérea Brasileira, sem o relatório final da FAB sobre qual a melhor opção para o Brasil entre os caças que estavam sendo avaliados. Entre eles o americano F/A-18 Super Hornet e o sueco Gripen NG. Em menos de 24 horas e em circunstâncias que sugerem aquilo que os frequentadores de shopping centers chamam de "impulso de compras", o presidente Luiz Inácio Lula da Silva atrelou a defesa e a segurança nacionais do Brasil, bem como aspectos cruciais da política externa, a um único fornecedor de equipamentos.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Fundado em 1875
Julio Mesquita (1891-1927)
Julio de Mesquita Filho (1927-1969)
Francisco Mesquita (1927-1969)
Luiz Carlos Mesquita (1952-1970)
José Vieira de Carvalho Mesquita (1959-1989)
Julio de Mesquita Neto (1969-1996)
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita (1969-1997)
Américo de Campos (1875-1884)
Nestor Rangel Pestana (1927-1933)
Plínio Barreto (1927-1958)

Conselho de Administração
Presidente
Aurélio de Almeida Prado Cidade
Membros
Fernão Lara Mesquita
Francisco Mesquita Neto
Júlio César Mesquita
Patrícia Maria Mesquita
Roberto C. Mesquita

Opinião
Diretor de Opinião: Roy Mesquita
Editor Responsável: Antonio Carlos Pereira

Informação
Diretor de Conteúdo: Ricardo Gandour
Editor-Chefe Responsável: Roberto Gazzi

Administração e Negócios
Diretor Presidente: Silvio Genesini
Diretor de Marketing Jornais: Odmar Almeida Filho
Diretor de Operações: Rubens Prata Jr.
Diretor Financeiro: Ricardo do Valle Dellape
Diretora Jurídica: Mariana Uemura Sampaio

NOTAS & INFORMAÇÕES

O bom comprador

O presidente Nicolas Sarkozy talvez não seja um grande vendedor, mas o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com certeza, é um grande comprador. Sarkozy veio ao Brasil como convidado especial para as solenidades do 7 de Setembro e para fazer um balanço da implementação dos acordos bilaterais de cooperação, inclusive do acordo pelo qual a França fornecerá ao Brasil meia centena de helicópteros, quatro submarinos, um casco para o futuro submarino nuclear, além de promessas de transferência de tecnologias, exceto nuclear. Tudo isso a um custo estimado em cerca de R$ 25 bilhões. Quando voltou para Paris, Sarkozy levava no bolso também o compromisso do governo brasileiro de iniciar negociações com a Dassault para a compra de 36 caças Rafale, a um custo que oscilará entre R$ 7 bilhões e R$ 10 bilhões. Sem ouvir a FAB, Lula atalhou um processo de seleção de equipamentos iniciado em 1994.

Em menos de 24 horas e em circunstâncias que sugerem aquilo que os frequentadores de shopping centers chamam de "impulso de compras", o presidente Luiz Inácio Lula da Silva atrelou a defesa e a segurança nacionais do Brasil, bem como aspectos cruciais da política externa, a um único fornecedor de equipamentos. Os compromissos assumidos em Brasília, no Dia da Independência, são de longa duração. O reaparelhamento da Marinha não se fará em menos de 10 anos – sem interrupções –, não sendo demais estimar o dobro desse tempo para o lançamento do primeiro submarino nuclear nacional. Os aviões de caça, por sua vez, deverão ter uma vida útil de cerca de três décadas – e note-se que 36 aparelhos são apenas o início de um processo de substituição de pelo menos mais uma centena de aviões de combate.

Desde o final da 2ª Guerra Mundial, os principais estrategistas brasileiros sallentavam a necessidade de obter equipamentos militares de outros fornecedores que não os Estados Unidos, para evitar ter de absorver a doutrina de emprego desse armamento, que consideravam inapropriada para as condições e os propósitos do Brasil. E, de fato, isso foi sendo feito gradualmente, até que o presidente Ernesto Geisel rompeu de inopino o Acordo Militar Brasil-Estados Unidos. Mas não se podia imaginar que o presidente Lula, que sempre manifestou sua admiração pelo modelo de governo Geisel, fosse de um extremo ao outro. Para não ficar dependente dos Estados Unidos – o que dificilmente aconteceria, mesmo que o avião escolhido para a FAB fosse o F-18 da Boeing –, ficou dependente da França.

E nem se pode dizer que os acordos e compromissos até aqui assumidos permitirão ao Brasil dar um salto tecnológico nas áreas de produção de sistemas avançados de armas, que coloquem o País como líder incontestável da região. O compromisso de compra dos Rafale, por exemplo, foi feito de afogadilho. "Os nossos companheiros trabalharam até quase as 2 horas. Eu nem sequer tive tempo de fazer reunião com o ministro da Defesa para discutir com profundidade", confessou o presidente Lula. O comandante da Aeronáutica, ao que parece, ficou sabendo de tudo no final do expediente, pois os militares foram excluídos do processo de decisão. De fato, essa decisão nem mesmo constava do texto da declaração conjunta assinada pelos dois presidentes. Foi acrescentada, em folha avulsa, depois que o presidente Sarkozy manifestou a intenção – apenas isso – de comprar dez aviões cargueiros de um modelo que a Embraer ainda está projetando. Vivo fosse, o general De Gaulle diria que este ainda não é um país sério.

A França fica com a parte do leão desse negócio milionário. O Brasil compra submarinos convencionais por preço elevado. De quebra, os franceses construirão uma base e um estaleiro. Não repassarão tecnologia nuclear e, a que transferirem, será para uma empresa constituída pela DNCS francesa e pela Odebrecht brasileira – que entrou nesse negócio sem licitação, a convite não de quem paga a conta, mas dos franceses.

No caso dos Rafale, a França livra-se de um problema. O avião foi um fracasso de vendas e, com o negócio brasileiro, amortiza-se boa parte das despesas de projeto e desenvolvimento do caça. A FAB, por sua vez, receberá aviões novos, aos quais certamente dará bom uso. E os contribuintes, bem, esses arcarão com os custos de um negócio feito às pressas e que implicará significativo aumento do orçamento militar, que só é menor que o da Saúde.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senac acaba de publicar o Relatório de Ações Sociais 2008, mediante o qual atesta seu compromisso com o princípio político da inclusão social no Brasil. Sem medir esforços no investimento de recursos financeiros e humanos, comprova seu engajamento em projetos integralmente desenhados e implementados para o desenvolvimento social da população brasileira.

Sinal disso é que, em 2008, o Senac superou a marca de um milhão de atendimentos gratuitos, pelos quais múltiplas programações são veiculadas e executadas junto a públicos variados. Desde o jovem que procura o primeiro emprego até o idoso que anseia por uma nova inserção no mercado de trabalho, uma faixa transversal de cidadãos se serve da programação educativa da instituição, em busca de conhecimento técnico e aperfeiçoamento profissional.

Para o Presidente do Conselho Nacional do Senac, Antonio Oliveira Santos, em nossa contemporaneidade, todos os atores sociais são convocados para uma missão nacionalmente irrecusável. Trata-se da guerra implacável contra a desigualdade social, graças à qual o Brasil, lamentavelmente, é visto pelo resto do mundo como uma das nações mais violentamente injustas em relação à população menos amparada. Nesse contexto, o Programa Senac de Gratuidade, em parceria com o Governo Federal, surge como marco de nova responsabilidade com o crescimento pessoal e intelectual do povo brasileiro.

Ao promover a oferta gratuita de cursos de educação profissional, a instituição firma compromisso direto com a busca por melhores condições de vida, de saúde, de educação e de ações que contribuam para a vivência plena da cidadania. Mais precisamente, o relatório em apreço comprova o empenho e a dedicação em assumir papel social de tamanha relevância, a ponto de transformar sua missão educativa em trabalho real nas atividades de comércio de bens, serviços e turismo.

Para o Diretor-Geral do Senac Nacional, Sidney Cunha, o desenvolvimento social do País não pode prescindir dos esforços institucionais conjuntos, para superar os desafios da exclusão social e para construir uma sociedade mais solidária e participativa. Nessa lógica, a articulação harmônica de distintos atores sociais diante da tarefa de frear a exclusão social deve ser não somente estimulada no plano discursivo de nossa sociedade, mas também operacionalizada no plano material da preparação profissional da população.

Sr. Presidente, brandindo o lema "Educação como Princípio, Cidadania como Fim", o Senac instaurou, em 2008, um novo ambiente político para sua atuação social. Ao escolher transcender seu papel de instituição de educação profissional, elegeu a inclusão social como mote de coordenação das tarefas internas, preparando cursos, oficinas e eventos em prol da alfabetização digital, da autossustentabilidade, da requalificação do trabalhador e da inserção do jovem no mercado de trabalho, entre outros objetivos.

No relatório, há um capítulo especialmente dedicado aos jovens, intitulado "Mais oportunidades para a Juventude", no qual se elencam eventos, oficinas e palestras destinadas àquela faixa etária no Brasil inteiro. Isso se justifica, em larga medida, em função de um dado bem alarmante: segundo números do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, quase metade dos desempregados brasileiros é formada por jovens. Não por acaso, uma das metas mais valorizadas no Senac consiste em ajudar a juventude a se inserir com mais facilidade no mercado de trabalho.

Graças a parcerias exitosas com esferas distintas da Administração Pública, o Senac-Amazonas conseguiu implementar o programa "Formando Cidadão", pelo qual milhares de moças e rapazes viabilizaram seu primeiro ingresso no mercado de trabalho. Na mesma linha, o Senac-Amapá investiu no projeto "Juventude Cidadã", capacitando quase 500 jovens nos ofícios de artesanato com material reciclável, de assistente administrativo com informática básica, de francês instrumental, de excelência nos serviços de restaurante e, por fim, de operador de telemarketing.

Sr. Presidente, outra iniciativa que merece destaque distintivo é o "Programa Educando para a Cidadania", levado a cabo no País todo, mas especialmente nos Estados do Norte. No Acre, por exemplo, oportunidades formativas, inovadoras e criativas no desenvolvimento pessoal, social e profissional aos trabalhadores sem ocupação. Também no Amazonas, dezenas de jovens ingressaram, em 2008, em cursos gratuitos de assistente administrativo, cabeleireiro auxiliar, maquiador, costura e maquiagem.

No campo da inclusão digital, o Senac não deu trégua alguma ao exaustivo processo de aprendizagem da linguagem tecnológica contemporânea. Na verdade, a falta de democratização do acesso às novas tecnologias reduz enormemente a entrada de brasileiros no mercado de trabalho. Diante de tão heróico desafio, a instituição promoveu, em 2008, cursos de informática para cerca de 9 mil alunos oriundos de diferentes comunidades carentes do Brasil. No âmbito da Região Norte, o Amapá foi contemplado com o programa "Informática para Adolescentes", beneficiando 60 jovens moradores do bairro Pacoval, em Macapá.

Por outro lado, atento às dificuldades inerentes à inclusão do deficiente no mercado de trabalho, o Senac não descuidou do "Programa Deficiência & Competência", inaugurado em 2002, expandindo sua aplicação a uma grande parcela da sociedade brasileira. Para tanto, tem promovido cursos de capacitação de docentes e de profissionais dos mercados locais, com o objetivo de aprimorar a comunicação, de aperfeiçoar a metodologia de trabalho e de melhorar o atendimento à população com necessidades especiais.

Outro ponto abordado no Relatório Anual recai sobre a segurança alimentar. Com o intuito de reduzir e eliminar os riscos de contaminação, o Senac ofereceu, no curso de 2008, cursos e palestras de conscientização do problema. Privilegiando um público-alvo praticamente composto por feirantes, ambulantes e moradores de comunidades de baixa renda, o "Programa Alimentos Seguros" ensina, entre outras coisas, a necessidade do rigor da salubridade no preparo da comida, bem como a importância da validade e o acondicionamento dos produtos em locais apropriados.

No relatório 2008, o Senac enfatiza, igualmente, a questão da mulher como fonte inspiradora para a elaboração dos programas. Prova disso tem sido o empenho das políticas internas em valorizar programas que visam à ampliação do acesso da mulher à qualificação profissional e aos serviços que levantem sua autoestima. No Acre, por exemplo, a realização de cursos de embelezamento pessoal, costura, alimentação, decoração e artesanato foi prioritariamente oferecido a mulheres e adolescentes vítimas de violência doméstica e em situação de risco social.

Com a mesma preocupação, o Senac promoveu vários projetos para a terceira idade, focando sobremaneira na requalificação para permanência no mercado de trabalho e na renovação da autoestima. Ações voltadas à cultura, à saúde e à autoestima da população idosa constituíram a espinha dorsal dos programas desenvolvidos em 2008. Na Região, dois programas se ocuparam dessa inestimável tarefa, um dos quais sediado em Rondônia com o objetivo de levar os conhecimentos da informática para a maturidade. O outro, sediado no Acre, e intitulado "Cuidando de sua Imagem Pessoal", se destinou a levar serviços gratuitos de embelezamento às senhoras da região.

Sr. Presidente, não poderíamos deixar de ressaltar o capítulo do relatório em apreço reservado aos estímulos à iniciativa empreendedora. Afetada pela falta de vagas no mercado de emprego, a população brasileira visualiza no empreendedorismo uma saída viável para o problema da desocupação. Ao focar seus programas às pessoas em situação de desemprego ou de vulnerabilidade ocupacional, o Senac garante-lhes condições específicas para o desempenho do trabalho autônomo.

Por último, cabe registrar o capítulo que explora os interesses do Senac na preservação ambiental no planeta. Diante das drásticas mudanças climáticas, não é de se espantar que as instituições se envolvam em ações destinadas à proteção de nossos recursos naturais. No caso do Senac, as ações foram concentradas no processo coletivo de conscientização do problema. Ao promover atividades direcionadas ao despertar da consciência social para o uso sustentável da natureza, incentiva o surgimento de uma nova educação coletiva, focada na redução, na reutilização e na reciclagem dos materiais e dos recursos naturais.

Para concluir, Sr. Presidente, ante trabalho tão meritório do orgulho nacional, não poderíamos deixar de congratular a direção do Senac, enaltecendo os inestimáveis serviços prestados à comunidade mais carente de nossa população. No caso de Roraima, em particular, gostaríamos de parabenizar pelas atividades de saúde desenvolvidas junto às populações carcerária e idosa de nosso Estado. Em suma, em nome do povo brasileiro, cabe-nos apenas desejar ao Senac-2009 atividades e ações tão socialmente prósperas quanto aquelas realizadas em 2008.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Verba para mamona vira alvo da CPI da Petrobras", publicada pelo jornal **O Globo**, em sua edição de 08 de junho de 2009.

A matéria destaca que oposição vai cobrar explicações sobre pagamentos a entidades ligadas ao MST, com recurso do programa de biodiesel. A suspeita é de favorecimento político em convênios da Petrobrás com cooperativas agrícolas no Nordeste, ligadas ao MST, Movimento dos trabalhadores Sem Terra.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Verba para mamona vira alvo da CPI da Petrobras

Oposição vai cobrar explicações sobre pagamentos a entidades ligadas ao MST, com recurso do programa de biodiesel

Bernardo Mello Franco

BRASÍLIA. A suspeita de favorecimento político em convênios da Petrobras com cooperativas agrícolas no Nordeste entrou na mira da CPI que investiga as denúncias contra a estatal no Senado. A oposição vai cobrar explicações sobre o repasse de verbas do programa de biodiesel a entidades ligadas ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag). Os senadores já estudam pedir a convocação do presidente da Petrobras Biocombustível, Miguel Rossetto.

A relação entre as entidades que recebem dinheiro da estatal e os movimentos sociais foi revelada ontem pelo GLOBO. Os contratos foram assinados a título de incentivo à produção de mamona, que até hoje não deu origem a um único litro de combustível. Só entre março e setembro de 2008, os repasses a três cooperativas subordinadas do Movimento de Luta pela Terra (MLT) e a Contag somaram R$ 33 milhões.

"O governo montou uma farsa usando a Petrobras"

O senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) questionou a assinatura de novos convênios de R$ 20 milhões para a produção de mamona, apesar de a Agência Nacional do Petróleo (ANP) já ter descartado o óleo como matéria-prima do biodiesel. Rossetto assinou os contratos menos de dois meses após assumir o cargo.

— O governo montou uma farsa usando a Petrobras. Esta é a comprovação gritante do mau uso do dinheiro da empresa para fazer política, explorando a ingenuidade da população rural — criticou o senador tucano, que é suplente da CPI.

Tasso se disse impressionado com a revelação de que milhares de sacas de mamona compradas pela Petrobras se amontoam há mais de dois anos em depósitos espalhados pelo sertão.

— Todo mundo sabia que a mamona é inviável para a produção de biodiesel neste momento. Então, por que insistir nisso? Das duas, uma: ou incompetência ou má-fé.

Autor do requerimento que criou a CPI, o senador Álvaro Dias (PSDB-PR) defendeu a convocação de Rossetto:

— O projeto de biodiesel foi transformado em pretexto para repassar recursos a entidades parceiras do governo. A reportagem deixa bem nítido o desvio de finalidade na aplicação do dinheiro. Vamos cobrar a prestação de contas desses contratos, e acho que Rossetto tem que ser ouvido na CPI.

O senador Antonio Carlos Magalhães Junior (DEM-BA) disse não ver necessidade para os convênios:

— Os indícios de uso político são graves, porque a atuação da Contag e do MST não tem nada a ver com as atividades da Petrobras. Por que a empresa não compra a mamona direto dos agricultores?

Procurada, a Petrobras não se manifestou sobre as declarações dos senadores.

Apesar das críticas de especialistas, a mamona continua a ser um tema recorrente nos discursos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Desde 2004, ele já citou a planta em 94 pronunciamentos, 26 entrevistas e oito edições do seu programa semanal de rádio, segundo pesquisa no site da Presidência da República. Em agosto do ano passado, um mês após o parecer contrário da ANP, Lula voltou a defender os gastos:

— Esses dias, vi uma matéria dizendo que a mamona tinha fracassado no Brasil, e nós ainda nem começamos a dar uma dimensão industrial para o programa de biodiesel através da mamona. (...) Mas aqueles que não acreditam no programa já começam a vender que não vai dar certo — reclamou, ao inaugurar uma usina de biodiesel da Petrobras em Quixadá (CE). ■

Esta é a comprovação gritante do mau uso do dinheiro da empresa para fazer política, explorando a ingenuidade da população rural

Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Os indícios de uso político (dos repasses do programa de biocombustível) são graves

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 464, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14 de 2009, que *dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e altera as Leis nºs 11.491, de 20 de junho de 2007, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.001, de 13 de março de 1990 (proveniente da Medida Provisória nº 464, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 16-9-2009)

Relator revisor: Senador Osmar Dias

(Sobrestando a pauta a partir de: 10-8-2009)

Prazo final prorrogado: 23-10-2009

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2009, que *autoriza a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.948, de 16 de junho de 2009, 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 6.704, de 26 de outubro de 1979; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 462, de 14 de maio de 2009, e do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 465, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 16-9-09)

Relator revisor: Senador João Pedro

(Sobrestando a pauta a partir de: 30-8-2009)

Prazo final prorrogado: 12-11-2009

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas* b *e* c *do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Quinta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jaques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro*

de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

Pareceres sob nºs 162 e 1.146, de 2003; e 694, de 2009, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Heloisa Helena, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI, que apresenta, com voto contrário vencido do Senador Leomar Quintanilha; e

– de Assuntos Econômicos (em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003), 1º pronunciamento: Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, solicitando informações ao Ministério dos Transportes para instruir a matéria; 2º pronunciamento: Relator: Senador Osmar Dias, favorável, nos termos das Emendas nºs 2 e 3-CAE, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (no 4.594/94, na Casa de origem, do então Deputado Paulo Paim), que *dispõe sobre o atendimento de emergência de acidentes do trabalho em localidades onde não existe rede do Sistema Único de Saúde – SUS.*

Pareceres sob nºs 12, de 2003; e 1.428, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: Relator *ad hoc*: Senador Tião Viana, favorável; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos dos Requerimentos nºs 241, de 2003): Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2003 (nº 3.055/2000, na Casa de origem, do Deputado Bispo Wanderval), que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para incluir, na categoria de intérpretes ou executantes, os dubladores.*

Pareceres sob nºs 776 e 777, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1, de 2007), Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2006 (nº 4.924/2005, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *altera o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (dispõe sobre a representação nas causas de valor até vinte salários mínimos).*

Parecer favorável, sob nº 576, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2007 (nº 6.672/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 1.526 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, determinando que a habilitação para o casamento seja feita pessoalmente perante o oficial do Registro Civil.*

Parecer sob nº 1.088, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda, favo-

rável, com a Emenda n° 1-CCJ, de redação, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.*

Parecer favorável, sob nº 1.212, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios (altera competências do Ministério da Defesa).*

Parecer favorável, sob nº 525, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2008 (nº 3.246/2004, na Casa de origem, do Deputado Dr. Rosinha), que *altera o art. 13 da Lei n° 5.700, de 1° de setembro de 1971 (inclui a bandeira do Mercosul nos casos de hasteamento diário da Bandeira Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 526, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Impro-*

bidade Administrativa (permite a aplicação de sanções, isolada ou cumulativamente, ao responsável por ato de improbidade, e restringe a aplicação da pena de ressarcimento).

Parecer favorável, sob nº 1.056, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Neuto de Conto.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2008 (nº 3.452/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais, sobre a criação de cargos de Analista Técnico e de Agente Executivo da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sobre a transformação de cargos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, altera o Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para adaptar os quantitativos de cargos da ANVISA, a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Carreira de Analista de Infra-Estrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infra-Estrutura Sênior, e altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, para prever a fórmula de pagamento de cargo em comissão ocupado por militar, e a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 1.199, de 2008-Plen, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2008 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2008 – Complementar (nº 375/2006-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus; revoga a Lei Complementar nº 68, 13 de junho de 1991; e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 953 e 954, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Shessarenko; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Jefferson Praia.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7*

de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 2008 (nº 1.246/2007, na Casa de origem, do Deputado Márcio França), que *altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.*

Parecer sob nº 691, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator "*ad hoc*": Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "*ad hoc*": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável,

com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2009, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para regulamentar a implantação de equipamentos urbanos.*

Parecer sob nº 1.388, de 2009, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator *ad hoc*: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CDR, que oferece.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.*

46

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2009, do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, pela festa realizada na Esplanada dos Ministérios no dia 21 de abril.*

Parecer favorável, sob nº 1.484, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

47

REQUERIMENTO Nº 545, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 545, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de repúdio à tentativa de intimidação contra o Secretário-Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, jornalista Cristóvão Nonato, no dia 08 de maio de 2009, em Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 1.485, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

48

REQUERIMENTO Nº 1.093, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.093, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado*

nº 238, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (prorrogação da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante).

49

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, *solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).*

50

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.102, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 199, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. (porte de arma de fogo)*

51

REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.112, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, por regularem a mesma matéria (concede benefício no imposto de renda para empresas).*

52

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.149, de 2009, do Senador Tião Viana, *solicitando o desapensamento da Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2006, dos Projetos de Lei do Senado nºs 184, de 2004, e 258, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (Código Brasileiro de Aeronáutica).*

53

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.157, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (institui o regime de dedicação exclusiva para os profissionais da educação básica pública).*

54

REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.158, de 2009, do Senador Jefferson Praia, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 1999, e 505, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 151 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria. (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).*

55

REQUERIMENTO Nº 1.159, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.159, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2008, com o de nº 202, de 2008, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 19 e 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 253 e 280, de 2008, por regularem a mesma matéria (mudanças na Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).*

56

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.198, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (proíbe concurso público para cadastro de reserva).*

57

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.217, de 2009, de autoria do Senador Valter Pereira, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei da Câmara n°s 49, de 2003; e 86, de 2004, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; e 558, de 2007; e a tramitação conjunta, dividida em dois blocos, por afinidade, das seguintes matérias: – Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; e 224, de 2004 (gratuidade no transporte coletivo para idosos); e – Projetos de Lei do Senado nºs 249, de 2004; e 135, de 2008 (isenções fiscais para doações a instituições filantrópicas e pensão alimentícia).*

58

REQUERIMENTO Nº 1.234, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.234, de 2009, do Senador Tião Viana, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 2007, dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, a fim de que tenha tramitação autônoma (amazônia legal).*

59

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.*

60

REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.263, de 2009, do Senador Wellington Salgado, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2008, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (dispõe sobre a comercialização e o uso de óleo de origem vegetal).*

61

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

12ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 17 de setembro de 2009.

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia dezessete de setembro de dois mil e nove, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador José Sarney. Assinaram, também, a lista de comparecimento as seguintes Senadoras e Senadores: Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Serys Slhessarenko, Segunda Vice-Presidente; Heráclito Fortes, Primeiro-Secretário; Mão Santa, Terceiro-Secretário; César Borges, Primeiro Suplente de Secretário e Adelmir Santana, Segundo Suplente de Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, dá as boas-vindas aos Membros da Mesa, agradece a presença de todos e apresenta a pauta proposta, que é parte integrante desta ata.

PAUTA

1 - ABERTURA

2 – PROJETOS DE RESOLUÇÃO, COM RELATÓRIOS FAVORÁVEIS:

2.1 - Relator – Senador **HERÁCLITO FORTES**:

- **Projeto de Resolução nº 62, de 2008**, de autoria do Senador José Nery e outros Senhores Senadores, que *institui no Senado Federal a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara e dá outras providências.*

  CE - Relator - Senador Garibaldi Alves Filho - conclui pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto (aprovado parecer em 11/08/2009).

CDIR - Relator - Senador Heráclito Fortes - conclui pela aprovação do Projeto.

3 – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES, COM RELATÓRIOS FAVORÁVEIS:

3.1 - Relator – Senador **MARCONI PERILLO**:

- **Requerimento nº 864, de 2009** (do Senador Mozarildo Cavalcanti - ao Ministro das Comunicações).

  Assunto: as atuais obrigações regulamentares e contratuais, e os resultados da última avaliação de desempenho das empresas Vivo, Claro, Oi e Tim, referentes a aspectos de cobertura, universalização e qualidade dos serviços de telefonia fixa (STFC) e móvel (SMP) oferecidos no Estado de Roraima.

- **Requerimento nº 874, de 2009** (do Senador Jarbas Vasconcelos - ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

  Assunto: o trabalho dessa pasta acerca do problema da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no sertão e agreste pernambucanos.

- **Requerimento nº 1.039, de 2009** (da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão).

  Assunto: informações acerca da persistência da cobertura de custos da CPMF em contratos com a Administração Pública.

3.2 - Relator – Senador **CÉSAR BORGES**:

- **Requerimento nº 784, de 2009** (do Senador Jefferson Praia - ao Ministro da Integração Nacional).

  Assunto: informações referentes ao socorro financeiro solicitado pelo Estado do Amazonas.

- **Requerimento nº 901, de 2009** (do Senador Alvaro Dias - ao Ministro da Fazenda).

  Assunto: informações sobre os direitos creditícios realizados pela Petrobras, relativamente ao exercício de 2008.

- **Requerimento nº 1.018, de 2009** (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão).

  Assunto: informações acerca das ações ministeriais realizadas em relação à questão do Horto Florestal do Município de Limeira, no Estado de São Paulo, considerando as constantes invasões de terra promovidas pelos integrantes do MST naquela localidade.

- **Requerimento nº 1.046, de 2009** (do Senador João Pedro - ao Ministro da Defesa).

  Assunto: informações sobre o tratamento dispensado pelas autoridades policiais do Aeroporto Internacional de Guarulhos, no que diz respeito à revista e embarque das pessoas que saem do Brasil com destino à Tel-Aviv e Cisjordânia.

  Observação: o Relatório é favorável, com a exclusão do último parágrafo do Requerimento: *"Nesse sentido, gostaria que fossem tomadas as devidas providências no sentido de coibir estes tipos de abusos"*.

- **Requerimento nº 1.047, de 2009** (do Senador João Pedro - ao Ministro Justiça).

  Assunto: informações sobre o tratamento dispensado pelas autoridades policiais do Aeroporto Internacional de Guarulhos, no que diz respeito à revista e embarque das pessoas que saem do Brasil com destino à Tel-Aviv e Cisjordânia.

  Observação: o Relatório é favorável, com a exclusão do último parágrafo do Requerimento: *"Nesse sentido, gostaria que fossem tomadas as devidas providências no sentido de coibir estes tipos de abusos"*.

ESCRITÓRIOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES

4 – COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO ART. 1º DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, DE 2009:

Oficio / Data	Senador(a)	Endereço
130/2009-GSRJ 02.09.2009	Romero Jucá	Rua 9 de Julho, nº 1.196 – Bairro São Francisco – Boa Vista – RR CEP: 69305-030 Telefones: 3624-1307 e 3624-2510 FAX: 3623-8568
217/2009-GSJPED 02.09.2009	João Pedro	Rua Amapá, 19 – Quadra 12 – Conj. Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus – AM CEP: 69053-150 Telefone: (91) 3213-7699 FAX: 3213-7734
664/2009-GSSZ 02.09.2009	Sérgio Zambiasi	Rua Riachuelo, nº 1.038 – Sala 1.002 – Bairro Centro – Porto Alegre – RS CEP: 90010-272 Telefones: (51) 3227-6836, 3227-6872 e 3227-6861
310/2009-GAB-ER 03.09.2009	Eliseu Resende	Rua Homero de Oliveira, nº 248 – Bairro Santa Amélia – Belo Horizonte – MG - CEP: 31555-300 Telefone: (31) 3441-5499 FAX: (31) 3441-5676
468/2009-GSMS 03.09.2009	Marisa Serrano	Rua Alberto Neder, nº 328 – Sala 11 – Ed. Alto da Prosa – Campo Grande – MS - CEP: 79002-160 Telefone: (67) 3029-1545
320/2009-GSGC 09.09.2009	Gerson Camata	Rua Fortunato Ramos, nº 116 – Sala 301 – Ed. Baltimore Trade Center – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29055-290
137/2009 14.09.2009	Jarbas Vasconcelos	Rua do Jasmim, nº 269 - Ilha do Leite – Recife – PE Telefone: (81) 3421-6106
156/2009-GSJCLA	João Vicente Claudino	Rua Napoleão Lima, nº 1530 - Jóquei Clube - Teresina - PI - CEP: 64049-220

Iniciada a apreciação da pauta pelo **item nº 2 (Projeto de Resolução com relatório favorável)**, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Heráclito Fortes para relatar o **Projeto de Resolução nº 62, de 2008.** S.Exa. apresenta relatório favorável que, submetido a voto, é aprovado. A matéria é encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. O Sr. Presidente concede a palavra à Senadora Serys Slhessarenko e aos Senadores Mão Santa e César Borges para relatarem *ad hoc*, respectivamente, os **Requerimentos nºs, 864, 874 e 1.039, de 2009**, constantes do item 3.1 da pauta, cujo relator designado é o Senador Marconi Perillo. Os requerimentos, submetidos a votos, são aprovados nos termos do relatórios. A seguir o Senador César Borges relata os **Requerimentos nºs 784, 901, 1.018, 1.046 e 1.047, de 2009**, constantes do item 3.2 da pauta que, submetidos a votos, são aprovados nos termos dos relatórios. Os requerimentos são encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. O Sr. Presidente dá conhecimento aos presentes das comunicações relativas ao art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2009, que "autoriza os Senadores a manter Escritório de Apoio às Atividades Parlamentares". Os Ofícios constando o endereço completo das localizações dos escritórios parlamentares são encaminhados à Diretoria-Geral para as devidas providências. O Sr. Primeiro-Secretário comunica aos demais membros da Mesa presentes que recebeu o Ofício nº 296/2009-SPOL, de 9 de setembro de 2009, objeto do **Processo nº 016.188/09-8**, do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal, que constará desta Ata. A Mesa decide encaminhá-lo à Corregedoria Parlamentar do Senado. A seguir, passa-se a tratar de

matérias da área administrativa, que constarão da ata da reunião da Comissão Diretora. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às onze horas e dez minutos. E, para constar, eu, _____ (Claudia Lyra Nascimento), Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Mesa presentes, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

Senado Federal, em 17 de setembro de 2009.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente

Senador MARCONI PERILLO
1º Vice-Presidente

Senadora SERYS SLHESSARENKO
2ª Vice-Presidente

Senador HERÁCLITO FORTES
1º Secretário

Senador MÃO SANTA
3º Secretário

Senador CÉSAR BORGES
1º Suplente de Secretário

Senador ADELMIR SANTANA
2º Suplente de Secretário

Documento integrante da Ata da 12ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 17 de setembro de 2009:

- Cópia de inteiro teor do **Processo nº 016.188/09-8** - Ofício nº 296/2009-SPOL, de 9 de setembro de 2009, do Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal.

Of. Nº 296/2009 – SPOL Brasília, 9 de setembro de 2009.

Exmo. Senhor Primeiro Secretário

Informo a Vossa Excelência que por volta da 0h15 do dia 09 de setembro alguns manifestantes favoráveis a Cesare Batisti, que se encontravam acampados em frente ao Supremo Tribunal Federal, se deslocaram para acampar no Senado Federal, mais precisamente no interior do gabinete do Senador Eduardo Suplicy.

Após a saída dos Senadores José Nery e João Pedro e dos respectivos [illegible] de posse das chaves, os manifestantes [illegible] Eduardo Suplicy pela porta externa.

Após [illegible] os seguintes indivíduos pernoitaram no Senado [illegible] gabinete, tendo esta Polícia do Senado os orientado [illegible] através do gabinete:

1 - [illegible] Junior
RG: 91012013823-9 SSP CE

2 - [illegible] Lima Moraes
RG: 91012013823-9 SSP CE

3 - [illegible] Rodrigues
RG: 2002009121568 SSP CE

4 - Rodolfo Alves Nobre
RG: 200201003899-7 SSP CE

5 - Regime Célia Janetti
RG: 2006002016338 SSP CE

6 - José Carlos Rodroigues
RG: 910023011761 SSP CE

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
M.D. Primeiro Secretário
SENADO FEDERAL

7 - Verônica Maria Rodrigues de Sousa
RG: 93002324687 SSP CE

8 - Marilene Carvalho Ferreira
RG:1322556 SSP CE

9 - Ângela Cristina de Castro Nobre
RG: 97002122408 SSP CE

10 - Geovana Sampaio de Alencar
RG: 891100[illegible]4 SSP CE

11 - Maria de Lourdes Negreiros de Paula
RG: 99010549284 SSP CE

12 - André Alexandre dos Santos
RG: [illegible] SSP CE

[illegible] Freitas

[illegible] Fonseca

[illegible] Silva

[illegible]

PEDRO RICARDO ARAUJO CARVALHO
Diretor da Secretaria de Polícia do Senado Federal

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
23/09/2009
quarta-feira

10:00 Sessão solene conjunta do Congresso Nacional destinada a comemorar o Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Brasil e o Dia Nacional dos Profissionais de Nível Técnico
Plenário

11:30 Senhor Hugo De Zela, Embaixador do Peru
Sala de Audiências

12:00 Senhor Alfredo Amador Tonello, Prefeito de Brodowsk/ SP
Sala de Audiências

12:30 Senhor Paulo Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional de Municípios, acompanhado de Prefeitos e Vereadores
Sala de Audiências

16:00 Ordem do Dia
Plenário

19:00 Sessão Plenária do Congresso Nacional
Plenário do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
PTB - Osvaldo Sobrinho** (S)

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Flávio Torres* (S)
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
S/PARTIDO - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: ~~14/07/2009~~

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1,4)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.
4. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (S/PARTIDO-PR) (5)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Deputado Jayme Campos () (1)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Deputado Leomar Quintanilha () (2)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:
1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
2. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Deputado Jayme Campos () (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (4)

Instalação: 16/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (S/PARTIDO) (4)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Deputado Leomar Quintanilha () (3,5)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PMDB) (1)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (2)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, **que reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
VAGO (3)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senador Flávio Torres (1,2)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER FINAL: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (40)
Delcídio Amaral (PT) (35)	2. Renato Casagrande (PSB) (37)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,33)
Tião Viana (PT) (29)	4. Ideli Salvatti (PT) (34)
Marcelo Crivella (PRB) (28)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	6. Expedito Júnior (PR) (4,31)
César Borges (PR) (38)	7. João Ribeiro (PR) (39)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (63,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (57,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (58,62)	2. Gilvam Borges (PMDB) (66,69)
Gerson Camata (PMDB) (64,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,59)
Valdir Raupp (PMDB) (53)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,59,80)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,55,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,68,70)
Pedro Simon (PMDB) (54,60)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,59)
Renan Calheiros (PMDB) (61,77)	7. Almeida Lima (PMDB) (61,78)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (49)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,42)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,52)
Efraim Morais (DEM) (48)	3. Heráclito Fortes (DEM) (43)
Raimundo Colombo (DEM) (45)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (42)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,50)	5. Kátia Abreu (DEM) (51)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (13,47,76,79)	6. José Agripino (DEM) (5,46)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (22)
João Tenório (PSDB) (25)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,26,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (24,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (44)	1. Sérgio Zambiasi (12,44)
Gim Argello (44)	2. Fernando Collor (44)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
29. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
38. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
44. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
45. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
46. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
49. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
50. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
52. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
53. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
57. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).

62. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (3,17,30,71)	1. Fátima Cleide (PT) (26)
Augusto Botelho (PT) (32)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (33)	3. Eduardo Suplicy (PT) (29)
Marcelo Crivella (PRB) (31)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (27,36)
Roberto Cavalcanti (PRB) (35,59,61)	6. VAGO (35)
Renato Casagrande (PSB) (35,60,65)	7. José Nery (PSOL) (35,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (50,68,72)	1. Lobão Filho (PMDB) (57)
Gilvam Borges (PMDB) (9,51)	2. Romero Jucá (PMDB) (52)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (55)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (53)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (56,74)
Mão Santa (PMDB) (48)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (49)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (37)	1. Heráclito Fortes (DEM) (43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (42,70,73)
Efraim Morais (DEM) (12,15,44)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,40)
Raimundo Colombo (DEM) (39)	4. José Agripino (DEM) (4,41)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (21,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (23,67)	6. João Tenório (PSDB) (25)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (20,45)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (18,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
21. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
31. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
32. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
33. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
39. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
40. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
41. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.

43. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
73. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (S/PARTIDO-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (9,12)	1. Paulo Paim (PT) (10)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (7,13)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (6)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (32,72,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,36)
Aloizio Mercadante (PT) (10,30)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,35)
Eduardo Suplicy (PT) (32)	3. Marcelo Crivella (PRB) (38)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,33,75)
Ideli Salvatti (PT) (32)	5. César Borges (PR) (31,46)
Expedito Júnior (PR) (34,46)	6. Marina Silva (PV) (19,37,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (57,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,68)
Almeida Lima (PMDB) (56,67)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (60,69,86)
Gilvam Borges (PMDB) (54,67)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,64,78)
Francisco Dornelles (PP) (59,67)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,66,76)
Valter Pereira (PMDB) (3,67)	5. Valdir Raupp (PMDB) (45,61,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,58,63)	6. Neuto De Conto (PMDB) (2,67)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (52)	1. Efraim Morais (DEM) (48)
Demóstenes Torres (DEM) (43)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (47,82,85)	3. Raimundo Colombo (DEM) (42)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,51)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (41)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,40)
Alvaro Dias (PSDB) (28,71)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (24)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,73)	7. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Lúcia Vânia (PSDB) (28)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (28)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26,74)
PTB (7)	
Romeu Tuma (50)	1. Gim Argello (44)
PDT	
Osmar Dias (11,13,23)	1. Flávio Torres (12,22,53,79,80)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
12. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
36. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
37. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
38. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
41. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
43. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
45. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
46. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
72. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
75. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (S/PARTIDO-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (30,81)	1. João Pedro (PT) (1,35)
Augusto Botelho (PT) (30)	2. Ideli Salvatti (PT) (34)
Fátima Cleide (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,31)
Paulo Paim (PT) (30,39,66)	4. José Nery (PSOL) (32)
Inácio Arruda (PC DO B) (37)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,67)
VAGO (38,76,78,80)	6. João Ribeiro (PR) (36,71)
Expedito Júnior (PR) (33)	7. Marina Silva (PV) (36,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (54)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (54,83)
Gilvam Borges (PMDB) (53)	3. Pedro Simon (PMDB) (54)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (64)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (55)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,62)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63)
VAGO (61,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (59)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,52)	1. Gilberto Goellner (DEM) (44)
Marco Maciel (DEM) (47)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,48)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (45,77,82)
Heráclito Fortes (DEM) (43)	4. Efraim Morais (DEM) (40)
José Agripino (DEM) (13,46)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,42)
Adelmir Santana (DEM) (49)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,51)
Alvaro Dias (PSDB) (23)	7. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,69,75,84)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
Eduardo Azeredo (PSDB) (28,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (29)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,41)	1. João Vicente Claudino (41)
Romeu Tuma (41)	2. Mozarildo Cavalcanti (41)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
29. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
30. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
42. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
43. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
46. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
47. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (S/PARTIDO) (8)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (40,47)	1. Romero Jucá (PMDB) (40)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (40)
Valter Pereira (PMDB) (40)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (40)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Adelmir Santana (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (33)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (31)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,32)
Eliseu Resende (DEM) (34)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (9,28,44,46)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,18)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,29)	1. Sérgio Zambiasi (29)
PDT	
Jefferson Praia (8,12,36,42)	1. Cristovam Buarque (13,37,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
30. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
34. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (6)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. João Ribeiro (PR)
João Pedro (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (1)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (24,53)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (24)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (24)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,22,30)
Aloizio Mercadante (PT) (3,23,48,49)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (42,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (38)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
VAGO (37,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (33)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (41)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (40,55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (28)
Rosalba Ciarlini (DEM) (25)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (32,51,54)
Eliseu Resende (DEM) (4,27)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (31)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,26)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (17,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (16)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (15)	1. Jefferson Praia (14)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
26. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
28. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (5)	1. Fátima Cleide (PT) (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (15)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,10)
Valter Pereira (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,4,11)	1. Adelmir Santana (DEM) (7)
Mário Couto (PSDB) (14)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (12)	1. Cristovam Buarque (9)
PTB	
Sérgio Zambiasi (13)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
6. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
7. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
8. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
9. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
10. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
11. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (S/PARTIDO) (1)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (47)	1. Flávio Arns (S/PARTIDO) (44,68,85)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (40,83,84)
João Ribeiro (PR) (39,72)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
João Pedro (PT) (38)	4. Magno Malta (PR) (41)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,54,70,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,43,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (64)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (63)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,71,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (36)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,35,69)
Flexa Ribeiro (PSDB) (37)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Flávio Torres (31,60,81,82)	1. Cristovam Buarque (20,32,59)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
36. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
37. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
40. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
41. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
44. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
72. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (23,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,31,59)	2. Paulo Paim (PT) (20,31,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)
Inácio Arruda (PC DO B) (22)	4. Expedito Júnior (PR) (24)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (16)
João Ribeiro (PR) (17)	6. João Pedro (PT) (19)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (50,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,43)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (27,52)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,46)
Mão Santa (PMDB) (5,9,53)	4. Valter Pereira (PMDB) (44)
Valdir Raupp (PMDB) (54,56)	5. VAGO (48,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,58,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (36)
Eliseu Resende (DEM) (35)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (30)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (32,67,69)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (26)
Kátia Abreu (DEM) (7,28)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,34)
Arthur Virgílio (PSDB) (42,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,60)	7. Mário Couto (PSDB) (15,55,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (13)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
16. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
17. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
20. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
31. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
59. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
60. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (56)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (25)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,24)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (28)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (34,46,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (47)
Valter Pereira (PMDB) (1,45)	2. Pedro Simon (PMDB) (42)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,43)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (48)	4. Gerson Camata (PMDB) (44,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (36)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (38)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (37,52,53)
Rosalba Ciarlini (DEM) (35)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,33)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (30)	1. Mozarildo Cavalcanti (30)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
34. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
36. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
38. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).

47. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (21)	1. Paulo Paim (PT) (21)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,22)
Augusto Botelho (PT) (17,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (19)
César Borges (PR) (23,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (18,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,42,45,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (44,48)
Neuto De Conto (PMDB) (39,47)	2. Valdir Raupp (PMDB) (36,41)
Gerson Camata (PMDB) (43,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (34,37)
Valter Pereira (PMDB) (40,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (8,10,33,57,58)	4. José Agripino (DEM) (29)
Arthur Virgílio (PSDB) (14,53,55)	5. Mário Couto (PSDB) (16,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13,56)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
14. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
48. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) [1]	
VAGO [2]	1. Paulo Paim (PT)
VAGO [4]	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) [3]
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO [4]
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (S/PARTIDO) (19,52)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (18,46)
Roberto Cavalcanti (PRB) (18,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (18,44)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,38)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (36,42)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (23)	1. Gilberto Goellner (DEM) (24)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (28)
José Agripino (DEM) (6,12,30)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (27)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,31)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,31)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,45)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (29)	1. Fernando Collor (29)
PDT	
Flávio Torres (13,32,50,51)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
46. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (S/PARTIDO) (4)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (2)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PMDB-PI)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (11)	1. VAGO (10)
VAGO (12)	2. VAGO (9)
VAGO (6)	3. VAGO (7)
VAGO (8)	4. VAGO (8)
VAGO (8)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 27/08/2009

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
2. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (3)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (1)
PDT
Flávio Torres (CE) (4)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 07/08/2009

Notas:

1. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
3. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
4. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC) [6]
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) [1]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS (PDT/PR) [4]
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY (PSOL/PA) [8]

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO (PMDB/PR) [7]
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/RJ) [5]
GERALDO THADEU (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP) [2]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br** **www.camara.gov.br/mercosul**

[1] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão do SF em 10-09-09.
[2] Indicado conforme Of. nº 160/08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. Sessão do SF de 05-06-08.
[3] Indicado conforme Of. nº 856/07, de 28-11-07, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio. Sessão do SF de 19-12-07.
[4] Indicação do Senador Osmar Dias (Of. nº 28/08, do Líder do PDT), em virtude da renúncia do Senador Jefferson Praia (Of. s/nº, de 09-07-08). Sessão do SF de 09-07-08.
[5] Indicação do Deputado Leandro Sampaio (Of. nº 157/08, da Liderança do PPS), tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro (Of. nº 53/08, de 18-06-08.). Sessão do SF de 19-06-08.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25-10-08. Sessão do SF de 28-10-08.
[7] Indicado conforme Of. nº 949/08, pela Liderança do PMDB. Sessão do SF de 12-11-08.
[8] Indicado conforme Of. nº 269/08, pela Liderança do PC do B. Sessão do SF de 17-12-08.
[9] Indicado conforme Of. nº 266/07, pela Liderança do PPS, de 17-07-07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar (Of. nº 29/09, de 14-1-09). O Deputado Valdir Colatto renunciou à suplência para assumir a titularidade, conforme o Of. nº 034/09-GAB610-CD, de 11-02-09, e o Of/GAB/I/Nº 12, de 28-01-09.
[11] Indicado conforme Of. nº 177/09, pela Liderança do PMDB. Lido na Sessão do SF de 12-03-09.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27-5-9, conforme Of. nº 48/09. Sessão do SF de 28-05-09.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



EDIÇÃO DE HOJE: 492 PÁGINAS